

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Lourival Novais Néto

O Intérprete de Tribunal no Brasil: *peritus peritorum?*

DOUTORADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA
E ESTUDOS DA LINGUAGEM

São Paulo
2009

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Lourival Novais Néto

O Intérprete de Tribunal no Brasil: *peritus peritorum?*

DOUTORADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA
E ESTUDOS DA LINGUAGEM

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Lingüística Aplicada, sob a orientação da Profa. Dra. Mara Sofia de Toledo Zanotto.

São Paulo
2009

Banca Examinadora

No dia em que eu saí de casa minha mãe me disse filho vem cá
Passou a mão em meus cabelos, olhou em meus olhos começou falar
Por onde você for eu sigo com meu pensamento sempre onde estiver
Em minhas orações eu vou pedir a Deus
Que ilumine os passos seus,
Eu sei que ela nunca compreendeu
Os meus motivos de sair de lá
Mas ela sabe que depois que cresce
O filho vira passarinho e quer voar
Eu bem queria continuar ali
Mas o destino quis me contrariar
E o olhar de minha mãe na porta
Eu deixei chorando a me abençoar
A minha mãe naquele dia me falou do mundo como ele é
Parece que ela conhecia cada pedra que eu iria por o pé
E sempre ao lado do meu pai da pequena cidade ela jamais saiu
Ela me disse assim, meu filho vá com Deus
Que este mundo inteiro é seu

Joel Marques

Agradecimentos

Agradeço a Deus acima de e por tudo.

À minha família biológica, que compreende, em especial, a Dona Tetê, meu brou Lavizli, a Tia Iêda e a Vó Dondon (*im memoriam*), por nunca terem me abandonado e pelo reconhecimento da importância imensa em suas vidas.

À minha orientadora, Mara Sofia de Toledo Zanotto, por ter contribuído de forma mais direta e intensa ao longo deste processo de doutoramento, o que provocou mudanças na minha visão acadêmica, bem como por ter mostrado ser uma figura humana, de voz afável, ao tratar de forma compreensiva os meus sentimentos diante de situações imponderáveis.

Aos meus amigos que fiz, aos que desfiz e aos que refiz, por minhas próprias escolhas nesse trajeto de pesquisa. Em especial para: Alexandre Herberto, pelo conforto exotérico; Annemarie Heltai, pela cumplicidade acadêmica; Cida Caltabiano, pelos momentos críticos; Denise Gomes, pelas confidências; Douglas Motta, por mostrar-se ser batalhador; Eliana Franco, por ser sempre 'orientamiga'; Goretti Leite, pela irmandade na fé; Jackeline Amorim, Sueli Amorim e Gilberto Machado, pelos revezamentos no divã; Pedro Araújo, por ser o grande amigo grande; Poliana Falcão e Marcelo Távora, pelo amor construído com muita alegria; Roberto Ramos, pelas afinidades; Sandra Lima e Tânia Silva, pela amizade desde o começo; e ao Derimando Gonçalves, pelo companheirismo e admiração. A lista é maior.

À uma outra categoria não-nominável de pessoas que contribuíram de forma significativa que sem elas a tarefa que me propus poderia ter sido bem árdua: Luciane Diaz, pelo zelo médico, Mônica Nehr, Aydee Giraudeau e Bete Landmann, pela cumplicidade da arte, Verônica Montanher, pelo amparo no descobrimento de novos caminhos e Salvador Di Giovanni, por me levar.

A todos os meus colegas de curso no LAEL pela motivação recíproca, assim como as funcionárias e aos professores do Programa com os quais tive a oportunidade de ter tido um frutífero aprendizado. Como também aos avaliadores das minhas qualificações, Tony e Heronides, pela valorização desta pesquisa.

Aos meus colegas de trabalho do Departamento de Línguas Estrangeiras e Modernas da Universidade Federal de Roraima, pela concessão integral e pelas prorrogações para cursar doutorado, e pelo bom funcionamento do departamento durante a minha ausência para capacitação.

À CAPES pelo fomento da bolsa de estudos, que representou valorização e tornou possível uma produção acadêmica de boa qualidade.

E, por fim, a mim mesmo, por ter o dever de sonhar sempre, na busca de ser um profissional mais qualificado, sendo uma pessoa melhor.

Resumo

A atividade de Interpretação de Tribunal no Brasil é comumente realizada por profissionais com habilidades bilíngües que são nomeados intérpretes *ad hoc*, quando não há tradutores juramentados disponíveis nas jurisdições. Apesar do aumento de pesquisas nos últimos vinte anos nesta área, os intérpretes convocados trabalham de forma individualizada e independente, ignorando os estudos voltados para sua atividade. A terminologia Interpretação de Tribunal é amplamente usada para se referir a qualquer tipo de interpretação legal, entretanto a sala de audiências é apenas um dos muitos contextos no qual a interpretação legal se estabelece. A presente pesquisa tem o objetivo de refletir sobre o complexo processo de interação face-a-face em um contexto natural de fala: a sala de audiências bilíngüe, na qual o intérprete tem a função de interpretar de uma língua para outra e na mesma língua, além da dificuldade de fazer esse processo em tempo real. Esta tese dialoga com a Lingüística Forense, que tem a finalidade de estudar as relações entre o direito e a linguagem que convergem em tópicos comuns, para indicar possíveis resoluções de problemas legais/jurídicos; e com a Sociolingüística Interacional. Neste sentido, estudos de Goffman (1967, 1975, 1979), Brown & Levinson (1987) e de Gumperz (1982) são destacados. Esta tese apresenta características de um dos métodos qualitativos contemplados pelas pesquisas etnográficas: a observação natural (Adler & Adler, 1998), e tem como foco de análise parte do corpus de Novais Néto (2002). O objetivo é de investigar o evento social que é vivido pelo intérprete, um interrogatório (perguntas e respostas), no qual o intérprete media a interação juiz, falante do português, e o acusado, falante do inglês, em uma audiência bilíngüe de um Tribunal de Justiça brasileiro. A ação do intérprete é determinada pelo Código de Processo Penal, Termo de Compromisso e Código Penal. Todas essas normas estão sob a responsabilidade do juiz de fazê-las cumprir. No entanto, não há como garantir o cumprimento desses ditames devido, sobretudo, à competência lingüística do juiz em língua estrangeira. Constata-se, portanto, que o intérprete assume um patamar semelhante ao do juiz na audiência bilíngüe, no que se refere ao poder conversacional, não legal: *peritus peritorum*, expressão clássica proveniente do campo forense atribuída ao juiz como perito dos peritos (Barros, 2008:32).

Palavras-chave: Lingüística Forense; Sociolingüística Interacional; Intérprete de Tribunal; Interrogatório.

Abstract

The Court Interpreter in Brazil: *peritus peritorum*?

The practice of court interpreting in Brazil has been commonly done by professionals with bilingual skills that are nominated interpreters *ad hoc*, whenever no sworn translators are available in the jurisdictions. Although much theoretical researches have increased in the field of court interpreting in the last twenty years, court interpreters still work as individuals and independents, ignoring the studies directed toward of their activity. Court interpreting terminology is widely used to mention any type of legal interpreting; however, the courtroom is only one of the many contexts in which the legal interpreting occurs. This research aims to reflect on the intricacy on face-to-face interaction process in a natural context of speech: the bilingual courtroom, in which the interpreter has the function to interpret from one language to other and also within the mother language, whose difficult process is performed in real time. This thesis dialogs with Forensic Linguistics, which has the purpose to study the relation between Law and Language that converge topics in common, in order to indicate possible resolutions of legal problems; and it also dialogs with the Interacional Sociolinguistics. Studies by Goffman (1967, 1975, 1979), Brown & Levinson (1987) and Gumperz (1982) are highlighted. This thesis presents characteristics of one of the qualitative methods based on ethnographic research: the natural observation (Adler & Adler, 1998), and the analysis is focus on the data extracted from Novais Néto (2002). In the context of the current reality of court interpreting in Brazil, this work explores mainly the features of interpreter's questions when mediating the interaction between a judge, speaker of Portuguese idiom, and a defendant, speaker of English idiom, in a testimony of a Brazilian Court of Justice. The action of the interpreter is mainly determined by the Criminal Proceeding Code, Term of Commitment, and Criminal Code. However, there is no guarantee the fulfillment of these rules, due to the judge's linguistic ability in foreign language. Therefore, the interpreter assumes a similar judge alignment in the hearing, regarding to conversational power, not legal: a *peritus peritorum*, a classic expression from the forensic field used specifically to the judge as expert of the connoisseurs (Barros, 2008:32).

Key words: Forensic Linguistics; Interactional Sociolinguistics; Court Interpreting, Hearing.

Sumário

Resumo	vi
Abstract	vii
Introdução	1
Capítulo 1 Lingüística Forense e as diretrizes que norteiam a ação do Intérprete de Tribunal no Brasil	14
1.1. A Lingüística Forense	14
1.1.1 A Interpretação Legal	20
1.1.1.1. A Interpretação de Tribunal	24
a) O trabalho prescrito do Intérprete de Tribunal no Brasil	29
b) Normas e leis: as diretrizes para a atividade do intérprete no ambiente jurídico brasileiro	31
i) As normas do tradutor público e o intérprete comercial	33
ii) O Código de Processo Penal	35
iii) Termo de Compromisso do Intérprete de Tribunal	41
iv) O Código Penal	41
Capítulo 2 A Sociolingüística Interacional: o Intérprete face a face com o juiz e o acusado em interrogatório bilíngüe	44
2.1 A interação face a face no tribunal	45
2.2 O aparente trílogo na interação no tribunal	57
2.3 Perguntas no Interrogatório e a interpretação	63
Capítulo 3 O Ritual da Interação do Intérprete de Tribunal Brasileiro	70
3.1 O interrogatório bilíngüe	70
3.2 Para entender melhor os procedimentos de tomada de depoimentos com estrangeiros no Brasil	71

3.3 Blocos seqüenciais e repertórios	75
3.4 Freqüências de tomadas de turno	79
3.5 Estrutura dos repertórios do depoimento	88
Capítulo 4 O Intérprete de Tribunal construindo sentidos	100
4.1 O ritual da Audiência	101
4.2 A narrativa do acusado	103
4.3 Análise da qualificação do acusado	111
4.4 Análise do depoimento do acusado	143
Considerações finais	174
Referências bibliográficas	180
Anexo I: Transcrição da Audiência B	191
Anexo II: Blocos Seqüenciais da Audiência B	215
Anexo III: Termos de Compromisso do Intérprete de Tribunal no Brasil	245
Anexo IV: Súmula das Atividades dos Intérpretes	247

Introdução

“Quem fala em línguas estranhas deve orar pedindo a Deus que lhe dê o dom de interpretar o que elas querem dizer.”

1 Coríntios 14:13

Apesar de recentes, os Estudos da Tradução firmam-se como uma disciplina cada vez mais independente. Muitas pesquisas vêm sendo desenvolvidas, tanto em nível internacional quanto nacional (cf. Catford (1980); Bassnett (1980); Snell-Hornby (1988); Paes (1990); Arrojo (1992); Baker (1992); Gentzler, (1993); Bell (1993); Aubert (1994); Venutti (1995); Arrojo (2000); Pagano (2003), entre outros). Contudo, a maioria dessas pesquisas concentra-se na atividade de *tradução*¹, um número menor de estudos, especialmente em países da América do Norte e Europeus, se voltam para a *Interpretação* (cf. Danet (1985); Drew (1985); Berk-Seligson (1990); González et alli (1991); Gile, (1991); Kopezyński (1994); Walsh (1994); Bowen, (1994); Edwards (1995); Barsky (1996); Shreve & Diamond (1997); Gamal (1998) e Bajo, Padilla & Paddilla (2000), para citar alguns autores).

A área de estudos de Interpretação vem sendo explorada no Brasil (cf. Lopes, 1998; Sampaio, 2001; Hortêncio, 2001 e 2005; Pagura, 2003; Hodgson, 2003, Vianna, 2006, Magalhães Júnior, 2007, Novais Néto, 2007, entre outros), porém, no que concerne a Interpretação de Tribunal, é ainda pouco pesquisada. Essa constatação foi confirmada quando tive a minha primeira experiência como intérprete de Tribunal, atividade que se iniciou por puro interesse pessoal e se intensificou quando, no final de 1993, mediante nomeação, comecei a exercer a função de tradutor oficial/intérprete do Tribunal da Justiça Federal/1ª Instância e no Fórum Estadual Sobral Pinto, em Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

¹ Tratamos aqui o conceito postulado por Morris (1995:25) que estabelece a diferenciação entre os dois termos, *interpreting* e *interpretation*, em inglês e translation. O primeiro refere-se à interpretação interlingual e o segundo à interpretação intralingual. Em português, só se utiliza interpretação, cujo termo denota a forma oral do processo de tradução (González et alli, 1991:295).

A atividade de Interpretação de Tribunal, quando não há tradutores juramentados na jurisdição, é feita por profissionais com habilidades bilíngües que são nomeados intérpretes *ad hoc* para desempenhar especificamente este ofício nos tribunais de Justiça no Brasil. Tal procedimento é também adotado em alguns Estados norte-americanos.

No Brasil, esses profissionais convocados trabalham de forma individualizada e independente, os quais são intimados pelos Tribunais de Justiça locais em Instituições de Ensino Superior, preferencialmente as públicas, que é o meu caso, a Universidade Federal de Roraima.

A grande maioria dos estudos em Interpretação está centrada em um tipo comumente utilizado, que é a *Interpretação de Conferências*. Essa atividade nasceu durante a Primeira Grande Guerra, diante da necessidade de mediação entre falantes do idioma francês - o mais utilizado nas mesas de negociação internacional na época - e autoridades britânicas e americanas que não o falavam. A partir de então, as pesquisas centraram-se nas duas modalidades mais comumente utilizadas pelos intérpretes de conferências: a *interpretação consecutiva* e a *interpretação simultânea*². Além destas, firmou-se ainda como objeto de estudo a *interpretação de sussurro* (*whispered interpreting*), mais conhecida como *chuchotage*³.

Além desses tipos e modelos de interpretação interlingual, verifica-se também grande interesse pelos estudos feitos sobre *interpretação de*

² Outro tipo de interpretação usada em conferências chama-se de Relé (Relais, em francês, ou Relay, em inglês). De acordo com Magalhães Júnior (2007:216), essa modalidade é um sistema de interpretação indireto, usado em situações que envolvam três ou mais idiomas em um mesmo recinto. Por exemplo: um intérprete na cabine de inglês precisa verter para esse idioma um discurso originalmente produzido em espanhol. Por não dominar essa língua, recorre à tradução feita por colegas da cabine ao lado.

³ É uma forma de interpretação simultânea, diferenciada pela posição física que o intérprete ocupa no momento de sua atuação: ele fica geralmente próximo à pessoa que necessita da interpretação, sussurrando em seu ouvido. Geralmente esse intérprete apenas interpreta na direção de uma língua A para uma língua B, mas não na direção inversa. Por exemplo, em encontros privados de estadistas, onde essa técnica é muito utilizada, o intérprete (particular de cada estadista) escuta em inglês e fala em português, mas não interpreta do português para o inglês, ficando esse encargo para um outro intérprete (Gile, 1998:41).

Comunidade (community interpreting)⁴, e pela *Interpretação de Tribunal* (court interpreting).

O termo Interpretação de Tribunal é amplamente usado para se referir a qualquer tipo de interpretação legal, mas a sala de audiências é, de fato, apenas um dos muitos contextos no qual a interpretação legal se estabelece.

A história oficial sobre a Interpretação de Tribunal é bem recente. Ela teve início com a instauração dos famosos tribunais de guerra na cidade de Nuremberg, na Alemanha, entre novembro de 1945 e outubro de 1946, e em Tóquio, no Japão, entre junho de 1946 e novembro de 1948, para mediar os julgamentos de autoridades, nazistas e japonesas, que cometeram crimes durante o período da Segunda Guerra Mundial. Nos Estados Unidos, com o clima criado com o movimento dos direitos civis nos anos 60, a presença de intérpretes nos tribunais se tornou mais comum devido às necessidades sociais e ao desenvolvimento das minorias lingüísticas, o que culminou com a regulamentação da profissão, promulgada em 1978, no Direito Público n° 95-539 da Lei Federal dos Intérpretes de Tribunais dos Estados Unidos da América. Isso posto, a interpretação de Tribunal veio ocupar uma posição mais elevada que outros tipos de interpretação legal pela sua relevância social, por estar estreitamente ligado ao direito fundamental à justiça (Campbell, 1983).

Os estudos sobre Interpretação Legal têm avançado em nível internacional, entre os trabalhos destacamos os de: Wai-Yee (2006), que retrata os procedimentos do sistema legal bilíngüe de Hong Kong e da China; Angermeyer (2005) investiga o uso das formas polidas utilizadas por intérpretes ao mediar audiências em tribunais de Nova Iorque; Heydon (2005) faz uma análise crítica do discurso de acusados entrevistados por policiais da Austrália; Lung & Li (2005) apresentam uma pesquisa sobre a interpretação e sua história na China; Hale (2004) trata dos discursos dos intérpretes de tribunal australiano; Coulthard (2004) analisa, na Inglaterra, interrogatórios policiais; Bernstein (2004)

⁴ Refere-se a um tipo de interpretação que ocorre na esfera do serviço público (departamento de polícia e imigração, serviço médico e social, escolas e instituições similares) para facilitar a comunicação entre os funcionários e o povo (Wadensjö, 1998:33).

examina petições de concordatas a bancos de New York; Figueiredo (2004) estuda interrogatórios que tratam de casos de estupro na Inglaterra; Heffer (2004) explora as narrativas de Juizes britânicos; Cotterill (2003) investiga, nos Estados Unidos, o caso que se tornou famoso: o interrogatório de O. J. Simpson; Morris (1998) apresenta um histórico até os dias atuais das práticas da interpretação no sistema judicial de Israel; Shuy (1993), nos Estados Unidos, aborda uma série de casos nos quais ele atuou como perito ou consultor nos tribunais, no intuito de apontar a importância da análise lingüística para a solução desses casos; e Gumperz (1982) discute os depoimentos de médicos ao atuarem como peritos em tribunais da Califórnia.

No contexto brasileiro, contudo, os procedimentos judiciais em um interrogatório bilíngüe e, por conseguinte, o papel do intérprete de Tribunal, ainda não tinham sido investigados em caráter científico e de forma sistemática. Embora pouco explorado, esse tipo de interpretação é muito comum e recorrente no país, principalmente no Estado de Roraima, devido à sua posição fronteiriça com a Venezuela e a República Cooperativa da Guiana. Essa atividade é justificada pela enorme necessidade de intérpretes bilíngües (falantes de língua inglesa ou de língua espanhola) para mediar averiguações de crimes praticados por estrangeiros provenientes destes países vizinhos ao território brasileiro. Outro Estado da Federação é o Ceará, que estimula, tanto no Brasil quanto no exterior, a realização de eventos de várias naturezas, concentrados em especial, em Fortaleza. Isso se deve ao fato de nos últimos cinco anos a cidade ter atingido o *status* entre as cinco maiores capitais do Brasil e, por conseguinte, teve seu engajamento em transações do comércio internacional, despertando a atração de um considerável fluxo de turistas estrangeiros e imigrantes procedentes de diversas partes do mundo (Hortêncio, 2001:2). Neste contexto pode ser explicado um dos motivos da prática de crimes cometidos por estrangeiros, cujas estatísticas vêm crescendo nesta capital, local onde a atividade de intérpretes de tribunal da Seção Judiciária no Ceará é cada vez mais recorrente.

Os trabalhos são escassos no campo da Interpretação de Tribunal no Brasil. A dissertação de mestrado na área interdisciplinar da Lingüística Aplicada de Novais Néto (2002) constitui-se um estudo inicial sobre o papel do intérprete

de tribunal, a partir da investigação da prática desses profissionais em audiências envolvendo acusados estrangeiros como também da análise de entrevistas realizadas com juízes e intérpretes. Ao desvendar as nuances do universo físico, social e discursivo do Direito, o estudo descreve o papel de um sujeito que não se assemelha a um mero decodificador lingüístico. Ao contrário, o intérprete omite, explicita, reformula, enfim, submete o discurso que será interpretado a um processo de leitura, que envolve, inevitavelmente, suas circunstâncias históricas e sociais. Nesse sentido, a presente pesquisa avança no sentido de fazer jus ao trabalho desempenhado por profissionais, *ad hoc* ou não, que fazem a mediação dos interrogatórios de estrangeiros em audiências bilíngües nos tribunais de Justiça do Brasil. De acordo com o nosso sistema judiciário, esses profissionais são denominados de peritos. Essa tese tem como objetivo amplo de colocá-los na oposição de peritos dos peritos, uma categoria que é igualmente referida aos juízes.

A experiência como intérprete de Tribunal aliada à falta de estudos sobre a prática dessa atividade no Brasil, revelou-me a necessidade de uma investigação empírica sistemática sobre a atuação desse profissional. Assim, ao perceber o desafio que aceitava e das dificuldades em que me metia, fui cursar mestrado em Lingüística Aplicada na Universidade Estadual do Ceará, no que resultou na dissertação *O Intérprete de Tribunal, um mero intérprete?* (Novais Néto, 2002). O resultado dessa investigação foi a observação de sete estratégias utilizadas pelos intérpretes as quais indicam que esse profissional é mais do que um mero decodificador lingüístico no ambiente do tribunal, uma vez que cada uma delas, seja na qualificação ou no depoimento do acusado, aponta para uma adequação do seu real papel no tribunal, perante os profissionais do Direito e para a comunidade acadêmica como um todo. Tais estratégias, que estão voltadas para o aspecto lexical e sintático, ocorrem simultaneamente. Assim, com o propósito de analisar sistematicamente as estratégias em questão, as classifiquei para uma compreensão detalhada do papel do intérprete de tribunal na prática.

Resumidamente, a estratégia da *padronização* indica que o intérprete adapta o discurso do acusado ao padrão culto da língua inglesa, ao utilizar uma

forma/estrutura lingüística própria da língua inglesa. A da *explicitação*, que não está dissociada dessa primeira, marca que o intérprete adiciona palavras ou enunciados para obter informação do acusado ou até mesmo para explicar melhor o que se pretende que ele responda. Na *ratificação*, o intérprete confirma, certifica-se da resposta do acusado ou do juiz no intuito de efetivar seu trabalho com mais propriedade. A estratégia do *discurso indireto* revela questões bem peculiares da atuação ativa do intérprete: o uso da terceira pessoa, o que marca um distanciamento entre o discurso do acusado e o seu. A da *omissão* revela as escolhas que o intérprete faz e que podem beneficiar ou não o acusado. No entanto, a omissão, para mais ou menos, ou seja, omite um número menor ou maior de palavras, indica que o intérprete tenta facilitar a sua atividade enquanto profissional, o que reforça a sua figura ativa, no sentido de que se espera dele objetividade e exatidão naquele contexto, no entanto, ao usar essa estratégia, ele rompe essas expectativas e constrói, sucintamente, uma forma breve de comunicação na interação com o juiz e acusado. Por último, há também a estratégia da *síntese*, que resume o discurso, mais especificamente o do acusado, e a da *simplificação*, que é utilizada para adaptar enunciados complexos, peculiares ao discurso jurídico.

Diante de tais evidências, concluí que o papel do intérprete de tribunal nos contextos analisados pode ser definido como um profissional falante de uma língua estrangeira que, dentro dos seus limites e especificidades lingüísticas e culturais, atua de forma ativa para a realização efetiva da conversação entre juiz e acusado estrangeiro no sistema judiciário. Dessa forma, as estratégias utilizadas pelos intérpretes revelam que as concepções dos juízes e dos intérpretes em relação à neutralidade, imparcialidade, fidelidade e invisibilidade nas práticas tradutórias devem ser reconsideradas.

Seguramente, há naquele corpus outras estratégias, o que reforça ainda mais a hipótese de que o intérprete não é definitivamente um mero intérprete. Ao contrário, é ele um personagem de grande importância, que dentro do seu limite de atuação tem a seu favor (ou se utiliza de) várias estratégias para que aquela informação dada pelo juiz ou pelo acusado chegue a cada um deles.

Por fim, acredito que, nas audiências analisadas, as estratégias adotadas pelos intérpretes marcam a singularidade do trabalho desempenhado por eles.

Em virtude da complexidade do corpus e da especificidade de uma dissertação de mestrado, muitos outros aspectos não foram aprofundados na análise. Eles podem, portanto, ser investigados. O leque que se apresenta parece bastante amplo. Destaco, por exemplo, o caso da indeterminação⁵, no qual a metáfora⁶ está contemplada por fazer parte integrante desse fenômeno, que não pode ser desconsiderado, sem dúvidas, no discurso jurídico. Nesse sentido, para exemplificar, embora não seja esse o prisma da pesquisa, pode-se observar o aspecto pragmático da modalidade de tradução *sight translation*⁷, uma das especificidades da interpretação de tribunal, o qual pode revelar aspectos importantes para a compreensão mais realista da função de intérprete de tribunal. Quanto ao aspecto lingüístico, é de comum acordo entre lingüistas, advogados e psicolingüistas aplicados conceituarem o tribunal de júri como um processo de contar histórias (Cotterill, 2003:19). No domínio legal especificamente, no interrogatório, a apresentação dos fatos contada na perspectiva do acusado pode tomar um caráter oposto ao que consta na denúncia (Código de Processo Penal, artigo 342). Assim, no momento em que essa versão é transmitida ao juiz, o intérprete exerce um papel de destaque na construção de sentido da narrativa do acusado realizada no ambiente de tribunal.

Ainda que não possa afirmar ao certo qual o ponto exato ao longo da era da modernidade que se pretendia buscar um conceito unívoco sobre a verdade absoluta, sabemos que essa idéia perpassou por um grande período da

⁵ Como postulam Zanotto & Moura (2002:1), "The concept of indeterminacy covers a large score of semantic phenomena such as homonymy, polysemy, vagueness, generality, metaphor, and so on. Unfortunately, there is a great amount of terminological variation concerning these phenomena". Esse conceito será retomado posteriormente.

⁶ A metáfora é tratada aqui de forma oposta à visão tradicional, na qual ela é considerada uma simples figura de linguagem. No novo paradigma, ela é considerada uma operação cognitiva fundamental, constituída da linguagem e do pensamento, e sua interpretação tem uma atenção especial. (Projeto Integrado: Indeterminação, Metáfora, e a construção negociada do sentido: uma contribuição para o ensino da leitura coordenado pela Profa. Dra. Mara Sofia de Toledo Zanotto aprovado pelo CNPq)

⁷ Segundo Gile (1998:41), o intérprete utiliza dessa técnica de tradução ao ler silenciosamente um texto escrito na língua de partida (no caso das audiências aqui descritas, em português), transformando-o em texto oral na língua de chegada, no caso, o inglês. Para Sampaio (2001), tradução a prima vista, que consiste na tradução produzida a partir da leitura de um texto escrito.

humanidade em diferentes áreas do conhecimento. Porém, com o advento do pensamento pós-moderno, uma nova concepção para esse conceito brotou: a relativização da verdade. Para Da Silva (2000 *apud* Leme, 2003:39), “este conceito estabelece que toda verdade é relativa e depende do contexto social e cultural daquele que vive a realidade existencial”. Temos agora, diante de nós, uma mudança paradigmática significativa onde se pode observar, de certa forma, a verdade com percepções diferentes ou até mesmo opostas.

Para o Ministro do Supremo Tribunal Federal Eros Roberto Grau (2005:24) a interpretação do direito não pode ser dissociada da sua aplicação, e afirma que interpretar é “dar concreção (= concretizar) ao direito”, reconhecendo para tanto, como único intérprete, verdadeiramente, autêntico o Juiz, que é o responsável pela construção da norma decisão. Nesse sentido, a busca pela verdade é a tônica no ambiente de tribunal de justiça. Numa audiência bilíngüe, o juiz, investido da autoridade pública, tem o poder de averiguar os fatos a ele apresentados a fim de perscrutar a verdade. Nessa tentativa está o intérprete, que o auxilia como mediador na tomada do depoimento do acusado falante de uma língua estrangeira. O terceiro participante desse evento, o depoente, por sua vez, declara seu testemunho (ao intérprete) sobre um determinado fato ao qual se relaciona e que figura no processo pelo qual está sendo incriminado. É neste cenário que todos esses personagens tentam cada um a sua maneira apresentar sua interpretação.

A prática da interpretação de Tribunal tem demonstrado a complexidade do papel do intérprete, a qual contradiz certos preceitos teóricos por parte de estudiosos e usuários da atividade. Essa contradição ainda é comumente percebida por estudiosos como Wadensjö (1998), Morris, (1998), Jansen (1995) e Gile (1991), dentre outros, ao constatarem que os intérpretes (de conferência e de tribunal) enfrentam muitos problemas semelhantes, incluindo a necessidade de provar que está sendo sempre fiel ao texto traduzido diante da constante suspeição de infidelidade; a grande exigência que a função demanda em um ambiente de tribunal, por exemplo; a baixa remuneração, os eventuais enganos causados devido à incompreensão da fala do palestrante, do

acusado ou da linguagem específica usada pelo juiz; e as próprias condições de trabalho que são, muitas vezes, desprovidas de recursos.

A prática de interpretação jurídica implica em uma posição muito delicada, em que o intérprete deve atentar para a eficiência não só técnica, mas também ética da tradução, pois sua participação como “mediador” durante a audiência pode influir negativa ou positivamente no desenrolar do processo. Os participantes deste processo, ou seja, o juiz, o acusado e o advogado, assumem que o intérprete, dentro da estrutura social do Tribunal, não passa de uma máquina que converte o discurso do depoente e/ou da testemunha em língua estrangeira para a língua materna do juiz, advogado e testemunhas, e vice-versa. Isso se percebe porque, além da falta de treinamento adequado e da real definição, na prática, do contexto e do papel do intérprete de Tribunal, o que pode levar a interpretações deficientes, o sistema judiciário não reconhece qualquer intervenção e consideração das diferenças culturais e lingüísticas entre os participantes do processo, sobretudo quanto à transmissão das mensagens do acusado falante de língua estrangeira.

Então, o papel complexo do intérprete dos tribunais não se restringe a dificuldades inerentes ao próprio processo de interpretação, mas manifesta-se também na contradição fundamental entre a definição do seu próprio papel como intérprete, a maneira como os participantes do Tribunal o percebem e o seu real papel na prática. Em tese, a atividade de interpretação supõe que o intérprete ocupe um lugar à parte, neutro, porém, o exercício desta atividade tem me mostrado, como intérprete, que esse lugar não é tão neutro como se supõe. Pelo contrário, na prática, a idéia de invisibilidade do intérprete é que parece estar em xeque.

À vista dessas questões, é de suma importância um estudo que explora as diferentes possibilidades de escolhas feitas pelos intérpretes no curso da sua atuação. Essas escolhas se devem à própria indeterminação do sentido de itens lexicais inerente à linguagem, porque os fenômenos lingüísticos contidos nessa indeterminação podem exercer uma influência significativa na construção do sentido e, portanto, oferecer múltiplas interpretações ao longo da interação

juiz-intérprete-acusado. Para que haja uma compreensão do que cada um diz, o intérprete de tribunal faz uso de uma negociação de sentido compartilhada entre os participantes da audiência. Dessa forma, a conversação se constitui e avança. A percepção desse processo como um todo poderá implicar numa visão mais apurada do caráter singular da Interpretação de Tribunal pelos sujeitos envolvidos no processo e, conseqüentemente, lançar luzes para capacitação de profissionais em cursos de interpretação legal na direção da construção de uma identidade profissional e social da atividade do intérprete em um contexto ritualizado que é o tribunal de justiça.

A relação entre a linguagem e as atividades humanas é o ponto de partida para que lingüistas possam desenvolver um trabalho sobre a linguagem, ou seja, um trabalho de interpretação dos textos orais produzidos no ambiente jurídico, em que os textos são analisados de acordo com o contexto específico em que ocorrem. Uma metodologia para análise da linguagem jurídica é proposta por Gibbons (2004), a qual consiste no exame de um ou todos esses aspectos: a) recursos lingüísticos usados na comunicação; b) significados que as formas lingüísticas podem ou não expressar; c) aspectos concernentes à proficiência lingüística dos participantes; d) exame do contexto.

Espera-se que na linguagem jurídica haja um falante e, pelo menos, um ouvinte. A pragmática se ocupa da comunicação entre eles. A pragmática jurídica é, portanto, o estudo das relações entre as normas e as pessoas ou entidades a que elas são dirigidas. Ela se apropria naturalmente das expressões do direito e suas relações com os que anunciam (falantes) e aquelas a quem são dirigidas (ouvintes). Nisso tem se ocupado estudiosos como Ferraz Júnior (2006), Castro Júnior (2003), Siqueira (1999) e Andrade (1994), entre outros. Portanto, no que se refere à linguagem jurídica, muitos problemas antigos aparecem sob nova perspectiva quando examinados do ponto de vista semântico-pragmático. Tais problemas tornam-se visíveis, porque o mundo jurídico carece de uma atualização de discussão da realidade da linguagem, sobretudo quando o poder de exercer e assumir a direção da natureza humana está impregnado inevitavelmente em um dos ambientes mais institucionalizados, o sistema da justiça criminal (Cotterill, 2003:7). Esta pesquisa se insere, portanto, sob o foco

no aspecto sócio lingüístico que envolve a interação juiz e acusado mediado pelo intérprete de tribunal.

Inserido no contexto do sistema judiciário brasileiro, no qual os procedimentos judiciais bilíngües transformam as audiências com estrangeiros em um evento específico e diferenciado dos demais, o intérprete de tribunal, de cuja complexa atividade se espera objetividade e exatidão, é um profissional que desempenha uma função importante e ativa para a realização do depoimento.

A partir desse contexto, analisarei a atuação do intérprete de tribunal na interação, procurando responder as seguintes perguntas de pesquisa:

1. Quais são as características do interrogatório (a tomada de depoimento de um depoente estrangeiro numa audiência bilíngüe de um Tribunal de Justiça brasileiro), no qual o intérprete *ad hoc* faz a mediação entre o juiz, falante do português e o acusado, falante do inglês?
2. O papel do intérprete *ad hoc* é o de um mediador que transfere sentidos entre o juiz/escrivão e acusado ou vai além disso?
3. Qual é a natureza das perguntas presentes no interrogatório?

O objeto fundamental de análise para a pesquisa é a utilização da primeira parte do corpus da dissertação de mestrado de Novais Néto (2002), como fonte principal da análise da pesquisa. Esse corpus completo compreende a transcrição de quatro gravações em áudio de quatro audiências com estrangeiros na Justiça Federal de 1ª Instância e no Fórum Estadual, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima e em Fortaleza, na capital do Ceará. Para efeito da tese, analiso uma dessas audiências, a (B). O critério de escolha foi aleatório. O intérprete em questão é *ad hoc*.

Com a finalidade de responder às perguntas de pesquisa, apresento a estrutura da tese, que consta de quatro capítulos assim organizados:

No primeiro capítulo apresento as principais questões que têm sido discutidas na literatura sobre a lingüística forense, seguidas de estudos sobre

Interpretação de Tribunal e seus princípios básicos, críticas e tendências contemporâneas.

No segundo capítulo, abordo as linhas gerais das principais concepções teóricas sobre a Sociolingüística Interacional e a Análise da Conversação, que têm como objetivo refletir sobre o imbricado processo de interação face a face em um contexto natural de fala: a sala de audiências bilíngüe.

No terceiro capítulo trato da metodologia utilizada apresentando as bases teóricas da pesquisa qualitativa e descrevo os procedimentos usados para a coleta de dados. É uma pesquisa de cunho qualitativo na área de estudo da linguagem, sobretudo da Lingüística Aplicada, apresenta características de um dos métodos qualitativos contemplados pelas pesquisas etnográficas: a observação natural (Adler & Adler, 1998). Tal método permite ao pesquisador agir naturalmente, além de dar um caráter humanístico, leva em conta a percepção do pesquisador, pois ele, enquanto membro da sociedade, também faz observações do mundo cotidiano. O que diferencia tal procedimento de pesquisa é exatamente a sistematização da observação feita pelo pesquisador (p.80). A observação participante é um tipo de metodologia adequada para analisar os dados da presente pesquisa, pois permite investigar uma série de procedimentos relativos à prática do intérprete, um profissional que está construindo significados, interpretando e re-interpretando os diferentes discursos à sua volta.

No quarto capítulo realizo a análise dos dados baseada na discussão dos recortes teóricos a fim de procurar responder as perguntas de pesquisa.

Por fim, nas considerações finais aponto para importantes contribuições dessa pesquisa. Dentre outras, servir como um marco para futuras pesquisas no campo da Interpretação de Tribunal no Brasil, enfocando em particular a figura do intérprete de tribunal, especialmente utilizando outros pares de línguas. Contribuir também para divulgação e a legalização da profissão ao dar visibilidade a essa atividade e ter uma melhor compreensão do trabalho complexo dos intérpretes, por oferecer uma dinâmica diferente de outros

profissionais e, por fim, chamar atenção para necessidade de um treinamento para a formação de intérpretes legais competentes no nosso país. Seguem-se as referências bibliográficas e os anexos.

Capítulo 1

Lingüística Forense e as diretrizes que norteiam a ação do Intérprete de Tribunal no Brasil

Se algum de vocês falar em línguas estranhas, então que apenas dois ou três falem, um depois do outro, e que alguém interprete o que esta sendo dito. Mas, se não houver ninguém que possa interpretar, então fiquem calados e falem somente consigo mesmos e com Deus. No caso de dois ou três receberem a mensagem de Deus estes devem falar, e os outros que pensem bem no que eles estão dizendo. Se uma outra pessoa que estiver ali sentada receber a mensagem de Deus, quem estiver falando deve se calar. Vocês todos podem anunciar a mensagem de Deus, um de cada vez para que todos aprendam e fiquem animados. Quem fala deve controlar o dom de anunciar a mensagem de Deus, pois Deus não quer que nós vivamos em desordem e sim em paz.

1 Coríntios 14:27-33

Neste capítulo apresento as principais questões que têm sido discutidas na literatura sobre a lingüística forense, seguidas de estudos sobre Interpretação de Tribunal e seus princípios básicos, críticas e tendências contemporâneas.

1.1 A Lingüística Forense

Os resultados de pesquisas na área da Lingüística Aplicada (LA) podem ser utilizados para ampliar a discussão ou solucionar problemas contemporâneos sobre questões de ensino e aprendizagem de línguas estrangeira e materna, e mais recentemente em questões relacionadas ao Direito. Rojo (2006) argumenta que, embora não haja um consenso sobre o caráter transdisciplinar da LA, “a questão não se trata de qualquer problema –

definido teoricamente -, mas de problemas com *relevância social* suficiente para exigirem respostas teóricas que tragam ganhos a *práticas sociais e a seus participantes*, no sentido de uma melhor qualidade de vida” (p.258 – grifos meus). Nas últimas décadas tem ocorrido o crescimento da Lingüística Forense, que envolve “tipo de questões ou objetos [...] de investigação no campo da LA” (Rojo, 2006:259) que estão e podem estar relacionados com a lei.

A Lingüística Forense estuda, portanto, a interação verbal (oral e escrita) dos integrantes da esfera jurídica e entre eles e os leigos. São exemplos dessa interação:

1. a elaboração e compreensão de textos das leis e outros atos normativos;
2. a elaboração e compreensão de textos de decisões judiciais e administrativas;
3. a tradução/interpretação da linguagem jurídica;
4. a didática da linguagem jurídica;
5. a perícia lingüística.

Para Silva (2002), as denominações distintas dos vocábulos jurídicos (Lingüística Legal, Lingüística Forense e a Lingüística Jurídica) são decorrentes dos usos que as pessoas, que trabalham nas atividades do Direito, fazem dos adjetivos *legal*, *forense* e *jurídico*. O adjetivo *legal* é normalmente empregado para qualificar algo que está relacionado com textos das leis. O adjetivo *forense* é quase sempre utilizado para distinguir o que se refere ao poder judiciário. Desse modo, uma lingüística legal ficaria voltada para os textos de lei e uma lingüística forense se restringiria às atividades do poder judiciário. O adjetivo *jurídico*, atualmente, é comumente usado para se referir a tudo que está relacionado ao direito, seja o direito escrito nas leis, seja o direito aplicado pelo poder judiciário, seja nas demais atividades relacionadas ao direito.

Fica evidente na enumeração dos usos lingüísticos feita acima, que a *lingüística jurídica* tem um âmbito de estudo maior do que aqueles da *lingüística legal* e da *forense*. A entidade de classe, por exemplo, a Associação Internacional

de Lingüística Forense (IAFL - International Association of Forensic Linguistics), que tem a finalidade, entre outras, de promover uma melhor compreensão da interação entre linguagem e direito, adotou o adjetivo *forensic* no seu estatuto, artigo 2⁸.

O termo *forensic*⁹ em inglês indica: pertencente aos tribunais de justiça, usado pelos Romanos no fórum: imprecisamente, de ou pertencer às ciências ou cientistas relacionados com as investigações legais (Concise English Dictionary, 1994:377). No dicionário Houaiss¹⁰, a acepção para o termo *forense*, etimologicamente, é, 'de praça pública', que é relativo aos tribunais e à justiça; jurídico, judiciário, judicial.

Assim adoto nesta pesquisa a denominação Lingüística Forense, que tem a finalidade, portanto, de estudar as relações entre o direito e a linguagem que convergem em tópicos comuns, para indicar possíveis resoluções de problemas legais/jurídicos. Nesse sentido, este trabalho contribui para a discussão da LA enquanto área de estudos no que tange a "INdisciplina e a mestiçagem", nos termos de Moita Lopes (2006:97), ao referi-se na atuação de pesquisadores nos campos das ciências humanas e sociais, produzindo conhecimento em dias atuais, o que ajuda a compreender a complexidade das questões que nos confrontam no cotidiano brasileiro, neste caso o interrogatório bilíngüe.

Para Coulthard (2004), a Lingüística Forense é uma área dos estudos discursivos que investiga e, ao mesmo tempo atua, no mundo real. Os lingüistas forenses lidam como parte de seu trabalho com a linguagem e a lei em diversos aspectos. Esses lingüistas estão envolvidos com muitas áreas relacionadas com o crime, tanto na solução de crimes supostamente quanto na absolvição de pessoas que foram condenadas erroneamente por terem cometido crimes.

⁸ Disponível em <http://web.bham.ac.uk/forensic/IAFL/constitu.htm>.

⁹ Belonging to courts of law, held by the Romans in the forum: loosely, of or pertaining to sciences or scientists connected with legal investigations (tradução minha).

¹⁰ Versão eletrônica em <http://houaiss.uol.com.br>

Tiersma¹¹, que adota o termo Lingüística Forense, descreve algumas áreas de pesquisas, como por exemplo: Identificação de voz (também conhecida como fonética forense, que determina, por exemplo, se a voz na gravação é a do acusado); Identificação autoral (também conhecida como estilística forense, que determina, por exemplo, a autoria de um texto em particular, comparando este com outro texto feito pelo suspeito); Análise do discurso (analisa a estrutura de uma enunciação escrita ou falada); Proficiência lingüística (ajuda a identificar, por exemplo, o grau de compreensão que o suspeito tem para entender uma advertência policial); Dialetoлогия (determina qual dialeto de uma língua que a pessoa fala, para mostrar que o acusado tem um dialeto diferente do que consta na gravação, por exemplo).

A diversificação de enfoques, temas, objetos decorrentes de teorias, descrições e metodologias na área da Lingüística Forense, contribui fortemente para colocar a discussão de um problema mais específico que é o da indeterminação. Essa abordagem foi elaborada por Harvey (2002) ao descrever as características da tradução legal (documentos que fazem parte do processo judicial, como: contratos, testamentos, relatórios de peritos, entre outros) vistas sob a ótica da natureza do discurso legal, da fidelidade, da ambigüidade e interpretação. O autor conclui que “sob o ponto de vista epistemológico, a tradução legal está situada numa encruzilhada de três áreas de investigação (teoria legal, da tradução e da linguagem) que são fundamentalmente indeterminadas, principalmente porque as suas crenças são baseadas na linguagem natural” (p.182). De modo semelhante, Šarčević (2000) propõe que os tradutores de textos legislativos podem ser criativos e que uma certa “desviación del original” é permitida, o que não implica que as restrições da profissão sejam desconsideradas.

Autores, em particular na área do Direito no Brasil, muito apropriadamente, observam em textos constitucionais ambigüidades (semânticas e sintáticas) e colocações vagas (no sentido da utilização de termos e expressões vagas) (Castro Júnior, 2003), que geram dúvidas quanto à interpretação desses

¹¹ Texto atribuído a Peter Tiersma, What is Forensic Linguistics? extraído em 08 de julho de 2008, no site <http://www.languageandlaw.org/FORENSIC.HTM>.

dois tipos de indeterminação¹²: a ambigüidade e a vagueza¹³. É o caso de Borghezian (2004) que faz uma reflexão sobre o princípio jurídico, ao dizer que “os princípios [constitucionais] são dotados de vagueza e indeterminação, no sentido de uma enunciação clara e aberta, e por isso carecem de mediações concretizadoras (...)” (p.46). Assim verifica-se que uma sintaxe, uma semântica e uma pragmática integradas com outras ciências humanas e sociais se combinam para dar conta dos fenômenos discursivos, em especial, o jurídico, para tratar de questões de retórica e de argumentação, por exemplo.

Neste mesmo caminho, Costa (2004), outro estudioso da área do Direito, discute o termo *integração* visto a partir de duas perspectivas (jurídica e econômica) e depara-se inicialmente em diferentes compreensões do termo (*integração*) nos dois discursos científicos distintos. O autor, ao se posicionar diante do termo indeterminado, afirma que o caráter vago e a ambigüidade do termo *integração* é recorrente e “este pode ser utilizado a partir de bases ideológicas diversas, apesar de que sempre com um caráter positivo, o que inclusive aponta para a vagueza que pode chegar a assumir” (p.88).

De modo semelhante, Pedreiro (2004) atesta tipos de indeterminação na norma jurídica ao se referir da seguinte forma: “os princípios das regras a partir do nível de generalidade que cada um possui, entretanto tenta superar o modelo apresentado por Dworkin¹⁴ no ponto em que este argumenta que as regras são aplicadas de maneira limitada, enquanto os princípios não têm

¹² Segundo Zanotto & Moura (2002:2-3) o conceito de indeterminação perpassa tanto no âmbito da semântica quanto no da pragmática, e “cobre uma vasta escala de fenômenos semânticos tais como a homonímia, polissemia, vagueza, metáfora, dentre outros”. Para Moura (1999:39), uma proposição é considerada semanticamente indeterminada se o seu conteúdo semântico não nos permite dizer se a proposição é verdadeira ou falsa em uma certa situação.

¹³ Embora não se trata de uma autora brasileira, Cotterill (2007:113) reconhece que o uso de expressões potencialmente vagas utilizadas no tribunal por juízes, promotores, advogados, testemunhas etc deve ser considerado comum e necessário e, portanto, poderia ser incluído na discussão dos estudos que envolvem as questões da linguagem legal.

¹⁴ Ronald Dworkin é um filósofo do Direito norte-americano, atualmente é professor da Teoria Geral do Direito na University College London. Ele é conhecido por suas contribuições para a Filosofia do Direito e Filosofia Política. Suas teses, que transcenderam os círculos acadêmicos, originaram polêmicas sobre a natureza do direito, ao sustentar a crítica do positivismo jurídico e de fundamentar a filosofia política liberal em bases sólidas, progressivas e igualitárias. Esse pensamento explica o impacto de suas obras no marco da filosofia atual. Ensaio sobre Dworkin disponível em http://www.puc-rio.br/sobrepuc/depto/direito/pet_jur/patdwork.html.

limitação e que seu alto grau de generalidade e indeterminação os torna imprecisos (p.79).

Podemos então perceber pela constatação feita pelos teóricos de que as palavras têm em si, dentre outros, um caráter vago ou ambíguo, mesmo que elas estejam num contexto em que se supõe normalmente que elas deveriam ter um sentido específico. Lembro que não se trata, portanto, de propor o inverso: que as palavras assumam um caráter único de compreensão, mas que se aceite que o sentido é uma construção mental, em que o contexto, os conhecimentos dos sujeitos são atuantes. Assim, não vejo, portanto, que haja necessariamente uma obrigatoriedade para determinar um único sentido para as diferentes áreas do conhecimento, mesmo porque não acredito que isso seja possível.

Com base em investigações na área de Análise do Discurso e da Argumentação e contribuições da Fonética e Fonologia, Fagundes (1987) fez um estudo pioneiro em que foram examinados fenômenos suprasegmentais com o objetivo de analisar discursos jurídicos orais, produzidos em sessão do Tribunal do Júri de Santa Catarina, do representante do Ministério Público (acusação) e do advogado de defesa no sentido de explicar e compreender melhor o funcionamento desses discursos. A autora percebeu a importância de integrar as pesquisas lingüísticas ao campo do Direito ao analisar a estrutura discursiva e os recursos fonoestilísticos tais como ritmo, tessitura, grupo tonal e entoação nos discursos para averiguar se esses recursos contribuem para uma maior eficácia do discurso, em termos de persuasão (p.11). Foi constatado que os recursos têm uma influência decisiva na estruturação do discurso judiciário oral e que o uso adequado deles “pode influir de maneira decisiva no julgamento do processo pelos membros do Tribunal do Júri, predispondo os jurados à aceitação das teses ou da acusação ou da defesa” (p.134).

Ainda na perspectiva da argumentação, Lima (2004) também analisou fragmentos retirados dos discursos dos advogados de defesa e de acusação proferidos em um julgamento no Tribunal do Júri realizado em Belo Horizonte. A proposta tinha o objetivo de estudar a polifonia como estratégia argumentativa, usando a contribuição de Ducrot, e a refutação, baseado em Moeschler, como

também elementos da Teoria Semiolingüística de Charaudeau que tinha o intuito de analisar em que medida a polifonia atende a fins argumentativos (p.122). A autora afirmou que “a defesa tenta desfazer a imagem negativa do réu [feita pelo advogado de acusação], apresentando a outra face do acusado” (p.134) e para atingir esse objetivo eles, tanto o advogado de defesa quanto o da acusação, fazem uso dos mais diversos recursos argumentativos, que vão desde a simples descrição física do réu até o apelo a representações sociais, relacionado aos valores da tradição mineira (virgindade, religiosidade e família). Esses profissionais não utilizam de argumentos baseados nas leis penais ou no texto processual, exigências impostas nesse tipo de discurso, mas sim nos índices de polifonia que estão presentes nas estratégias argumentativas, pois agindo dessa forma eles alcançarão mais credibilidade frente ao Conselho de Sentença.

Os trabalhos vistos acima apontam para a importância da linguagem legal usada no ambiente jurídico, no intuito de estudar o discurso institucional, cujo conteúdo, motivado por diferentes intenções, oferece subsídios para compreender melhor as regras constitutivas da interação entre os participantes situados em um espaço social específico.

O objetivo de ordem prática desses estudos está na necessidade de levar outras visões para o conhecimento de novos advogados, por exemplo, na tentativa de mudar alguns procedimentos nos tribunais como também adaptar a linguagem legal à sociedade moderna.

1.1.1 A Interpretação Legal

Porquanto haja mais pesquisas sobre o discurso no ambiente jurídico, não se pode dizer que há uma tradição de pesquisa no campo da Interpretação Legal, embora nos últimos vinte anos diversos trabalhos venham sendo realizados como resposta a problemas nesta área. Interpretação Legal, na visão de González et alli (1991:25), refere-se “à interpretação que se realiza em um ambiente legal, tais como um tribunal ou um escritório de um advogado, onde alguns procedimentos ou atividades relacionados com a lei são conduzidos”.

A área da Interpretação Legal está subdividida em duas: a primeira chamada de **interpretação quase-judicial**, que são interpretações para mediar entrevistas ou oitivas entre advogado com seu cliente (testemunhas, acusado) que ocorrem fora do ambiente judicial. Outros locais de interpretação quase judicial são os órgãos estaduais, municipais ou federais, nos quais há jurisdição sobre questões que envolvem estrangeiros que necessitam do trabalho de um intérprete para mediar a conversação entre a autoridade/servidor e usuário em repartições como o Juizado de Menores, Serviço de Imigração, Naturalização, Seguro Social, entre outros. A segunda subdivisão é chamada de **interpretação judicial ou interpretação de tribunal**, que está relacionada especificamente à interpretação que ocorre dentro da esfera do tribunal. Esse tipo de interpretação engloba um grande número de depoimentos como também apelações iniciais, indiciamentos, proferição de sentenças, de fiança, ou quaisquer outros procedimentos judiciais, pois eles são feitos no tribunal sob juramento.

No Brasil, a prática de Interpretação de Tribunal é feita *ad hoc* apesar de haver uma classe de profissionais que são legitimamente designados para desempenhar esse ofício: são os Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, que prestam concursos públicos e são registrados na Junta Comercial dos Estados da Federação. Esses profissionais podem ser convocados para atuarem nos tribunais de justiça para passar certidões, fazer traduções em língua vernácula de todos os livros, documentos escritos em qualquer língua estrangeira, que tiverem de ser representados em Juízo ou qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal. Além dessas atividades específicas do cargo, os tradutores juramentados também têm a competência, quando solicitados pelas repartições públicas ou por qualquer autoridade judicial, “de examinar a falta de exatidão” da tradução. Outra função é a de “intervir nos exames a que se tenha de proceder para a verificação da exatidão de qualquer tradução que tenha sido argüida de menos conforme com o original”, de acordo com o artigo 17 do regulamento da profissão (Campbell, 1983:130). Mesmo assim o número de tradutores e intérpretes comerciais é insuficiente para atender a demanda de trabalhos com traduções públicas na jurisdição de cada junta, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste. No Ceará, por exemplo, constam da lista de tradutores da JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) apenas sete

destes profissionais que atuam com idioma inglês¹⁵. No Estado de Roraima, a situação é mais difícil, pois ainda não há uma lista de tradutores públicos para aquela junta comercial em nenhum idioma estrangeiro na capital de Boa Vista¹⁶.

Um considerável número de tradutores juramentados no Brasil compõe algumas associações de classe de profissionais, como a ATPIESP (Associação Profissional dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo). No Rio de Janeiro, o SINTRA (Sindicato Nacional dos Tradutores) e a ATP (Associação dos Tradutores Públicos) congregam profissionais altamente qualificados, motivados e dedicados para exercer essa atividade. Contudo há, sem dúvidas, uma lacuna na formação acadêmica de profissionais que exercem legalmente (*ad hoc*) a atividade de interpretação de tribunais, o que gera uma escassez de profissionais melhor qualificados, fazendo com que os poucos que se aventuram nessa cega empreitada, trabalhem de forma independente, desconsiderando, sobretudo, uma fundamentação teórica já produzida por pesquisadores, na grande maioria estrangeiros, neste campo de estudo. Isso tem como conseqüência a falta de profissionalismo evidenciado entre seus pares, que por sua vez está relacionada à falta de reconhecimento de sua competência e de respeito por outros profissionais do sistema judiciário em que o intérprete de tribunal trabalha.

Os estrangeiros que entram legalmente no Brasil pertencem a dois grupos principais, segundo a Fundação Joaquim Nabuco¹⁷. O primeiro são os estudantes, que vêm em busca de uma capacitação profissional melhor que a oferecida em seu país de origem. O segundo são os profissionais qualificados, vindos de outros países, para trabalhar em empresas que oferecem boas colocações em áreas como petroquímica e telecomunicações. Esses profissionais que pertencem a esses grupos não são considerados imigrantes clássicos, pois não planejam, a priori, morar definitivo no Brasil.

¹⁵ Disponível em http://www.jucec.ce.gov.br/registro/tabela_precos2.html

¹⁶ Disponível em <http://www.jucerr.rr.gov.br/>

¹⁷ Disponível em <http://www.fundaj.gov.br>

Dados do Departamento da Polícia Federal mostram que, nos últimos quatro anos, a imigração legal avançou 51%. Em 2004, houve 29.770 novos registros de estrangeiros vivendo no país. No ano passado, foram 44.954. Entre 2004 e 2007, o Brasil registrou um considerado aumento com a chegada de estrangeiros vindo da Europa, como a Noruega (50%), Holanda (59%) e Itália (50%). Da Ásia vieram estrangeiros provenientes da Índia (127%), Coreia do Sul (98%) e das Filipinas (172%). Da América do Sul, foram contabilizados estrangeiros vindos de países como a Venezuela (80%), Colômbia (73%), Argentina (113%), Bolívia (189%), Paraguai (51%) e Uruguai (203%), e por último, do continente africano, a Angola (102%) e o arquipélago de Cabo Verde (226%), que falam o idioma português¹⁸. Esse crescimento se deve, em parte, pelo atual desempenho econômico do Brasil, que cresce de forma consistente, e os acordos diplomáticos em vigor com outras nações, além das citadas, por exemplo, com a Tanzânia que estabelece uma comissão mista permanente de cooperação e com a República da Namíbia e África do Sul, que dispensam vistos em passaporte diplomático, de serviço ou comum, o que facilita a vida do imigrante que escolhe o Brasil, segundo consta no site do Ministério das Relações Exteriores¹⁹. Outro acordo vigente com estrangeiros é entre o Brasil e a Bolívia que trata da regularização migratória, cujo objetivo é solucionar os problemas dos bolivianos, que estão em situação migratória irregular, e que ingressaram no Brasil até 15 de agosto de 2005.

Além dessas razões que atraem imigrantes para o Brasil, se somam a entrada de estrangeiros ilegais e a apreensão de drogas ilícitas no país. Segundo dados estatísticos do Departamento de Polícia Federal²⁰ referente ao ano de 2005, as regiões Sudeste e Norte apresentaram, nesta ordem, as maiores apreensões de cocaína, com cerca de três toneladas no total. Esse conjunto de fatores que está relacionado com o grande fluxo de estrangeiros no Brasil coloca a atividade de interpretação numa posição que merece destaque. Tal função exige profissionais devidamente qualificados, pois ela envolve, sem dúvidas, comunicação interpessoal e intercultural. Todos os eventos de fala podem

¹⁸ Disponível em <http://www.dpf.gov.br>

¹⁹ Disponível em <http://www.mre.gov.br>

²⁰ Disponível em <http://www.dpf.gov.br>

contribuir de forma significativa na observação empírica para futuros trabalhos acadêmicos realizados em diferentes contextos onde se estabelece a conversação entre estrangeiros com a presença de intérpretes, seja ela ocorrida em repartições públicas, serviço de imigração, escolas, segurança pública, entrevistas de emprego, órgãos comunitários ou saúde pública.

1.1.1.1 A Interpretação de tribunal

Os trabalhos que trato a seguir referem-se aos estudos de Interpretação, com ênfase em relatos feitos em ambientes relacionados aos tribunais no exterior. As pesquisas estão apresentadas cronologicamente:

Danet (1985) definiu o domínio do discurso legal em termos abrangentes que inclui fenômenos relevantes em sociedades anteriores a escrita que não possuíam legislação, tribunais ou funcionários judiciários. Para ela, o estudo do discurso legal está, portanto, relacionado com “a natureza, funções e conseqüências da linguagem em uso na negociação da ordem social” (p.273). A autora propõe uma tipologia de situações nas quais o “Inglês Legal” é usado, para caracterizar os gêneros do discurso legal. Para isso, dois critérios foram estabelecidos para observar os tipos de linguagem no ambiente legal: (1) os modos de uso da linguagem, subdividido em escrito, falado previamente escrito e falado-spontâneo; e (2) o grau de formalidade do estilo usado, sub-classificados em quatro: (a) ‘congelado’ (documentos do tipo: contratos de políticas de seguros, testamentos, acordos entre proprietário e inquilino, indiciamentos, cerimônias de casamento, veredictos, juramento das testemunhas e instruções padrão), (b) formal (estatutos, declaração resumida, apelações e argumentações dos advogados), (c) consultivo (depoimento das testemunhas e interação advogado - cliente) e (d) o casual (conversas entre advogados). Nas suas considerações finais, a autora atesta que a linguagem legal deriva, em parte, de épocas que antecedem a escrita quando as elaboradas fórmulas verbais eram consideradas um tipo de mundo mágico. Por isso, o registro legal usado por advogados é, nas palavras de Danet (1985), “como uma ‘maisena’ (cornstarch)

adicionada à linguagem que tem o propósito de engrossar, dar corpo, e assim criar a ilusão de certeza num mundo incerto” (p.288).

Berk-Seligson (1990) discute o impacto do uso ou não da polidez nos depoimentos de testemunhas que falam o idioma espanhol. A autora aprofunda a discussão ao problematizar o papel do intérprete de tribunal, o qual “não está limitado às dificuldades inerentes ao processo de interpretação, mas reside na contradição fundamental entre a forma de como o intérprete define seu papel e como os clientes e funcionários do tribunal percebem esse papel” (p.2).

Os estudos de Interpretação ainda se baseiam em um trabalho de grande fôlego, que é o de González et alli (1991), composta na extensa obra *Fundamentals of Court Interpretation*, que traz uma grande contribuição para essa área voltada especificamente para a Interpretação de Tribunal. Nela os autores apresentam a prática exercida por intérpretes falantes do idioma espanhol e inglês nos tribunais do Arizona, Califórnia, Nova York, nos Estados Unidos. O foco principal do trabalho é explicar os processos e as tarefas atribuídas aos intérpretes na esperança de apresentar soluções práticas a problemas comuns da profissão, como também recomendar estudos atualizados que englobem teoria, experiência e pesquisa (p.569).

Ainda nos Estados Unidos, os estudos no campo da Interpretação de Tribunal feitos por Shuy (1993) exploram a importância da análise lingüística para a solução de vários casos jurídicos, nos quais atuou como perito ou consultor na área criminal, como intimidação, extorsão, perjúrio, corrupção, entre outros. Embora Shuy não se considere um lingüista forense, mas um lingüista que analisa dados “que surgem a partir de um caso de tribunal” (p. 200), o autor desenvolveu a “teoria da contaminação conversacional”, um conceito que se baseia na análise de um tópico das conversações, cujo procedimento indicaria exatamente quem introduziu cada tópico e qual foi a resposta do ouvinte (p. xvi). Assim os tipos de respostas a esses tópicos dão subsídios para indicar as possíveis intenções, o estado de ânimo das pessoas que responderam.

É fato que em todas as conversações os participantes têm pontos de vista, perspectivas e compreensões sobre o passado e presente que guiam e influenciam suas percepções sobre o que a outra pessoa diz ou quer dizer. Nessa contextualização, Shuy (1993), ao discutir a tomada de depoimento de acusados por autoridades policiais, chama atenção para o conceito de compreensão contextual chamado *schema* (usado por lingüistas e psicólogos) ou *frames* (usados por sociólogos e antropólogos), o qual somente o contexto de vida de cada falante/ouvinte pode tornar algo compreensível e claro (p. 188). Ou seja, ao fazer uma pergunta uma pessoa ativa seu *shema* ou *frame* de referência e, do outro lado, a pessoa que responde essa pergunta também utiliza seu *schema* de referência, o qual pode ou não corresponder com o que lhe foi perguntado.

No estudo de Morris (1995), *The moral dilemmas of court interpreting*, encontramos afirmações de alguns advogados que ainda acreditam que os “intérpretes de tribunal não estão para interpretar - essa é uma atividade a qual apenas os advogados devem desempenhar, mas para traduzir - um termo que é definido, às vezes expressamente e às vezes por implicação, como a reprodução verbatim das palavras do falante”²¹ (p.26). A partir dessa percepção a autora discute visões discrepantes sobre o significado da precisão da interpretação, cuja atividade é apoiada e regulamentada pela lei, que é desejável e aceitável pelos juristas, porém essa lei é altamente inapropriada e proibitiva por intérpretes de tribunais. O estudo concluiu que poucos sistemas legais reconhecem a delicada tarefa do intérprete de tribunal e dos dilemas morais que são inerentes ao desempenhar essa função. A autora afirma que é imperativa a profissionalização do intérprete para que seu status profissional cresça e possa “exercitar a necessária liberdade de ação em lidar com as dificuldades inerentes da sua profissão”, contudo essa profissionalização “só poderá ser alcançada se as autoridades judiciais reconhecerem essa mesma necessidade de liberdade de ação nas interpretações interlingual e intralingual”²² (p.42). Dessa forma, estaria minimizando a repetição insustentável da reprodução verbatim no tribunal.

²¹ Court interpreters are not to interpret - this being an activity which only lawyers are to perform, but to translate - a term which is defined, sometimes expressly and sometimes by implication, as rendering the speaker's words verbatim (tradução minha).

²² Adoto esses conceitos classificados por Jakobson (1969/2003) ao distinguir essas duas maneiras de interpretar um signo verbal: “1) A tradução intralingual ou reformulação (rewording)

No que diz respeito à interpretação legal interlingual, Krouglov (1999) discute num contexto sociocultural, a delegacia de polícia, a atuação de quatro diferentes intérpretes que mediam um interrogatório policial conduzido por investigadores falantes de língua inglesa que averiguavam um caso de assassinato, no qual as testemunhas, os suspeitos e a vítima eram todos marinheiros russos. O resultado desta análise foi a constatação de que esses intérpretes, apesar de lidar com coloquialismos e restrições (hedges) feitas pelas testemunhas, sempre evitam ou chegam a mudar, o que evidencia uma intenção pragmática. Os dados também confirmam que os intérpretes tendem a adulterar as formas de polidez usadas pelas testemunhas.

Embora não se trate especificamente de interpretação de tribunal no sentido que trato nesta tese, ou seja, com a presença do intérprete mediando uma conversação entre duas línguas distintas, Chang (2004) sistematizou cinco padrões de perguntas em tribunais criminais na China. O autor observou: i) repetição de perguntas-chave; ii) invalidação de desculpas ou de considerações; iii) perguntas não possíveis de serem respondidas; iv) perguntas de respostas complementares; e v) perguntas parafraseadas ou de respostas confirmatórias dos acusados (p.707). O autor explorou os interrogatórios como seqüências de fala em cinco casos criminais (uma extorsão, dois crimes intencionais e uma violência familiar) por meio de uma abordagem comunicativa em um contexto sociocultural. O trabalho consistiu na análise de vídeo tapes, observação direta e notas de campo de cinco julgamentos como também entrevistas com dez pessoas leigas e quatro profissionais da área legal. O autor constatou que esses padrões das perguntas usados por juízes ou promotores públicos na tomada dos depoimentos não tinham o propósito de obter informação, mas sim de persuadir, de extrair a confissão dos acusados. Assim, o autor atribui o interrogatório como um gênero persuasivo de fala (p.718) peculiar dos tribunais chineses, cujo discurso é uma forma cultural de punição para os criminosos, pois “os tribunais de crimes chineses são usados para impedir que o público cometa crimes através da ameaça de punição, tanto discursivamente como resultado de um

consiste na interpretação dos signos verbais por meio de outros signos da mesma língua. 2) A tradução interlingual ou tradução propriamente dita consiste na interpretação de signos verbais por meio de alguma outra língua” (p.64-65).

interrogatório punitivo, quanto judicialmente, como resultado da sentença” (p.719).

Outro estudo mais recente é de Hale (2004) que discute sobre a tarefa do intérprete de tribunal na Austrália. A autora constata que apesar do surgimento de muitos trabalhos teóricos bem fundamentados nos Estudos da Interpretação, a prática de interpretação de tribunal ainda é feita *ad hoc*, e quase “completamente ignoradas por pesquisadores” (p.xv). A partir dessa constatação, a autora lida com a linguagem dos advogados no tribunal através do uso de perguntas usadas na investigação e no interrogatório de testemunhas falantes de língua espanhola. A autora conclui, entre outros achados, que a interação entre as perguntas e as respostas oferece subsídios suficientes para perceber que a noção de poder e controle do intérprete no tribunal, o qual manipula a linguagem, ocorre de forma sutil. Por vezes, ele apóia o advogado quando omite as perguntas da testemunha, mantendo assim o controle da situação. Por outras, o intérprete de tribunal australiano “tende a mudar o estilo da fala das testemunhas” (p.241) ao interpretar suas respostas, diminuindo “a força das respostas” (p.242), sobretudo quando as perguntas são longas. Nesse sentido, adoto esse procedimento para analisar os dados da minha pesquisa, como parte da caracterização das falas do intérprete ao mediar a interação juiz, falante do português, e o acusado, falante do inglês, em uma audiência bilíngüe de um tribunal de justiça brasileiro.

Na Austrália, Heydon (2005) explica os conflitos e as contradições nos procedimentos criminais, ao abordar em detalhes o discurso institucional da polícia australiana. A autora analisa a estrutura das entrevistas que são construídas pela polícia na tentativa de buscar a versão de suspeitos adultos e de determinados eventos criminais, visando questionar o impacto desse discurso no processo da entrevista.

Os estudos no campo da Interpretação de Tribunal acima demonstram claramente que é imperiosa a necessidade de observar em diferentes contextos a atuação dos intérpretes, em especial os de tribunal, com o propósito de contribuir para um conhecimento teórico e prático, cujas pesquisas empíricas permitam lançar luzes para a solução de problemas práticos. Nesse sentido, esses estudos

colaboram não somente para criação de uma identidade própria dos intérpretes, mas também ajudam a todos os profissionais engajados na esfera jurídica, a ter uma melhor compreensão acerca do trabalho complexo que envolve a atividade do intérprete de tribunal, cuja dinâmica é diferente ao mediar uma conversa em diferentes idiomas em diferentes contextos específicos de fala. Dessa forma, é possível que os resultados das pesquisas conduzam para uma reavaliação das práticas e expectativas dos juízes e advogados em relação à atuação do intérprete bilíngüe. Por isso, tratar sobre a prática do intérprete de tribunal no Brasil pode contribuir também para melhorar o acesso à justiça aos estrangeiros, criando uma situação onde a barreira da língua não impeça a comunicação em boa parte de sua extensão, e, conseqüentemente, não infrinja na qualidade do exercício da justiça.

A) O trabalho prescrito do Intérprete de Tribunal no Brasil

No Brasil, a ação do intérprete de tribunal é considerada do ponto de vista prescritivo ou normativo da Justiça. De acordo com esse ponto de vista, os valores desse trabalho não são atribuídos pelas próprias pessoas que exercem o ofício, mas por pessoas que se acham fora dele. Para exemplificar, juízes que presidem audiências com estrangeiros afirmam categoricamente que “o intérprete está à disposição, a serviço da justiça (...), o intérprete trabalha para a justiça”. “Ele atua em benefício da justiça, da verdade.” “O intérprete está a serviço do Estado, né?” (Novais Néto, 2002:229-233). Geralmente as ações desses intérpretes são submetidas a críticas repetitivas do tipo: o que é feito não corresponde ao que deveria ser feito, os intérpretes utilizam de meios diferentes dos que deveriam utilizar - a tentativa de ser ‘fiel’ ao texto legal quando se trata de *sight translation*, por exemplo. Em resumo, trata-se de julgamentos externos que incidem sobre as formas do fazer no tribunal, as quais não são estudadas em si mesmas, se desenvolvem em situações reais e geralmente não são objetos de uma análise particular.

Isso ocorre porque a atividade²³ do intérprete de tribunal e as situações de trabalho dele são consideradas supostamente conhecidas pelos que tomam decisões sobre elas. Por exemplo, os que concebem a sala de audiências no tribunal de Justiça, onde ocorre a tomada de depoimentos de estrangeiros, não integram em seu conjunto de ações planejadas e coordenadas as dimensões da atividade do intérprete em situação concreta, do mesmo modo como as características dessa atividade de interpretação não correspondem à situação prototípica por eles proposta. Nessas salas, as atividades do intérprete de tribunal se realizam em um espaço já organizado, não definido por ele próprio, mas imposto pela organização estabelecida de cada tribunal, cuja disposição da mobília, as mesas e cadeiras onde cada participante da audiência se posiciona, compromete e dificulta, na maioria das vezes, o desempenho da função de interpretar.

Diante da adequação em realizar o trabalho real (o que acontece efetivamente na audiência bilíngüe) do trabalho prescrito (as normas jurídicas) ao intérprete, é fundamental trazer para essa discussão de ergonomia, como uma área de estudos, explicado por Sousa-e-Silva (2004). Essa visão pode oferecer uma contribuição importante para as pesquisas na área da Lingüística Aplicada quando a abordagem ergonômica é incorporada a outros subcampos de estudos como a sociolingüística, por exemplo. Essa abordagem ergonômica é entendida como “um conjunto de conhecimentos sobre o ser humano no trabalho e uma prática de ação que relaciona intimamente a compreensão do trabalho e sua transformação” (p. 84). Neste sentido, a ergonomia, que surgiu na Grã-Bretanha em 1947, na área da Engenharia de Produção, teve sua preocupação primordial na “adaptação do trabalho ao homem”, que na França foi chamada de ergonomia situada ou ergonomia da atividade (Sousa-e-Silva, 2004:87). Daí, num contexto no qual a atividade real do intérprete de tribunal se realiza efetivamente nas relações sociais. Dessa forma, se verifica a ação do intérprete de tribunal bilíngüe em situação de interação, na qual se leva em conta os papéis formais, normativo e institucional que regem o seu trabalho. O interrogatório, que é presidido e

²³ Sousa-e-Silva (2004:87) define sucintamente a noção de atividade como realização, porém adoto o termo atividade com base em Gumperz (2002:151) “para refletir um processo dinâmico que se desenvolve e sofre alterações à medida que os participantes interagem”.

conduzido pela autoridade do juiz de direito, é mediado pela atuação do intérprete, que argüi o acusado estrangeiro sobre sua identidade e fatos relacionados à acusação que lhe é feita. Outros participantes compõem o ambiente do tribunal: advogado dativo, escrivão ou pessoas que estão devidamente autorizadas a participar, como estudantes de direito e estagiárias, por exemplo. Pode-se, dessa forma, situar o chamado gênero²⁴ da atividade/gênero profissional, apresentado por Sousa-e-Silva (2004:85) como um “desdobramento” da noção de gênero do discurso. Esse gênero de discurso tem uma incidência decisiva sobre a interpretação dos enunciados orais ou escritos que, para Bakhtin (2003:262), ao admitir a heterogeneidade nesses gêneros, afirma que “cada campo de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados”. Visto nesta perspectiva, o uso da linguagem formal, muito cuidadosa, feita pelo juiz que mantém um tom de voz relativamente baixo e fluência vagarosa, faz parte de um dos recursos na organização do discurso judiciário (Fagundes, 1987:25).

B) Normas e leis²⁵: Diretrizes para a atividade do intérprete no ambiente jurídico brasileiro

O trabalho prescrito é enunciado em termos de normas e leis que, no caso específico do intérprete de tribunal no Brasil, podem servir como diretrizes para reger essa atividade. O evento lingüístico em que está inserido o intérprete de tribunal faz parte de um ritual, cuja situação formal é circunscrito ao próprio domínio jurídico. No universo em que se inscreve a figura do intérprete emprega-

²⁴ Para reforçar essa noção de gênero, os dados da pesquisa são baseados em depoimentos de três indiciados que foram denunciados por um promotor que teve de produzir um mesmo texto, o qual teve a função e a forma de um mesmo gênero: a denúncia (assim denominado devido ao ato de fala que realiza – denunciar alguém apontado como autor de um crime).

²⁵ Sobre o tema norma, devo dizer que não há no meio jurídico, um consenso quanto ao conceito de norma jurídica. Ao defini-la, Diniz (2002) afirma que “os conceitos refletem, no nosso entender, a essência da coisa e as palavras são veículos dos conceitos. Isto supõe a relação entre significados das expressões lingüísticas e a realidade” (p.24). Acrescenta a autora, que a norma jurídica é norma de conduta, que tem por finalidade, direta ou indireta, determinar o comportamento dos membros da sociedade, dos governantes, do Estado, dentre outros. A característica marcante da norma é a da imperatividade, na medida em que impõe um dever, uma ordem de conduta permitida ou proibida, com o fim de regular o comportamento humano. A Lei, por sua vez, é fonte formal direta e imediata de direito, oriunda do poder competente, o legislativo, e nesta está contida a norma. A norma constitui a descrição da conduta. A proibição e o mandamento, por exemplo, que estão inseridos na lei, são reconhecidas como norma jurídica.

se o trabalho prescrito, o qual não se adéqua de forma coerente e satisfatória com o trabalho real. As prescrições desempenham um papel decisivo do ponto de vista da atividade e desencadeiam a ação do intérprete de tribunal, embora elas sejam geralmente negligenciadas nas análises sobre essa ação. Para Vázquez (2000:97), “as normas jurídicas e morais têm a forma de imperativos; por conseguinte, acarretam a exigência de que se cumpram, isto é, de que os indivíduos se comportem necessariamente de uma certa maneira”. Com isso, o jurídico ou legal está intimamente relacionado com a regulamentação das relações dos homens por meio de normas, que passam a determinar as formas de comportamento humano.

Como ponto de partida para descrever as diretrizes que servem para nortear a ação do intérprete de tribunal, faz-se necessário destacar que, em termos de lei, norma, decreto ou quaisquer outros regulamentos que tratam especificamente do trabalho formal do intérprete de tribunal no Brasil, existem apenas alguns princípios gerais que orientam essa atividade. Em outras palavras, essa atividade em si não é regulamentada, portanto não valorizada e reconhecida da sua real importância sob o ponto de vista legal. Em resposta às necessidades sociais, as profissões, de uma forma geral, mergulham normalmente num determinado fundo cultural. Com frequência, o Direito só aparece interessar-se por uma profissão quando esta tem já os seus contornos estabelecidos e os seus códigos de conduta em plena vigência. Longe de ser um especialista em história do Direito, recorro a lugares da antiguidade clássica, reminiscências bíblicas ou relatos da descoberta do mundo novo que me fazem convencer de que a presença do intérprete, como função social, é tão velha quanto o mundo.

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego²⁶, a profissão identificada pelo código 2614 classifica na mesma categoria os seguintes profissionais: Intérprete, Lingüista e Tradutor, assim subdivididos: 2614-10 Intérprete: Intérprete comercial, Intérprete de comunicação eletrônica, Intérprete de conferência, Tradutor simultâneo; 2614-15 Lingüista: Lexicógrafo, Lexicólogo, Lingüista dicionarista,

²⁶ Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/busca/descricao.asp?codigo=2614> (ver anexo VI)

Vocabularista; 2614-20 Tradutor: Tradutor (inclusive público juramentado), Tradutor de textos eletrônicos, Tradutor de textos escritos, Tradutor público juramentado. A CBO faz uma descrição sumária das profissões que é apresentada da seguinte forma: esses profissionais traduzem, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Eles interpretam oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Eles também tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos.

Ao apresentar as condições gerais de exercício da profissão, a CBO atesta que os profissionais trabalham em serviços especializados de eventos, congressos e seminários, de atividades empresariais variadas, da administração pública, em empresas, universidades, fundações e outras instituições, de caráter público ou privado. A maioria dos Tradutores e Intérpretes trabalha como autônomos, seja de forma individual ou em grupos, por projetos, podendo desenvolver suas atividades também à distância. Os profissionais podem trabalhar em horários irregulares e, em algumas atividades, estar sujeitos a permanências prolongadas em posições desconfortáveis, a ruídos intensos, bem como a trabalhos sob pressão de prazos²⁷. Como vimos, a profissão de intérprete de tribunal assim como a sua atividade, a interpretação de tribunal, não são contempladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

i) A norma do tradutor público e o intérprete comercial

Como nas demais profissões, o trabalho do intérprete consiste em utilizar procedimentos concebidos pelos outros, advindos de uma hierarquia

²⁷ Para um maior detalhamento acerca das atividades atribuídas aos Intérpretes, consultar [http://www.mtecbo.gov.br/busca/dacum.asp?codigo=2614&legenda=0&ocupacoes=IN+&Submit="+OK](http://www.mtecbo.gov.br/busca/dacum.asp?codigo=2614&legenda=0&ocupacoes=IN+&Submit=)

jurídica, desde o nível nacional, como o Código de Processo Penal, o qual direciona sua atividade no âmbito de cada tribunal de justiça do país, até o nível local, como os sindicatos e entidades de classe, que trazem uma legislação referente aos Tradutores e Intérpretes Comerciais, como os pertencentes ao quadro da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo). As regras do ofício, que são aquelas que regem os profissionais, são governadas por meio do decreto nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, que estabelece a regulamentação para a função de tradutor público e intérprete comercial, no qual atribui à competência do intérprete para:

“interpretar e verter verbalmente em língua vulgar, quando também para isso forem nomeados judicialmente, as respostas ou depoimentos dados em Juízo por estrangeiros que não falem o idioma do país e no mesmo Juízo tenham de ser interrogados como interessados, como testemunhas ou informantes, bem assim, no foro extrajudicial, repartições públicas federais, estaduais ou municipais”. Capítulo III, Das funções dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, artigo 17, linha C (Campbell, 1983:131).

O regulamento acima trata de forma genérica a atuação dos tradutores públicos e dos intérpretes comerciais particularizando com um único dispositivo a função do intérprete comercial quando este for nomeado judicialmente: o intérprete de tribunal propriamente dito. A generalização dos termos *interpretar* e *verter*, descritos no artigo acima, causa controvérsias entre profissionais das áreas de Tradução e da Interpretação como também entre os pesquisadores do Direito. Embora os termos tenham significados comuns (traduzir de uma língua para a outra), o uso específico pode, com o tempo e com desenvolvimento de pesquisas, gerar uma renovação nos modos de fazer e compreender a atividade do intérprete de tribunal no Brasil. Por enquanto, ainda há uma herança perversa em andamento constatada a partir de regras que manifestam atitudes genéricas relativas ao conjunto de tradutores e de atitudes específicas relativas à atividade de interpretação de tribunal. O termo intérprete de tribunal, que ainda é bastante desconhecido pela maioria das pessoas em nosso país, é, na verdade, utilizado como um empréstimo do idioma inglês (*court interpreter*), cuja atividade foi regulamentada pela Lei 95-539 de 28 de outubro de 1978, nos Estados Unidos, conforme consta em González et alli (1991:571-578).

ii) O Código de Processo Penal

O Código de Processo Penal é lei que regulamenta quem pode ou deve proceder a determinadas ações, alegações e decisões, por quanto tempo, em que lugar e qual a seqüência das ações realizadas durante os trâmites do processo em julgamento. Basicamente, essas ações resumem-se a investigar, denunciar, defender, julgar e condenar ou absolver. O processo penal destina-se a julgar apenas crimes contra a vida, consumados ou tentados. Serão julgados pelo tribunal do júri os seguintes crimes: homicídio doloso – “quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo” (art. 121 do Código Penal); induzimento, instigação ou auxílio a suicídio (art. 122 do CP); infanticídio – “matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo” (art. 123 do CP); aborto provocado pela gestante, ou com seu consentimento (art. 124 do CP) ou por terceiro (art. 125 do CP).

As prescrições que ditam o fazer do intérprete imprimem uma força exercida pela lei para impor que elas sejam cumpridas, mas elas também podem ser extremamente vagas, o que pode levá-las a ser ignoradas, caso compreenda que o que é imposto pela regra de uma organização, seja impossível se fazer na prática. Assim a dificuldade com a qual o intérprete se depara em situação real não se limita somente à questão das prescrições das leis do Código de Processo Penal que norteiam seu trabalho no tribunal, mas também ao de corresponder prontamente às expectativas dos outros participantes do evento social, cujas formas de conceber a atuação do intérprete são consagradamente cristalizadas.

A constatação dessas expectativas é comprovada através de entrevistas realizadas com juízes de Direito, que presidiram audiências com acusados estrangeiros, e com professores de língua inglesa e espanhola, que atuaram como intérpretes (Novais Néto, 2002). A principal expectativa dos juízes é a de que o intérprete deve ser fiel às falas do acusado, o depositário do conhecimento da língua falada pelo acusado, devendo restringir-se a traduzir o que o réu está dizendo literalmente, “sem acrescentar ou subtrair além das palavras do depoente” (p.81). Essa visão distorcida é percebida sob o aspecto interlingual da interpretação de tribunal. O outro aspecto, o intralingual, que não é

mencionado pelos juizes, é a forma na qual os intérpretes traduzem as perguntas dos magistrados. É possível que esse último aspecto não formalmente expresso, seja esperado que o intérprete atenda igualmente ao quesito da fidelidade das palavras dos juizes. Quanto aos próprios intérpretes, a idéia de fidelidade volta mais uma vez à tona, reforçada por outra idéia, a da imparcialidade (Novais Néto, 2002:93), no sentido de que eles devem ter as mesmas características atribuídas ao juiz: o caráter da equidade.

Para explicar o momento em que se dá a atuação do intérprete de tribunal, se faz necessário traçar o percurso sobre os procedimentos que antecedem a tomada de depoimento, tendo como base o trajeto dos acusados desta pesquisa.

O ritual para a tomada de depoimentos, seja com estrangeiros ou com brasileiro, é regido pelo Código de Processo Penal. Nele consta a forma estabelecida pela lei para se tratarem as causas em juízo e para o cumprimento dos atos e trâmites do processo penal. O Código de Processo Penal (doravante CPP) foi promulgado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, em pleno Estado Novo, através do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. Embora tenha sofrido algumas alterações pontuais ao longo desses anos, é baseado nesse código que se trata da regulamentação dos procedimentos referentes aos processos penais que ocorrem em todo o território brasileiro. Dessa forma, os indivíduos estrangeiros que cometem delitos no Brasil também estão submetidos às regras deste código.

De início podemos perceber que nas Disposições Preliminares do CPP no artigo 3 consta: “A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito”. No dicionário Houaiss, o adjetivo extensivo diz: se aplica ou é válido para um número maior de pessoas, objetos ou casos; e quanto ao adjetivo análogo, refere-se ao que é semelhante, parecido, afim. Embora a lei, aparentemente, possua certa estabilidade, isto é, pareça clara e objetiva, à medida que se relaciona com uma situação concreta que envolve seres humanos, ela passa a ganhar interpretações

conforme é analisada. Assim, a ordem expressa e formal da própria lei, que visa determinar as ações humanas, revela a sua vulnerabilidade.

Mais adiante, no Capítulo II, que trata das exceções, o artigo 105 trata das “partes que poderão também argüir de suspeitos os peritos²⁸, os intérpretes e os serventuários ou funcionários de justiça, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e prova imediata”. Em outras palavras, os intérpretes poderão ser interrogados por quaisquer pessoas que fazem parte no processo como autor (seja o indivíduo que promove uma ação judicial contra outrem, seja como feitor de um laudo pericial), réu ou terceiro interessado que julgarem suspeitos, com o consentimento do juiz. Faço a observação que não há nenhum fragmento de conversação nas gravações das audiências que fazem parte deste corpus, qualquer tipo de indagação a respeito do recurso da argüição pelas partes interessadas no que se refere ao artigo acima mencionado.

Dessa forma, esse fragmento do ritual foi desconsiderado provavelmente porque o juiz não recebeu nenhuma contestação formal do advogado dativo tão pouco pelo representante do Ministério Público que contestasse ou desabonasse o modo de agir do intérprete. No que concerne aos representantes dos acusados, o CPP estabelece no seu artigo 261 que “nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor”. E é complementado pelo parágrafo único, indicando que “a defesa técnica, quando realizada por defensor público ou dativo, será sempre exercida através de manifestação fundamentada.” (Redação da lei nº 10.792/1º.12.2003). Embora o artigo não esteja intimamente ligado à questão do intérprete de tribunal, ele é importante, pois assegura os direitos constitucionais dos acusados, uma condição *sine qua non* que dá sustentabilidade para a realização do depoimento. Caso os depoentes não tenham constituído advogados para acompanhá-los na audiência, é mandatório que o juiz convoque um representante como prevê o CPP no artigo 263: “se o acusado não o tiver, ser-

²⁸ Peritos são expertos em determinados assuntos, incumbidos por autoridades competentes de os esclarecerem num processo. É todo técnico que, por sua especial aptidão, solicitado por autoridades competentes, esclarece à Justiça ou à polícia acerca dos fatos, pessoas ou coisas, a seu juízo, como início de prova. Dessa forma, aduz-se que todo profissional pode ser perito (Croce & Croce Júnior, 2004:13).

lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação”. Acrescentado a este dispositivo o parágrafo único: “o acusado, que não for pobre, será obrigado a pagar os honorários do defensor dativo, arbitrados pelo juiz”.

Dando prosseguimento aos trâmites legais que tratam do trabalho prescrito do intérprete, o artigo 112 do CPP prevê que “o juiz, o órgão do Ministério Público, os serventuários ou funcionários de justiça e os peritos ou intérpretes abster-se-ão de servir no processo, quando houver incompatibilidade ou impedimento legal, que declararão nos autos. Se não se der a abstenção, a incompatibilidade ou impedimento poderá ser argüido pelas partes, seguindo-se o processo estabelecido para a exceção de suspeição”. Novamente este artigo não foi contestado por nenhuma das partes por se tratar de detentos estrangeiros que não possuem relação alguma com o intérprete. Este, por sua vez, é intimado a comparecer ao tribunal, sem nenhum conhecimento prévio de quem será seu interlocutor estrangeiro, o que garante a sua imparcialidade para o exercício da atividade de interpretação. É, portanto, incontestável a escolha do intérprete feita pelo juiz.

Diretamente relacionado com a atuação do intérprete, o artigo 193 afirma que: “quando o interrogando não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por meio de intérprete.” (Redação da lei nº 10.792/1º.12.2003). Esse artigo tinha uma redação anterior que dizia: “*Quando o acusado não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por intérprete*”. A mudança da denominação do sujeito - de acusado para interrogando - tem um caráter puramente jurídico, pois o segundo é aquele que está sendo interrogado no inquérito ou no processo sem ter necessariamente uma ação penal de um crime (Mirabete,1995:330), ao passo que acusado é “o sujeito passivo da pretensão punitiva, parte na relação processual (Rosa, 1999:32).

O critério é semelhante para a atuação do intérprete no interrogatório quando se aplica para a testemunha estrangeira: Artigo 223 “Quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para

traduzir as perguntas e respostas”. Tanto o artigo 193 quanto o 223 do CPP apresentam linhas gerais para definir a atuação do intérprete. Assim, estabelecer a qualidade e a disponibilidade de profissionais para a realização do trabalho do intérprete no tribunal parece ser uma tarefa ampla e mais complexa do que pode perceber, conforme as tarefas prescritas o definem. Se a interpretação de tribunal deve ser melhorada, as mudanças devem ser de todos os níveis.

O capítulo VI, dedicado aos peritos e intérpretes atesta que:

Art. 276 - As partes não intervirão na nomeação do perito.

Art. 277 - O perito nomeado pela autoridade será obrigado a aceitar o encargo, sob pena de multa de cem a quinhentos mil-réis, salvo escusa atendível.

Parágrafo único - Incorrerá na mesma multa o perito que, sem justa causa, provada imediatamente:

- a) deixar de acudir à intimação ou ao chamado da autoridade;
- b) não comparecer no dia e local designados para o exame;
- c) não der o laudo, ou concorrer para que a perícia não seja feita, nos prazos estabelecidos.

Art. 278 - No caso de não-comparecimento do perito, sem justa causa, a autoridade poderá determinar a sua condução.

Como vimos no capítulo IV acima, os artigos impõem uma atuação para o exercício da função do intérprete, tendo como sinônimo de perito, e eles são impostas pela autoridade do juiz, as quais devem ser obedecidas²⁹. É imbuído nestas regras de funcionamento que o trabalho do intérprete é organizado, cujas prescrições são determinadas por aquele(a)s que o concebem sua atuação e não por quem o fazem.

²⁹ “Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos” (Capítulo VI, § 34, artigo 281, CPP).

Além dos artigos no CPP que regem a atividade do intérprete de tribunal, outro documento que faz parte da sua ação é o Mandado de Intimação ou de Citação. Os mandados judiciais são ordens com conteúdo e finalidade específicas. Assim, dirigem-se à citação da ré e à intimação de quaisquer das partes para as mais variadas finalidades, como por exemplo, para atuarem como peritos no processo, na área de especialização do professor, médico, psiquiatra, geógrafo, antropólogo, dentre outros profissionais. Quando se trata da mediação de interrogatórios de réus estrangeiros, o juiz intima a presença de um profissional falante do idioma dos acusados, que, de costume, recorre a uma instituição de ensino superior, como é o caso da Universidade Federal, em Boa Vista, Roraima. No que se refere a questão da escolha de um profissional (professor de língua estrangeira) para desempenha esse tipo de trabalho, dispõe o artigo 159 do CPP, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.862, de 28 de março de 1994, que além dos exames de corpo de delito, outras perícias serão feitas por “dois peritos oficiais”.

O mandado judicial, como o nome já sugere, é uma ordem emanada do juiz nos autos do processo, subscrito pelo próprio juiz, escrivão ou chefe do cartório. Essa ordem deve ser cumprida, em regra, pelo Oficial de justiça, que é encarregado das diligências externas do Tribunal. A ordem de sua expedição pode partir tanto de um despacho, de uma decisão ou de uma sentença lançadas no processo pelo juiz, como também pode advir de atos ordinários assinados pelo escrivão, chefe do cartório ou do Diretor da Secretaria.

As características do mandado de intimação ou citação estão expressas, genericamente, no artigo 225 do Código de Processo Civil, de onde se destaca: os nomes das partes e respectivos domicílios; finalidade do mandado (citação ou/e intimação); cominação de alguma pena se houver no caso do não atendimento; dia, hora e lugar do comparecimento, nas hipóteses de designação de audiência; cópia do despacho ou transcrição de seu teor no corpo do mandado, prazo para defesa ou para o cumprimento do ato processual a ser praticado, e, assinatura do chefe de cartório, com a declaração de que o subscreve por ordem do Juiz. Em alguns mandados ainda se adicionam o número do processo e o nome dos advogados.

iii) Termo de Compromisso do Intérprete de Tribunal

Também chamado de Termo de Audiência, o Termo de Compromisso é um documento oficial, que tem como característica fundamental a nomeação do intérprete feito pelo titular da vara, o juiz, para a audiência que será realizada. O termo, lavrado pelo técnico judiciário da audiência, contém no cabeçalho o nome do Estado, comarca e instância em que a ação tramita, assim como a respectiva vara e o número do processo. No corpo do texto é descrita a data por extenso, a cidade e Estado da Federação, os nomes completos do juiz, do intérprete, com seu número de identidade, do acusado e sua procedência, e por fim o nome do escrivão que redigiu tal termo. No final do documento consta espaço próprio reservado para as assinaturas do juiz e do intérprete, respectivamente, conferindo o acordo com os termos do documento. O termo dita textualmente que o intérprete “[...] aceitou com zelo e probidade o compromisso de bem e fielmente traduzir dos idiomas inglês para o português, vice-versa, perguntas e respostas [...]” ; “[...] foi deferido o compromisso legal, que aceitou, de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, servir como intérprete na presente ação penal” ou “[...] foi nomeado para traduzir para o idioma português as perguntas da autoridade e as respostas de (nome do acusado) [...], a autoridade lhe deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhas as funções [...]. E, como tudo prometeu cumprir, sem dolo nem malícia” (ver Anexo III).

Nos diferentes termos de compromissos, elaborados em diferentes varas criminais, e provenientes de diferentes localidades há evidentemente uma característica comum a todos os documentos: a noção de fidelidade. Colocada nesses termos, essa impossibilidade já foi amplamente debatida no âmbito da Lingüística Aplicada e da Tradução (cf. Arrojo,1992; Aubert, 1994; Toury, 1995; Franco, 2000; Venuti, 1998/2002, dentre outros), porém a área do Direito ainda se utiliza do recurso da obrigatoriedade de ser fiel, quando se trata da tradução/interpretação interlingual no tribunal.

iv) O Código Penal

O Código Penal é a lei que regulamenta os tipos de crimes e as penalidades a serem aplicadas ao seu autor. Ele é outro conjunto de normas que trata da ação do intérprete é o Código Penal, especificamente no Capítulo III que trata dos crimes contra a administração da justiça. Situado no campo do Direito Público, o Código Penal considerando com *ultima ratio* (o último argumento) tem o objetivo de proteger a justiça como também os bens mais importantes em sociedade e para isso reprime crimes contra o Estado cominando com penas.

O Código Penal promulgado pelo decreto-lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 pelo então Presidente da República Getúlio Vargas trata da atividade do intérprete na qualidade de perito quando este pronuncia falso testemunho e falsa perícia, ao estabelecer, no artigo 342 e nos parágrafos 1º e 2º, com a redação dada pela Lei nº 10.268, de 28 de agosto de 2001: "Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: Pena: reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa".

No artigo 343 estabelece o seguinte: "Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação" (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.08.2001).

Mais adiante, no artigo 357, atesta que "solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único - As penas aumentam-se de um terço, se o agente alega ou insinua que o dinheiro ou utilidade também se destina a qualquer das pessoas referidas neste artigo".

Mesmo desconhecendo parte ou a totalidade desse código, os intérpretes estão submetidos de qualquer forma ao rigor que a lei impõe. No entanto, para que se possa cumpri-la, o juiz, na qualidade de magistrado que determina a execução da lei, tem que ter elementos que sustentem a

violabilidade do intérprete ao “fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade”. Esse argumento fica comprometido quando se examina pelo ângulo da interpretação interlingual: como o juiz pode atestar tal desvio de conduta do intérprete uma vez que, no ambiente de tribunal, ele é o único perito em língua estrangeira qualificado presente na audiência?

Em resumo, os ditames que determinam a ação do intérprete no tribunal são: O Código de Processo Penal, o Termo de Compromisso e o Código Penal. Todos esses regulamentos estão sob a responsabilidade do juiz de fazê-los cumprir. No entanto, não há como garantir o cumprimento desses ditames. Dessa forma, o intérprete assume um patamar semelhante ao do juiz na audiência bilíngüe: o de *peritus peritorum*. Essa expressão clássica proveniente do campo forense é atribuída ao juiz como perito dos peritos (Barros, 2008:32). Em princípio pode soar como uma usurpação da autoridade que é peculiar ao juiz, mas na qualidade de perito que é o intérprete de tribunal, tecnicamente domina o conhecimento, esse saber científico, mais que o juiz. É relevante dizer que, apesar da prerrogativa de ser perito, o papel do intérprete como *peritus peritorum* não pode ser confundido com o do juiz. Usualmente os juízes acompanham o laudo dos peritos oficiais para constituir elementos ou fatos suficientes que confirmam ou não nos autos para que os magistrados formem a sua convicção. Os peritos são *experts* e geralmente da confiança do juiz, cujo trabalho constitui em realizar “o exame [que] será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, escolhidas, de preferência, entre as que tiverem habilidade técnica relacionada à natureza do exame” (CPP, artigo 159, § 1). No entanto, os juízes não ficam adstritos ao laudo pericial, seja ele esteja a favor ou contra o acusado, como, por exemplo, o exame médico-legal – daí a expressão *iudex est peritus peritorum*.

No Capítulo seguinte, apresentarei os pressupostos teóricos da Sociolinguística Interacional como base para investigar a interação juiz/intérprete/acusado, através da observação de momentos em uma audiência que envolvem a ação do intérprete de tribunal.

Capítulo 2

A Sociolingüística Interacional: o intérprete face a face com o juiz e o acusado em interrogatório bilíngüe

A ciência social desiste de seus sonhos de ser legisladora, “curandeira de preconceitos” e “juíza da verdade”, e, em vez disso, o melhor que pode fazer é operar como tradutora e intérprete.

Ben Rampton (2006:113)

Na busca de ampliar a base teórica e trazer estudos que possam contribuir com o objetivo geral desta pesquisa, que é de caracterizar uma audiência bilíngüe em um tribunal brasileiro, apresento neste segundo capítulo alguns estudos sobre a interação social realizados nos contextos de uso da linguagem legal.

Como fundamentação teórica, trato da Sociolingüística Interacional que tem como objetivo explicar o imbricado processo de interação face a face em um contexto natural de fala, no nosso caso, a sala de audiências bilíngüe, na qual o intérprete tem a função de interpretar de uma língua para outra e na mesma língua, somada a dificuldade de fazer em tempo real. As noções de representação e de footing, elaboradas pelo sociólogo canadense Erving Goffman (1967, 1975, 1979), são destacadas neste capítulo, assim como o modelo teórico de Gumperz (1982) sobre as convenções de contextualização.

Por fim, apresento uma terceira seção focalizando a questão das perguntas no interrogatório, que é a forma básica nesse contexto. Tal escolha foi apontada pela constatação óbvia, nos depoimentos que as perguntas são estratégias diretas e indiretas imprescindíveis na interação entre juiz, intérprete e acusado.

2.1. A interação face a face no tribunal

A interação que ocorre entre os participantes na tomada dos depoimentos com estrangeiros é construída pelo trio: juiz, intérprete e acusado. No entanto eles não conversam entre si. Mesmo assim o processo descritivo desse evento se torna complexo como têm mostrado, ultimamente, alguns pesquisadores que estudam a dinâmica das interações verbais com um número maior de componentes (Fávero & Aquino, 2003).

Os intérpretes de tribunal lidam, de cada vez, com uma situação particular de fala (Tribunal de Júri, interrogatório, testemunho) que ocorre em diferentes esferas públicas do sistema judiciário (Federal ou Estadual) e com tópicos diferentes em questão (homicídio, estupro, tráfico), como também são expostos a situações sociais e culturais dos acusados (racismo, pobreza, religião) que afetam os falantes e suas interações. Assim, grupos de pesquisadores dos mais diversificados campos de estudos, tais como o da Linguística, Sociologia, Antropologia, Psicologia e Direito, voltaram-se para a linguagem legal com o objetivo de verificar, em linhas gerais, como a linguagem se relaciona com a lei e o processo legal. Os estudos que exploram características formais e o contexto histórico da linguagem legal vêm sendo realizados desde meados da década de 70 sob o ponto de vista da sociolinguística, tanto qualitativos (estudos etnográficos) quanto quantitativos (análises estatísticas ou linguística formal descritiva) (González et alii, 1991:263). Dentre outros, destaco os estudos feitos por O'Barr (1982), Danet (1985), Wodak (1985), Shuy (1993), Wadensjö (1999), Sergio (1999), Hale (2004), Heydon (2005) e Angermeyer (2005) que apontam na direção da Sociolinguística combinada com outras áreas interdisciplinares: a Análise do Discurso, Análise da Conversação e Pragmática, por exemplo.

No início dos anos 90, reporta Roy (2000:26), surgiram no cenário internacional dois livros que começaram a mudar o curso da pesquisa e da teoria em Tradução e Interpretação: um, com uma abordagem discursiva da tradução (*Discourse and the Translator*, de Basil Hatim & Ian Mason, 1990) e o outro com uma abordagem sociolinguística da interpretação (*The Bilingual Courtroom: court interpreters in the judicial process*, de Susan Berk-Seligson, 1990). Este último é

o primeiro estudo sociolinguístico de intérpretes que se baseia nos estudos sociolinguísticos tradicionais elaborados por Labov (1972), no qual se faz uso de gravação em áudio e são observados os padrões e as variações na fala dos participantes. O mais intrigante nesse livro é que ele é o primeiro estudo publicado que observa, descreve e avalia a participação ativa do intérprete de tribunal, o qual tem “o papel de quem passa o que os outros dizem e o papel como participante individual em uma situação de fala” (Roy, 2000:27). Os dois estudos, e muitos outros que seguiram, chegaram a conclusões em comum: (1) O intérprete faz mais do que uma transferência do conteúdo linguístico das mensagens; (2) a necessidade de estudar a interação entre todos os participantes do evento linguístico; (3) para estudar a interpretação efetivamente faz-se necessário a gravação e transcrição das falas; (4) o significado só poderá ser compreendido quando considerado à luz da relação dos participantes, suas intenções, seus objetivos, as seqüências discursivas, e outros elementos do discurso; e (5) os intérpretes negociam a forma pela qual as mensagens são compreendidas pelo outros, e não apenas os significados das palavras. Esses estudos apontam para uma extraordinária mudança na perspectiva dos estudos da Tradução e da Interpretação. Aceitar essa nova direção significará aceitar mudanças não só na prática e no ensino, mas também devolver ao tradutor e ao intérprete o papel central no processo de comunicação transcultural, no qual eles são os especialistas.

Na década de 60, Goffman (1964/2002), que também se dedicou aos estudos dos textos falados, já chamava atenção dos pesquisadores – lingüistas, sociolinguistas, antropólogos e sociólogos para que observassem um fenômeno pouco estudado: a situação social como cenário de comunicação face a face (p.13). Sua principal argumentação se dava devido ao fato de que novos determinantes sociais do comportamento linguístico associados à fala surgiam a cada ano. Segundo o autor, uma situação social é “um ambiente que proporciona possibilidades mútuas de monitoramento, qualquer lugar em que um indivíduo se encontra acessível aos sentidos nus de todos os outros que estão ‘presentes’, e para quem os outros indivíduos são acessíveis de forma semelhante” (p.17). Nesse sentido, a situação social em que o intérprete de tribunal se encontra é um agrupamento, nas palavras de Goffman (1964/2002), propício para observar a

complexidade em que ocorre a fala no momento em que esse profissional media uma conversação entre dois indivíduos que procuram interagir: o juiz e acusado estrangeiro. A sala de audiências, onde ocorrem audiências bilíngües ou não, é um cenário onde se constroem significados sociais, e de interesse sociológico e, portanto, um ambiente onde é possível responder a pergunta que os sociolinguistas interpretativistas fazem: “o que está acontecendo aqui e agora nesta situação de uso da linguagem?” (Ribeiro & Garcez, 2002:7). É, portanto, nessa perspectiva de caracterização da audiência bilíngüe que se insere esta pesquisa.

Anos depois, Goffman (1967) propôs o conceito de face a partir do esquema geral da construção dos diálogos e da própria interação face a face. Para o autor, a face é “uma imagem do eu delineada segundo certos atributos sociais aprovados e, apesar disso, partilháveis, uma vez que podemos, por exemplo, causar uma boa imagem de nossa profissão ou da nossa fé quando causamos uma boa imagem de nós mesmos” (1967 *apud* Amossy 2005:13). O autor define interação face a face como “a influência recíproca dos indivíduos sobre as ações uns dos outros, quando em presença física imediata” (1959 *apud* Silva, 1999:56). Seu ponto de partida era a verificação de que o fato de alguém entrar em contato com outras pessoas rompe um equilíbrio social pré-existente; tal ruptura constitui uma ameaça latente à auto-imagem pública dos participantes do processo interacional, os chamados atos ameaçadores da face (face threatening acts). As idéias de Goffman foram mais tarde desenvolvidas e complementadas por Brown & Levinson (1978) que diferenciaram dois aspectos da auto-imagem pública dos interlocutores: a face positiva, quando o locutor exhibe para obter reconhecimento ou aprovação, e a face negativa, que se refere a atitudes de não imposição ou ao resguardo do “território” que o participante deseja ser preservado.

A respeito da face positiva versus face negativa, Kerbrat-Orecchioni (1996/2006) lembra que a preocupação de preservação do território (corporal, espacial, temporal tanto quanto cognitivo) está particularmente desenvolvida em nossas sociedades ocidentais (as conotações respectivamente negativa e positiva do termo francês ‘promiscuité’ e do termo inglês ‘privacy’). Em outras

sociedades, se atribui uma importância crucial à proteção da face positiva, particularmente sensível e vulnerável. Para a autora “as chamadas sociedades “de honra”, (como as sociedades árabes), ou “de vergonha” (como a sociedade japonesa), nas quais para “os interactantes importa, antes de mais nada, mitigar seu mútuo narcisismo; “fazer boa figura”, não “perder a face” e fazer com que o outro não a perca” (p.125).

Na conversação em geral, os atos de ameaça à face são entendidos como atos de linguagem que contém ameaças intrínsecas e diretas à face positiva e negativa dos interlocutores. Essas ameaças são constantes, particularmente em algumas situações específicas (pedidos, opiniões, discordância) nas quais os locutores estão expostos, como por exemplo, em um interrogatório bilíngüe. O acusado apresenta a sua defesa para o juiz, por meio de um intérprete, dando a sua versão dos fatos; como também responde ao que lhe for perguntado e manifesta o que achar importante e relevante para esclarecer a sua defesa. Assim, os atos de ameaça à face não devem fugir à regra na interação, revelando a face positiva e negativa de cada um desses participantes. Dessa forma, a situação em que vive o acusado é de ameaça à face em grau extremo. Ele está na condição de acusado de ter praticado um crime em um país estrangeiro, sendo inquirido por uma autoridade, em conjunto com um intérprete, sobre a suposta acusação; e reunido com demais pessoas estranhas, num ambiente físico estranho, que é a sala de audiência de um tribunal. Assim, o acusado fica emocionalmente abalado, o que torna essa situação bilíngüe um dos atos mais ameaçadores à face. Nesse sentido, retomo ao que Goffman diz a respeito da interação face a face: “um desempenho pode ser definido como toda a atividade de um determinado participante, em dada ocasião, que sirva para influenciar, de algum modo qualquer um dos participantes (1959 *apud* Silva, 1999:56).

Cabe ainda lembrar que as circunstâncias particulares em que se desenvolvem as formas de interação em tribunais estrangeiros, a preservação da face parece indicar uma preocupação constante. Heydon (2005:16) observa que a estrutura das entrevistas feitas por policiais australianos é construída tanto pela própria instituição quanto pelos participantes. Dessa forma, o tratamento que é

dado ao depoente tenta preservar sua face, salvo raríssima exceção como observado em Chang (2004). Esse autor afirma que os acusados nos tribunais criminais chineses “são colocados em uma posição de desvantagem na interação quando [eles] são ridicularizados ou criticados [pelas autoridades], o que cria a impressão que não há outra escolha senão a de confessar no intuito de cessar o processo de interrogatório” (p.719). Conforme apontado por Novais Néto (2002:170), nas audiências bilíngües no Brasil, como não há uma previsibilidade quanto às ações a serem desenvolvidas pelos acusados e, tão pouco, suas reações, o intérprete adota procedimentos de preservação da face da seguinte natureza: utiliza elementos gramaticais indeterminados e variados nas perguntas para o acusado, como também explica suas diferentes escolhas, ao se deparar com outros elementos gramaticais indeterminados igualmente usados pelos seus interlocutores em língua portuguesa. Assim, o papel desses elementos precisa ser compreendido levando em conta o quadro geral da interação nas audiências e só dentro dele pode ser entendido.

Os textos orais produzidos em interações sociais podem ser observados a partir da metáfora teatral, adotado por Goffman (1975/2004), que é o conceito de representação. Esse conceito refere-se “a toda atividade de um indivíduo que se passa num período caracterizado por sua presença contínua diante de um grupo particular de observadores e que tem sobre estes alguma influência” (p.29). Dito de outra forma, Goffman fala que a representação é a totalidade da atividade de determinado indivíduo, em dada ocasião, realizada com o objetivo de influenciar de certa maneira um dos participantes. Ao pesquisar sobre representação, estamos discutindo, sobretudo o conhecimento adquirido pelo indivíduo e o controle que ele tem sobre o mundo. Discursos diferentes representam também perspectivas diferentes do mundo e estão associados às diferentes relações que as pessoas têm com o mundo. Tais relações, por sua vez, dependem de sua posição no mundo, de suas identidades pessoais e sociais, e de suas relações sociais com os outros. É esse destaque que aproxima o enfoque da Sociolinguística Interacional da visão do “estudo da organização social do discurso em interação, ressaltando a natureza dialógica da comunicação humana e o imenso trabalho social e lingüístico implícito na co-construção do significado e da ação” (Ribeiro & Garcez, 2002:8). Assim,

compreensão da representação de si mesmo pode lançar luzes para a caracterização do evento da uma audiência bilíngüe, em que se reúnem diferentes protagonistas de intenções distintas. Ou seja, se a pessoa sente que está protegendo a face do outro, responde com sentimentos de confiança e segurança, o que o levará a manter a cabeça erguida e apresentar-se diante dos demais de forma aberta.

O papel representado, de acordo com Goffman (1975/2004), é “quando um indivíduo desempenha um papel, implicitamente solicita de seus observadores que levem a sério a impressão sustentada perante eles” (p.25). O papel do intérprete no tribunal, portanto, é o de um profissional habilitado em língua estrangeira para atuar como intermediário entre o juiz e o acusado que não falam a mesma língua, interpretando da língua de um para a língua do outro e vice versa. Diante dessa condição e na qualidade de perito da justiça, que lhe é nomeado pelo juiz do processo, o intérprete assume a responsabilidade de *traduzir* e de *verter* as respostas do depoimento do acusado. Essa representação tem conseqüências implicitamente pretendidas por ele, pois o intérprete acredita que possa desempenhar da forma igual a que a prescrição do seu trabalho lhe impõe assim como a expectativa dos outros personagens na audiência (juiz, acusado e advogado dativo, em especial) e com isso sustentar a crença que ele, o intérprete, possa dar àqueles a impressão de realidade e verdade. Dessa forma, a ação conjugada dos participantes no tribunal atua de acordo com as suas interações sociais fixadas como relações estabelecidas por códigos que definem regras às quais o intérprete de tribunal deve atender. Neste sentido, retomo uma vez mais que a função do intérprete de tribunal está determinada, mesmo em linhas gerais, a partir do Código de Processo Penal, o qual fixa que “os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos profissional [sic]” (artigo 281) e, portanto, “o perito, ainda quando não oficial, estará sujeito à disciplina judiciária” (artigo 275). O papel representado pelo intérprete está efetiva e diretamente regulamentado em relação à conduta de um código que dita regras para o andamento do seu trabalho, como já exposto no capítulo anterior.

Outra contribuição de Goffman (1979/2002) para a caracterização do evento social, que é a interação na sala de audiências, é o termo alinhamento ou

footing, que é usado na sociolinguística interacional, que representa o alinhamento, a postura, a posição, a projeção do “eu” de um participante na sua relação com o outro, consigo próprio e com o discurso em construção (Garcez & Ostermann, 2002:107), cujas mudanças significativas que ocorrem com os ouvintes e falantes na interação face a face, são expressas da maneira como se conduz a produção ou a recepção de uma elocução (Goffman, 1979/2002:113). O autor afirma que “os participantes mudam constantemente seus *footings* enquanto vão falando, sendo essas mudanças uma característica da fala natural” (p.114). Visto por esse ângulo, podemos notar que na interpretação de tribunal, a atividade conferida ao intérprete, ora ouvinte, ora falante, em virtude de seu papel institucional, o autoriza e justifica a desempenhar esse caráter de alinhamento entre os participantes naquele evento de fala. Dito de outra forma, o conceito de footing de Goffman (1979/2002), é a postura dos interlocutores uns em relação aos outros, no qual a projeção do eu de cada indivíduo, torna-se explícito e, portanto, visível e identificável do decorrer da interação. Como nos lembra Tannen & Wallat (1987/2002:189), Goffman introduziu o termo *footing* para descrever como os participantes enquadram os eventos e ao mesmo tempo negociam as relações interpessoais, “ou alinhamentos”, que constituem os eventos. É nesta perspectiva que procuro direcionar a análise nesta pesquisa ao identificar nas falas do intérprete sua posição perante o juiz e o acusado, em que a noção interativa de enquadre³⁰ refere-se à percepção de qual atividade está sendo encenada, de qual sentido os falantes dão ao que dizem (Tannen & Wallat, 1987/2002).

O alinhamento é também empregado em outro plano de sentido complementar. Para Garcez & Ostermann (2002:258) esse termo diz respeito “ao alinhamento físico entre os participantes em termos da direção para a qual a frente do corpo está voltada em relação à frente dos corpos dos outros, ou em termos do direcionamento da cabeça, do rosto e do olhar em relação aos dos outros”. Esse sentido é importante para compreender a interação entre o juiz, o intérprete e o acusado estrangeiro feita nos tribunais do Brasil, ao observarmos o

³⁰ Para Goffman, o conceito de enquadre delimita a metacomunicação presente em todo o enunciado, de forma que sinaliza o que fazemos ou queremos dizer, e como fazemos sentido do que os outros estão querendo dizer ou fazendo (Vieira, 1999:87)

espaço delimitado, definido pela Justiça, no qual se desenrolam os eventos e as atividades de fala. A sala de audiência é o ambiente próprio para a realização do interrogatório do acusado preso que é feito no estabelecimento prisional, desde que garanta segurança ao juiz e a seus auxiliares, como prevê o CPP, capítulo III, artigo 185 § 1. Comumente os Tribunais de Justiça (Estadual ou Federal) possuem celas especiais para manter temporariamente os presos que aguardam seus interrogatórios.

Vejamos as duas fotos abaixo em diferentes estados brasileiros.



Foto 1: Sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Fórum Sobral Pinto em Boa Vista, Roraima.



Foto 2: Sala de audiências da 11ª Vara da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza.

As disposições das mesas e das cadeiras nas fotos acima marcam o alinhamento físico entre os participantes. Na foto 1, a mesa central (a mais elevada) é destinada ao juiz e, do seu lado direito, outra mesa (mais baixa) reservada para o Promotor de Justiça (outra autoridade responsável pela denúncia), para acompanhar o depoimento. Do lado esquerdo do juiz, senta o escrivão para tomar nota do depoimento. Na mesa abaixo e perpendicular, no lado direito em relação ao juiz senta o intérprete e, oposto e a frente dele, uma cadeira reservada para o acusado. Visto assim, o alinhamento físico entre o intérprete e o acusado é claro. O intérprete tem seu corpo voltado diretamente para frente do corpo do seu interlocutor, no que facilita a visão do rosto e a expressão do olhar em relação aos outros participantes. Essa posição física do intérprete contribui para que ele se alinhe mais com o depoente do que com o juiz, como veremos na análise. Nota-se na mesma foto, junto ao processo, um gravador de áudio (sobre a mesa do magistrado) e, à mesa onde sentam o intérprete e o preso, um microfone para que a audiência seja gravada. Nesta sala, esse equipamento é de uso permanente, seja para a gravação de audiências bilíngües ou não.

Na foto 2, a disposição das mesas é semelhante à foto anterior: no formato de um T. A única diferença, porém, é que a mesa do juiz está no mesmo plano que a outra, mas ela também tem espaço para o escrivão, ao lado esquerdo, e para o Procurador, a lado direito. Na mesa perpendicular, ficam sentados o intérprete e o acusado, como também há outras cadeiras disponíveis para acomodar outros participantes autorizados pelo magistrado para assistir o interrogatório. A posição do intérprete em relação ao depoente é de face a face, o que favorece a conversação entre si, tornando o alinhamento físico, nos moldes de Garcez & Ostermann (2002), uma realidade.

Outra colaboração da sociolinguística interacional que contribui para melhor compreensão da interação no tribunal é a de Gumperz (1982/2002) no que diz respeito às convenções de contextualização que servem para sinalizar os propósitos comunicativos ou para inferir os propósitos conversacionais do interlocutor. O autor parte do pressuposto de que “uma elocução pode ser entendida de várias maneiras e que as pessoas decidem interpretar uma determinada elocução com base nas suas definições do que está acontecendo no momento da interação” (p.151). O modelo teórico, que privilegia o discurso situado, especificamente o processo de inferência conversacional, trata da interpretação do ouvinte sobre o que o falante deseja comunicar. As pistas de contextualização a que o autor se refere são, “a grosso modo, os traços lingüísticos que contribuem para a sinalização de pressuposições contextuais” (p.152) e é com nesses traços presentes na estrutura de superfície das mensagens que os falantes sinalizam e os ouvintes interpretam qual a atividade que está ocorrendo. Tais pistas, que têm funções semelhantes de contextualização, podem aparecer sob várias manifestações lingüísticas e podem estar relacionadas às possibilidades de escolha entre opções lexicais e sintáticas dos falantes como parte do processo interativo. Assim, tratar da identificação das pistas de contextualização implícitas na conversação pode apresentar evidências razoáveis “com diferenças interpretativas que refletem variações significativas em termos socioculturais” (p.163), levando em consideração que a interação no tribunal bilíngüe é realizada através do contato formal e intenso dos participantes do evento sob condições adversas. Tal interação faz parte de um encontro entre estranhos que têm consciência da diferença de suas origens por

causa das suas diferenças lingüísticas, sociais e culturais. Mesmo assim, parecem não estar preparados para o problema interpretativo com que se defrontam.

No contexto de tribunal, Gumperz (1982) tratou sobre o fato e inferência em testemunhos nos tribunais americanos. Nesse artigo, o autor conta um caso particular ocorrido nos anos 70 de uma criança recém nascida que foi levada ao hospital sofrendo de sérias queimaduras pelo corpo e que foi atendida por um médico Filipino, que trabalhava na emergência de uma enfermaria em um dos Hospitais da Marinha Americana no sul da Califórnia. O médico diagnosticou como queimaduras de terceiro grau, prescreveu medicação e tratamento, e mandou a criança de volta para casa. Horas depois, a criança retornou ao hospital e foi atendida por outro profissional, mas veio a falecer de desidratação. O caso teve repercussão junto à comunidade de Filipinos da Califórnia e, por isso, o médico Filipino foi interrogado por agentes do FBI que passaram a investigar o caso. Foi constatado pelos agentes que o médico tinha sido negligente ao não reportar às autoridades competentes a suspeição de abuso e, por isso, ele foi indiciado por perjúrio.

O autor descreve o caso em detalhes, que foi baseado em relatórios produzidos pelos agentes e por peritos explicitando as causas dos sintomas de queimaduras, porém nenhuma transcrição das falas do testemunho do acusado foi feita. A questão era saber quem estava falando a verdade: o médico réu ou os agentes do FBI. Por fim, devido a publicidade que o caso recebeu e as atitudes conservadoras do juiz e do júri, a estratégia danosa de responder a uma simples pergunta sobre a veracidade dos relatórios oficiais prevaleceu (p.168). Outro fator que contribuiu para a desqualificação do acusado, foi seu leve sotaque de estrangeiro que na sua maneira de falar por vezes dificultava acompanhar sua argumentação dele, embora fosse considerado um bom falante do idioma inglês. Devido a isso, um lingüista foi chamado na qualidade de perito para ir além das evidências dos relatórios e observar a questão da compreensibilidade. O relato de Gumperz trata, portanto, da natureza da análise usada, e discute o que os achados implicam no nosso conhecimento que influenciam reciprocamente as pressuposições lingüísticas e culturais ao interpretar conversações, de um lado, e

a nossa compreensão de alguns problemas chave de interação social em sociedades modernas multi-étnica, por outro. Dessa forma, Gumperz constatou que “ao negociar os enquadres interpretativos dos participantes as pistas lingüísticas de contextualização na interação são levadas em conta outros tipos de conhecimento social e contextual” (p.178). Neste caso, as indagações feitas no tribunal são carregadas de respostas ambíguas, a narrativa do médico evoca uma série de incertezas quanto à questão de abuso de crianças, além de testemunhos evasivos por parte de outros profissionais que estavam de plantão.

Assim, Gumperz (1982) demonstrou que muitos aspectos do comportamento do médico Filipino podem ser explicados por suas experiências lingüísticas e culturais. As características são automáticas e não estão sujeitas ao controle consciente e elas não afetam a desempenho da escrita do médico, embora os falantes nativos de inglês possam interpretar erroneamente tais situações. Por fim, compreender mal é mútuo e os estilos discursivos são como tal, pelo fato da própria natureza das situações nas quais as interações acontecem, e os padrões nos quais as palavras são avaliadas, tanto em fatos cultural quanto lingüístico (p.195).

Em uma abordagem sociolingüística interacional, Silva (1999) e Lemos (2005) apresentam as configurações sociais ao estabelecer quatro diferentes posições, ou status de participação do falante, propostos por Goffman (1981). Essas posições são “nódulos funcionais num sistema de comunicação e não papéis sociais”, lembra Lemos (2005:41). O falante, que tem funções variadas, pode ser o animador, o autor, a figura e o protagonista, dependendo da situação em que se encontra (Silva, 1999:56). No caso do intérprete de tribunal, enquanto falante, reúne grande parte desses status de participação ao mediar a interação entre o juiz e o acusado. Ele é o animador, de onde emana o som (papel funcional); a figura, alguém que participa do universo sobre o qual se fala, e é o protagonista, aquele que acredita pessoalmente no que está sendo dito, tomando a posição que está implícita nos seus comentários (papel social). Na posição de autor, que naturalmente produz o texto (papel do agente), o intérprete assume a posição de co-autor, pois ele interpreta enunciados da autoria do juiz e do acusado.

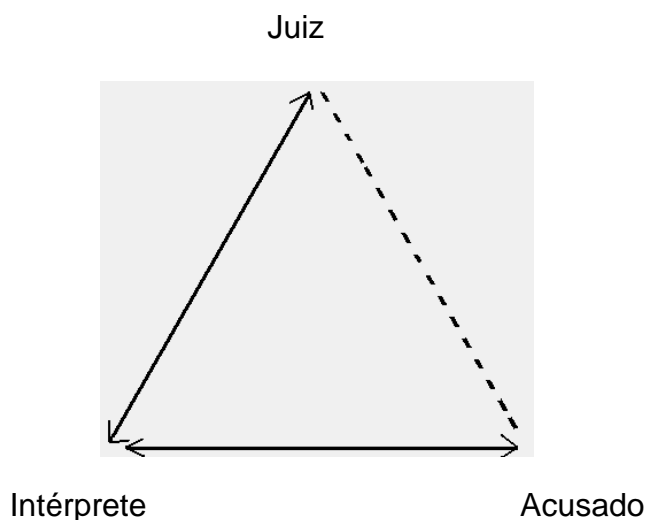
Por fim, lembra Vieira (1999:80) que “no contexto interacional, os interagentes levam em conta tanto os dados contextuais mais estáveis (quem fala, o que, para quem e onde) como também a maneira como cada interagente sinaliza e sustenta o contexto interacional”. É, portanto, no enfoque da Sociolinguística Interacional que a conversação em uma audiência bilíngüe pode ser observada, na qual três falantes e ouvintes falam e escutam alternadamente, marcando o início e fim de cada turno conversacional. Dois deles (o intérprete e o acusado) falam um idioma em determinados turnos e, por outras vezes, dois (o intérprete e o juiz) falam outro idioma. Essa marcação desses diálogos pode ser compreendida no sentido estrito dos diálogos assimétricos, onde um dos participantes arroga a si o direito de iniciar, orientar, dirigir e concluir a interação e exercer pressão sobre o(s) outro(s) participante(s) (Marcuschi, 1986/2006:16). No caso desta pesquisa, os dados apontam para o intérprete de tribunal, o participante da audiência que estabelece a forma assimétrica na interação, ao contrário do que se imagina que pudesse ser o juiz da audiência, o único responsável pela condução do interrogatório. Assim, a posição do intérprete de tribunal como mediador de dois falantes de línguas distintas comprova, verdadeiramente, que ele é o *peritus peritorum* no tribunal no Brasil.

2.2 O aparente trílogo na interação no tribunal

O termo trílogo cunhado por Kerbrat-Orecchioni (1995 *apud* Fávero & Aquino, 2003:159) é conceituado como “uma troca comunicativa que se desenvolve no seio de uma tríade, isto é, de numa conversa com no mínimo três locutores”. Ahmad (1999:7), por sua vez, cunha o termo triádico (*triadic*), quando se refere ao processo de comunicação que envolve a interpretação. O interrogatório do acusado estrangeiro apresenta não só um quadro interacional específico, como também um tipo de argumentação especial. Essa argumentação, definida como um meio de persuadir o juiz, desenvolve-se na elaboração do discurso do acusado por meio do intérprete que, por sua vez, também apresenta especificidades: ele quer dizer o que o acusado fala em outra língua, trabalhando para construir um conhecimento comum para o juiz.

Para representar a forma esquemática que a conversa se desenvolve, apresento um gráfico que procura representar a interação entre os principais falantes na audiência:

Desenho 1.



O desenho acima procura mostrar os personagens que compõem a conversação no tribunal reproduzindo o fluxo dos diálogos entre si. Esse triângulo representa o fluir da conversação e como ela se estabelece. Ao contrário de uma interação comum entre três participantes que pode ocorrer numa conversação, esta é aparente. Para compreender o desenho, as linhas contínuas direcionam a fala para quem se dirige, indicando com as setas o movimento contínuo da conversa, ou seja, por vezes dois participantes travam um diálogo com vários turnos para estabelecer uma conversa, o que torna o trílogo potencialmente mais conflitual. O fluxo de conversação no tribunal bilíngüe é implicitamente pré-determinado: o juiz fala com o intérprete e vice versa. O intérprete como o acusado e vice versa. Nesse sentido, podemos afirmar que a conversação no tribunal é constituída de duas díades. A linha pontilhada representa exatamente a não comunicação verbal entre os dois participantes: o juiz e o acusado. Na representação do gráfico acima, a interação no tribunal é também recheada de marcadores lingüísticos verbais não lexicalizados (uhum) e prosódicos (pausas, alongamentos) como também de marcadores não lingüísticos ou paralingüísticos (olhares, risos etc).

Em outras palavras o que há efetivamente é uma combinação de apenas dois diálogos: um entre o juiz e o intérprete e outro entre o intérprete e o acusado. Na realidade a conversa tríade não ocorre como se supostamente imagina onde há três ou mais integrantes, mas se estabelece a partir de alternâncias de pares conversacionais de falantes e ouvintes, ou seja, Juiz-Intérprete e Acusado-Intérprete, onde, provisoriamente, um par põe-se de lado sem que isso ameace seriamente o desenrolar da conversa. Trata-se, portanto de uma interação direta entre Juiz-Intérprete e Acusado-Intérprete e interação indireta ou mediada, entre juiz-acusado. Nos termos da sociolinguística interacional, o juiz em relação ao acusado e vice e versa, é o interlocutor não-ratificado, ou seja, aquele participante do encontro a quem o falante não está dirigindo a palavra especificamente; e o intérprete é, em relação ao juiz e o acusado, o interlocutor ratificado ou endereçado: aquele participante de um encontro a quem o falante está dirigindo a palavra (Garcez & Ostermann, 2002:263).

Nos blocos seqüenciais transcritos, os três protagonistas encontram-se, em princípio, em apenas duas condições de igualdade entre si: têm formações universitária (o juiz e acusado são formados em Direito, e em Letras, o acusado e o intérprete), cujas profissões possuem igual valor social e têm, em tese, os mesmos direitos na situação de comunicação focalizada, ou seja, cada um pode se expressar livremente sobre a questão em foco, mesmo levando em consideração a hierarquia pré-estabelecida no ambiente dos Tribunais de Justiça. Essas igualdades de características e de papéis acima têm, conseqüentemente, um efeito na condução do processo de interação representado nessa aparente tríade. Entretanto, apesar desses pontos de partida e dessa suposta simetria, uma leitura mais detida dos diálogos poderá demonstrar que a interação não implica somente a concordância dessas duas condições. Ela pode também ser levada em consideração um tipo de disputa implícita, na medida em que os interlocutores são parceiros no jogo da linguagem, cujas condições de desigualdades entre eles são idade, sexo, nacionalidade, idioma, estado civil diferente e, sobretudo, poder.

Essa percepção desses componentes (sexo, idade, etc.) e a maneira de lidar com eles constituem a dinâmica da interação no interrogatório de estrangeiros no país. Não se trata, portanto, de produzir enunciados para um falante de língua diferente, com o intuito de trocar informação, mas de organizar a fala de maneira a compreender e a se fazer compreender. Reforço que essa conversação ocorre em um ambiente formal, no entanto os diálogos em si (tanto em língua estrangeira quanto materna) são bastante semelhantes a uma conversa informal.

Na sala de audiências onde ocorreu a tomada de depoimentos em análise, os interlocutores estão fisicamente presentes, um diante do outro, formando um triângulo, portanto, numa situação de comunicação direta, de interação face a face. Entretanto não estão sozinhos. Participam da audiência o advogado dativo dos acusados ao lado deles, o escrivão que digita o depoimento junto ao juiz, policiais federais que escoltam os presos e de estudantes de direito sentados no canto da sala previamente autorizados pelo juiz para assistir aquela sessão do tribunal. Além deles, há também o documentador gravando o depoimento com os seus devidos instrumentos de coleta de dados. Esse público que compõe o evento institucional e que não pode se manifestar é chamado de destinatários indiretos da fala dos protagonistas (Brait, 2001:199). Esse evento interacional se particulariza e se diferencia de outros em que não há a presença de mais outro falante, em condições hierarquicamente diferente da dos interlocutores protagonistas.

Em quase todas as interações nos tribunais os falantes da audiência estão reunidos sob determinadas condições previstas. Nesse caso específico, as condições começam com o próprio momento em que ocorre, ou seja, tem data marcada quando o intérprete recebe a intimação para apresentar-se à audiência no intuito de “traduzir” o depoimento do acusado para o juiz e vice-versa; o acusado é informado que tem que comparecer a audiência no empenho de reportar ao juiz a sua versão sobre os fatos que depõem contra si; e ao juiz para exercer a sua função de conduzir o processo que lhe compete. Nesse sentido, Kerbrat-Orecchioni (2006:126) nos lembra que “as sociedades nas quais os comportamentos interacionais são altamente ritualizados”, suas características

são medidas principalmente pelo número e pela freqüência de expressões rituais e proverbiais, por exemplo.

Embora não seja uma conversa espontânea produzida no interrogatório, pois de antemão pressupomos que a conversa será conduzida pelo juiz baseada nos autos do processo, no caso, porte de drogas, o diálogo transcorre como se fosse espontâneo. Três indivíduos estão de acordo em desenvolver uma conversação, num encontro que se define como institucionalizado, na medida em que há objetivos e normas convencionadas. Embora a conversação ocorra num ambiente austero, em que a respeitabilidade é sinônimo de formalidade, como já dito anteriormente, um indício de informalidade que ocorre na audiência fica por conta da liberdade que o intérprete impõe e conduz o ritmo da conversa com o acusado em língua inglesa, a partir do momento em que o tema da conversa é explicitado pelo juiz ao ler a denúncia.

Para exemplificar, apresento um trecho do início do depoimento da audiência A (linha 62-116), a qual se trata do crime de estupro³¹. O juiz abre o evento fazendo uso de um rebuscado jargão jurídico. Em seguida ele faz uma pergunta para o intérprete que, por sua vez fala para o acusado, dando início uma conversação marcada pela aparente tríade, ou pelo par de díades:

J1A muito bem ((*lendo*)) advirto que não poderão servir no mesmo conselho um.. marido e mulher dois.. ascendente pai avô bisavô *et cetera*.. descendentes filho neto bisneto etc.. sogro e sogra com genro ou nora.. irmãos.. cunhados durante cunhadio ((*sic*)).. tio sobrinho.. padraço ou madraça com enteado.. o ascendente o descendente o sogro o genro a nora o irmão o cunhado durante cunhadio ((*sic*)) o sobrinho o primo irmão do juiz do promotor do advogado de defesa do assistente de acusação do réu ou da vítima.. quem tiver exercido qualquer função no processo ou for nele testemunha.. quem for *porcirus* ou *por socondius* ou parentes partes desse processo diretamente nele interessado.. quem for amigo íntimo ou inimigo capital do réu ou da vítima.. quem *porcirus* ou por *socondius* ascendente ou descendente estiver respondendo a processo for fato análogo.. quer por *porcirus* ou *socondius* ou parente sustentar demanda com o réu ou com a vítima.. responder a processo que será julgado por qualquer das partes.. quem tiver aconselhado qualquer das partes.. quem for credor ou devedor tutor ou curador do réu ou da vítima.. quem for sócio acionista ou administrador ou sociedade interessada no processo.. quem tenha tomado parte como jurado no primeiro julgamento.. advirto ainda que os senhores jurados uma vez sorteados não poderão comunicar-se com outras pessoas nem manifestar sua opinião sobre o processo sob pena de exclusão do conselho e multa.. poderão sempre dirigir a palavra ao presidente desse egrégio tribunal de júri bem como ao escrivão à escrevente e aos oficiais de justiça... convoco as partes para que participem.. na formação do conselho de sentença ((*interrupção*)) e os ditames da justiça.. Li/ L.. M. S. .. L. S. S. .. A P. F. .. L. E. L. A. .. D. P. F. .. M.

³¹ Mantive, na audiência B, apenas as iniciais dos nomes dos personagens que participaram desta audiência com o propósito de manter suas identidades sob sigilo.

A. T. L. .. e R. N. C. M. .. pode sentar obrigado... também nesta oportunidade nomearei como intérprete.. além da doutora G. D. G. o doutor E. L. D. G. ... para que ambos possam exercer esse ônus nesta oportunidade na sessão de julgamento perante o egrégio tribunal do júri popular... muito bem peço ao acusado... que venha à minha presença.. encaminhem o acusado em nossa presença em razão de querer proceder ao seu interrogatório

I1A a denúncia tá aqui

J1A ((aos intérpretes)) a denúncia para o acusado.. entretanto irei resumir a denúncia para que os senhores possam... transmitir ao acusado.. os termos da acusação... o acusado aqui presente.. K. .. D. ... gostaria que perguntasse a ele... antes de perguntar/ pergunto a ele/ não informe a ele por obséquios que ele tem o direito CONSTITUCIONAL a permanecer em silêncio

I1A you don't need to answer the questions.. but.. your silence will be understood to the detriment of your defense

A1A I have the right to remain in silence.. that's what are you saying ?

I1A no you don't need to you don't HAVE to

A1A [[answer

I1A [[answer

A1A ok

I1A [[but your silence

A1A [[could be understood

I1A yeah to the detriment of your defence

A1A ok

I1A but it's a cons/ it's a constitutional right to be.. in silence... did you understand ?

A1A yes

I1A you don't have to but

A1A ok I understand

J1A a primeira pergunta é o seguinte... se é verdadeiro o fato narrado na denúncia.. que.. o acusado.. matou a vítima.. estuprou e MATOU a vítima S. P. A. ... ou seja teve conjunção CARNAL mediante violência com esta vítima.. S. P. A. e após a matou em companhia de outros acusados

I1A is it true that firstly you raped the victim and then violently you killed ?

A1A no

I1A no ?

A1A no

I1A não

Como vimos no exemplo acima, o grau de formalidade na linguagem usada pelo juiz na tomada de depoimentos de estrangeiros revela-se, entretanto, por meio de vários outros aspectos, como por exemplo: há a preparação do ambiente pelos servidores da Justiça, fazendo cumprir e respeitar todos os trâmites legais que lhe foram atribuídos. A presença do juiz vestindo a sua toga e marcando a sua função institucional e a do intérprete que por meio de uma intimação, foi solicitado a comparecer a audiência para viabilizar a conversação usando os seus conhecimentos lingüísticos, e o acusado, apresentando-se perante o juiz para atestar a sua inocência. É nesse ambiente formal que os falantes são observados pelos outros participantes, que conjuntamente compõem o cenário da audiência em que se realiza a tomada de depoimento. Resta averiguar, portanto, se a linguagem, que é usada pelo intérprete e pelo acusado, corresponde com o que é prescrito pelo código imposto pela Justiça, o qual rege os parâmetros para o desempenho da função de interpretação de tribunal.

Como vimos nessa seção, a troca comunicativa que se estabelece numa audiência bilíngüe em que se conversa três personagens, uma aparente tríade no tribunal é, na realidade, uma combinação formada por duas díades, em que uma é feita pelo Juiz e Intérprete, em língua materna, e na segunda, pelo Intérprete e Acusado, em língua estrangeira. Essa interação é marcada fundamentalmente pela pergunta. No interrogatório, a pergunta é uma estratégia necessária para a obtenção da versão do acusado sobre o crime que lhe é imputado. As perguntas têm origem no juiz, porém o intérprete também faz o uso dessa prerrogativa quando lhe for necessário. Assim, as perguntas chamam atenção pela grande incidência com que aparecem, o que torna esse evento chamado de interrogatório.

2.3. Perguntas no Interrogatório e a Interpretação

Como mencionado anteriormente, o termo de compromisso do intérprete que o poder judiciário utiliza para cumprir uma norma institucional traz no seu conteúdo a prescrição, em linhas gerais, sobre o trabalho do intérprete: traduzir para o idioma português as perguntas da autoridade. Essas perguntas

compõem o cerne do propósito do interrogatório, que é um dos primeiros e mais importantes direitos conferidos ao réu, que é o de ser ouvido legalmente, uma garantia jurídica (Maia, 2000:2). O interrogatório obedece a um ritual a ser cumprido pela autoridade do magistrado, no qual o ato de perguntar é a sua atribuição. Como trato de uma audiência bilíngüe, essa mesma atribuição é naturalmente estendida ao intérprete, que, além dessa, é combinada com a “tradução” das respostas do acusado, o que reforça a complexidade da atividade de interpretação intra e interlingual no tribunal no Brasil.

A condução do interrogatório é da autoridade exclusiva do magistrado. Devido a essa prerrogativa, ele vai elaborando oralmente as perguntas ao longo do depoimento, baseadas em uma Denúncia feita por um representante legal do Ministério Público, por exemplo, o Procurador Regional da República, que é o responsável por fazer a denúncia no Inquérito Policial, no qual o acusado tem participação. Toda essa ritualização é prevista no Código de Processo Penal:

Art. 187. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos. (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

(Redação anterior - Art 187 - O defensor do acusado não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

§ 1º Na primeira parte o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta, se a cumpriu e outros dados familiares e sociais. (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre: (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

I - ser verdadeira a acusação que lhe é feita; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

II - não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribuí-la, se conhece a pessoa ou pessoas a quem deva ser imputada a prática do crime, e quais sejam, e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

III - onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

IV - as provas já apuradas; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

V - se conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, e se tem o que alegar contra elas; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

VI - se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

VII - todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração; (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

VIII - se tem algo mais a alegar em sua defesa." (Redação da Lei Nº 10.792/1º.12.2003)

Como vimos anteriormente, os parágrafos 1 e 2 do artigo 187 do CPP detalham para o magistrado os procedimentos que ele deve seguir ao inquirir o acusado. Os termos sublinhados têm por finalidade comprovar que o interrogatório se caracteriza, sobretudo, pelo ato de perguntar. A pergunta é, portanto, um ato de interrogar, de investigar, de buscar, de pedir esclarecimento, de indagar, de reformular, de confirmar com o intuito de eliminar dúvidas e hesitações, por parte do intérprete, e, quanto ao juiz, de inquirir o acusado sobre a verdade dos fatos narrados na denúncia, fazendo cumprir os trâmites legais.

Em seu estudo, Berk-Seligson (1990:25) demonstrou que há

definitivamente um impacto dos intérpretes no interrogatório nos Estados Unidos, ao observar as falas dos advogados, as perguntas dos juízes e as respostas das testemunhas e dos acusados. Os intérpretes interagem com os participantes no tribunal e, geralmente, não por sua culpa, interferem com tentativas de proferir as perguntas dos participantes na forma que eles querem, assim como os esforços das testemunhas e dos acusados em formular suas respostas. Assim o papel do intérprete, como vem sendo desempenhado atualmente nos tribunais americanos, com frequência, pode alterar a intenção ou força pragmática dos falantes ao longo do interrogatório.

No que se refere ao estudo de Hale (2004:35), os tipos de perguntas foram examinados em termos de três características principais: o nível de controle, tom e a força ilocucionária. O nível de controle refere-se à maneira de como a pergunta pode restringir o falante, limitando a escolha das suas respostas esperadas. Por exemplo, uma pergunta na forma interrogativa limita a escolha entre um sim ou um não, o que a torna em um nível altamente controlado, enquanto que uma pergunta feita em inglês usando *wh-question* (*why, when, etc*) oferece poucas possibilidades de controle ou até mesmo nenhuma restrição no tipo de respostas. A segunda característica, o tom, refere-se ao nível de polidez e ao nível de hostilidade ou de cordialidade ligadas às perguntas. Por último, a terceira característica é a força ilocucionária da pergunta, que depende de alguns fatores, como o uso particular de itens lexicais (Eu sugiro vs. Eu insisto, por exemplo), o teor da situação e a posição ou status do falante em relação ao ouvinte.

As perguntas observadas por Hale (2004) nos tribunais australianos foram extraídas a partir de gravações feitas de depoimentos de testemunhas (*examination-in-chief*) e de inquirições (*cross-examination*). Esses dois tipos de interrogatórios diferem tanto em propósito quanto em estratégias lingüísticas usados pelos juízes. No primeiro, as testemunhas (falantes do idioma espanhol) apresentam sua versão dos fatos ao juiz (falante do idioma inglês), de forma favorável e convincente, permitindo que elas tenham mais liberdade de falar (e dão mais informações do que lhes foram perguntadas), devido ao fato de que as perguntas feitas pelo juiz não são do tipo que afrontam. No segundo

interrogatório, que tem o propósito de desqualificar a testemunha que está sendo inquirida e, conseqüentemente, de minar qualquer prova contra seu opositor, o advogado (falantes de inglês) usa a estratégia do enfraquecimento na tentativa de convencer o juiz, que a versão dos fatos de sua cliente é a que deve ser considerada. Nas interações analisadas por Hale estão treze intérpretes de tribunal (falante do idioma espanhol e inglês) trabalhando com a função de traduzir 1957 perguntas no total, das quais 1028 em inglês e 929, em espanhol (Hale, 2004:37).

MacKay (1980/2001:7-8), por sua vez, afirma que as perguntas são a essência do diálogo; elas são parte do nosso trabalho, de nossas atividades, de nosso estudo e do nosso prazer diários. O autor explica a razão das perguntas: elas servem para obter mais informações; dar início a uma discussão ou a um debate; esclarecer; conseguir a cooperação de alguém; envolver e motivar outras pessoas; e ajudar as pessoas a refletir e a aprender. A partir dessas razões, o autor propõe três tipos de perguntas: fechadas, abertas e contraproducentes.

As perguntas fechadas, que são aquelas que permitem fornecer itens mais específicos da informação, cujas respostas são restritas e com pouca chance de desenvolvimento de raciocínio e, conseqüentemente, exigem muito pouco esforço por parte de quem está respondendo. Segundo o MacKay, essas perguntas objetivas são úteis principalmente na verificação de informações e são caracterizadas como aquelas que exigem um padrão de resposta sim/não. Esse tipo de pergunta já foi amplamente divulgado na literatura por Stubbs (1983:105), chamado de perguntas do tipo sim/não ou polar e, também chamada de perguntas fechadas versus perguntas abertas (Marchuschi, 1986/2006:37). O segundo tipo proposto por MacKay são as perguntas abertas ou conclusivas, que dizem respeito à interpretação de alguma resposta. São usadas para resumir, checar entendimento ou esclarecer os pensamentos do respondente. São também chamadas de perguntas “cristalizadas” ou “de confirmação”. O terceiro tipo é o de perguntas contraproducentes, que são quaisquer perguntas “que simplesmente desvaloriza ou prejudica seu próprio objetivo”, ou seja, qualquer pergunta que sugira a resposta “certa”, confunda ou engane o respondente, impeça que ele fale ou o desencoraje (MacKay, 1980/2001:37). Por exemplo:

perguntas indutivas, ambíguas, retóricas ou discriminatórias.

Na década de 80, Stubbs (1983:105) apontava para outra taxionomia da pergunta, do tipo oblíquas (*bias questions*), guiadas (*conducive questions*) e *tag questions*, chamada de perguntas retóricas e, por isso, já admitia que a literatura sobre perguntas é enorme, o que levou a fazer uma recomendação de uma vasta bibliografia em Egli & Schleichert (1976) e Ficht (1978), como também em Lyons (1977). Seu interesse maior era tão somente discutir o problema e lançar luzes se a relação entre pergunta e resposta é sintática, semântica ou pragmática.

O modelo de perguntas que sigo foi inspirado em uma composição feita a partir de Chang (2004) e Hale (2004):

- i) repetição de perguntas-chave;
- ii) invalidação de desculpas ou de considerações;
- iii) perguntas não possíveis de serem respondidas;
- iv) perguntas de respostas complementares, e
- v) perguntas parafraseadas ou de respostas confirmatórias dos acusados.

O modelo proposto por Chang foi baseado em outros cinco tipos de perguntas identificadas por Danet (1980 *apud* Chang, 2004:706):

1. declarativas;
2. perguntas interrogativas do tipo Yes/no;
3. perguntas interrogativas do tipo wh-questions;
4. perguntas reformuladas, e
5. imperativas.

Com o objetivo de caracterizar uma audiência bilíngüe em um tribunal brasileiro, procuro responder as seguintes questões ao trata do ato de perguntar no interrogatório:

1. se o padrão de perguntas feitas no tribunal brasileiro, que é regido pelo Civil Law ou Roman Law, como também nos países da América Latina,

Europa Continental e alguns países da Ásia (Gibbon, 2004:285) pode ser também encontrado em países que tem suas leis baseadas no Common Law, como os EUA e a Austrália, por exemplo;

2. se as perguntas interpretadas mantêm a mesma forma original das perguntas em Inglês;
3. se existem diferenças entre as perguntas em Inglês e Português;
4. e os possíveis efeitos que tais mudanças podem ter tido nas respostas.

No capítulo seguinte, apresento a metodologia da pesquisa a fim de mostrar os procedimentos que foram estabelecidos para a análise de dados, assim como a contextualização do universo físico, social e lingüístico em que se insere o intérprete de tribunal em alguns tribunais de justiça do Brasil.

Capítulo 3

O Ritual da Interação do Intérprete de Tribunal Brasileiro

*In claris cessat interpretatio*³²

(Aforismo latino usado como princípio no Direito)

3.1 O interrogatório bilíngüe

O interrogatório de estrangeiros suspeitos de cometeram crimes no Brasil requer, de acordo com a justiça, a mediação de dois peritos bilíngüe, mesmo tratando-se de países que têm como língua oficial o português como, por exemplo, Portugal, Timor Leste, Angola e Moçambique, caso o magistrado não entenda as variações lingüísticas desses países. Realizando-se eminentemente através da oralidade, mas também perpassado pela escrita, o interrogatório pode ser dividido em duas sub-partes, a *qualificação*, que é propriamente um pré-interrogatório, tendo como uma de suas principais características a busca pela objetividade das perguntas, e o *depoimento*, um ritual que ocorre logo depois da qualificação, cujos turnos são, em geral, mais longos do que os da qualificação. O depoimento em si é o ponto culminante da audiência, o momento mais importante da interação entre os três principais participantes daquele evento: o juiz, o intérprete e o acusado.

As interações que se estabelecem no interrogatório diferem, de forma geral, das conversações cotidianas porque, em uma audiência, o juiz, presidente do inquérito e detentor, *a priori*, do poder da fala naquele ambiente, marca o início e finaliza cada turno, comprovando a assimetria nas conversações entre os participantes da interação. Paradoxalmente, é o intérprete que faz a mediação de todos os discursos proferidos por cada um dos participantes envolvendo diferentes idiomas e tipos de linguagens faladas no tribunal. Dessa forma, o intérprete destaca-se na interação juiz/acusado estrangeiro como um elo

³² A interpretação cessa nas coisas claras.

importante na cadeia de interlocução, pois ele é o único mediador designado pelo juiz, que se comunica (no sentido estrito) nos dois idiomas no tribunal de justiça brasileiro, o que o torna perito dos peritos.

As conversações que se estabelecem no interrogatório diferem das conversações cotidianas porque, em uma audiência, os participantes não têm supostamente o mesmo direito à escolha do tema ou da mudança dele e da decisão sobre o seu tempo; o juiz, nesse tipo de conversação, geralmente dá início e finaliza cada turno sobre um determinado tema, o que comprova uma organização própria de conversações entre juiz, intérprete e acusado, o que constitui uma marca desse gênero.

3.2 Para entender melhor os procedimentos de tomada de depoimentos com estrangeiros no Brasil

Conforme mencionado anteriormente, as audiências no Brasil, de uma forma geral, seguem obedecendo a um roteiro sugerido pelo Código de Processo Penal criado pelo Decreto Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. Toda a movimentação ritualística, cuja formalidade e teatralidade instauram um clima de frieza e tensão, é ela mesma um componente para enfatizar a respeitabilidade que constitui um dos compromissos e pilares da Justiça.

Todo o rito que circunscreve a audiência, na qual a tomada de depoimento de um acusado estrangeiro ocorre, se inicia a partir de uma ação penal representada por uma autoridade judiciária ou do Ministério Público, que elabora um requerimento contando “a narração do fato, com todas as circunstâncias” (CPP, artigo 5, § 1º a). De acordo com Capez (2005), o trabalho dos operadores do Direito (juiz, advogados, desembargadores, etc) é necessário para a solução de conflitos de interesses no sistema penal e civil, como por exemplo, litígios. O autor explica que “a jurisdição só pode atuar e resolver o conflito por meio do processo, que funciona, assim, como garantia de sua legítima atuação” (p.2). O processo penal é o instrumento imprescindível ao exercício jurisdicional e tem por finalidade, segundo o mesmo autor, propiciar

adequada solução do conflito de interesses entre o Estado e o infrator, por meio de uma seqüência de atos, quais sejam: formulação da acusação, produção de provas, exercício da defesa e julgamento da lide. Esse processo é definido, portanto, como “uma série ou seqüência de atos conjugados que se realizam e se desenvolvem no tempo, destinando-se à aplicação da lei penal no caso concreto” (Capez, 2005:527)

O Código de Processo Penal instrui todo o processo judicial que antecede o interrogatório propriamente dito. Após o delito, os policiais civis, militares ou federais instauram o inquérito policial, peça inicial que é feita pelo delegado ou pelo promotor de justiça. No registro do inquérito policial é lavrada a denúncia ou queixa³³, em seguida enviada ao juiz que, dependendo do seu parecer, a envia ou não para o órgão competente, como por exemplo, ao Ministério Público na pessoa do promotor de Justiça para a instauração do processo penal.

O Ministério Público é representado por um promotor de justiça, o qual deve examinar o relatório de inquérito e optar por uma das alternativas perante o juiz, a saber: a) devolver à autoridade policial para outras diligências que entender necessária (por meio de um requerimento); b) requerer o arquivamento do Inquérito por entender que não há suficientes indícios de autoria, ou que não existe prova da materialidade do crime (por meio de um requerimento); c) oferecer denúncia entendendo provada a materialidade de um crime e a existência de indícios de que alguém identificado o cometeu, arrolando até oito testemunhas (Rosa, 1999).

O interrogatório é um dos primeiros e mais importantes direitos conferidos ao réu, que é o de ser ouvido legalmente. Além de ser imperativo legal e uma das garantias constitucionais, faz parte das garantias pessoais conferidas ao ser humano. Este é o primeiro passo da ação penal realizado na presença do intérprete.

³³ Tipos de ação penal.

O interrogatório do acusado constitui uma das peças essenciais do processo penal no qual o réu “será qualificado e interrogado”³⁴, isto é, será perguntado seu nome, naturalidade, estado, idade, filiação, residência, meios de vida, lugar onde exerce a sua atividade, e se sabe ler e escrever³⁵. Esse ritual inicial é chamado de qualificação do acusado. É por meio do interrogatório que o acusado se identifica, principia e apresenta sua defesa, dando a sua versão dos fatos e até mesmo lançando suspeitas sobre testemunhas, bem como poderá responder a tudo que lhe for perguntado e manifestar o que achar importante e relevante para esclarecer a sua defesa. A falta deste ato anula o processo³⁶, porque significará a omissão do interrogatório ao qual a lei dá o mais elevado valor.

Ao iniciar a audiência é lavrado o Termo de Audiência. Esse documento que irá compor o processo tem por objetivo descrever informações minuciosas como data, horário, local, juiz, autor do processo, tipo de audiência (no caso, interrogatório), número do processo, assim como nomes e funções dos participantes (réus, advogados, intérprete e estagiárias) que fazem parte diretamente daquela audiência. Depois de assinado esse termo por todos os presentes se dá início o interrogatório do acusado.

As diretrizes estabelecidas no Código de Processo Penal prescrevem que o juiz pode indagar sobre “todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração”³⁷, bem como perguntar ao depoente sobre “sua vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, no caso afirmativo, qual o juízo do processo, qual a pena imposta e se a cumpriu”³⁸. O rol de perguntas feito pelo juiz tem um caráter elucidativo da ação penal que objetiva apresentar, ao final do interrogatório, meio de prova e oportunidade de defesa do acusado feita pelo juiz sem sofrer interferências das partes. Em outras palavras, o interrogatório tem, conceitualmente, nas palavras de Mirabete (1995:275) “um caráter misto afirmado

³⁴ Artigo 394 do Código de Processo Penal.

³⁵ Artigo 188 do Código de Processo Penal.

³⁶ Código de Processo Penal, art. 564, III.

³⁷ Artigo 188, do Código de Processo Penal.

³⁸ Inciso VII.

pela doutrina dominante”, ou seja, o juiz “indaga das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante” (CPP, artigo 188).

Porém, estas não são as únicas perguntas que podem ser formuladas pelo juiz. Quaisquer perguntas são facultadas ao juiz (que julgue necessário) em qualquer instante do interrogatório para “a pesquisa da verdade” (Mirabete, 1995:280). Porém, o Código prevê e impõe respeito à personalidade do réu, não permitindo a extração de confissões mediante subterfúgios, indiretas, e “jogo de perguntas”. Caso o depoente decida não responder as perguntas do juiz, o artigo 186 do CPP (atualizado pela lei 10.792/1º.12.2003) assegura no parágrafo único: “o silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.”³⁹

Ao longo do interrogatório, o juiz reduz a termo o interrogatório, ou seja, transforma o discurso direto do depoente em indireto para que o escrivão possa tomar nota. No final desse termo, fica registrado o nome do advogado que tiver sido indicado pelo acusado, ou o do que houver sido designado, caso o réu tenha declarado não possuir advogado nem dispor de condições para contratá-lo (Rosa, 1999:316). Após a conclusão do termo, este é lido para o acusado que em seguida assina no local indicado e rubrica as folhas, caso haja mais do que uma lauda. O mesmo procedimento é feito, seqüencialmente, pelo intérprete e pelo juiz, que também possuem um espaço reservado para as suas assinaturas no final do Termo de Depoimento do Acusado (ver Anexo VI).

Ao final do interrogatório, nos casos em que o réu não estiver preso, o juiz lhe fará a advertência de que ele “não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado”⁴⁰. Após essa comunicação ao depoente, o magistrado aplica a norma jurídica durante a sua atuação para encontrar a solução do conflito

³⁹ Redação anterior – Art. 186 - Antes de iniciar o interrogatório, o juiz observará ao réu que, embora não esteja obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa.

⁴⁰ Artigo 369 do Código de Processo Penal.

existente no mundo dos fatos, mas para isso busca o sentido das normas. Como afirma Ferraz Júnior (2006), “a determinação do sentido das normas, o correto entendimento do significado dos seus textos e intenções, tendo em vista decibilidade de conflitos, constitui a tarefa da dogmática hermenêutica” (p.252). Aplicar essa tarefa implica uma grande discussão em relação à definição das funções da interpretação das normas jurídicas. Para Diniz (2002), as funções da interpretação são as seguintes:

- a) conferir a aplicabilidade da norma jurídica às relações sociais que lhe deram origem;
- b) estender o sentido da norma a relações novas, inéditas ao tempo de sua criação; e
- c) temperar o alcance do preceito normativo, para fazê-lo corresponder às necessidades reais e atuais de caráter social, ou seja, aos seus fins sociais e aos valores que pretende garantir (p.63).

Assim, de acordo com a clareza ou não do texto legal, pode-se discutir sobre a dispensabilidade ou não da interpretação, ou seja, sobre a aplicação do princípio do Direito *in claris cessat interpretatio*. No sentido de Diniz (2002), pode-se afirmar que não há norma jurídica que dispense interpretação, concluindo que o aforismo latino transcrito no início deste capítulo não pode prosperar.

Na seção seguinte, apresento os procedimentos que utilizei para analisar os trechos da audiência: os blocos seqüenciais e suas seqüências de falas, chamadas de repertórios.

3.3 Blocos seqüenciais e repertórios

O intérprete de língua estrangeira que se habilita a desempenhar a função de intérprete de tribunal lidará, necessariamente, com a organização retórica do gênero interrogatório. Tratarei neste tópico de dois importantes aspectos dessa organização, os quais denominarei de *blocos seqüenciais* nos quais estão inseridos os seus *repertórios*.

Baseando-me na descrição da organização de seqüências da conversação de Marcuschi (1986/2006:34), procederei à análise de dados desta pesquisa à subdivisão da qualificação e do depoimento (os dois momentos do interrogatório do acusado, os quais são previstos no CPP⁴¹) em *blocos seqüenciais variáveis*, que contêm uma série de tomadas de turno alternadas, as quais denominarei de *repertórios*, definidos como uma seqüência de trocas feita pelo falantes ligadas por um forte grau de coerência semântica ou pragmática, ou seja, trata-se de um mesmo tema, cuja continuidade compõe o todo da audiência.

Os blocos seqüenciais caracterizam-se pelo início da fala do juiz, que é geralmente constituído por uma pergunta, em seguida pela fala do intérprete e a resposta do acusado, e finalizado pelo juiz quando este se dirige ao escrivão para colocar no termo de depoimento a resposta do acusado fornecida pelo intérprete. Essa é a estrutura geral dos blocos, que podem apresentar variações conforme os tipos das perguntas iniciais. Os repertórios, por sua vez, fazem parte de cada bloco seqüencial e apresentam variações de turnos de acordo com o desenvolvimento da conversação dos participantes, seja em língua materna, seja em língua estrangeira ou até mesmo nas duas línguas.

Esses blocos são fundamentais, pois revelam uma característica importante na tomada de depoimento de estrangeiros: o percurso das falas dos interactantes: na ida, que é a da pergunta do juiz ou do escrivão, a qual é traduzida pelo intérprete, e respondida pelo acusado; e o percurso de volta: a tradução da resposta do acusado pelo intérprete, seguida da fala do juiz para o escrivão tomar nota nos autos, fechando assim o círculo de um tópico da conversação. De um modo geral, é assim que a interação ocorre em cada bloco. Chamo essa estrutura conversacional de repertório idealizado, pois veremos que, na prática, essa estrutura apresenta outra configuração, como observaremos na análise. Os blocos ocorrem normalmente de uma forma progressiva no decorrer da audiência. À medida que progridem, favorecem a compreensão global da audiência. O critério de identificação destes blocos se justifica pela ocorrência de tipos de perguntas cujos sentidos são geralmente indeterminados no discurso dos

⁴¹ Art. 187. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos. (Redação da Lei 10.792/1º/12/2003)

participantes do evento, em especial na fala do intérprete. O propósito é, pois, de averiguar quais foram os sentidos que foram interpretados e suas implicações na interação.

Em termos da qualificação indicarei os blocos - que se referem as seqüências dos turnos de cada falante - de Q1A, Q1B, Q1C e Q1D, onde Q significa qualificação, o número seguinte (1, 2, 3 etc.) indica a seqüência de cada bloco e A, B, C e D referem-se às respectivas audiências. Ressalto que as abreviaturas **I1**, **I2** e **I3** estão em negrito para evidenciar que o foco principal de análise é o intérprete de tribunal. Adoto a abreviatura A, nesses blocos, que indica o turno do acusado.

De acordo com tais explicações, apresento exemplos de blocos seqüenciais da qualificação e seus respectivos repertórios, referentes à primeira qualificação de cada audiência, para que o leitor possa ter uma percepção de como os participantes se apresentam nos turnos em audiência bilíngües nos tribunais de Justiça do Brasil:

Q1A (linhas 2-9)⁴²

J I1 A I1 A I1 A I1

J1A muito bem.. filiação ?

I1A what's your parent's name/ NAMES ?

A1A W. D. and K. D.

I1A W. ?

A1A W. D.

I1A D. and

A1A K. D.

I1A K. D.

⁴² Na maioria dos blocos seqüenciais apresentada neste capítulo mostro a estrutura dos repertórios anterior aos exemplos, com o objetivo ter uma melhor percepção do percurso da conversação que ocorre naquele bloco.

Q1B (linhas 1-13)

I3 A I3 A I3 A I3 A I3 A I3 A

I3B do you have any ID with you I mean identification document with you ?

A2B here ?

I3B hum

A2B I don't have

I3B não

A2B my name is A. A. A.

I3B A. ? could you speak a bit more ?

A2B A

I3B no A.

A2B A. A. A.

I3B A.

A2B A.

I3B A.

Q1C (linhas 1-8)

E1 I3 A I3 A I3 A I3

E1C nome

I3C what's your name ?

A3C J. P. B.

I3C J. P. B. do you have any ID any identification document ?

A3C my passport is at prison

I3C o passaporte dele está na prisão que tá na prisão you don't have anything ?

A3C no

I3C que ele não pode trazer nada com ele

Q1D (linhas 1-12)

E1 I3 A I3 A I3 A I3 A I3 A I3

E1D nome

I3D your name

A4D P. S.

I3D P. ?

A4D S.

I3D P. S. could you spell the second name ?

A4D S H A ((*soletrando*))

I3D S H ((*soletrando*))

A4D B A ((*soletrando*))

I3D B E ((*soletrando*))

A4D N I ((*soletrando*))

I3D N Y não N I ((*soletrando*))

Tendo exemplificado como se organiza o primeiro bloco seqüencial da qualificação de cada audiência, apresento a freqüência dos turnos dos falantes nas audiências. Note-se que o intérprete, excepcionalmente, inicia a qualificação no exemplo (Q1B) acima devido ao começo da gravação; no entanto, o início da conversação se dá comumente pelo juiz ou escrivã, como veremos posteriormente. Os exemplos acima são típicos das audiências bilíngües nas quais a qualificação é feita pelo juiz (Q1A e Q1B) ou pelo escrivão (Q1C e Q1D).

3.4 Freqüências de tomadas de turno

As quatro audiências transcritas que fazem parte do trabalho de Novais Néto (2002) foram compostas por diferentes intérpretes, juízes e acusados. De conformidade com o Código de Processo Penal, a audiência A teve a participação de dois intérpretes (um homem e uma mulher, jovens cerca de 25 anos e que são irmãos) falantes de língua inglesa formados em curso de idiomas, cuja formação profissional é a de bacharéis em Direito, e exercem no dia-a-dia a profissão de advogados. Essa audiência foi realizada em Boa Vista, capital do Estado de Roraima. A composição da audiência contava também com o juiz magistrado, um escrivão e o acusado guianense falante do idioma inglês. Na audiência B (que é analisada nesta pesquisa), foi gravada em Fortaleza, capital do Ceará, na qual participaram um intérprete de língua inglesa, o juiz, o escrivão e o acusado, natural de Tanga, na Tanzânia, falante do idioma inglês. O intérprete é professor de língua inglesa com formação em tradução, ensina em uma universidade pública local e possui doutorado. As demais audiências (C e D) foram mediadas por este mesmo intérprete, e presididas pelo mesmo juiz e

auxiliadas pelo mesmo escrivão, diferenciando apenas os acusados, cuja procedência era da África do Sul. Em resumo, os participantes ativos foram três intérpretes, dois juízes e dois escrivães e quatro acusados nas quatro audiências.

Apenas identificar o número de turnos de cada participante não revela a real dinâmica das falas do intérprete, seja em cada um dos blocos seqüenciais ou no conjunto deles. No entanto, observar a interação feita pelo intérprete que é mediada entre o juiz e o acusado pode ser vista como um mecanismo-chave importante para compreensão da organização estrutural da conversação entre três falantes/ouvintes em um tribunal bilíngüe.

Assim, para ter uma compreensão mais detalhada sobre as tomadas de turnos das audiências (A, B, C e D), apresento os seus respectivos quadros focando a relação entres os falantes e suas tomadas de turnos a fim de caracterizar esse evento de fala, reforçando a participação destacada do intérprete na interação no tribunal de justiça brasileiro. A participação do acusado é também acentuada por trata da narrativa de sua história. Embora o foco de análise seja especialmente a audiência B, trazer os dados das outras audiências serve de indicação para reforçar a idéia de que o intérprete é o *peritus peritorum* nos tribunais brasileiro.

Quadro 1

Audiência A

Falantes	Tomadas de Turno	Porcentagem
Intérprete 1	80	15%
Intérprete 2	130	26%
Acusado 1	192	37%
Juiz 1	113	22%
Total	515	100%

Fonte: Novais Néto (2002:369)

Quadro 3

Audiência C

Falantes	Tomada de Turno	Porcentagem
Intérprete 3	292	43%
Acusado 3	248	35%
Juiz 2	145	21%
Escrivão 1	10	1%
Total	695	100%

Fonte: Novais Néto (2002:370)

Quadro 4

Audiência D

Falantes	Tomada de Turno	Porcentagem
Intérprete 3	262	48%
Acusado 4	171	32%
Juiz 2	97	19%
Escrivão 1	11	1%
Total	541	100%

Fonte: Novais Néto (2002:369)

Os dados da pesquisa de Novais Néto (2002) demonstram que os intérpretes, em conjunto, totalizaram uma média de 45% de todas as tomadas de turno, o que comprova que a presença deles é, sem dúvida, bem marcante se comparada com os outros participantes da audiência. Em termos hierárquicos, seguem-se às tomadas de turno do intérprete, as do acusado (34%) em seguida as do juiz (20%) e, por último, as do escrivão (1%). O número maior de tomadas de turnos por parte do intérprete, que corresponde quase a metade da audiência, ocorre devido à sua posição de intermediário entre os discursos do juiz e do acusado. Tal frequência também indica que o intérprete toma iniciativa, repete e reformula o discurso dos seus interactantes, o que aponta para sua participação ativa e organizadora dos discursos, que acontece simultaneamente no mesmo turno, ora falando como o juiz, ora com o acusado. Esse dado é bastante

significativo para a caracterização da audiência bilíngüe em tribunais de Justiça brasileiro, pois se supõe que a conversação que acontece nesse tipo de interação é feita de forma linear, ou seja, o juiz fala para o intérprete, o intérprete fala para o acusado, o acusado responde para o intérprete e o intérprete fala para o juiz, e o juiz fala para o escrivão. Os diálogos, na realidade, se desenvolvem por meio de uma interação entre o intérprete e juiz, e entre o intérprete e acusado, cada par ao seu tempo e de acordo com a necessidade de compreensão dos tópicos em questão. Assim, dessa forma os diálogos não possuem uma seqüência fixa ou padronizada pelo fato de não poder fazer uma previsão da sua extensão que a conversa pode levar por parte dos falantes.

Observemos, então, como se comporta as tomadas de turnos do intérprete na audiência B, que é a audiência focalizada nesta pesquisa:

Quadro 2

Audiência B

Falante	Tomada de Turno	Porcentagem
Intérprete 3	276	48%
Acusado 2	191	34%
Juiz 2	93	16%
Escrivão 1	10	2%
Total	570	100%

Fonte: Novais Néto (2002:396)

De acordo com os dados apresentados no quadro 2 acima, observamos que o intérprete continua sendo o sujeito que mais faz intervenções na interação bilíngüe pelo fato de ele ser o mediador intra e interlingual dos outros participantes da audiência (juiz, o escrivão e o acusado). O intérprete chega a falar praticamente a metade da audiência (48%), comparado com a totalidade de turnos dos outros interactantes, que se aproxima da sua (52%). Como já dito anteriormente, trata-se de uma série de par de diálogos alternados e

ordenados em que o intérprete dirige-se diretamente para o acusado e, por outras vezes, para o juiz. As intervenções do intérprete são iniciadas por marcadores do tipo *ok* e *uhrum*, pois indica atender a compreensão dos ouvintes, tanto em língua estrangeira quanto na materna, no sentido de interromper a fala ou dar prosseguimento, ou quando quer indicar a compreensão do que foi ou está sendo dito.

Faz-se necessário detalhar as tomadas de turnos do intérprete e seus interactantes, pois é comum neste tipo de interação o intérprete se dirigir ao juiz para falar com o acusado, ou vice-versa, na mesma tomada de turno. Vejamos um exemplo: *ok* ele é funcionário da tanta T A N T A (linha 76). Nesta fala o intérprete se dirige ao acusado, indicando que tinha compreendido o que ele tinha dito, e em seguida, transmite a informação para o juiz.

Assim, apresento a tabela que representa, em termos numéricos, a interação intérprete/juiz e intérprete/acusado nas duas etapas da audiência: a qualificação e o depoimento.

Tabela 1

Fases da audiência	Interação	Tomada de turnos
Qualificação	Intérprete/acusado	22
	Intérprete/escrivão	16
Interrogatório	Intérprete/acusado	171
	Intérprete/juiz	119
Total		427

Percebemos que a interação intérprete/juiz é menos freqüente do que a do intérprete/acusado. Em outras palavras, o intérprete conversa mais com um (o acusado) do que com o outro (o juiz), mesmo desconsiderando a conversação que ocorre na qualificação, da qual o juiz não participa nesta audiência. Observaremos, na análise dos dados, essas ocorrências e suas implicações.

A interação que ocorre no tribunal parte supostamente do princípio de que os repertórios dos blocos seqüenciais da qualificação e do depoimento dos acusados são representados da seguinte forma linear, ou seja, o escrivão ou o juiz fala para o intérprete, este fala para o acusado, que responde, fazendo com que a resposta chegue a quem a fez inicialmente:

E/J I A I E/J

Este seria o repertório idealizado para cada bloco da qualificação, como já dito anteriormente. Trata-se de um exemplo de 'par conversacional pergunta-resposta' (Marcuschi, 1986/2006:35), nesse caso, via intérprete, com quatro turnos definidos: escrivão ou juiz inicia a seqüência, o intérprete toma então o turno, depois o acusado e, por fim, o intérprete conclui o bloco, ao dizer para o escrivão ou juiz a resposta do depoente.

Em todo o corpus da qualificação, num total de 36 blocos seqüenciais, houve treze ocorrências do repertório idealizado⁴³, o que representa aproximadamente 37% do total dos blocos das qualificações. Os demais apresentaram seqüências diferentes entre si, parte devido a conversas alternadas entre o intérprete e juiz e por outras entre o intérprete e acusado. Esse resultado de natureza quantitativa é um indicativo de que esse padrão realmente acontece pouco. Vejamos um exemplo da realização desse repertório idealizado em cada audiência:

Q6A (linhas 41-44)

J1A natural de onde ?

I1A where are you from ?

A1A I am from / I was born in Georgetown but I grew up in Lethem

I1A ele nasceu em Georgetown

Q2B (linhas 14-17)

E1B naturalidade

⁴³ São eles: Q6A, Q8A, Q2B, Q4B, Q7B, Q2C, Q3C, Q7C, Q9C, Q2D, Q3D, Q8D e Q9D (cf. Novais Néto, 2002:apêndice IV).

I3B where were you been ?

A2B Tanzania

I3B Tanzânia

Q3C (linhas 13-16)

E1C estado civil

I3C you are married or single ?

A3C I'm married

I3C casado

Q9D (linhas 65-68)

E1D se sabe ler ou escrever

I3D do you read and write ?

A4D yeah I know how to read and write

I3D sim

Embora este seja o tipo de repertório que ocorre com certa frequência no corpus, não podemos caracterizá-lo como o padrão peculiar às audiências, visto que os 64% dos blocos restantes apresentam, em termos de tomadas de turno, uma variação, para mais ou para menos, do repertório idealizado. Essa é uma característica de um dos dois tipos de diálogos peculiares a inquiridos, proposto pelo lingüista alemão H. Steger (1983). Trata-se do diálogo assimétrico, “em que um dos participantes tem o direito de iniciar, orientar, dirigir e concluir a interação e exercer pressão sobre o(s) outro(s) participante(s)” (Marcuschi, 1986/2006:16). No caso do presente estudo esse direito não se restringe ao juiz, como se supõe, mas os dados mostram que esse papel é também do intérprete.

A organização do repertório é, portanto, variável na prática. Por exemplo, podemos observar que, dentre os dez blocos seqüenciais da qualificação da audiência A, oito apresentam variações. Apenas dois desses blocos apresentaram o repertório idealizado, nos demais chega a ter até 15 tomadas de turno, variando entre 2 e 11 tomadas de turno. Vejamos, no contexto

geral do corpus, exemplos de blocos da qualificação das audiências, com os seus respectivos repertórios de fala:

Q5A (linhas 33-40)

J I1 A I1 A I1 A I1

J1A ok.. estado civil ?

I1A what's your civil state/ states/ STATUS ((em português)) ?

A1A [I don't

I1A [are you married ?

A1A no

I1A are you single ?

A1A yes

I1A solteiro

Q6B (linhas 36-49)

E1 I3 A I3 A I3 A I3 A I3 E1 I3
E1 I3

E1B a residência

I3B where do you live ?

A2B I give the address ?

I3B yes please

A2B box five four five nine

I3B box seria caixa quarto cinco quarto nove

A2B five four five nine

I3B oh sorry ok cinco quarto cinco nove

A2B Tanga Tanzania

I3B em Tanga Tanzânia

E1B seria é

I3B tipo caixa postal

E1B caixa postal

I3B cinco quatro cinco nove caixa postal cinco quatro cinco nove em Tanga Tanzânia

Q5C (linhas 23-33)

E1 I3 A I3 A I3 A E1 I3 A I3

E1C filiação nome do pai e da mãe

I3C your parent's names ?

A3C my father's dead and mother is alive she is M. M.

I3C o pai dele está morto a mãe dele esta viva a mãe dele é M./ M. H

A3C M. H.

I3C M. H. could you spell that for me please the name of your mother?

A3C M A R T H A M A G D A L E N A

E1C e o pai

I3C ele tá morto your father's name please

A3C the same as mine

I3C o mesmo que o nome dele

Q7D (linhas 57-59)

E1 A I3

E1D profissão

A4D I am seaman seaman my profession

I3D é marinheiro

Os repertórios acima, aparentemente confusos, representam diálogos coerentes e cooperativos (no sentido de Grice) entre os participantes do evento. A variação nas tomadas de turno dos falantes é em decorrência dos tipos de perguntas elaboradas até chegar a uma resposta final e satisfatória pelo juiz ou pelo intérprete. Podemos perceber que há uma certa sistematização na organização do repertório nas qualificações: o início se dá pelo juiz ou escrivã, segue-se então o turno do intérprete e depois o do acusado. Conforme a resposta dada por este, o repertório pode variar de extensão. Esse vai-e-vem se deve ao tipo de resposta dada, caso ela seja satisfatória para o juiz ou para a intérprete, encerra-se; caso contrário, dá-se prosseguimento até a completa

resposta, finalizando o repertório e, naturalmente, o bloco seqüencial. Há, por outro lado, determinados fatores que podem alterar essa seqüência de turnos. Vejamos o conteúdo das falas do bloco Q7D (linhas 57-59):

E1D profissão

A4D I am seaman seaman my profession

I3D é marinheiro

Neste caso, a fala do intérprete não se segue à da escritã porque, notadamente, o acusado entendeu a pergunta em língua portuguesa. Alterou-se, portanto, o repertório esperado.

De qualquer modo, o repertório idealizado é parâmetro para a organização da conversação na qualificação de depoentes estrangeiros. A variação que se estabelece no repertório é, de certo modo, sistemática, seguindo uma alternância de turnos entre juiz/escritã, intérprete e acusado. Essa variação é um dado relevante para o presente estudo, na medida em que indica as iniciativas que o intérprete de tribunal toma sem o apelo do juiz, o que aponta para um papel ativo do intérprete e não apenas de um mediador lingüístico.

3.5 Estrutura dos repertórios do depoimento

Partindo do mesmo modelo metodológico proposto por Toury (1995) para a análise dos repertórios da qualificação, apresentarei a seguir os do depoimento. As convenções obedecem à mesma lógica anterior, ou seja, os depoimentos foram subdivididos em blocos seqüenciais, chamados de D1A, D1B, D1C etc., onde a letra D marca o momento do depoimento, em seguida o número seqüencial 1, 2, 3 etc. designa a posição de cada seqüência em relação ao todo e, as letras A, B, C e D referem-se à respectiva audiência. Embora o meu foco de análise dos dados seja a audiência B, apresentar de forma sucinta as demais audiências cujo intuito é de demonstrar os diálogos entre os participantes em

cada audiência. Vejamos os seguintes exemplos de blocos seqüenciais e seus respectivos repertórios em cada audiência:

D25A (linhas 630-637)

J I2 A J A J I1 A

J1A ((*ao intérprete*)) tem mais algum detalhe ? se ele tem mais algum detalhe sobre os fatos

I2A would you like to clarifying any detail anything else to add anything else which could help your defence ?

A1A no that's all that's all

J1A ok

A1A that's what happened

J1A ((*ao escrivão*)) pode encerrar.. muito bem

D30B (linhas 675-689)

J I3 A J I3 A J I3 A I3 J

J2B ((*à escrivã*)) que o interrogando ((*inaudível*)) ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) e nessa vinda dele ao Brasil ele esteve em São Paulo e se lá conheceu uma pessoa de nome F. ?

I3B ok.. this time when you came to Brazil.. you've been to São Paulo.. and.. did you meet somebody called P. ?

A2B no

J2B P. não F.

I3B SORRY.. I am sorry.. I was missed.. F. not P.

A2B no

J2B nem esteve em São Paulo ?

I3B you haven't been to São Paulo ?

A2B yes I have been in São Paulo but I don't know anybody

I3B ok sim ele esteve/ ele esteve em São Paulo mas ele não conhece ninguém lá.. não tem nenhum amigo

J2B ((*à escrivã*)) que esteve em São Paulo.. mas não conhece ninguém lá.. nem conheceu ninguém chamado F. ((*à intérprete*)) pergunte se ele tem mais alguma coisa que ele queira dizer

D12C (linhas 296-310)

J3C I3 A I3 J

J3C ((à intérprete)) pronto.. agora ele pode prosseguir

I3C ok.. you can go on

A3C when I met this guy when he was talking english without strange to the.. reception.. that they should not worry that I'm going to pay/.. I am going to stay longer at the hotel but they must not worry.. I'm waiting for money from South Africa

I3C ok.. ele disse que.. conheceu esse/ o outro acusado e que.. de uma certa forma achou que ele podia ajudá-lo a explicar.. pra pessoa na recepção do hotel.. que ele/ eles não deveriam se preocupar.. que ele tava sem dinheiro mas que ele logo receberia uma ajuda né ? que ele iria ligar pra África do Sul e conseguir uma ajuda.. então foi.. no sentido começou a conversar e achou que poderia ajudá-lo a explicar.. as pessoas do hotel a situação dele.. em que ele se encontrava

J3C ((à escritvã)) que conversou com o acusado P. ... acreditando.. que o ora interrogando.. poderia ajudar.. a explicar.. para as pessoas do hotel.. a sua situação.. que o interrogando não teria dinheiro porque ele receberia ((interrupção))

D20D (linhas 334-354)

A I3 A I3 A I3 A I3 A I3 A I3 J

J2D ((à intérprete)) tem algo mais ?

I3D é porque queria.. ajuda/ precisava de ajuda

J2D ((à escritvã)) ele falava inglês porque precisava de ajuda

A4D yeah.. I say yes

I3D uhrum

A4D he says I need your help

I3D uhrum

A4D I am coming from São Paulo.. with a bus.. and the bus has been robbed

I3D uhrum

A4D I got no money

I3D uhrum

A4D and I want to contact to my family

I3D uhrum

A4D ((inaudível)) I give the card

I3D ok.. e o outro acusado.. J. P. .. chega pra ele e fala "olha por favor eu preciso de ajuda porque.. eu tava viajando de São Paulo.. pra cá.. e.. eu tava no ônibus.. e o ônibus foi

roubado.. e.. levaram tudo e eu não tenho mais dinheiro e eu tô precisando contatar a minha família” aí e deu emprestado/ emprestou o cartão pra.. o outro.. acusado

J2D ((à *escrivã*)) que J. P. .. falou para o interrogando.. que precisava de ajuda.. porque.. estava viajando.. de ônibus.. de São Paulo para Fortaleza.. quando o ônibus foi assaltado e agora precisava ligar para a sua família ((à *intérprete*)) pra onde ? ele disse a ele que queria ligar pra a família.. aonde ?

Vistos a partir trechos escolhidos aleatoriamente de diferentes audiências, os repertórios dos blocos seqüenciais dos depoimentos aparentam ser caóticos, porque o diálogo se dá por vezes entre juiz e intérprete ou entre intérprete e acusado, ao contrário do que se poderia esperar (juiz-intérprete-acusado-intérprete-juiz). No entanto, as conversações obedecem a uma ordem lógica, típica de um diálogo espontâneo. O diálogo, que é maior do que ocorre na qualificação, flui naturalmente entre os participantes engajados nos depoimentos com estrangeiros. Esse tipo de conversação, especificamente, se desenvolve de forma triangular, ou seja, com a participação de três sujeitos (juiz, intérprete e acusado), já estabelecida previamente sem, *a priori*, sofrer intervenções de outros sujeitos participantes da audiência. Por isso, parti do pressuposto de que os blocos dos depoimentos de estrangeiros com a participação de intérpretes também podem apresentar um repertório idealizado. No depoimento, o repertório inicial proposto é:

J I A I J (E)

De forma semelhante ao repertório da qualificação, o repertório do depoimento é um modelo idealizado de tomadas de turno dos falantes na audiência: o início se dá pelo juiz, com uma pergunta ou uma informação a ser passada para o acusado, o intérprete toma então o turno para indagar aquela informação. O acusado, por sua vez, responde e, depois disso, acontece um processo inverso: o intérprete toma o turno novamente e passa a informação ao juiz. Para finalizar cada seqüência, o juiz, após ter escutado a resposta do acusado dada pelo intérprete, transforma o que recebeu para o escrivão, que digita no computador para constar no termo de depoimento do acusado, o mesmo que ocorre na qualificação.

Embora chamados de repertórios idealizados, eles ocorrem nas audiências de forma não constante, como podemos observar nos exemplos de blocos seqüenciais a seguir:

D4B (linhas 102-115)

- J2B (...) ((à intérprete)) quero saber dele quando como nesse caso já que ele ta dizendo que não é verdade para ele contar como foi que se deu a prisão.. ele pode contar na forma dele como se deu a prisão e a quem ele atribui o fato então de estar..
- I3B ok.. so he says if you say you were not doing this you were not transporting cocaine out of the country so what he/ he is asking you tell us YOUR version of the history and WHO do you think committed this crime so WHY were you put into prison WHY and WHO was really taking the drug ?
- A2B tell the judge that.. I'm very thankful for the first time I am telling the truth.. that I am telling that/ I mean for me to be given the freedom to explain myself about what happened
- I3B ok.. ele primeiramente ele quer agradecer.. essa oportunidade que tá dando a ele pela primeira vez ele disse que foi dada a oportunidade dele dizer a verdade e explicar o que realmente o que aconteceu
- J2B ((à escritã)) que inicialmente quer/ quer agradecer a oportunidade que está sendo dada ao interrogando.. para pela primeira vez.. dizer a verdade.. sobre o que aconteceu

D3D (linhas 123-128)

- J2D (...) ((à intérprete)) em cápsulas de quê ? de que material ? de alumínio ? de plástico ?
- I3D which material were these capsules.. you had in your stomach ? plastic or
- A4D plastic
- I3D plástico
- J2D ((à escritã)) plástico.. de plástico

D14D (linhas 248-256)

- J2D (...) ((à intérprete)) na prisão ele teve.. algum contato com os dois ? chegou a falar.. ou comentar alguma coisa assim ?
- I3D uhrum.. before you were caught.. did you have any contact with any other suspect ? did you talk to them or anything ?

A4D no

I3D não ele disse

J2D ((à *escrivã*)) que antes da prisão.. não tinha tido.. nenhum contato.. com os outros dois acusados

D27D (linhas 465-471)

J2D (...) ((à *intérprete*)) essas duas pessoas são os outros dois acusados ?

I3D these two people are the other two accused ?

A4D yeah.. these two guys ((o *acusado aponta para os outros dois acusados que estão na sala sentados atrás da intérprete*))

I3D ok.. sim.. são as duas pessoas que estão sentadas atrás de mim

J2D ((à *escrivã*)) que essas duas pessoas.. são os dois.. homens que estão sentados nesta sala como acusados

D28D (linhas 471-478)

J2D (...) ((à *intérprete*)) quando os policiais fizeram a abordagem.. e os policiais que falaram com ele em inglês ou em português ?

I3D ok.. the policemen who approached you.. or the other ones who talked to you in the room.. did they speak to you in english.. or in portuguese ?

A4D portuguese

I3D português

J2D ((à *escrivã*)) que os policiais que fizeram a abordagem.. e os que estavam nesta sala/ estavam naquela sala.. falavam com o interrogando em português

Os cinco exemplos acima são, no entanto, os únicos em que identificamos a realização efetiva do repertório idealizado. Os blocos que contêm esse repertório representam apenas 3,3% do total do corpus dos depoimentos. A pouca frequência desse repertório indica que as tomadas de turno do intérprete não dependem, necessariamente, das tomadas do juiz ou do acusado. Verificamos, mais uma vez, que o intérprete desempenha, contrariamente ao que postulam os discursos sobre sua atividade, um papel ativo na audiência.

A realização do repertório idealizado, por outro lado, pode ser verificada em outros blocos. No entanto, não se configura, de fato, como o que qualificamos de 'repertório idealizado'. Vejamos:

D8D (linhas169-180)

J I3 A I3 J I3 A I3 J

J2D ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) mora na África do Sul ou em outro país onde é que.. ?

I3D do you know if this person.. J. M. lives in South Africa.. or is from another country ?

A4D yeah he's from another country.. from Nigeria

I3D ele.. vive num outro país.. ele disse ele é da Nigéria

J2D Nigéria ?

I3D he lives in Nigeria ?

A4D I don't know he introduced me that he's nigerian.. but.. I don't know WHERE.. they have finding there ((*inaudível*))

I3D ok.. ele não sabe onde ele mora.. mas disse que foi.. apresentado a ele como da Nigéria.. como sendo da Nigéria

J2D ((*à escritã*)) que não sabe onde Jonathan mora.. mas foi apresentado/ mas o mesmo foi apresentado ao interrogando como sendo da Nigéria ((*à intérprete*)) pretendia levar essa droga pra onde.. e.. entregar a quem ?

Observe que as primeiras cinco falas correspondem, em termos de alternância de tomadas de turno, ao repertório idealizado. No entanto, em termos da coerência peculiar a um repertório, não se pode caracterizar o repertório assinalado como pertencendo à categoria repertório idealizado. Trata-se apenas do início de um bloco seqüencial da conversação. Vejamos a seguir como se dá a conversação no trecho que sublinhei (linhas 169-173):

J2D ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) mora na África do Sul ou em outro país onde é que.. ?

I3D do you know if this person.. J. M. lives in South Africa.. or is from another country ?

A4D yeah he's from another country.. from Nigeria

I3D ele.. vive num outro país.. ele disse ele é da Nigéria

J2D Nigéria ?

Há ainda outras 21 ocorrências desse fenômeno no corpus⁴⁴. Apresento, a seguir, nas outras três audiências, exemplos dos blocos seqüenciais onde ocorre, de maneira incompleta, o repertório idealizado.

D10A (linhas 213-276)

J	I2	A	I2	A	I2	A	I2	J	I2	A	I2	A
	I2	A	I2	A	I2	A	I2	J	I2	J	I1	J
	I1	A	J	I1	J	I1	J	A	I2	A	I1	A
	I1	A	I1	I2	A	J	I2	A	I2	J	I2	A
	J	A	J	I2	J							

J1A ((*ao escrivão*)) que quando foi preso encontrava-se em Boa Vista ((*ao intérprete*)) o que ele estava fazendo em Boa Vista ?

I2A what were you doing here ?

A1A I came here because.. can I explain everything to you ?

I2A yeah

A1A my uncle in Lethem/ it was on the friday when this crime happened.. it was the same day.. my uncle asked me to come to buy some beers for him and I have a habit I like to play cards some money.. I took the money from him and I did not buy the beers.. did you understand ?

I2A yeah

A1A I go and play cards and I lose some money.. and he told the police in Lethem that I was I/ I take his money and I didn't come back.. so I came to Boa Vista it was Sunday.. when I came to Boa Vista on sunday I got the job here on the monday selling picolé on this road here.. so I started to sell picolé to get money to go back to pay my uncle here when I was arrested in Boa Vista

I2A [ok ok.. na sexta feira quando o crime aconteceu.. ele pediu dinheiro pro.. pro tio dele e saiu foi prum bar à noite.. provavelmente um pouco mais tarde.. só que ele tem o hábito de jogar ele jogou o dinheiro e perdeu

J1A jogou aonde ?

I2A where did lose some money ?

A1A in Guyana

I2A but where ? in a pub in a bar where ?

A1A [no it was a

I2A [at home ?

⁴⁴ Os 22 blocos identificados são: D6A, D10A, D18A, D24A, D3B, D12B, D30B, D9C, D14C, D19C, D25C, D32C, D34C, D35C, D6D, D7D, D8D, D9D, D16D, D25D, D26D e D37D (cf. Novais Néto, 2002: apêndice IV).

A1A on the road on the road

I2A [na rua

A1A playing cards

I2A jogando carta

A1A yes in Guyana

I2A na rua na

J1A [aqui em Boa Vista ?

I2A na Guiana isso.. isso na sexta feira.. no domingo o tio dele ficou chateado no domingo ele decidiu vir pra Boa Vista pra tentar recuperar o dinheiro trabalhando aqui.. foi quando ele veio pra/ pra Boa Vista

J1A ((ao *escrivão*)) que afirma

I1A [excelência posso complementar ?

J1A pois não

I1A ele disse que esse dinheiro ele conseguiu porque o tio dele deu pra ele comprar cervejas pro tio.. e ele invés de comprar cervejas pro tio ele foi jogar na Guiana cartas.. perdeu todo o dinheiro e quando voltou no domingo pra tentar repor o dinheiro pagar o tio.. ele começou a vender picolé nas ruas [por isso ele voltou pra Boa Vista

A1A [ok

J1A AH ele veio

I1A ele jogou

J1A [[vendeu picolé nas ruas

I1A [[em Boa Vista.. isso no domingo

J1A no domingo ((ao *escrivão*)) que afirma.. e foi preso ((ao *intérprete*)) dois dias após ? três dias após do domingo ?

A1A [ah

I2A you came on sunday when were you arrested ?

A1A [the friday

I1A next friday

A1A the friday in the same week

I1A the following friday

A1A yes

I1A na próxima sexta

I2A na sexta.. ele chegou no domingo na sexta seguinte

A1A yeah

J1A ((ao *escrivão*)) que afirma que antes do ocorrido.. quando ainda encontrava-se em Lethem.. perdeu num jogo de cartas.. uma quantia em dinheiro... uma quantia em dinheiro.. dada.. pelo seu tio.. para que comprasse cerveja... entretanto.. diante.. desta situação de não ter dinheiro no bolso... para.. pagar esse débito ao seu tio.. resolveu.. ir para Boa Vista... e já em Boa Vista.. encontrava-se.. vendendo picolé.. entre parênteses.. no domingo anterior ao ocorrido/ anterior à sua prisão.. a fim de/ fecha parênteses... a fim de obter a quantia

necessária... para saldar a dívida com seu tio... que na sexta feira seguinte foi preso ((ao intérprete)) pela polícia civil ?

D30B (linhas 675-689)

J I3 A J I3 A J I3 A I3 J

J2B ((à escritã)) que o interrogando ((inaudível)) ((interrupção)) ((à intérprete)) e nessa vinda dele ao Brasil ele esteve em São Paulo e se lá conheceu uma pessoa de nome F. ?

I3B ok.. this time when you came to Brazil.. you've been to São Paulo.. and.. did you meet somebody called P. ?

A2B no

J2B P. não F.

I3B SORRY.. I am sorry.. I was missed.. F. not P.

A2B no

J2B nem esteve em São Paulo ?

I3B you haven't been to São Paulo ?

A2B yes I have been in São Paulo but I don't know anybody

I3B ok sim ele esteve/ ele esteve em São Paulo mas ele não conhece ninguém lá.. não tem nenhum amigo

J2B ((à escritã)) que esteve em São Paulo.. mas não conhece ninguém lá.. nem conheceu ninguém chamado F. ((à intérprete)) pergunte se ele tem mais alguma coisa que ele queira dizer

D35C (linhas 841-853)

J I3 A I3 J I3 A I3 J I3 A I3 J

J3C ((à intérprete)) que é onde ?

I3C where is your ((inaudível)) where do you live ?

A3C in Johannesburg.. South Africa

I3C ((à escritã)) em Joanesburgo.. África do Sul

J3C por favor.. e de lá ele pretendia voltar pra casa dele ?

I3C ok.. from Zurich.. did you intend to go back home ?

A3C ((inaudível)) I would.. meet my wife.. and from there we were going back to South Africa

I3C de Zurique ele teria.. ido.. com sua esposa.. de volta pra.. Joanesburgo na África do Sul

J3C o que ele faz lá na África do Sul ?

I3C what do you do in South Africa ?

A3C I'm a truck driver

I3C ele é um caminhoneiro.. ele dirige caminhão
J3C ((à escritã)) que é caminhoneiro na África do Sul

Podemos perceber, portanto, que o padrão não se estabelece conforme o repertório idealizado, mas de acordo com o desenvolvimento do tópico de cada bloco seqüencial, ou seja, com a fluidez da conversação entre os interactantes, o que acarreta uma outra disposição nas tomadas de turno dos blocos da audiência. Essa disposição deve-se, principalmente, à presença do intérprete, pois é ele um sujeito que atua ativamente na construção do significado, assumindo não somente o papel do juiz e acusado, mas também um papel independente na busca da compreensão do discurso daqueles dois sujeitos.

Um modelo de repertório que se estabelece na prática, doravante *repertório do depoimento*, pode ser representado da seguinte forma:

J I A I A I

Observando-se o corpus de todas as audiências, percebe-se que este repertório ocorre em 36 blocos, representando 24% dos blocos dos depoimentos. Assim como na qualificação, este repertório revela que a participação do intérprete é mais visível do que se supõe. Trata-se do modelo mais recorrente de repertório nas audiências. Vejamos um exemplo de sua realização na audiência C (linhas 137-142):

J3C (...) ((à intérprete)) pronto.. então pode contar a história
I3C you can go on with your story.. so you were robbed
A3C we went to the.. police
I3C uhrum
A3C from the ((inaudível)) robbers left/ left the bus
I3C where ?

Antes do encerramento do bloco, há ainda uma continuidade do repertório do depoimento. Tal continuidade depende de dois principais fatores: primeiro, se houve a compreensão da resposta do acusado pelo intérprete e, segundo, se essa resposta satisfaz ao juiz. Caso essa resposta não seja satisfatória, o intérprete ou o juiz reformula a pergunta ou confirma a resposta até o esclarecimento daquele tópico, ocasião em que este se encerra, dando início a outro bloco. Daí que, no depoimento, em busca das respostas do acusado, há uma considerável variação na quantidade de tomadas de turno (entre 3 e 63).

Uma vez apresentada a metodologia utilizada nas audiências A, B, C e D, nas quais se insere o intérprete de tribunal no Brasil, busco, no capítulo seguinte, analisar a interação do intérprete especificamente. A análise dos blocos seqüências escolhidos procurará apontar para algumas características da interação ali reveladas, bem como as condições de poder evidenciadas por meio dessas marcas, para demonstrar que o intérprete lança mão de várias estratégias na tomada da qualificação e do depoimento de estrangeiros falantes de língua inglesa. O foco principal será para a identificação de tipos de perguntas nos blocos seqüenciais da audiência B, procurando observar quais foram as escolhas feitas pelo intérprete de tribunal e analisar as suas possíveis implicações na interação entre o juiz e o acusado.

Capítulo 4

O Intérprete de Tribunal construindo sentidos

Ao contrário do que em geral se crê, sentido e significado nunca foram a mesma coisa, o significado fica-se logo por aí, é directo, literal, explícito, fechado em si mesmo, unívoco, por assim dizer; ao passo que o sentido não é capaz de permanecer quieto, ferveilha de sentidos segundos, terceiros e quartos, de direcções irradiantes que se vão dividindo e subdividindo em ramos e ramilhos, até se perderem de vista, o sentido de cada palavra parece-se com uma estrela quando se põe a projectar marés vivas pelo espaço fora, ventos cósmicos, perturbações magnéticas, aflições.

José Saramago (Todos os nomes)

Este capítulo, contendo quatro partes, tem por objetivo analisar e discutir os dados especialmente da audiência B, embora trazendo eventualmente fragmentos de outras audiências contidas em Novais Néto (2002), conforme explicitadas no capítulo anterior. No primeiro momento procuro retomar em linhas gerais o ritual do interrogatório do acusado, o qual deve ser cumprido pelo magistrado, tomando como base o Código de Processo Penal Brasileiro. No segundo, apresento a narrativa do depoente, que é uma característica importante do interrogatório, pois ela é a forma pela qual o acusado se expõe. No terceiro momento, analiso os blocos seqüenciais que fazem parte da qualificação, destacando as particularidades desta primeira fase da audiência. E, por último, lançando um olhar mais detalhado sobre a interação no ambiente judiciário, discuto na análise do depoimento, as escolhas feitas pelo intérprete de tribunal a partir das perguntas feitas pelo juiz e das repostas dadas pelo acusado estrangeiro no intuito de comprovar que, nesta interação, o profissional bilíngüe é o perito dos peritos, não em termos legais, mas em termos conversacionais.

4.1 O Ritual da Audiência

Cumprindo o ritual jurídico postulado pelo Código de Processo Penal Brasileiro, o “interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos” (Artigo 187, CPP), ou seja, a qualificação e o depoimento. O interrogatório de estrangeiros é iniciado pela tomada da qualificação do acusado. Habitualmente esse contato inicial é feito pelo escrivão cujas perguntas são feitas para cada depoente com a presença do intérprete. Caso haja mais de um acusado para a audiência, estes serão ouvidos separadamente na seqüência. Na segunda parte do interrogatório se dá o depoimento propriamente dito, ou seja, baseado nos autos do processo. O juiz formula perguntas ao depoente no intuito de apurar os fatos contidos na denúncia. Importante prestar atenção para essa fase do interrogatório. Por tratar-se do primeiro contato entre o juiz e o acusado, o depoimento tem o caráter primordial de oferecer ao acusado a sua versão dos fatos.

Na audiência focada, o intérprete (INT) foi convocado para a mediação entre o acusado⁴⁵ (ACS) e o juiz de Direito (JUZ). A qualificação é caracterizada, de uma forma geral, pela pergunta-resposta, justamente para identificar se o acusado é o próprio depoente que consta nos autos, analisados no item 4.3.

O depoente estrangeiro desta audiência veio diretamente da carceragem da Polícia Federal, local onde já se encontrava preso, e foi conduzido por policiais para a sala de audiências do Fórum da Justiça Federal no intuito de prestar esclarecimentos e narrar a sua história sobre os motivos da sua prisão. Até então ele não possuía defensor/advogado, embora o Código de Processo Penal (CPP) ateste no artigo 2 que “antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor.” (Redação da Lei no. 10.792/1º.12.2003). No ambiente espaçoso já se encontravam os principais personagens representativos do evento: o pessoal administrativo da justiça federal (o escrivão), para efetuar os rituais de práxis, como qualificação dos acusados; o intérprete, que se auto-apresenta,

⁴⁵ Por questões éticas, decidi manter a identidade verdadeira do acusado sob sigilo, mesmo tratando de um processo transitado em julgado.

informando-os sobre a sua função no tribunal; e um homem de paletó, que mais tarde se viria a saber, por intermédio do juiz, que é o advogado dativo⁴⁶ do depoente. É imperativo esclarecer que se fazia presente a figura do advogado dativo desta audiência, porém esse representante, que é nomeado pelo magistrado, não podia se manifestar a favor de seu cliente, mas apenas acompanhá-lo na oitiva, atendendo uma garantia constitucional que é de assegurar e de resguardar no ambiente de tribunal os direitos constitucionais do acusado, que é a constituição de um defensor, conforme o artigo 261 do CPP. Essa garantia é para estabelecer que o juiz esteja cumprindo a formalidade que a lei prescreve, como também o cumprimento da tomada de depoimento do acusado de forma imparcial.

Antes de começar o depoimento, as algemas do detento foram retiradas, exigência que foi feita pelo magistrado. Nesse momento, os interrogandos ainda são caracterizados, segundo o jargão jurídico, como indiciados (Mirabete, 1995:330), uma vez que eles têm sobre si uma denúncia feita pelo Ministério Público, pois os três depoentes (das audiências B, C e D) já passaram pela fase denominada de inquérito policial feita pela Polícia Federal que efetuou, segundo a denúncia, um suposto flagrante de tráfico internacional de substâncias entorpecentes. Dessa forma, parte do ritual do evento se cumpre ao colocar cada personagem na sua devida função para a realização do depoimento.

No tópico seguinte, apresento a narrativa do acusado. Embora ela não se apresente de forma sistematizada, conforme o gênero narrativo literário (cf. Gancho, 2006), por exemplo, sustento que a narrativa do acusado compõe o gênero do depoimento, uma vez que ela é o modo pelo qual o depoente procura demonstrar todos os fatos e alegações que conduzam à sua defesa, excluindo assim qualquer participação no crime que lhe é atribuído. Essa narrativa do

⁴⁶ Chamados também de advogados *ad hoc* são aqueles nomeados pelo magistrado para propor ou constatar ação civil, mediante pedido formal da parte litigante interessada que não possui condições de pagar custas do processo ou honorários advocatícios. Na esfera penal, é nomeado para defender o acusado que não tem defensor, ou tendo-o, este não comparece aos atos do processo (Silva, 2002).

acusado estrangeiro permeia toda a interação na medida em que o juiz dá oportunidade a ele de se manifestar através do intérprete.

A construção dessa narrativa foi baseada nas falas do acusado ao depor, conforme consta na Audiência B (Anexo I). Para melhor entendimento do leitor, optei por editar o texto suprimindo as falas do intérprete e as do juiz, como também a interação entre eles. O que restou foi a narrativa do acusado. O texto que está entre colchetes é da autoria do próprio acusado, porém se fez necessário acrescentá-los para que o texto possa ser compreendido na sua totalidade.

4.2 A Narrativa do acusado

Para Bruner (1997 *apud* Machado, 2008:19) todo homem torna-se narrador na medida em que compartilha socialmente suas experiências, crenças e desejos. Nessa forma peculiar de dizer-se, apreendemos um sentido de subjetividade próprio de cada narrador, ao qual Ricoeur (1994) chama de identidade narrativa. Ela se constitui de vários elementos herdados da cultura, da família, das gerações que o antecederam e que se atualizam através de uma memória seletiva na qual o tempo e sua mutabilidade são necessários para um sujeito reconhecer-se na história que conta a si mesmo e sobre si mesmo. Nessa perspectiva, trata-se, portanto, de uma narrativa de vida, conforme Machado (2008:24).

Na sala de audiências, o depoimento do acusado é caracterizado especialmente pela exposição oral de sua história, contada sob o ponto de vista da sua própria vivência de fatos que estão relacionados com o propósito do interrogatório. Esse relato pode estar em concordância ou conflito com a denúncia, a qual faz parte do inquérito policial feito pela Promotoria de Justiça, desde que a tipificação do crime seja na esfera estadual, ou pela Procuradoria da República, no Ministério Público Federal, caso o crime se caracterize na esfera federal. Na audiência, o depoente pode expor sua versão que pode ser diferente da que consta nos autos, nos quais o magistrado deverá basear o interrogatório.

Assim, narrar os fatos dessa história para o juiz, sendo intermediado pelo intérprete, é a atividade fundamental do acusado na audiência, pois ele conta a história que quiser e como quiser, sendo que sua história individual cruza com outras histórias coletivas (a dos outros acusados). Como esse narrador conciliará esse relato com o que está concretamente prescrito nos autos do processo (a denúncia), dependerá da sua capacidade de argumentação ao procurar convencer o intérprete e o juiz mostrando a sua versão dos fatos, mesmo que não sejam verdadeiros, mas que sejam verossímeis.

Os participantes da audiência, no entanto, esperam que o depoente deva dizer o que aconteceu, como, onde e por que, com o objetivo de se defender ou, contrariamente, de assumir a culpa no crime⁴⁷. Dessa forma, embora considerando a designação ampla do termo, considero o gênero narração no tribunal a expressão oral do acusado realizada de modo direto ou indireto, sobre um acontecimento real ou fruto da sua imaginação para a autoridade (juiz) ou para o intérprete. Assim, acredito que seja relevante para a caracterização do interrogatório bilíngüe apresentar algumas das principais particularidades da narração.

Gancho (2006), que trata da narrativa na perspectiva da análise literária, apresenta a estrutura organizacional da narração enfatizando os cinco principais elementos: o enredo, o personagem, o tempo, espaço e narrador. O enredo é o conjunto dos fatos de uma história, que tem um começo, meio e fim. Além dessa estrutura, faz parte do enredo o “elemento estruturador: o conflito” (p.12), que pode ser qualquer componente da história (personagens, os fatos, ambiente, etc). No caso do gênero da narrativa do depoimento, o conflito se define pela tensão criada entre o desejo do personagem principal (que é o próprio narrador) e uma força opositora, que pode ser outra personagem, o ambiente, ou mesmo algo do universo psicológico. No caso da audiência em questão, a força opositora é a comprovação da presença de droga encontrada presa ao corpo do denunciado, como consta na denúncia. A intenção do narrador/personagem

⁴⁷ Essa é uma estratégia comum em interrogatórios em que um dos acusados assume a autoria do crime quando o delito é praticado em grupo com o intuito de livrar os demais comparsas, como é o caso em questão.

principal no enredo é de elaborar, de forma convincente, a sua não participação no crime, negando qualquer tipo de relacionamento com os outros dois envolvidos. O enredo se desenvolve a partir desse conflito, no qual agem forças auxiliares (o álibi do narrador que traz para a sua narrativa elementos que comprovam sua inocência) e opositoras ao desejo do personagem, intensificando o conflito, o qual constitui a maior parte da narrativa (por exemplo, o depoente desta audiência estar junto com outros acusados, com os quais foram encontrados outra quantidade de droga).

Na narrativa literária, a personagem é um ser fictício responsável pelo desempenho do enredo, ou seja, é ela que faz a ação. Ela é sempre uma invenção, mesmo quando se constata que determinadas personagens são baseadas em pessoas reais ou em elementos da personalidade de um determinado indivíduo (Gancho, 2006:17). No contexto do Tribunal, o acusado é o personagem/narrador real e autor que desempenha a função de protagonista, que participa direta e efetivamente no enredo. Pode-se dizer que ele tem a característica de um herói (como na maioria das narrativas literárias), pois o acusado atribui a si qualidades superiores às de seu grupo, por exemplo, ao justificar sua inculpabilidade no crime que lhe é imputado, dizendo que “I am family man with wife and four kids; I am a teacher who earn my (*inaudível*) my daily bread by using legally way; I am from a religious family in Tanzania. I never even smoke a cigarette and I never took any alcoholic thing in my life”. Dessa forma, o depoente se coloca numa posição superior, ao mesmo tempo em que acusa e define seu antagonista, afirmando que “they found something with Paul; when they open they found something with him”, na tentativa de marcar os diferentes papéis na sua narrativa.

O tempo, no gênero da narrativa literária, está relacionado com os fatos de um enredo em vários níveis: época em que se passa a história, a duração, tempo cronológico e o tempo psicológico (Gancho, 2006:25). No depoimento, a narrativa da personagem principal é feita geralmente em tempo cronológico, isto é, a história é contada do começo ao final, obedecendo a uma ordem natural dos fatos ocorridos, mensurado por horas, dias, meses, etc. Cabe lembrar que, por se tratar de depoentes que se encontram presos, há um período

previsto no Código de Processo Penal⁴⁸ para a realização de todo o inquérito policial, no qual está contemplada a oitiva dos acusados. Como se trata de um crime cometido recentemente⁴⁹, é provável que o depoente se utilize do recurso da narrativa em tempo cronológico, que também coincide com a época da sua história, para ser melhor compreendido pelos seus interactantes. Quanto à duração da história, ou seja, do período entre a sua chegada e permanência no Brasil até a data do seu embarque para a África, não há como determinar essa duração, porque não tem nenhum registro no termo de depoimento (Anexo IV).

O espaço é, por definição, o lugar onde se passa a ação numa narrativa, que pode ser lugar físico, ou para designar um lugar psicológico, social, econômico, etc. Neste último caso, usa-se o termo *ambiente*. O espaço tem como funções principais situar as ações das personagens e estabelecer com eles uma interação, quer influenciando atitudes, pensamentos ou emoções, quer sofrendo eventuais transformações provocadas pelas personagens (Gancho, 2006:27). Na narrativa do depoimento do acusado em questão, o espaço pode ser caracterizado detalhadamente em trechos descritivos, usando alguns referenciais diluídos na sua narração (hotel, airport, Police customs, a small room, hospital).

Assim, sem ter que recorrer a todos as nuances particulares da narrativa (um detalhamento, por exemplo, do tema, assunto, mensagem, tipos de discursos etc), foi possível, no entanto, observar que alguns elementos são encontrados, como vistos acima, no depoimento do acusado ao contar a sua versão dos fatos. A seguir, apresento a narração completa do acusado, que foi também subdividida em duas partes: a qualificação e o depoimento.

⁴⁸ Art. 10 - O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela (Titulo II, do inquérito policial).

Art. 46 O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

⁴⁹ No dia 23 de outubro de 2001 foi a data que os acusados foram presos. A audiência ocorreu em 30 de novembro do mesmo ano, conforme consta nos anexos III e VI.

1. My name is Ahmed Abdallah Ayoub. [I was born] in Tanzania. I am
2. married with two kids. [My birthdate is on] eleven June nineteen sixty
3. eight. [My parent's names are] Abdallah Ayoub, my father [and] Rukia
4. Ramaddhan, my mother. [I reside on] box five four five nine Tanga
5. Tanzania. I am a teacher in Tanzania [at] Oshagara the secondary
6. school, high school.

7. They [John Peter and Paul Shabani] are not my friends. We met at the
8. airport. [I do not confirm that I was transporting cocaine when I was
9. leaving Brazil]. Tell the judge that I'm very thankful for the first time I am
10. telling the truth. That I am telling that/ I mean for me to be given the
11. freedom to explain myself about what happened because from the facts
12. my right was not respected. I didn't have rights nobody was talking [to
13. me in] English. I didn't have a lawyer I was not/ I wasn't allowed to talk
14. to anybody until I went to the prison. I am a teacher by profession of
15. English and I am also a teacher of law in my country. So I am sorry if I
16. will talk anything that will be against the law Brazil because I don't know
17. the law but it is not my intention may be to talk or maybe it is not good
18. but I have to tell all the truth of the whole story. [I am teacher of English]
19. and law. I don't know for what reason I am in the prison or I am here
20. today. I have not committed any crime and let (inaudível) why I am here
21. today I believe because, according to police, they were looking for a
22. black person or an African. So they got all person because maybe I was
23. on the same airport with the person. At the same time that's why I am
24. here today. Either because of my color or also because I have been in
25. Brazil more than two times. I did have no drugs not even a drug with me
26. nothing. I will explain you the whole history then you will understand. I
27. was supposed to travel on Monday by TAP. By myself I was alone. On
28. that day on Monday the TAP airlines cancelled their flights. I was alone.
29. The flight was led for Tuesday morning, around nine o'clock and the
30. TAP authority offered us to go to the hotel. The whole passengers. From
31. there [from the airport] I saw these two guys who are here when the
32. flight was canceled. Then the flight was supposed to be on Tuesday the

33. next day. So the TAP airline, they arranged for the whole passengers to
34. go to the hotel which the TAP airline will pay everything. From there I
35. saw these two guys at the airport. Afterwards they cancelled. They were
36. also travelling. That was MONDAY. Monday was canceled [I was in a
37. hotel] on Tuesday. Tuesday morning [the flight would take off]. On
38. Monday night [I saw them for the first time] because it was twelve
39. o'clock midnight when they canceled the flight. From the airport they
40. took their way and I took my way. I didn't stay with them I know. I can
41. give you the name of my hotel, I remember: Ideal praia hotel, telephone
42. number two four eight seven five zero four. Now I want to talk about
43. THAT Tuesday when we were at the airport by nine o'clock [a.m.] When
44. something happened I mean when I was there we just finished with
45. everything with the TAP airline check in. Then with the check of the
46. police customs everything then we passed. I mean we were on our way
47. going to the guest seat in the sun (*inaudível*) to our body. Then the
48. police came so *polícia federal*. Then we passed to the room. Then they
49. put us in the same room in a small room there. [The] three of us [were]
50. inside the room. Inside the airport where there is a small room. [The
51. other two were not close to me]. They had already gone check in.
52. Everyone was in the waiting. They removed the tall guy from the/ I
53. mean/ the beauty shop. From the beauty shop they went and removed
54. him from there with the white guy and me. Just three of us came
55. (*inaudível*) everyone was around there. The three of us they choose. [I
56. was not together]. The tall guy I mean Paul [was in] the beauty shop. In
57. this room they told us to remove all our clothes. I get shocked. I'm
58. surprised. Then I asked anybody speak English here? Nobody was
59. speaking English. I want to mention something on him but I don't know
60. if it could be kept secret. I WANT TO MENTION something about
61. WHAT HAPPENED THERE. But I want it to be kept secret maybe just
62. for him [the judge]. Maybe for the persons I mean the two guys [go] out
63. or for the one person there not to know what I say. [I don't want the
64. other two to know about this the] ONE to know the BLACK guy.
65. Because when they open they found something with him.

66. Not me and not the white guy. I don't want this for him to know but I say
67. this. I will talk that truth because I cannot have another lawyer I don't
68. have the money. Even the lawyer. The tall guy who arranged for the
69. lawyer. Just the lawyer was paid to me to have us for me and the white
70. guy. So when they (inaudível) us they found something with Paul. I
71. didn't know what was that they say it was (inaudível) was in his body
72. and they open almost five pairs of shoes (inaudível) when they found
73. something in there with Paul. I believe on the judge because the judge is
74. the truth for sure I will be innocent I believe [the police found] in his body
75. and two pairs of shoes but they opened five pairs of shoes but they find
76. in two pairs of shoes they got my shoes and their shoes all of us. He
77. walk and [found] another one was in his bag. From there the police took
78. us to the police station then because we wanted to ask ourselves but
79. nobody speaks English 'cause they KNOW we were not supposed to be
80. taken anywhere. After when they found something with us they didn't
81. find anything with us by law they were supposed to take only Paul with
82. him but they took three of us together. They say not problem
83. (inaudível). Then from there from the police station they took us to the
84. hospital. Everything naked not even with clothes (inaudível). [We
85. were] taken to the hospital cause they believe we were having drugs in
86. our stomach. So they took us to the hospital for the x ray they found
87. cocaine for Paul in the hospital in his stomach not in me not the white
88. guy. But we are still here today. They kept Paul in the hospital for four
89. days they took us back to police station. Me and the white guy. Nothing
90. [was found] with me except my clothes and my personal belongings.
91. came here in Fortaleza. I was coming from Tan/ I am a Tanzanian the
92. two guys. I was just in a holiday at the same time because I have been
93. here before. I was interested in (inaudível) because I am teacher of
94. English and to find a work if I could find maybe in an international
95. school for me to be teaching. I have never been here before. I have
96. been in OTHER places in Brazil but not in Fortaleza. [I have been] in
97. Rio de Janeiro [and] Salvador. I want to say something about the
98. hospital there. I mean in the hospital there when we arrived I mean the

99. doctor welcomed us I mean [he] was having a label also of *polícia*
100. *federal* I was asking again who speaks English because even by
101. making x-ray I have my right. Do you understand? Because x-rays can
102. kill white cells and they didn't find anything with me but they made
103. almost TWENTY times x-ray with me but they didn't find nothing. By
104. LAW they are even supposed to pay me if they don't find anything with
105. me. Every time they check up me they don't find but they repeat and
106. repeat. They're going to say one when Paul got only one time they say
107. come it is drugs. I have been in São Paulo but I don't know anybody
108. [called Flávio]. I have nothing to support I say but I believe that I am
109. innocent in this case and GOD knows the truth I am family man. I am a
110. teacher who earn my (*inaudível*) my daily bread by using legally way. I
111. have nothing to do with the DRUGS. I am family man with wife and four
112. kids. Do you understand me? My baby is two years and another one is
113. one year and this is my wife. I have nothing to do with the drugs and
114. God knows the truth and God bless him maybe for their own reason the
115. police knows (*inaudível*) to get men that the cops the three Africans
116. maybe to be (*inaudível*) maybe to get promoted but it is not that way
117. after all our arrival was not right, do you understand? From the
118. beginning our right was not respected and God bless him. Thank you. I
119. mean I am from a religious family in Tanzania. I never even smoke a
120. cigarette and I never took any alcoholic thing in my life. [I have] never in
121. my life. This is the first time that I have handcuffed in my life.

Nota-se que o relato do acusado, extraído da audiência B, apresenta as principais características do gênero narrativa, conforme sugeridas por Gancho (2006). Pode-se, portanto, afirmar que a narrativa do acusado é parte integrante do interrogatório seja ele bilíngüe ou não.

4.3 Análise da Qualificação do Acusado

Para efeito de análise, sistematizarei os blocos seqüenciais da audiência B, os quais foram divididos em 46 (quarenta e seis), sendo 09 (nove), na qualificação, e 37 (trinta e sete), no depoimento (ver Anexo II).

O interrogatório a ser analisado tem como objetivo ouvir dos depoentes, de origem africana, suas versões a respeito da denúncia impetrada pelo Ministério Público do Estado do Ceará que alega ter “encontrado preso ao corpo de Ali Charles Ayoub, numa cinta de cor rosa a quantidade de 1.814,33g de cocaína, já com os alienígenas Joshua Peter e Paul Shiva, ocultados nas palmilhas dos sapatos, foram apreendidos 1.2599,03g de cocaína, além de 61 cápsulas de cocaína, que somadas totalizaram 1.080,87g, que foram engolidas pelo denunciado Paul Shiva”. (os nomes dos acusados foram modificados para preservar suas identidades). Nesta audiência (B), a história a ser averiguada pelo juiz será em torno desse delito e das circunstâncias como esse crime ocorreu.

Bloco seqüencial 1

(Linhas 1-13)

1. INT do you have any ID with you I mean identification document with you ?
2. ACS here ?
3. INT hum
4. ACS I don't have
5. INT não
6. ACS my name is ahmed abdallah ayoub
7. INT ahmed ? could you speak a bit more ?
8. ACS abdallah
9. INT no.. ahmed
10. ACS ahmed abdallah ayoub
11. INT abdallah
12. ACS ayoub
13. INT ayoub

Esse bloco é iniciado com o turno do intérprete dirigindo-se ao acusado. Presume-se que há uma fala que antecede a esta, a do escrivão, pois não é comum o intérprete dar início ao depoimento. O fato é que a gravação começou após o início da fala do escrivão. De acordo com a pergunta do intérprete, pode-se inferir que o escrivão quer saber se o acusado tem consigo algum documento de identidade. Ao fazer a pergunta, o intérprete usou o acrônimo “ID”, o *identification document*, que é normalmente o significado da sigla, ou seja, um documento de identificação como ficou explicitado (linha 1). Podemos perceber que a expressão usada pelo intérprete constitui um termo de conteúdo generalizante, como observa Zhang (1998). Para o autor, o sentido de uma expressão é geral porque não especifica determinados aspectos, em outras palavras, não especifica detalhes. Como parte de um quadro de mais três outros aspectos de indeterminação, que são: *fuzziness*, vagueza e ambigüidade, a generalização, afirma Zhang (1998:14-17), “é uma questão de não especificação”. O documento a que o intérprete se refere, portanto, é um caso de indeterminação de caráter genérico, porque não se pode especificar a que categoria o *ID* (documento de identificação) pertence. No entanto, de acordo com a relevância naquele contexto, é possível delimitar o tipo de documento que o intérprete tinha em mente em dizer. Observe-se que em alguns casos de fato há um critério que possa definir o tipo de documento: o contexto em que os participantes se encontram que é o ambiente de tribunal. Para efeitos legais, por exemplo, é de se esperar que o tipo de documento deva ser o passaporte, pois o depoente é estrangeiro, proveniente do continente africano. Caso o acusado fosse de origem de alguns dos países da América do Sul, da Argentina ou do Chile, por exemplo, se aceitaria a carteira de identidade como documento oficial.

O documento em questão não pode ser necessária e unicamente uma carteira de identidade, o que seria uma possibilidade comum para o termo. Um documento de identificação pode ser além de uma carteira de identidade, um registro de nascimento, um título de eleitor, um passaporte, uma carteira expedida por órgãos profissionais (CREA – conselho regional de engenharia e arquitetura, CRM - conselho regional de medicina, OAB- ordem dos advogados do Brasil, etc), uma carteira de motorista, para citar alguns.

Antes de discutir algumas questões acerca da compreensão do tipo de documento, chamo atenção para a pergunta feita pelo escrivão, que é, no mínimo, curiosa. Por que o escrivão, conhecedor dos procedimentos judiciais, perguntaria se o preso, estrangeiro de origem africana, porta algum documento de identidade na sala de audiência? É sabido que preso algum, estrangeiro ou não, tem consigo documentos. Eles são retidos no departamento de polícia enquanto durar o cárcere. Como já foi dito, o documento é um passaporte, documento obrigatório para estrangeiros. No entanto, a escolha feita pelo intérprete foi *identification document* (linha 1). Fica, portanto, a incerteza de qual teria sido a fala inicial do escrivão. Mesmo assim podemos considerar algumas possibilidades sobre a informação desejada pelo escrivão, como, por exemplo: identidade ou documento de identificação do depoente. Essas podem ser duas prováveis perguntas que o escrivão teria feito, uma vez que, na qualificação, o pedido de informação é feito de forma direta e objetiva como veremos nos blocos seqüenciais posteriormente. Diante dessa possibilidade, podemos perceber que, logo no início da qualificação do acusado, o sentido da expressão *identification document* é indeterminado por si e continuou a ser, como veremos ao longo da análise.

A imprecisão da expressão foi desconsiderada devido a duas hipóteses a serem consideradas: a primeira, pelo fato de o acusado ter estranhado a pergunta (linha 2), pois o mesmo não portava documento algum naquele momento, justamente por não ser permitido um preso ter consigo, e por isso respondeu prontamente (*I don't have* – linha 4); a segunda hipótese é a direção que se deu ao diálogo: a conversa tomou outro rumo. O acusado disse seu nome completo, assim o intérprete repetiu para o escrivão, o que ocasionou uma alternância de turno entre o acusado e o intérprete. É importante observar que, devido à pergunta do intérprete, o acusado decidiu o rumo da interação. Seja por uma ou por outra, e até mesmo pela combinação das duas hipóteses, o sentido da expressão não foi explicitado no bloco, pois não se sabe qual o tipo de documento que cada interactante pensava estar se referindo.

Ainda se tratando da expressão *identification document*, sua imprecisão no contexto é evidente, pois o intérprete não foi suficientemente claro.

Não se trata, no entanto, de atribuir ao escrivão uma intenção precisa para o termo, já que cabe ao interlocutor elaborar uma hipótese e, se for o caso, negociar com o falante. A questão posta pelo escrivão foi de caráter geral, o que leva, naturalmente, a diferentes possibilidades de compreensão por parte do intérprete e sucessivamente outro entendimento em efeito cascata. Na primeira possibilidade, trata-se de saber qual tipo de documento a que cada um dos dois falantes (o escrivão e o intérprete) se referia. Essa é a questão. Em outras palavras, qual tipo de documento o escrivão tinha em mente? Em decorrência do entendimento do escrivão, qual o tipo de documento o intérprete pensou que o escrivão se referia? A fala do intérprete continua a ser indeterminada. Seria necessariamente o mesmo tipo de documento que o intérprete teria em mente ao comunicar-se com o acusado?

Da forma que o depoente compreendeu a expressão, percebe-se que gerou nele dúvida e perplexidade (*here?* - linha 2), pois ele não portava um documento, porque acusados que estão sob custódia do Estado, ou seja, preso não portam nenhum tipo de documento na carceragem. A pergunta do acusado é uma tentativa de negociação, pois ele queria, de uma forma mais clara, saber se o intérprete se referia especificamente naquele instante, ou seja, no momento do interrogatório. Para considerar a possibilidade de interpretação desse tipo de indeterminação (a generalidade) mesmo no ambiente de tribunal, a pergunta que pode indicar se ele tinha algum documento, seja onde for, parece despropositada por razões já explicitadas. A dúvida permanece, levando em consideração a possibilidade de os falantes estarem compreendendo, cada um ao seu modo, um tipo diferente de documento ou quiçá todos estarem somente pensando em um só tipo de documento. Seja como for, durante a conversação o sentido continuou sendo indeterminado: um enigma não desvendado. Neste início do bloco, a negociação não se estabeleceu no sentido de precisificar o tipo de documento, pois para Pinkal (1995), o fenômeno da precisificação fornece estruturas internas para dar significado a expressões indefinidas. Essa estrutura dá sentidos dos quais o falante se utiliza enquanto faz enunciação com mais precisão, seja para dar respostas a perguntas ou para fazer afirmações (p.52).

Dando prosseguimento à conversação, o intérprete confirmou com um *hum* (linha 3) dando a entender que tratava-se saber se ele tinha documento naquele momento. É importante considerar a autonomia do intérprete ao responder diretamente para o acusado e de não indagar essa informação ao escrivão, o que seria o esperado para esse tipo de interpretação. A resposta foi negativa (linha 4). Fica evidente que mesmo tendo havido uma tentativa de saber se o acusado tinha o tal documento ou não, a conversação entre eles (o acusado e o intérprete) na busca de um sentido (ter documento) e a resposta dada pelo acusado, indica que esse fenômeno lingüístico foi desconsiderado pelos participantes.

Em seguida, o intérprete diz ao escrivão *não* (linha 5), simplesmente. Aqui se percebe a omissão do restante da frase, fato análogo também constatado nos dados de Hale (2004:72). Notemos a escolha da resposta que o intérprete fez: ele elabora de forma concisa a resposta do depoente dando como encerrada a pergunta feita pelo escrivão. No entanto, a omissão de uma ou mais palavras indica que o intérprete tenta facilitar a sua atividade enquanto profissional, o que reforça a sua figura ativa, no sentido de que se espera dele objetividade e exatidão naquele contexto (Novais Néto, 2002:171). Visto em outros termos, o intérprete não achou relevantes as intervenções feitas pelo acusado e se restringiu a responder ao seu modo e de forma sucinta, a pergunta feita pelo escrivão. Dessa forma, percebemos o alinhamento entre ele e o acusado na visão de Goffman (1979/2002:113), ou seja, o intérprete modifica a “produção ou a recepção de uma elocução” do seu interlocutor na tentativa de ajustar a resposta do acusado compatível com a pergunta do escrivão.

Contudo, antes de finalizar o bloco seqüencial, o acusado tomou a iniciativa dizendo seu nome completo (linha 6), provavelmente na tentativa de compensar o fato de não possuir o tal documento. Agindo dessa forma espontânea, sem a intervenção do intérprete, ele talvez buscasse minimizar alguma possível punição por não estar portando o documento, o que revela que ele possui um certo poder de dar uma direção à interação. Como seu nome é de origem árabe e foi dito de forma completa (linha 6), o mediador teve dúvida ao pronunciá-lo (linha 7), fazendo com que o depoente repetisse de forma

compassada (linha 8), e retificando em seguida (linha 9). É interessante perceber que o acusado também desempenha um papel ativo, o que muda consideravelmente o ritual imaginário ou idealizado pré-estabelecido em audiências com estrangeiros, ou seja, tem-se a ideia de que o acusado só responde as perguntas feitas pelo juiz através do intérprete, o que, por sua vez, redimensiona também a atuação do papel do intérprete de tribunal. O depoente não fica sob a dependência das perguntas do intérprete, exclusivamente.

Em resumo, o que aconteceu neste bloco foi uma tentativa de apenas saber o nome do acusado (já que se trata da qualificação) e o intérprete solicitou um documento para o acusado identificar-se, caso ele tivesse como comprovar a sua verdadeira identidade. Como era de se esperar, o acusado não possuía documento algum no momento do interrogatório.

No bloco subsequente, podemos observar a atuação do intérprete no instante em que comete um deslize na construção da frase em língua inglesa ao ouvir uma pergunta imperativa do escrivão. Vejamos como isso ocorreu:

Bloco seqüencial 2

(Linhas 14-17)

- 14. ESC naturalidade
- 15. INT where were you been ?
- 16. ACS tanzania
- 17. INT tanzânia

Como parte dos procedimentos legais, o escrivão solicita a informação sobre o local de nascimento do estrangeiro no intuito de dar prosseguimento à qualificação do depoente. Na tentativa de dizer *where have you been?* (uma sugestão possível), o intérprete trocou o tempo e forma verbal, o que tornou a expressão inadequada. Dentre muitas outras opções de traduzir o termo naturalidade (linha 14), talvez ele intencionasse dizer *where were you born?* para

formular uma pergunta objetiva, onde o acusado nasceu, o que poderia dar sentido semelhante ao que foi perguntado pelo escrivão. Dessa forma, a frase atende com mais eficiência e competência a solicitação. A escolha feita pelo intérprete, de fato, não faz sentido, gramaticalmente falando, pois a sintaxe do verbo auxiliar *were* é incompatível com o *been* na construção dessa frase. Entretanto, pragmaticamente falando, o acusado respondeu atendendo ao pedido do escrivão, provavelmente, devido ao gênero e contexto.

Outra possível explicação para o desvio intencional ou não do intérprete reside no objetivo de perguntar sobre a procedência do depoente. Porém, a expressão *where have you been?* é indicada comumente para saber onde a pessoa esteve, o que ainda torna a escolha equivocada para interpretar o termo *naturalidade*. Não obstante, da forma estranha como foi formulada a frase, surtiu um efeito pragmático, o qual parece ter atendido a solicitação do escrivão, pois a resposta não lhe casou estranheza. Isso pode ser compreendido que o acusado respondeu o que efetivamente o intérprete intencionava perguntar, desconsiderando a estrutura frasal. Esse efeito, coincidentemente ou não, fez com que o acusado respondesse de onde ele tinha vindo como também da sua origem (local de nascimento), conforme consta nos autos do processo.

Em outras palavras, nesse bloco ocorreu uma cooperação nos moldes de Grice (1992) entre o intérprete e acusado, pois o que foi dito não corresponde ao que foi perguntado. Porém, a pergunta imperativa “naturalidade” (linha 14) é caracterizada como fechada, embora não possa ter simples “sim” ou “não” como resposta (MacKay, 1980/2001:35). Queria saber da origem do acusado? Do local (qual? Estado? Província? País?) de nascimento? Embora se perceba a intenção do intérprete de fazer seu trabalho prontamente, não há uma elaboração para uma melhor compreensão do termo *naturalidade*. Mesmo traduzindo de forma errada, o intérprete parece ter conseguido o seu objetivo para com o escrivão, devido à cooperação do acusado. Para o acusado, todavia, o intérprete sugere querer saber por *onde ele esteve*. Então há um possível conflito entre a resposta dada ao escrivão, que foi satisfatória, e a pergunta feita ao interrogado. Contudo, parece que os dois interactantes ficaram satisfeitos, pois nada mais foi perguntado, nada mais foi respondido neste bloco. O que se pode concluir nesta

fase do interrogatório, que é a qualificação, a qual faz parte do ritual da audiência, é apenas o cumprimento do artigo 187 do Código de Processo Penal, que é de saber “sobre a pessoa do acusado”.

Dando prosseguimento à qualificação, vejamos o bloco seguinte:

Bloco seqüencial 3

(Linhas 18-23)

18. ESC estado civil ?
19. INT marital status ?
20. ACS what ?
21. INT are you married ?
22. ACS I am married.. with two kids
23. INT ok ele é casado.. com duas crianças

No bloco acima, notamos que o escrivão queria saber da condição civil do depoente como uma das perguntas que fazem parte de praxe da qualificação (linha 18). O intérprete assim o interrogou: traduziu o sintagma nominal literalmente: marital status (linha 19), expressão formal usada comumente em formulários oficiais. Embora o intérprete tenha elaborado de forma apropriada, a pergunta não surtiu efeito para o seu ouvinte: ele não compreendeu o que foi dito em língua inglesa. Podemos levantar algumas considerações a respeito dessa situação específica. Uma primeira possibilidade é que o acusado não tenha a devida competência lingüística para entender o que lhe foi perguntado, provavelmente por ser africano e a língua inglesa não ser a sua primeira língua, embora ele tenha declarado nos autos que é professor de inglês na sua cidade natal. Outra possibilidade é que ele estivesse ainda tomado por um súbito nervosismo, sentimento comum e que pode causar desconforto em quaisquer audiências desse tipo pelo fato de ser estrangeiro e de estar em um país diferente do seu e desconhecer os trâmites legais aos quais terá que ser

submetido e, talvez, revelar sua culpabilidade⁵⁰ no caso. Não menos em grau de importância, esse estado alterado é bastante natural por se tratar do início do interrogatório, gerando, enfim, uma incompreensão, o que põe o acusado, neste caso, numa posição não cooperativa. Esse estado de nervos também ocorre com o intérprete pelo fato da pouca ou nenhuma experiência com esse tipo de trabalho, o que pode ter comprometido a pronúncia do sintagma nominal em inglês (*marital status* – linha 19), ocasionando o não entendimento por parte do depoente.

Seja qual for a possibilidade, o intérprete recorreu à estratégia da padronização⁵¹ (Novais Néto, 2002:124) ou para MacKay (1980/2001:33), uma pergunta fechada (ou restritiva ou direta). Em outras palavras, dada a não compreensão do acusado de *marital status?* (linha 19) no bloco seqüencial 3, o intérprete, por iniciativa própria, decidiu fazer uma outra pergunta a fim de obter uma resposta para o escrivão. Por isso, o intérprete reformulou a pergunta usando uma sentença de acordo com a norma padrão da língua inglesa a fim de estabelecer um diálogo mais eficaz com seu interlocutor. Sem obter sucesso com a sua pergunta, o intérprete faz outra pergunta a partir de uma inferência (*are you married ?* - linha 21). Esse fragmento contempla a diferença demarcadora, embora sutil, entre implicatura e inferência evocada por Thomas (1995)⁵². Para a autora, esses conceitos são distintos. O primeiro, a implicatura, trata de indicar, sugerir algum significado de forma indireta por meio da linguagem; a implicatura é gerada intencionalmente pelo falante e pode (ou não) ser compreendida pelo ouvinte. O segundo, a inferência, é deduzir algo a partir de “uma evidência (essa evidência pode ser linguística, paralinguística ou não linguística)” (p.58)⁵³ que é produzida pelo ouvinte. Nesse sentido, Gumperz (1982:169) lembra que, textos

⁵⁰ O conceito de culpabilidade, visto pela teoria psicológica (causalista), é importante elemento do crime, na medida em que representa o seu enfoque subjetivo, isto é, dolo e culpa. Para essa corrente, ao praticar o fato típico e antijurídico (aspectos objetivos do crime) somente se completaria a noção de infração penal se estivesse presente o dolo ou a culpa, que vinculariam subjetivamente, o agente ao fato por ele praticado (Nucci, 2007:281).

⁵¹ O intérprete adapta o discurso do acusado/escrivão/juiz ao padrão culto da língua inglesa, ao utilizar uma forma/estrutura linguística própria da língua inglesa, em enunciados formais.

⁵² Moura define que “uma implicatura é um tipo de inferência pragmática baseada não no sentido literal das palavras, mas naquilo que o locutor pretendeu transmitir ao interlocutor” (1999:13).

⁵³ Para Alves (2003:65), inferir é basicamente obter informações indiretamente. Inferências são, portanto, um tipo de operação mental que utilizamos para compreender informações de forma indireta.

ou trocas conversacionais específicas ou não realizadas nos tribunais de justiça ou em outros contextos são baseadas e interpretadas através de processos de inferência conversacional.

Pode-se notar que no bloco sequencial 3 em nenhum momento foi indagado pelo escrivão se o acusado é casado. Todavia, a intervenção produziu, propositadamente, um efeito positivo. Através de uma implicação da pergunta do intérprete (no sentido da teoria da relevância proposta por Sperber & Wilson (1986 *apud* Franken, 1997:136), o acusado prontamente respondeu dizendo *I am married* e acrescentou, após uma breve pausa, *with two kids* (linha 22). A resposta (sou casado e tenho duas crianças) tinha a intenção de construir, segundo Amossy (2005), uma imagem positiva de si mesmo tanto para o juiz quanto para o intérprete. Para a autora, a construção de uma imagem de si mesmo pode ser examinada, na interseção da sociologia e da pragmática, através de uma representação cultural preexistente, um esquema coletivo cristalizado: a estereotipagem (p.125). Dessa forma, o acusado tenta passar essa imagem aos participantes para que eles avaliem e percebam o indivíduo segundo um modelo construído socialmente, no caso, ser casado e ter filhos.

Pelo fato de tratar de uma pergunta fechada, que oferece a possibilidade de um sim ou um não como resposta, a pergunta não implicava necessariamente o complemento (tenho duas crianças) que foi dado. O acusado poderia simplesmente ter se restringido ao um lacônico *yes*, podendo até acrescentar *I am* para a resposta completa, como sugere a norma culta da língua inglesa.

Dando continuidade à análise, passamos ao bloco seguinte.

Bloco seqüencial 4

(Linhas 24-27)

- 24. ESC data de nascimento ?
- 25. INT your birth date.. the date of your birth

26. ACS eleven june nineteen sixty eight
27. INT onze de junho de mil novecentos e sessenta e oito

O bloco acima apresenta uma seqüência de tomada de quatro turnos, que resume o que chamei anteriormente de repertório idealizado. A conversa é iniciada pelo escrivão (obedecendo ao ritual no tribunal), que faz uma pergunta imperativa, e é traduzida pelo intérprete. O acusado responde e, encerrando o bloco, novamente é traduzida pelo intérprete. Esse bloco mostra, de uma forma sucinta, como é uma audiência bilíngüe para quem desconhece, pois além de mostrar a participação efetiva de cada falante nos tribunais do Brasil, percebe-se a seqüência (repertório) de cada interactante. Em outras palavras, o bloco revela a forma usual de como a conversação ocorre na qualificação do acusado estrangeiro. A característica principal dessa etapa é percebida nos poucos elementos textuais (data de nascimento/ your birthdate/11 de junho de 1968) na fala dos participantes que dá início a essa fase que antecede ao depoimento propriamente. De forma aparentemente simples, o bloco conciso apresenta aspectos relevantes nessa interação, como observo a seguir.

Primeiro, o escrivão (linha 24) inicia o turno usando um sintagma nominal, entoando uma interrogação, o que torna uma pergunta imperativa nos moldes de Chang (2004:706), cuja intenção é de identificar precisamente a data de nascimento do acusado. O intérprete, por sua vez, dirige-se ao acusado usando uma pergunta semelhante ao do escrivão (your birth date, linha 25), com o diferencial que é o acréscimo do pronome *your*. Em seguida, o intérprete reformula a pergunta dizendo the date of your birth. Mesmo assim, o uso dessa pergunta consolida a argumentação do alinhamento entre ele e o escrivão. O acusado, por sua vez, responde de forma direta e objetiva: (eleven june nineteen sixty eight, linha 26), que é traduzido, pelo intérprete da mesma forma: onze de junho de mil novecentos e sessenta e oito. Ora, aqui vemos que esse breve trecho mostra claramente o alinhamento⁵⁴ entre dois participantes (escrivão e

⁵⁴ Retomo aqui esse conceito que é empregado na Sociolinguística Interacional em dois planos de sentido complementares: o primeiro diz respeito ao alinhamento físico entre os participantes em termos da direção para a qual a frente do corpo está voltada em relação à frente dos corpos dos

intérprete), cuja interação é bem definida na conversação. Notamos também que o bloco seqüencial 4 confirma o aparente trílogo no tribunal bilíngüe: todos os três interactantes não falam entre si, há, porém, uma marcação definida no direcionamento da fala de cada um.

O iniciante da conversa, o escrivão, na tentativa de ser breve e conciso (uma característica da qualificação), lança mão de uma pergunta e o intérprete procura interpretar por meio de um texto semelhante na intenção de atender “bem e fielmente” (conforme consta na prescrição do termo de compromisso) a objetividade de seu interlocutor, cuja posição e função social são definidas no tribunal. O escrivão, ao fazer a qualificação do acusado, assume um patamar semelhante ao do juiz, que é de inquirir o depoente. Por fim, a resposta objetiva do acusado parece satisfazer tanto ao intérprete quanto ao escrivão, fazendo cumprir o ritual no tribunal. Portanto, este bloco representa uma caracterização da forma idealizada de interação que ocorre no Tribunal de Justiça.

A quinta seqüência ocorreu da seguinte forma:

Bloco seqüencial 5

(Linhas 28-35)

28. ESC filiação
29. INT your parents' name ?
30. ACS abdallah ayoub my father
31. INT abdallah ayoub o pai
32. ACS rukia ramaddhan my mother
33. INT could you repeat that ?
34. ACS ramaddhan
35. INT Rukia Ramaddhan a mãe

outros ou mesmo do direcionamento da cabeça, do rosto e do olhar em relação aos dos outros; o segundo plano diz respeito ao alinhamento contextual entre os participantes em termos de como, em que condição ou qualificação social, eles se apresentam uns aos outros e em termos de como ratificam ou resistem às representações dos outros (Garcez & Ostermann, 2002:257-258).

A opção escolhida pelo intérprete para traduzir o termo '*filiação*' foi mais elaborada do que um simplesmente '*filiations*', o seu equivalente e a mesma força ilocucionária em inglês. Da forma como ocorreu, o intérprete perguntou o nome dos pais do acusado, usando uma frase interrogativa mais longa iniciando com um pronome possessivo e o caso genitivo em seguida (linha 29). Provavelmente a escolha pela organização da frase se deu pelo fato de o intérprete acreditar que o acusado desconhecesse o termo '*filiations*' em língua inglesa, fato que ocorreu no bloco seqüencial 3 (linha 19) em que o intérprete usou uma expressão – marital status - mais elaborada e não surtiu efeito direto na comunicação. Outra possibilidade é porque *filiations* exigisse uma inferência para chegar aos nomes dos pais do acusado. Daí, o intérprete transformou o termo em uma pergunta do tipo aberta (investigadora, nos termos de MacKay, 1980/2001:13), na tentativa de ser mais preciso neste bloco, evitando uma série de tomada de turnos, no que pode dificultar seu trabalho, pois tanto sua expectativa quanto a dos demais participantes no evento é de ser fiel ao que lhe é perguntado. Embora a frase escolhida não obedeça rigorosamente à forma culta em língua inglesa devido à omissão do pronome interrogativo *what* e do verbo *to be* conjugado na terceira pessoa (*is*), a resposta do acusado teve resultado pragmático esperado: saber o nome do pai e da mãe do depoente.

Nesta interação, a pergunta do intérprete teve um efeito positivo no acusado, pois serviu para estabelecer, no início da audiência, uma relação harmoniosa, criando um ambiente favorável entre os dois, e deixando o depoente à vontade para responder uma pergunta de fácil compreensão, no que ajuda no andamento do interrogatório em outras perguntas subseqüentes. Mesmo se tratando de um interrogatório, em que o clima instaurado no tribunal é geralmente tenso, o intérprete não faz o papel do interrogador insensível, pois tal atitude certamente ofende e constrange o respondente e, na pior das hipóteses, provoca uma reação hostil. Pelo contrário, a pergunta investigadora do intérprete fez com que o acusado, de forma colaborativa, respondesse primeiramente o nome do pai e, em seguida o da mãe, e ainda, atendendo novamente, outra pergunta do intérprete repetiu o sobrenome da mãe (linha 33). Dessa forma, o tipo de pergunta do intérprete contribuiu de forma significativa para o alinhamento com

seu interlocutor falante de língua inglesa na sala de audiências. Esse alinhamento tem objetivo claro, que é o de atender a solicitação do escrivão.

Para compreender melhor o bloco seqüencial 5, é importante observar que o acusado disse o nome do pai, que é de origem árabe. Percebe-se um fato instigante nas falas do intérprete. Ele repetiu o nome do pai do acusado e falou: **o** pai. Mas não foi isso que o acusado falou. Ele disse: **my** father (linha 30). Em seguida, situação semelhante ocorreu com o nome da mãe. Diferenciando apenas com a não compreensão de um dos nomes dela. Essa constatação revela questões bem peculiares da atuação ativa do intérprete: o distanciamento proposital entre o discurso do acusado e o seu. Ora, a fala do intérprete marca de forma acentuada que o “pai” é do acusado. Assim, fica evidente que a mediação do intérprete foge do paradigma da fidelidade postulado pelos discursos de que o tradutor diz em outra língua exatamente o que seu interlocutor fala.

Ainda nesse bloco seqüencial podemos notar que há uma imbricação de várias estratégias feitas pelo intérprete, segundo Novais Néto (2002:172). Elas são a da padronização, da omissão e do discurso direto. Primeiro o intérprete tenta (sem sucesso) padronizar sua fala na forma da norma culta da língua inglesa (linha 29). Depois omite o pronome pessoal (my father – linha 30) e, por fim, não se apropria do discurso do acusado (o pai – linha 31), marcando assim a fala do acusado. Ao longo da análise da audiência perceberemos que elas podem ser ocorrentes, co-ocorrentes e/ou recorrentes como veremos em outros exemplos. Essas estratégias são originadas a partir de perguntas imperativas feitas pelo escrivão e interpretadas por meio de perguntas abertas, investigadoras (MacKay, 1980/2001:15), na tentativa de obter informações sobre o depoente para que conste no seu termo de depoimento. As respostas do acusado não são, em momento algum, checadas e são repassadas para o escrivão, o que comprova que a qualificação é apenas uma etapa do depoimento a ser cumprida conforme prevê o Código de Processo Penal.

Nesse bloco seqüencial 5 podemos perceber que, embora os participantes não percebam, ocorre outro tipo de indeterminação na interação. O termo filiação revela um fenômeno lingüístico nomeado de homonímia. Na visão

de Silva (2006:10), “o conceito de homonímia é uma associação de sentidos inteiramente distintos, não relacionados a uma mesma forma lingüística”. É o caso de filiação, cuja palavra traz uma acepção primária que é a “designação dos pais de alguém” (Aurélio), mas por outro sentido o item lexical ‘filiação’ também pode vir a ser uma “vinculação de alguém ou algo a uma entidade pública ou particular, partido político, agremiação, etc” (Houaiss). Neste caso, estamos perante duas palavras que, acidentalmente, partilham da mesma forma fonológica, pelo fato de serem homônimas, isto é, com o mesmo nome, porém com diferentes sentidos. De modo similar descreve Biderman (1978 *apud* Zavaglia, 2003:248), que “homônimos são palavras que têm formas idênticas, mas que expressam conteúdos distintos”, como no caso da palavra ‘filiação’, cuja classificação é a de homônimos lexicais, ou seja, aqueles que se incluem em uma classe sintática e possuem significados diferentes, como no exemplo extraído de Moura (2001:2), a palavra ‘banco’: não há qualquer relação evidente entre os sentidos de instituição financeira e de assento.

Porém, no bloco 5 acima, o sentido que se dá para a palavra filiação é nitidamente definido no contexto, ao notar tanto na fala do escrivão quanto na do intérprete. Em ambos os casos, a informação que se quer saber é o nome dos pais do depoente, que responde de acordo com o esperado (linhas 30 e 31). Diante disso, no entanto, estamos fazendo a distinção entre dois planos: o reconhecimento da existência do fenômeno da homonímia, que se dá no plano do sistema lingüístico, e no plano do ato de fala, o qual não é perceptível pelos falantes, mas resulta em um único sentido, que foi determinado no contexto de acordo com a relevância conversacional de Grice (1975 *apud* Nerlich & Clarke, 2001:4).

Passemos agora ao bloco seguinte.

Bloco seqüencial 6
(Linhas 36-49)

36. ESC a residência
37. INT where do you live ?
38. ACS I give the address ?
39. INT yes please
40. ACS box five four five nine
41. INT box seria caixa quatro cinco quatro nove
42. ACS five four five nine
43. INT oh sorry ok cinco quatro cinco nove
44. ACS tanga tanzania
45. INT em tanga tanzânia
46. ESC seria é
47. INT tipo caixa postal
48. ESC caixa postal
49. INT cinco quatro cinco nove caixa postal cinco quatro cinco nove em tanga tanzânia

No bloco seqüencial 6, notamos repetidamente a escolha do intérprete pelo uso da estratégia da padronização, que é a transformação de uma pergunta imperativa em uma frase de uso formal em língua inglesa⁵⁵ (linha 37), o que se assemelha com alguns blocos anteriores. A pergunta do escrivão indica querer saber a residência do depoente. O item lexical residência é, por excelência, um termo que traz um sentido indeterminado, mesmo neste contexto específico. Essa indeterminação, a generalidade, gerou dúvida no acusado (linha 38). O que o escrivão queria saber exatamente? E o intérprete? O que ele tinha em mente? O endereço completo, local ou tipo de residência? A escolha do intérprete foi pela frase *where do you live?* (onde você mora?) (linha 37), o que continua a ser indeterminado em língua inglesa. Dessa forma, o pronome “where” poderia tanto se referir ao país do interrogando (Tanzânia) quanto à localidade (província, estado, etc) em que ele vivia em seu país. A indeterminação permanece. Para o acusado, essa pergunta ainda não foi satisfatoriamente precisa para poder respondê-la. Há, portanto, uma tentativa de uma negociação para uma resolução dessa indeterminação. Ele disse sem se preocupar com a estrutura gramatical da

⁵⁵ Para outros exemplos dessa estratégia, ver Novais Néto (2002: 124).

língua inglesa: *I give the address?* (linha 38) (eu dou o endereço?), expressão que é também é imprecisa. Como a resposta do intérprete foi afirmativa (linha 39), o depoente respondeu dando o endereço de correspondência, precisamente o da caixa postal (linha 40).

Diante da imprecisão da frase do intérprete, o acusado respondeu usando outro termo indeterminado (*address*), no que gera um desdobramento de diferentes respostas. As possíveis respostas dão margem para especificar as seguintes possibilidades, que podem ser todas: o nome da rua, o número da casa ou do apartamento, o bairro que mora, cidade que reside, estado e país. Os exemplos sugeridos poderiam ser apenas um deles como também suas combinações. No entanto, a resposta teve outra variante. A inusitada resposta do acusado foi dizer o número de uma caixa postal, a qual foi repassada para o escrivão, que não demonstrou estranheza aparentemente, pelo menos, e aceitou a resposta sem questionamento. Seria esse o sentido inicial, a intenção do escrivão ao querer saber da residência do acusado? Não há elementos que respondam tal indagação. Do ponto de vista do acusado, teria ele interesse em não dizer o nome da rua, cidade etc? É aceitável no tribunal o acusado testemunhar o seu endereço como foi feito? De qualquer forma, a qualificação deu continuidade, o que reforça a idéia de que essa etapa do depoimento é um cumprimento previsto do ritual da audiência.

Ainda neste bloco seqüencial, o intérprete fez a troca do primeiro número da caixa postal do acusado ao traduzir five (linha 40) por quatro (linha 41). O acusado, por sua vez, notou o erro e repetiu toda a numeração em sua língua (linha 42) com o intuito de corrigir o número, o que foi feito pelo intérprete (linha 43). Isso nos leva a entender que o estrangeiro falante de língua inglesa compreendia o idioma português, pelo menos no que se refere aos números. Esse equívoco poderia ter passado despercebido caso não tivesse a interferência do acusado. Essa reparação poderia ter sido feita com o auxílio de outro intérprete para acompanhar a audiência no tribunal de Justiça, fato que não ocorreu, pois só constava um profissional naquele instante. É imperiosa essa observação, pois reforça a disposição que consta no artigo 159 do Código de Processo Penal, cuja redação foi dada pela Lei nº. 8.862, de 28 de março de

1994, que além dos exames de corpo de delito, outras perícias serão feitas por “dois peritos oficiais”⁵⁶.

Por fim, após o acusado dizer a cidade e país onde reside, como complemento do seu endereço, o intérprete repete esses nomes (linha 45) para o escrivão que se dá por satisfeito. De forma geral, observando a pergunta inicial do escrivão: a residência (linha 36) e a resposta do intérprete (caixa postal cinco quatro cinco nove em tanga tanzânia - linha 49), podemos concluir que o sentido indeterminado não foi negociado neste bloco seqüencial. No entanto, é aceitável a forma como foi dita, o que nos leva a pensar que essa maneira de informar o endereço é também um jeito de dizer no país do depoente. Outra possibilidade é acreditar que o acusado tenha compreendido *endereço postal*, por exemplo. A negociação do sentido que aconteceu na interação entre o intérprete e acusado produziu um sentido para a pergunta feita pelo escrivão, mesmo que esse sentido não fosse necessariamente o que o intérprete e o escrivão tivessem em mente. Assim podemos dizer que, embora a leitura de um item lexical indeterminado possa implicar em diferentes entendimentos num contexto específico, a sua determinação do sentido pode ser direcionada para um único sentido, negociado entre os falantes. No que diz respeito à noção de negociação, Kerbrat-Orecchioni, afirma que “as negociações conversacionais podem, com efeito, ser encontradas em todos os níveis do funcionamento da interação, cujas possibilidades de desfecho são evidentemente variáveis” (2006:140-141). No caso da resposta do acusado (caixa postal 5459) parece ter sido satisfatório para o intérprete e para o escrivão, embora seja bastante incomum este tipo de resposta.

No último bloco seqüencial da qualificação do estrangeiro, o escrivão indaga sobre a profissão do depoente. Essa simples pergunta suscitou tantas outras, o que tornou o bloco bastante longo. Para efeito de análise, subdividirei em três sub-blocos, já que se trata de um tópico:

⁵⁶ Dentro da categoria dos peritos o Código de Processo Penal, no artigo VI, § 34, artigo 281, ressalta sobre os intérpretes de tribunal, são, para efeitos, equiparados aos peritos.

Bloco seqüencial 7

(Linhas 50-53)

- 50. ESC certo profissão
- 51. INT do you work ?
- 52. ACS yeah I am a teacher
- 53. INT ele é um professor

O uso de três estratégias apontadas por Novais Néto (2002) é percebido nas duas tomadas de turno do intérprete. A primeira estratégia, a da padronização, em que o intérprete se utiliza da norma culta em língua inglesa (do you work?, linha 51), e a segunda, a do discurso indireto, em que o intérprete diferencia as falas, a sua e a do acusado, usando, no caso, um pronome na terceira pessoa (ele é um professor, linha 53). A terceira, a da omissão, por não mencionar o termo em inglês *yeah* (linha 52). Todas as estratégias evidenciam a atuação efetiva do intérprete de tribunal. Fato semelhante também ocorre com o dizer do acusado. Na sua resposta afirmativa e, em seguida, complementada dizendo o que fazia (linha 52), demonstra que ele também tem uma independência no ato de falar, pois o depoente revela sua profissão sem que o intérprete tivesse perguntado. Assim, presumindo que o intérprete faça uma outra pergunta (qual a sua profissão?, por exemplo), o acusado se antecipa, criando uma imagem positiva de si mesmo perante os demais participantes na audiência, possivelmente na tentativa que se alinhar com os outros, enfatizando sua posição social. O depoente se alinha com o intérprete ao dizer que é professor de inglês (linha 52) e mais adiante (Bloco seqüencial 13, linha 132) se alinha com o juiz ao dizer que é advogado.

As escolhas feitas pelo intérprete demonstram as diferentes possibilidades de tradução que o termo dispõe. O que poderia ter sido um lacônico *profession*, como uma tradução correspondente em inglês para a pergunta imperativa do escrivão (linha 50), o intérprete escolheu a sentença *do you work?* (linha 51). Em outras palavras, o intérprete fez dois tipos de tradução: uma intralingual e outra interlingual. A primeira tradução diz respeito à associação

do termo profissão com a palavra trabalho. A segunda tradução, em decorrência da primeira, refere-se à elaboração da frase em língua inglesa. Essa relação da escolha dos termos aparentemente direta apresenta um caso de ambivalência na construção de frase. Para Silva (2006), a definição de ambivalência é a decodificação simultânea de significados, ao contrário da ambigüidade, cuja solução interpretativa está na negação de um dos significados (p.12). Neste caso, o intérprete traduziu a palavra *profession* por trabalho, o que há uma derivação por extensão de sentido entre elas.

A compreensão primária para o termo originado pelo escrivão era saber da atividade para a qual o indivíduo [o acusado] se preparou e que exerce ou não (Houaiss). Essa definição abre um leque de possibilidades de interpretação, pois ter uma profissão não quer dizer necessariamente que se exerça essa atividade. Ao recorrer à frase (você trabalha? - linha 51), o intérprete está também sugerindo uma resposta do tipo: *yes, I do* (sim, eu trabalho), que seria a mais relevante no contexto para poder responder sua pergunta, mas também oferece outros desdobramentos, outras possíveis respostas, mesmo que o acusado tente facilitar a conversação com seu interlocutor. Vemos nesta conversa o Princípio da Cooperação nas bases de Paul Grice, pois a máxima da relação é observada no nível implícito. Para Grice (1982), as conversas são esforços cooperativos em que as pessoas seguem um princípio geral quando se comunicam. O autor sustenta que essas máximas são consensuais entre falante e ouvinte, de modo que este, diante de uma afirmação imprecisa, ambígua ou incompleta do primeiro, elimina as hipóteses de compreensão incompatíveis com as premissas de que o falante está dizendo o que acha ser necessário (p.83). O termo indeterminado dito pelo escrivão e, por conseguinte, traduzido pelo intérprete continua a ter um grau de imprecisão na conversação contida no bloco seqüencial 7. Embora os participantes estejam envolvidos na conversação, eles não percebem que se trata de um termo indeterminado. Em resumo, o intérprete procura atender a solicitação do escrivão, para que juntos possam cumprir o ritual da qualificação na condição de fazê-lo “bem e fielmente”.

Bloco seqüencial 8

(Linhas 54-57)

- 54. ESC local que ele exerce as atividades
- 55. INT where do you work ?
- 56. ACS in tanzania
- 57. INT tanzânia

Nesse recorte, para efeito de uma análise geral, há nitidamente uma ocorrência de duas estratégias distintas já observadas anteriormente, a da padronização, na primeira fala, e da omissão, na segunda intervenção do intérprete. Outro aspecto importante nesta interação é a visibilidade do intérprete que se evidencia no desempenho de sua função. O escrivão dirige a pergunta ao intérprete para que ele pergunte ao acusado ao invés de fazer a pergunta diretamente para o depoente, como é de se esperar. No entanto, dados de audiências realizadas em outros contextos apresentam outro tipo de pergunta para fazer a qualificação do depoente. Por exemplo, em Berk-Seligson (1990:239), as perguntas feitas pelo advogado de acusação, em idioma inglês, estão claramente dirigidas ao depoente, falante do idioma espanhol, como se o advogado estivesse falando como o depoente propriamente, desconsiderando dessa forma a presença do intérprete, o que o torna nesta mediação “invisível”. Vejamos um trecho da qualificação da testemunha:

1. Prosecuting Attorney: Sir, would you state your name, please?
2. Interpreter: Señor, dé su nombre por favor.
3. Witness: Roberto Quesada Murillo.
4. Interpreter: Roberto Quesada Murillo.
5. Prosecuting Attorney: Where were you born?
6. Interpreter: ¿En dónde nació?
7. Witness: En Saltillo.
8. Interpreter: In Saltillo.
9. Prosecuting Attorney: And of what country are you a citizen?

10. Interpreter: ¿De qué país es usted ciudadano?
11. Witness: ¿Cómo?
12. Interpreter: Uh, what's that?
13. Prosecuting Attorney: And of what country are you a citizen?
14. Interpreter: ¿De qué país es usted ciudadano?
15. Witness: De México, señor.
16. Interpreter: Of México, sir.

No recorte acima, percebemos que as perguntas, que são feitas pelo advogado de acusação, indicam pertencer a uma qualificação (neste caso, da testemunha) semelhante aos padrões brasileiros. Porém, podemos notar que a atuação do intérprete daquele depoimento difere do que geralmente ocorre nos tribunais de justiça do Brasil no que concerne a sua posição discursiva. As perguntas do advogado, nas linhas 9 e 13, são idênticas pelo fato da testemunha não ter compreendido, fazendo com o que o intérprete também fizesse o mesmo (linhas 10 e 14). Isso demonstra que o papel do intérprete é de um mero condutor do discurso do advogado e da testemunha, o que o torna nesse sentido 'invisível', assumindo a identidade dos seus dois interlocutores, sendo que em cada turno um idioma diferente. Essa invisibilidade é talvez para demonstrar ao advogado e aos demais participantes do evento de que ele estava traduzindo literalmente o que cada falante tinha dito, conforme percebemos nas linhas 11 e 12. O *footing* (ou alinhamento) do intérprete nessa mediação oscila ao interagir com seus interactantes: ao traduzir a pergunta do advogado, o intérprete busca aproximar-se do discurso dele, o mesmo ocorre com a resposta da testemunha.

Situação análoga é encontrada na transcrição dos dados em Edwards (1995:129), na qual percebemos a posição do intérprete, que é também de invisibilidade. Vejamos um trecho do depoimento em que o intérprete assume a identidade do depoente, ao usar os pronomes pessoais **I** e **we**. O tipo de interpretação indica que seja simultânea:

(Depoente) Yo andaba con un muchacho, buscando la dirección, va, él la sabía, yo no sabía la dirección, va, y cuando vimos, nos anduvimos ahí, va...	(Intérprete) I was with a fellow, looking for the address, so he knew it, I did not know the address, and when we saw, we were going there, well...
(Juiz) ...uh huh...	(Intérprete)...uh huh...
(Depoente) ...el muchacho, yo, yo me adelanté, va, cuando lo vi en problema esa con.... vi, y vi yo que tenía el problema, va, pero y yo oí los disparos, regresé yo ..., va...	(Intérprete)...the fellow, I, I went on ahead, well, when I saw him, in that problem with ... I saw that he had the problem, so but, and I heard the shots, I went back, so
(Juiz) ...uh huh...	(Intérprete)...uh huh...
(Depoente) ...cuando esta, cuando oí los disparos	(Intérprete)...when, ah, when I heard the shots

No que se refere ao uso dos dois pronomes (**I** e **we**) pelo intérprete, Green (1989:19) chama atenção para o pronome da primeira pessoa do singular como um exemplo paradigmático de uma expressão indexical. Percebemos que, no exemplo em Edwards, o pronome **I** muda de referencial, o que torna aparentemente ambíguo: o intérprete que usou o pronome **I** não foi ele quem, de fato, fez a ação, mas sim o seu interlocutor. No entanto, os participantes do evento fazem tal inferência, desambiguando a indeterminação no contexto, e resolvendo a situação. Quanto ao segundo pronome (**we**), Green (1989:20) afirma que tal pronome pode se referir ao falante e a quaisquer outros indivíduos, presentes ou não, e não necessariamente existente no momento da produção do enunciado, o que torna esse pronome indeterminado. No recorte acima, portanto, o juiz compreende que o uso do **we** é resolvido através da referência anafórica, ou melhor, que foi dito anteriormente pelo intérprete (I was with a fellow) – eu (o depoente) estava com um rapaz – tornando, assim, o pronome **we** determinado no contexto. Outro aspecto na interação acima atesta de forma acentuada a ação do intérprete: a repetição do uso do marcador lingüístico verbal não lexicalizado (uh huh) usado pelo juiz, que tem um efeito de incentivar o acusado a continuar a falar. Assim, percebendo no interior do funcionamento da interlocução se pode

procurar estabelecer como o intérprete interage socialmente por meio da língua, com os seus interlocutores para atender os mais diversos propósitos e resultados. Nos aspectos analisados acima, se comprova a sua invisibilidade.

Outro intérprete de língua espanhola faz também uma interpretação semelhante, conforme dados de Hale (2004:177), que apresentam alguns recortes de uma interação entre o magistrado, o acusado (falante do idioma espanhol), mediado pelo intérprete. Para exemplificar, vejamos parte de um recorte.

(Juiz) Did you ask for a drink of water then?	(Intérprete) ¿Usted le pidió un vaso de agua ahí?
(Acusado) ¿Donde? ¿en la estación de policía? Si le pedi um vaso de agua y me lo negaron, me lo trajeron como a la media hora, me me moría de sed. Me tuvieron sin comer	(Intérprete) I was I asked for one at the police station. They brought it to me half an hour later, I was dying of thirst and they left me there without anything to eat
(Acusado) en la oficina me pegaron	(Intérprete) And there they hit me , they bashed me
(Acusado) me pegaron, me tiraron al suelo em el carpet y me comenzó a patear, cuando quería orinar me tiraron contra el ascensor	(Intérprete) They threw me on the carpet and he he kicked me and then I wanted to urinate he eh bashed me against the elevator
(Acusado) y cuando yo iba a ir a la outra estación, me dijo ahí te vas a encontrar con un hombre malo que te va a pegar	(Intérprete) and then when I was going to the other police station he said you'll find a very bad man there he's gonna punch you

O exemplo acima chama atenção novamente para o uso recorrente dos pronomes **I** e **me**, nos moldes do recorte observados em Edwards (1995:129). A pergunta do juiz, do tipo aberta, fez com que o acusado narrasse parte de sua história ocorrida na delegacia de polícia. O intérprete se expressa

como se fosse o depoente, o que revela uma característica diferenciada da que ocorre nos tribunais de justiça do Brasil: a sua posição discursiva diante do juiz.

Retomando o bloco seqüencial 8, o foco em questão é observar o sentido atribuído pelo intérprete para o termo *local* (linha 54) dito pelo escrivão. Esse termo indica ser vago. Moura (1999:58) define vagueza como “um dos tipos de indeterminação semântica, e ocorre quando não se pode determinar (em função do próprio conteúdo semântico) se uma determinada palavra se aplica ou não a certos objetos, gerando proposições quanto ao valor de verdade”. Em 2001, Moura, ao apresentar alguns critérios de identificação da vagueza, afirma que “a vagueza ocorre quando o uso de uma palavra gera casos duvidosos de aplicação a certos seres ou situações” (p.112). Esse conceito se aplica ao termo ‘local’, porque a palavra tem várias acepções e oferece múltiplas interpretações mesmo em um contexto específico, como por exemplo: uma área, uma região ou até um ponto de referência. Os estudos sobre linguagem vaga observam a linguagem como inerente e intencionalmente imprecisa, descrevendo suas características superficiais lexicais e gramaticais que podem referir-se tanto a entidades específicas quanto a nada em particular (Cutting, 2007:4). No caso do escrivão, ele estava perguntando sobre um local particular, por exemplo, o tipo de instituição onde exerce a atividade, ou sobre um mais abrangente, no caso, o país, região, ou cidade? Isso não ficou definido na fala do escrivão. Por tratar-se de um termo vago, a tentativa do intérprete também ficou indeterminada.

Entendo que a frase *where do you work?* (linha 55) indica ser indeterminada, mesmo que aparentemente não seja. O pronome interrogativo (onde) aponta para muitas opções de respostas do acusado. Abre-se o leque de possibilidades. Quer saber da localização? Do nome da escola? Essas perguntas estão implícitas na pergunta que se inicia com *where*. O acusado considerou como sendo relativo ao seu país (linha 56), o que parece suspeito por sua parte, ou seja, um desejo de não especificar assim como ocorreu no bloco 6 (ao tratar de caixa postal), o que comprova a vagueza do termo. Por se tratar do bloco seqüencial 8, já se tem algum conhecimento prévio sobre o acusado, por exemplo: é sabido que ele nasceu (ver bloco 2) e reside (ver bloco 6) na Tanzânia, então a resposta do acusado parece ser esclarecedora, sob esse

ponto de vista. No entanto, essa resposta não foi satisfatória para o escrivão, pois se supõe que não era esse sentido que ele tinha em mente para o termo 'local'. O escrivão não contava com essa outra possibilidade de sentido. Por isso, nesse bloco, não é possível estabelecer uma concordância de sentido que corresponda com o pretendido pelo escrivão e se inicia um novo bloco na tentativa de especificar o termo que gerou conflito. Dessa forma, a indeterminação se abre para uma negociação no bloco seguinte.

Bloco seqüencial 9

(Linhas 58-76)

58. ESC especificamente o colégio
59. INT ok which place like the school ? you teach at which school ? can you give us the
60. name ?
61. ACS yeah
62. INT the name of the school
63. ACS yeah oshagara the secondary school
64. INT oshagara ?
65. ACS yeah
66. INT oshagara how do you / can you spell it ?
67. ACS yeah T A
68. INT T A
69. ACS N
70. INT N
71. ACS T
72. INT T
73. ACS A
74. INT A
75. ACS high school
76. INT ok ele é funcionário da tanta T A N T A ((soletrando))

Com dezenove tomadas de turnos, o bloco seqüencial 9 da qualificação do depoente estrangeiro é extenso, pois o intérprete repete para o escrivão o que está sendo dito pelo depoente. De início, observamos que o escrivão quer saber o nome da instituição em que o acusado trabalhava (linha 58), pelo fato de a resposta não ter sido suficientemente satisfatória, como vimos no bloco anterior. Nesta pergunta, o escrivão inferiu que o acusado trabalhava em um colégio, pelo fato de ele ter dito que era professor (bloco 7 - linha 52). Sabemos, porém, que a atividade desempenhada por um professor não se restringe necessariamente a uma instituição de ensino. Logo, o escrivão, baseado nas suas idiossincrasias, direcionou o sentido para saber o local onde o acusado exerce as atividades (bloco 8 - linha 54), e usou o processo de inferência na tentativa de precisar a informação a ser recebida. Ao invés de ser sucinto e dizer *specifically the school* ou *particularly the school*, como uma tradução direta (Campos, 2004:32)⁵⁷, a escolha do intérprete foi para três perguntas, uma seguida da outra: 1) *ok which place like the school ?* 2) *you teach at which school ?* 3) *can you give us the name ?* (linha 59).

A primeira pergunta foi elaborada estranhamente porque não faz sentido sintaticamente. De qualquer forma, há elementos (semânticos) nessa construção que podem dar subsídios para que o acusado compreenda o que o intérprete queria saber dele (*which school*). Sem dar tempo para responder, uma segunda pergunta foi feita. Na verdade, essa pergunta foi reformulada, na tentativa de melhor explicar a anterior, que tinha o propósito de saber em qual escola o acusado ensina. Em outras palavras, o intérprete se esforça na reelaboração da frase para assegurar e facilitar o entendimento do acusado, alinhando-se a ele. Nessa reformulação, outra informação foi adicionada (*you teach*) por conta do conhecimento prévio do intérprete de saber que o acusado é professor. Na terceira e última pergunta, o intérprete reforça o que foi anteriormente dito com um refinamento de informação na frase. Ao enunciar, ele também se insere no discurso do escrivão usando o pronome us, marcando a sua posição nesse diálogo. As perguntas são definidas, de forma genérica, como

⁵⁷ Tendo como referencial a língua portuguesa, uma tradução direta é aquela que pode ser feita diretamente do texto original, em oposição à tradução indireta ou intermediária que é feita a partir de uma segunda língua que não a originalmente escrita, no caso, por exemplo, das obras de Kafka que foram feitas a partir da língua alemã para o inglês e depois para o português.

perguntas abertas, conforme MacKay (1980/2001). O autor subclassifica em perguntas extensivas e precisas (ou de reforço) que são aquelas que são feitas para estimular uma resposta mais completa (p.19), em virtude das inconsistências ou por apontar para uma resposta que precise de mais esclarecimento ou explicação.

Essa constatação aponta para questões fundamentais com relação à função do intérprete no tribunal: a sua atuação independente e parcial ao desempenhar, na prática, o ofício da interpretação, o que contradiz com algumas diretrizes que prescrevem o seu trabalho, por exemplo, o Termo de Compromisso, o Código de Processo Penal (Art. 159)⁵⁸ e o Código Penal (Art. 342). A relação desse profissional bilíngüe com o escrivão é de independência pelo fato de criar quantos enunciados ele acredita que sejam necessários para obter a informação do depoente, tornando-se livre da condição de ser um mero mediador da conversação entre o escrivão e o depoente. E com relação ao acusado indica, contraditoriamente, a sua parcialidade quando se inclui (**us**) em conjunto com o escrivão na construção da frase, impondo a sua posição social e discursiva de “pertencer à esfera do sistema judiciário”, que é, de fato e de direito, parte integrante da justiça, ao ser nomeado como perito oficial, ainda que *ah hoc*. O intérprete não usa marcadores para diferenciar sua fala com a do escrivão, o que pode significar o alinhamento com seu interlocutor de língua materna. De forma inversa, o intérprete distinguiu a sua fala com a do acusado, como veremos nas seções seguintes na tomada de depoimento.

Ainda sobre o bloco seqüencial 9, após as três perguntas do intérprete, o depoente disse sim (linha 61), confirmando o que o intérprete pretendia saber com as perguntas. Para que o acusado pudesse focar a resposta que o escrivão queria que ele respondesse, o intérprete reforçou dizendo: the name of the school (linha 62). Além de responder o nome da escola (oshagara- linha 63), o acusado complementou: the secondary school. A partir desse turno até o 76, por iniciativa do intérprete, um diálogo se estabeleceu entre ele e o acusado devido ao estranhamento do nome da escola, o que gerou um pedido de confirmação (linha

⁵⁸ § 2 “Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo”.

65), e em seguida, em conjunto com o depoente, pronunciou separada e sucessivamente as letras que compõem o nome completo da escola (linhas 67 - 74).

A partir desse instante da conversação um fato surpreendente ocorreu: o acusado começou a soletrar um outro nome. Por que ele fez isso? O que ele teria entendido como soletrar o nome da escola? Seria um nome composto da escola? Isso ficou sem respostas. Seja como for, o acusado soletrou a palavra Tanta, que foi repetida pelo intérprete. No final da sentença, o acusado acrescentou: *high school* (linha 75), que foi omitida pelo intérprete e entra em contradição com a linha 63 em que o acusado fala de *secondary school*. Na linha seguinte (linha 76), assim como na linha 59, o intérprete usa o marcador *ok* para estabelecer tanto uma confirmação do que foi dito pelo acusado como também para indicar que a sentença será traduzida para o escrivão: *ele é funcionário da tanta*. Por último, o mediador soletrou *T A N T A*. Embora não conste na gravação dos dados, a finalização do turno se deu logo após o registro do nome da escola (Tanta) pelo escrivão nos autos do processo. Nota-se que as informações dadas pelo acusado foram repetidas pelo intérprete, sem questionar a contradição entre os dois nomes da escola (Tanta ou Oshagara⁵⁹) e de ser *high school* ou *secondary school*. Tais informações não foram questionadas nem pelo intérprete tão pouco pelo escrivão, pois eles não perguntaram ao acusado o motivo de ter falado de duas instituições. Isso sustenta a idéia de que a qualificação é simplesmente o cumprimento do ritual da audiência previsto em lei.

Para finalizar a análise desse bloco, vamos discutir um aspecto sobre a indeterminação do sentido para a expressão “ser funcionário”. Do modo que foi dito, a sentença aparece aqui de forma ambivalente. O acusado pode ser um empregado da escola, uma vez que ele é professor, o que o torna funcionário. Dessa forma, a relação entre professor e funcionário não é totalmente dissociada. O depoente pode também ser um simples prestador de serviço na escola, um trabalhador eventual e não necessariamente um funcionário com vínculo

⁵⁹ A título de informação, não há registros na rede mundial de computadores a respeito do nome da escola na localidade descrita pelo depoente (pesquisa feita no www.google.com em 09 de maio de 2008 às 15h30min).

permanente, o que não exclui a sua condição de ser professor, porém exercendo outra atividade naquela escola. Seja como for, a resposta foi acatada pelo escrivão e a qualificação encerrada. Assim, embora notemos que o termo funcionário (linha 76) contempla múltiplas interpretações (convergentes ou não), o intérprete deu sua versão, a qual não foi negociada na interação, o que comprova a sua condição de *peritus peritorum*. A leitura da indeterminação feita pelo intérprete não foi percebida nem tão pouco questionada pelo escrivão, provavelmente por acreditar que essa relação (professor x funcionário) tivesse apenas um único sentido ou até mesmo pelo fato da irrelevância da expressão no contexto. Nas palavras do escrivão era de saber ‘especificamente o colégio’ (linha 58). O que dizer sobre o termo funcionário dito pelo intérprete? O acusado não teve conhecimento sobre o conteúdo do que foi dito e como foi dito. A gravação da audiência foi interrompida para iniciar a segunda parte do interrogatório: o depoimento do acusado com a participação do juiz.

Por fim, a qualificação do acusado se caracteriza pelas perguntas imperativas feitas pelo escrivão, sendo interpretadas principalmente na forma de ‘wh-questions’ pelo intérprete, consideradas como perguntas objetivas, porque buscam identificar uma pessoa, um lugar, um espaço, o tempo ou uma quantidade. As perguntas do escrivão são classificadas como abertas, de questionamento ativo e investigador (MacKay, 1980/2001). Porém, as perguntas do intérprete apontam para uma categoria de perguntas fechadas e contraproducentes (MacKay, 1980/2001), com o uso do Do you ...? Could you ...? Are you ...?, levando o depoente a respostas ambíguas, retóricas, induzidas ou múltiplas.

Um resumo dos blocos seqüenciais é representado no quadro seguinte. As perguntas que constam nestes quadros são chamadas de perguntas matrizes que correspondem àquelas que deram origem a cada bloco seqüencial.

Quadro de Perguntas da Qualificação

Blocos Seqüencias	Perguntas do Escrivão	Perguntas do Intérprete
-------------------	-----------------------	-------------------------

1	-	do you have any ID with you I mean identification document with you ? (pergunta do tipo fechada)
2	naturalidade (pergunta do tipo fechada)	where were you been ? (pergunta do tipo fechada)
3	estado civil (pergunta do tipo fechada)	marital status? (pergunta do tipo fechada)
4	data de nascimento (pergunta do tipo fechada)	Your birth date...the date of your birth (pergunta do tipo fechada)
5	filiação (pergunta do tipo fechada)	Your parent's name? (pergunta do tipo fechada)
6	residência (pergunta do tipo fechada)	Where do you live? (pergunta do tipo fechada)
7	profissão (pergunta do tipo fechada)	Do you work? (pergunta do tipo fechada)
8	local que ele exerce as atividades (pergunta do tipo fechada)	Where do you work? (pergunta do tipo fechada)
9	especificamente o colégio (pergunta do tipo fechada)	Which place like the school? (pergunta do tipo fechada)

Nessa primeira parte da análise dos dados, já se evidenciam algumas características em vários momentos da qualificação, cuja interação social demonstra uma complexidade neste tipo de encontro face a face. O início do interrogatório do acusado estrangeiro no Brasil é um cenário que oferece pequenos momentos para explicar, nos termos da sociolinguística, “o que está acontecendo neste aqui e agora nesta situação de uso da linguagem”, e com isso responder parcialmente às perguntas de pesquisa.

A análise mostra que a posição do interlocutor, neste caso o intérprete, que dialoga com o acusado e com o escrivão, é a de quem procura entender o significado do discurso a partir das perguntas elaboradas pelo escrivão e das respostas do acusado. Percebe-se que nesse contexto interacional o

alinhamento, ou footing, entre o intérprete e o escrivão é claramente sinalizado. Por razão do seu caráter institucional, o papel do intérprete de tribunal é, sobretudo, o de atender a solicitação do escrivão, que tem um papel social e discursivo significativo, e, portanto, é o representante da própria Justiça, cuja função é a de fazer cumprir o ritual da audiência, o qual se baseia no Código de Processo Penal. O intérprete é um perito nomeado, que está a serviço do poder judiciário, e que se comprometeu, formalmente, “de bem e fielmente, sem dolo nem malícia” cumprir o Termo de Compromisso assim como outras normas (Código Penal e Código de Processo Penal) que regulam a sua atividade. Entretanto, verifiquei que, ao gerenciar a recepção das elocuições do escrivão, o intérprete assume o papel de destaque no tribunal, pois não há nenhum outro participante engajado na interação que possa averiguar seu desempenho, o que afeta de forma sutil, porém definitiva, a ação em curso. O intérprete interage com o acusado de forma particular, independente, fazendo escolhas com o objetivo de obter a resposta para a pergunta do escrivão. O escrivão, por sua vez, não questiona as respostas dadas pelo intérprete pelo fato de acreditar que elas são ‘passadas’ diretamente do acusado, e atendem o cumprimento formal da qualificação do depoente.

Antes de iniciar a análise do depoimento, podemos responder parcialmente as perguntas de pesquisa com base na análise da qualificação do acusado. A qualificação é caracterizada basicamente por uma interação social entre três falantes que participam de uma audiência bilíngüe, e que é realizada no tribunal de Justiça: o escrivão, que tem a função de cumprir com o trabalho previsto no Código de Processo Penal que é a de perguntar ‘sobre a pessoa do acusado’ (artigo 187 - CPP). Tal averiguação se dá, na sua maioria, por meio de perguntas imperativas (fechadas). O segundo falante, o intérprete, que faz a mediação entre o escrivão e o acusado, tem o papel marcante nesta interação. Ele não é simplesmente o de um mediador que transfere sentidos entre seus interactantes. O intérprete vai além disso. Ao perguntar, ele assume um papel ativo e independente na tentativa de corresponder com o que lhe foi perguntado pelo escrivão ou com o que lhe foi respondido pelo depoente. O intérprete, por ser um perito que está a serviço da justiça, se alinha ao escrivão no tipo de perguntas (fechada) que faz, sem ser imperativas. O terceiro falante, o acusado,

é o sujeito que colabora ao responder, em língua estrangeira, as perguntas do intérprete.

4.4 Análise do Depoimento do Acusado

Na segunda parte da análise da audiência B dá-se prosseguimento à audiência com a tomada do depoimento. Para efeito de análise, a contagem dos blocos seqüenciais não é interrompida ou reiniciada neste segundo momento da audiência. Esse procedimento de análise tem o objetivo de demonstrar ao leitor que há uma continuidade no processo investigatório no tribunal. Os blocos seqüenciais iniciam no número 10 (linhas 79-84) e se estendem até o número 46 (linhas 801-813), conforme consta no Anexo II. Dando seqüência à análise da conversa no tribunal, vejamos o bloco do depoimento que se inicia com a fala do intérprete desta forma:

Bloco seqüencial 10

(Linhas 79-84)

79. INT ok everything is going to be ah.. written.. put into the computer.. and if you think that
80. for example I am not for such/ some reason I'm not ah.. saying exactly what you wanted
81. me to say so you just interrupt me and you make it CLEAR and then we can put all the
82. information there in the computer ok ? because our intention is to.. make a faithful
83. reproduction of what you say
84. ACS thank you

A fala do intérprete neste bloco seqüencial é um texto reproduzido a partir de uma instrução preliminar feita pelo juiz como parte dos procedimentos legais. Essa instrução não foi gravada e por isso não foi transcrita, o que impossibilita fazer uma análise comparativa entre os dois textos. Não obstante, isso não impede de observar algumas marcas lingüísticas na transcrição da fala do intérprete. A decisão tomada pelo intérprete de tribunal demonstra aspectos

relevantes do desempenho de sua função, como observaremos no transcorrer da tomada de depoimento.

Ao se dirigir para o acusado, o intérprete inicia seu turno com “tudo será escrito... colocado no computador” (linha 79 - tradução minha). Podemos notar que há pelo menos um tipo de indeterminação semântica, a vagueza, pois mesmo em um contexto específico, não há informação suficiente para designar o sentido para o item lexical *tudo*. O que o intérprete tinha em mente quando disse o termo “tudo”? O quanto é tudo? O questionamento dessa indeterminação nos remete ao Complexo de Sorites que está associado à caracterização da vagueza, já mencionado anteriormente. O efeito do termo produz no ouvinte a intenção de registrar a sua fala baseado em um compromisso de fidelidade. Vislumbra-se que a idéia de fidelidade corresponda à imagem do intérprete/tradutor, cuja reprodução é, numa busca sistemática e obstinada – ainda que em vão – da mensagem efetiva que o autor original “quis dizer” (Aubert, 1994:73-77).

Diante desse compromisso, é provável que o intento do intérprete fosse assegurar ao acusado que “tudo” seria dito e, em contraposição, “nada” passaria despercebido. Dessa forma, o intérprete estaria evidenciando e garantindo a presteza do seu trabalho na função de mediador, pois o que será dito será “colocado no computador”, assegurando implicitamente um comprometimento de uma inviolabilidade das palavras do acusado. Em resumo, o intérprete estava travando um pacto de confiança entre ele e o depoente para demonstrar uma probidade moral de suas qualidades profissionais, como também de selar uma cooperação entre eles, o que sustenta a idéia do alinhamento, o footing, com o acusado.

Para ratificar esse pacto, o intérprete oferece ao acusado o direito de interrompê-lo (*you just interrupt me* - linha 81) e lhe faculta o direito de se esclarecer (*you make it CLEAR* - linha 81), caso não diga exatamente o que ele queria dizer (*I'm not ah.. saying exactly what you wanted me to say* - linha 80), o que reforça uma vez mais o caráter da presunção de ser fiel. Com essa idéia em mente, o intérprete alia-se aos funcionários justiça e atesta que “toda a (sic) informação” será “colocada” no computador (*then we can put all the information*

there in the computer - linhas 81 e 82) para que o direito do acusado possa ser resguardado na íntegra.

Dentre outros itens lexicais a serem vistos posteriormente, o uso do pronome pessoal *we* pelo intérprete aponta para uma reflexão curiosa na audiência: uma ligação dúbia entre o depoente, por um lado, e, por outro, a figura representativa da Justiça, o Juiz. A mediação do intérprete com o acusado indica um alinhamento com seu interlocutor, ao pretender “dizer exatamente” para o juiz o que lhe foi falado. De maneira oposta, o intérprete assume perante este mesmo acusado sua inserção como representante da justiça, que faz parte do sistema judiciário⁶⁰ nos mesmos moldes dos demais membros ali presentes (Juiz, escrivão, por exemplo).

É inegável que haja também um alinhamento nesta relação. A explicação: a constatação da dubiedade se deve ao fato de o intérprete ter posse de um documento que atesta sua nomeação, que prescreve que ele deva cumprir “bem e fielmente” o desempenho da função. Assim, o intérprete se constitui como parte integrante naquele evento ao mesmo tempo em que ele quer assegurar ao acusado uma fidelidade semelhante. O que transparece na fala do intérprete é a sua tentativa de dizer para o acusado que ele e o juiz serão fiéis e justos. Embora haja evidentemente uma intenção em cumprir com zelo sua função, é claro que o intérprete não percebe a sua posição entre os dois discursos, tão pouco a sua colocação irreal do que foi dito ao acusado. Como o acusado pode interrompê-lo no caso de estar faltando com a verdade se ele desconhece o que está sendo dito para o juiz em outra língua? Como resposta, o depoente agradece pelo ato (obrigado - linha 84). Assim, a idéia da busca pela fidelidade e probidade é ilusória.

Ao final da orientação o intérprete se justifica e reforça a sua posição: “porque a nossa intenção é fazer uma reprodução fiel do que você diz” (*because*

⁶⁰ Para a realização de uma audiência de interrogatório com estrangeiro, o órgão da Justiça Federal ou Estadual responsável procede da seguinte maneira: expede um ofício (Mandado de Citação) intimando o profissional bilíngüe para que ele compareça naquele tribunal a fim de exercer a função de intérprete. Na sala de audiência, o intérprete, empossado pelo Juiz por meio de um Termo de Compromisso, aceita “o compromisso legal, de bem e fielmente, sem dolo nem malícia de servir como intérprete”. (ver documentos em anexo VII, em Novais Néto, 2002)

our intention is to.. make a faithful reproduction of what you say - linhas 82 e 83 - tradução minha, grifo meu). Observa-se uma repetição, em um curto espaço de tempo, do seu alinhamento com o discurso do juiz ao dizer “nossa intenção” e “reprodução fiel”, o que comprova o lugar de destaque que ele ocupa naquele evento. Nessa interação que é composta de duas díades, a postura do intérprete como mediador das falas do acusado e do juiz, comprova, sem dúvidas, que há uma construção de sentido feita pelo próprio discurso do intérprete para cada um destes ouvintes. Ou seja, o intérprete tenta adequar o discurso produzido pela Justiça, garantindo ao acusado uma fidelidade. Nessa dinâmica dos discursos antagônicos, o papel do intérprete é dominante – de dirigente da conversa – e, portanto, conduzindo um sentido, que é construído com base em suas experiências e conhecimento de mundo, e é amparado e respaldado pela Justiça.

No que se refere à noção de fidelidade reivindicada pelo intérprete, esse conceito está associado com a Metáfora do Canal, descrita por Reddy (1979:290), que é muito usada na língua cotidiana. O autor demonstra por meio da análise de algumas expressões lingüísticas, que entendemos a linguagem como um canal, pelo qual transferimos pensamentos de uma pessoa para outra, através de palavras que, por sua vez, são recipientes nos quais inserimos nossos pensamentos, num processo de decodificação. Dito de outra forma, na escrita ou na fala, os falantes inserem nas palavras seus pensamentos e sentimentos. As palavras, por sua vez, fazem o transporte, servindo de receptáculo dos pensamentos e sentimentos e repassando-os para seus interlocutores. Por fim, ouvindo ou lendo, as pessoas extraem das palavras os pensamentos e sentimentos (Moura, 1999:77). Essa forma de percepção da representação da linguagem via Metáfora do Canal ainda é cristalizada para muitos usuários da língua, confirmado neste caso, pelo intérprete de tribunal que tenta reproduzir a comunicação entre ele e seus interactantes no quadro conceptual da metáfora do canal, o qual influencia o pensamento e a ação (Lakoff & Johnson, 1980).

No bloco seguinte, a conversação se dá da seguinte maneira:

Bloco seqüencial 11

(Linhas 85-94)

85. JUZ o senhor conhece os outros dois acusados o John Peter e o Paul Shabani .. já
86. conhecia antes do fato ?
87. INT do you or have you met the other two accused men Paul Shabani and..
88. JUZ John Peter
89. INT John Peter.. before the incident.. before..the CRIME let's say..have you met them?
90. were your friends ? were you acquainted with them ?
91. ACS they are not my friends they are not my friends we met at the airport
92. INT ele disse que eles não são amigos dele e que eles se conheceram no aeroporto
93. JUZ ((à escritã)) que os outros dois acusados não são amigos do interrogando.. e que
94. se conheceram no aeroporto

Ao observar a primeira seqüência da conversação entre os participantes na tomada do depoimento, deparamos claramente com dois aspectos pragmáticos que são implicatura e inferência (Thomas, 1995) ao verificarmos a pergunta formulada pelo juiz: *o senhor conhece os outros dois acusados o John Peter e o Paul Shabani .. já conhecia antes do fato ?* (linhas 85 e 86), com a tradução da resposta final dada pelo intérprete, *ele disse que eles não são amigos dele e que eles se conheceram no aeroporto* (linhas 92 e 93). Percebemos que, de uma forma geral, a resposta dita pelo intérprete não traduz exatamente a pergunta inicial do juiz. Na realidade, há um longo caminho percorrido, que compreende: a pergunta do Juiz, a tradução do intérprete, a resposta do acusado, a tradução dessa resposta e por fim, a fala do juiz para o escritã, ou seja, todo o bloco seqüencial 11. A ruptura de máximas conversacional entre a pergunta inicial e a resposta final vai ser desvendada e compreendida observando todo o processo entre uma e outra, entre o início e fim do bloco. É de supor que a resposta poderia ser simplesmente “eu não conheço os outros dois acusados”, o que soaria mais objetivo, convincente e satisfatório para o depoente, uma vez que, dessa forma, ele estaria negando qualquer possível participação no caso. Mas não foi dessa forma que a resposta se deu.

A resposta dada e depois ratificada pelo acusado no mesmo turno (*they are not my friends they are not my friends we met at the airport* – linha 91) foi originada a partir da pergunta do intérprete. Este fez uma inferência quanto

aos outros dois acusados como amigos (*were you friends* ?- linha 90) ou até mesmo conhecidos (*were you acquainted with them* ? linha 90) do acusado, o que deixa claro o seu alinhamento com o seu interlocutor. Os termos *friends* (amigos) e *acquainted* (conhecidos) são por excelência indeterminados (mas talvez menos indeterminados do que o verbo 'met') e por isso trazem sentidos abrangentes e até conflitantes, no entanto há uma gradação de sentidos entre um e outro termo neste contexto. Em um nível de gradação, os sentidos se aproximam, pois eles revelam alguma ligação pessoal (ligeira ou estreita), pois parece que foi essa a compreensão inferencial (Thomas, 1995) do acusado, porque ele respondeu repetidamente, negando qualquer relação com os outros dois acusados, afastando de si quaisquer vínculos de alguma ordem, sejam de fatos ou de pessoas.

Além do termo acima analisado, notamos que o intérprete fez outra inferência, que é a dedução de algo a partir de “uma evidência (essa evidência pode ser linguística, paralinguística ou não linguística)” (Thomas, 1995:58), quando o juiz referiu-se à palavra *fato* (linha 86). Percebemos que, após a intervenção do juiz complementando a informação do intérprete citando o nome do segundo acusado (linha 88), o intérprete disse: *before the incident.. before.. the CRIME* (linha 89), ou seja, ele referiu-se ao termo *fato* como 'incidente' e, logo em seguida, com ênfase, redisse usando outro termo: 'crime'. Conclui-se que a idéia da fidelidade, no sentido restrito, é abandonada, dando lugar para a escolha de outros termos correlatos, que não são necessariamente traduzíveis entre si, embora neste contexto as escolhas dos termos se aplicam. Na verdade, a intenção do intérprete é tornar sua fala mais explícita ou menos eufemística, buscando uma complementação dos termos para o melhor entendimento do acusado. A precisificação se justifica ao percebermos que essa estratégia se repete também neste mesmo bloco no exemplo de *friends* e *acquainted* (linhas 89 e 90).

A questão crucial neste bloco está na palavra “conhece” utilizada pelo juiz. Esse termo é vago, impreciso, o que deixa a frase com sentido indeterminado. O que o juiz queria dizer em *o senhor conhece os outros dois acusados?* (linha 85). O verbo conhecer implica várias acepções para a mesma

frase neste contexto, por exemplo: o senhor tem conhecimento da existência dos outros acusados?; o senhor tinha convivência com os outros acusados?; o senhor reconhece os outros dois acusados?; o senhor tem alguma relação com os outros acusados? o senhor tem noção dos outros dois acusados?, ou é amigo? entre outros exemplos.

Por fim, o juiz elabora o que foi dito pelo intérprete e dirige sua fala ao escrivão dizendo que eles (o depoente e os outros acusados) não são amigos e “se conheceram no aeroporto” (linhas 93-94), fechando assim o bloco seqüencial 11. Dessa forma percebemos a atuação determinante do intérprete nessa tríade fictícia, pois ele produz um novo discurso em outro idioma com bases em uma informação relevante do juiz, neste caso o verbo conhecer. Chamo de tríade fictícia por se tratar de uma conversação que ocorre entre três participantes no mesmo evento social, no entanto eles não conversam entre si. Essa interação é, na verdade, composta por duas díades, ou seja, diálogos entre o intérprete e acusado, e a outra entre intérprete e juiz, mas nunca entre juiz e acusado, por razões óbvias. Em virtude da não consciência da vagueza do item lexical em questão pelos participantes, sua negociação não foi feita na interação, pelo fato de as escolhas do intérprete terem sido a associação do verbo conhecer com “friend” e “acquainted”. Essas escolhas foram decisivas para a compreensão do acusado, que optou pela primeira. Como prova a conclusão do turno, essa escolha foi significativa para o fechamento dessa conversação pelo juiz.

No bloco seqüencial seguinte a conversação avança:

Bloco seqüencial 12

(Linhas 95-103)

- 95. JUZ e... confirma que realmente estava traficando cocaína para fora do Brasil ?
- 96. INT certo.. do you confirm that you were transporting cocaine when you were leaving
- 97. Brazil ? do you confirm that ?
- 98. ACS [no
- 99. INT não.. ele não confirma

- 100.JUZ ((à *escrivã*)) que não confirma
101.INT ele disse que não é verdade
102.JUZ ((à *escrivã*)) que não é verdade... que estava transportando cocaína para fora do
103. Brasil quando foi preso

O bloco seqüencial acima é breve e não apresenta grandes problemas de compreensão entre os falantes pelo fato de que a informação requerida pelo juiz era saber se o depoente confirmava ou não o seu envolvimento com o tráfico de entorpecentes (linha 95) de acordo com a denúncia. A intervenção do intérprete é a busca pela tradução fiel do que foi dito pelo juiz. Nesse sentido, não podemos estabelecer o que significa “dizer a mesma coisa” devido a operações lingüísticas do tipo paráfrase, definição, explicação e reformulação (Eco, 2007:9).

Além da observação de estratégias apontadas por Novais Néto (2002:172), o que chama atenção nesta interação é a repetição do termo ‘confirm’ para o acusado (*do you confirm (...), do you confirm that?* - linhas 96-97), que para Cotterill (2007:106) o uso do pronome demonstrativo *that* indica vagueza anafórica, pois neste caso o *that* se refere se o acusado estava traficando cocaína para fora do Brasil (linha 95). Provavelmente na tentativa de reproduzir o início da fala do juiz (linha 95), a repetição do termo pelo intérprete tem a intenção de assegurar que a sua pergunta seja compreendida com eficiência, considerando assim a possibilidade da fidelidade no imaginário do intérprete. Ao traduzir ‘bem e fielmente, sem dolo, nem malícia’, o intérprete não compromete a sua reputação perante as expectativas que ele acha que o juiz tenha. Esse pacto velado de confiança é importante pelo fato de ele ter sido estabelecido no início do depoimento. Nesse aspecto, segundo Amossy (2005:21), toda comunicação está fundada em uma confiança mínima entre os protagonistas, o que garante a realização do trabalho do intérprete em condições favoráveis tanto em relação com o acusado quanto com o juiz.

A seqüência de trocas finaliza com uma série de pares adjacentes do tipo pergunta-resposta, a qual parece resolver a questão (se o acusado estava ou não transportando cocaína), pelo menos do ponto de vista do intérprete, ao fazer

a confirmação em dois turnos separadamente (linha 99 e 101). Nesse sentido, Cotterill (2007:106) também fez observação semelhante em seus dados. A autora afirma que, “pelo menos na perspectiva da defesa”, a resposta negativa (e definitiva) do tipo ‘não’, ‘nunca’ ou ‘nada’, dita pelo acusado tem o intuito de negar absolutamente as perguntas incisivas na tentativa de se defender e de mudar a conversa para o próximo turno.

Para concluir a discussão deste bloco, observo para o fato de que o intérprete não ofereceu ao acusado outras opções para o termo ‘confirmar’, por exemplo, *is it true that (...)?* , *do you confirm or not (...)?* , *are you sure (...)?*, dentre outros no intuito de oferecer outras opções ao acusado, como vimos em outros momentos da audiência, na qualificação, pois o termo não parece apresentar algum tipo de indeterminação na pergunta do juiz. Na resposta, todavia, a repetição, esse reforço de prover ao juiz uma confirmação detalhada do que foi dito pelo acusado, ocorreu de forma variada. Ou seja, o intérprete cria um discurso próprio a partir da resposta lacônica do acusado (*no* – linha 98). A maneira pela qual a pergunta da linha 95 foi elaborada pode ter influenciado o depoente ou até mesmo determinado a confirmação do delito. Este tipo de pergunta que foi feito pelo juiz e depois pelo intérprete permitia somente uma resposta do acusado: sim ou não. Como ela foi negada, o intérprete complementou com uma frase mais longa para o juiz (*não... ele não confirma* - linha 99) e mais adiante, sobrepondo à fala deste, reforça enfatizando que *ele [o acusado] disse que não é verdade* (linha 101) para assegurar a simples resposta do acusado. Essas falas repetitivas têm, uma vez mais, um papel bastante decisivo na formulação do discurso do juiz, pois elas farão parte do termo de depoimento do acusado que consta nos autos do processo criminal. Em resumo, a pergunta que iniciou este bloco foi uma combinação de pergunta fechada com a pergunta contraproducente, nos termos de MacKay (1980/2001). Fechada porque oferecia ao depoente a possibilidade de responder um lacônico sim ou um não. E contraproducente pelo fato de ser uma pergunta indutiva, “provocativa ou influenciada” (p.38), que tem o objetivo de induzir a resposta desejada. Essa pergunta indutiva é sugestiva, pois contém na sua estrutura a resposta antecipada, que é uma suposição da pessoa que faz a pergunta, a qual sugere a resposta certa, aquela que o juiz provavelmente esperava.

Para efeito de análise, o bloco seqüencial 13 será subdividido devido a sua extensão (linhas 104 até 153).

Bloco seqüencial 13 a
(Linhas 104-110)

- 104.JUZ quero saber dele quando como nesse caso já que ele tá dizendo que não é
105. verdade para ele contar como foi que se deu a prisão.. ele pode contar na forma dele
106. como se deu a prisão e a quem ele atribui o fato então de estar..
107.INT ok.so he says if you say you were not doing this you were not transporting cocaine
108. out of the country so what he/ he is asking you tell us YOUR version of the history and
109. WHO do you think committed this crime so WHY were you put into prison WHY and WHO
110. was really taking the drug ?

No início desta seqüência conversacional, o juiz, ao dar continuidade ao andamento do depoimento, usa o termo *quando* (linha 104) para saber a data da prisão do depoente, e *quem* (linha 106) para que o depoente aponte o responsável pelo tráfico de entorpecente. Sua última pergunta foi interrompida pelo intérprete com o marcador *ok* (linha 107) que funciona bem nos dois idiomas, sinalizando que tinha compreendido o que deveria ser feito, ao mesmo tempo em que anuncia para o acusado o início da sua fala. Esse advérbio e esse pronome marcam a elaboração da fala do intérprete, pois eles são termos de fundamental relevância no dizer do juiz.

A fala do juiz indica claramente que é direcionada ao intérprete (*quero saber dele (...), já que ele tá (...), para ele contar (...)*) (linhas 104 - 105) e busca retomar o que foi dito pelo acusado no bloco anterior como não sendo verdadeiro o motivo de sua prisão (tráfico de drogas). O objetivo da pergunta indica, portanto, a disposição de ouvir a versão do acusado sobre as circunstâncias em que se deu a prisão e de fatos relacionados a ela. Dessa forma, o juiz faculta a possibilidade de o acusado se expor, explicando a sua história, uma vez que foi prontamente negado o seu envolvimento com o delito.

Ao mediar a intervenção do juiz, o intérprete marca inicialmente o discurso do juiz usando a terceira pessoa (*he says, what he/ he is asking*) (linhas 107 - 108) como um diferenciador da sua fala. Nas falas seguintes percebemos que o intérprete pergunta ao acusado o(s) responsável (is) pela droga (*who* - linhas 109 - 110). Aqui se inicia uma série de tomada de turnos na qual o acusado pode responder livremente para reportar sobre os fatos que o trouxeram até o tribunal. Nessa fala do juiz percebe-se a ocorrência de uma estratégia até então não observada. O uso da estratégia do discurso indireto, conforme observado por Novais Néto (2002) consiste no uso da terceira pessoa pelo intérprete quando este se refere ao acusado (p.133). Neste fragmento, o discurso indireto é atribuído ao juiz. Desse modo, o intérprete está dizendo ao acusado que a pergunta que foi formulada é do magistrado. Ou seja, foi dessa forma que o juiz o perguntou. Isso aponta para um indício de literalidade que está atrelada à noção de fidelidade, pois como vimos no início da tomada do depoimento, o intérprete intenciona “fazer uma reprodução fiel” do que o juiz diz. Em outros termos, o intérprete tem a crença de estar funcionando “como um mero condutor de palavras, que ele “leva” e “traz” a dois pólos distintos” (Novais Néto, 2007:56). Neste sentido, a metáfora do canal se concretiza através da própria concepção de identidade do intérprete de tribunal pela sua linguagem.

O discurso indireto usado dessa forma assinala que o intérprete busca se resguardar de quaisquer entendimentos ético-jurídicos contidos no discurso do juiz, pois as questões são, supostamente, da autoria e da estrita responsabilidade do juiz e, portanto deverá ser traduzido prontamente. Assim, a literalidade – a neutralidade, a razão, o puramente objetivo – é a grande metáfora, segundo Arrojo & Rajagopalan (1992:54-55), “a metáfora primordial criada pelo homem que, entretanto, precisa se esquecer de que a inventou para não se lembrar de sua finitude e de suas limitações humanas”.

O intérprete, pensando estar reproduzindo fielmente a fala do juiz, fez, nas palavras de Cavalcanti (1989:58) “uma interpretação de sentido, no status da pragmática, uma força ilocucionária exclusivamente sua”. Na visão dos filósofos da linguagem, Austin (1990) e Searle (1984), demonstraram que quando usamos a língua estamos, ao mesmo tempo, executando ações. Segundo Austin, “o ato

ilocucionário é um ato convencional: um ato feito em conformidade com uma convenção” (p.105). Ele cita, como exemplos de força ilocucional, ações, tais como, “informar, ordenar, avisar, comprometer-se, etc., enunciados que têm uma certa força (convencional)” (p.109). Searle (1984:16), na mesma direção de Austin, propõe a hipótese de que:

falar uma língua é executar atos de fala, tais como, fazer afirmações, dar ordens, fazer perguntas, fazer promessas, e assim por diante, e de forma mais abstrata, atos, tais como, referir e prever; e, de forma secundária, que esses atos são, geralmente, possíveis e executáveis em função de algumas regras de uso de elementos lingüísticos.

No que concerne a ação do intérprete, ele primeiramente marca a fala do juiz (*he says...*), depois confirma a fala do acusado sobre a não participação no crime ao dizer (*if you say you were not doing this*) para em seguida retomar o tópico do bloco anterior de uma pergunta do juiz (*you were not transporting cocaine out of the country*, linhas 107 e 108) para traduzir a pergunta que o juiz fez neste bloco. Essa elaborada organização das falas dos seus dois interlocutores atesta a importância da ação do intérprete no ambiente do judiciário, o que o torna o perito dos peritos.

Nessa construção, o intérprete realça a sua entonação para ressaltar algumas palavras que devem seguir de guia para o acusado ao relatar a sua história (*YOUR version, WHO do you think, WHY were you...* - linha 108). Como mostra a conversação, o juiz usou as palavras *quando* e *quem*, (linhas 104 e 106, respectivamente) que foram devidamente traduzidas pelo intérprete, sendo que ele desconsiderou o termo *como*, dito por três vezes pelo juiz (linhas 104 e 105). Esse fato chama atenção para a atitude do intérprete ao construir seu discurso, pois mesmo atrelado a algumas diretrizes do juiz, ele é dotado do poder de escolha sem contestação. Esse poder está diretamente ligado ao fato de ele ser o único detentor do conhecimento da língua estrangeira, cuja nomeação foi referendada pelo mesmo juiz para aquela atividade. Assim, há evidentemente um alinhamento em relação ao acusado com o propósito de ouvir dele as respostas que supostamente devem ser baseadas nestas três perguntas: 1. dar a versão do

acusado sobre sua prisão (you tell us YOUR version of the history - linha 107); 2. quem ele acredita que tenha cometido o crime (WHO do you think committed this crime - linha 108) e 3. porque ele foi levado para prisão (WHY were you put into prison – linha 108).

Todas as três perguntas contradizem a suposta idéia da fidelidade e seus desdobramentos e implicações, devido às seguintes questões: Na primeira pergunta, que parece ser a mais genérica, o intérprete rompe uma vez mais com o uso da estratégia do discurso indireto e se insere, conjuntamente com o juiz, como igualmente desejoso em saber da informação, usando o pronome “nós” (*us* – linha 108). As perguntas seguintes podem ser consideradas como um desdobramento da primeira, sendo que uma delas busca recuperar a indagação do juiz (a quem ele atribui o fato então de estar... - linha 105). A terceira pergunta do intérprete também direciona o acusado para que ele revele o motivo pelo qual sua prisão ocorreu. Por fim, o intérprete reforça o pedido com mais duas perguntas, enfatizando ‘por que’ e ‘quem’ estava levando a droga. É desta maneira que o mediador pontua seu discurso para extrair do acusado a história do crime.

A resposta do acusado foi:

Bloco seqüencial 13 b
(Linhas 111-112)

ACS tell the judge that.. I'm very thankful for the first time I am telling the truth.. that I am telling that/ I mean for me to be given the freedom to explain myself about what happened

A fala do acusado foi surpreendente. Antes de responder, ele teve a necessidade de expressar sua gratidão pela oportunidade, pela primeira vez, segundo ele, de revelar o que lhe aconteceu. Nessa fala ele procurava passar uma imagem positiva de si mesmo para os participantes do evento, antes mesmo de responder a pergunta sobre as circunstâncias de como sua prisão aconteceu.

Neste turno, o intérprete assume “o poder e o controle pelo fato do uso de perguntas do tipo *wh-questions*” (Hale, 2004:176). E é o que acontece na prática: as perguntas do intérprete foram todas desse tipo descritas por Hale, o que deu margem para diversas possibilidades de respostas do depoente. O acusado se utiliza de outro discurso, quebrando a expectativa de uma das possíveis respostas: dizer quem cometeu o crime, por que o colocaram na prisão e quem estava realmente levando a droga. Ao se anunciar, ele direciona sua fala ao intérprete, o que torna esse ato bastante significativo neste evento social: a *visibilidade do intérprete de tribunal*. Essa é uma das características mais notáveis atribuídas a esse profissional, cuja função é de ser mediador na tomada de depoimentos de estrangeiros no Brasil. Ao se dirigir ao intérprete, o acusado reforça uma considerável peculiaridade do papel do seu interlocutor, o que mostra aos outros participantes da audiência, a identidade social e lingüística do profissional bilíngüe. A característica da visibilidade do intérprete parece ser peculiar dos tribunais de justiça brasileiro porque, segundo constam em Berk-Seligson (1990:239-270)⁶¹ e Hale (2004:196)⁶², a fala do depoente não é direcionada ao intérprete conforme demonstradas nas transcrições das audiências feitas a partir da tomada de depoimentos de estrangeiros falantes do idioma espanhol em alguns tribunais americanos. As transcrições não mostram essa visibilidade marcante do discurso do intérprete. Pelo contrário, dá-se a impressão de que os participantes do evento estão conversando entre si. No entanto, nessa aparente conversação entre o depoente e o juiz, desconsiderando a presença do intérprete, os resultados dos estudos feitos Berk-Seligson (1990:196-197) mostraram que o intérprete tem uma poderosa capacidade de mudar o que as testemunhas não falantes da língua inglesa intencionavam dizer na forma que eles disseram.

⁶¹ Trecho em Berk-Seligson (1990:240):

Prosecuting Attorney: Were you inspected by immigration officials when you entered the United States?

Interpreter ¿Fue usted inspeccionado por un oficial de inmigración cuando entró usted a los Estados Unidos?

Witness: ¿ Inspeccionado? No entiendo, señor.

Interpreter: Inspected? I don't understand, sir.

⁶² Trecho extraído de Hale (2004:175-176):

Witness: por más que me esfuerce no puedo, porque le digo y le vuelvo a repetir, he ido al colegio y nunca he estudiado el inglés.

Interpreter: No matter how hard I try I can't, because I tell you and I'll repeat again I never went to school and I never studied English.

Na seqüência o intérprete diz ao juiz neste mesmo bloco:

Bloco seqüencial 13 c

(Linhas 113-115)

INT ok.. ele primeiramente ele quer agradecer.. essa oportunidade que ta dando a ele pela primeira vez ele disse que foi dada a oportunidade dele dizer a verdade e explicar o que realmente o que aconteceu

O retorno ao uso da estratégia do discurso indireto foi logo recuperado pelo intérprete no intuito de atribuir o que foi dito ao acusado. Dessa maneira o intérprete tenta traduzir a fala do depoente a partir de algumas palavras ditas pelo seu interlocutor. São elas: *ele quer agradecer.. por (I'm very thankful); pela primeira vez (for the first time); dizer a verdade (I am telling the truth); foi dada (to be given); explicar (to explain); o que aconteceu (what happened)*. São esses os termos escolhidos pelo intérprete que dão base para a construção de um novo discurso. Em resumo, a fala do intérprete mostra que, apesar de ele se apoiar em algumas palavras ditas pelo depoente, ele constrói, na verdade, um discurso próprio. No entanto, o intérprete parece ter a ilusão de que está dizendo o discurso do outro, o do acusado.

O discurso elaborado pelo intérprete, por sua vez, é decisivo para a construção de outro: o do juiz para a escrivã:

Bloco seqüencial 13 d

(Linhas 116-121)

JUZ ((à escrivã)) que inicialmente quer/ quer agradecer a oportunidade que está sendo dada ao interrogando.. para pela primeira vez.. dizer a verdade.. sobre o que aconteceu

ACS because from the facts.. my right was not respected.. I didn't have rights

nobody was talking english.. I didn't have a lawyer I was not/ I wasn't allowed to talk to anybody until I went to the prison

Ele se queixa dizendo que “(...) devido aos fatos, seus direitos não foram respeitados; ninguém falava inglês; não teve um advogado; e não foi permitido falar com ninguém até ser levado à prisão” (tradução minha). Um dado interessante nesta fala do acusado é para o termo *facts*. Ele não atribui o mesmo sentido dado pelo intérprete, que traduziu por *crime* em duas ocasiões: linhas 86 e 109. Isso pode indicar que ele não admite que tenha cometido crime algum. No seu entendimento, o que ocorreu foram apenas fatos, que serão explicados de outra forma. O acusado continua sua queixa com o propósito de desconstruir e desqualificar o conteúdo narrado na denúncia devido ao desrespeito dos seus direitos como ser humano; não ter tido um advogado e ninguém falava inglês.

O intérprete utilizou o mesmo recurso usado anteriormente: o uso da estratégia do discurso indireto aliado à utilização de algumas palavras para construir um novo discurso (*because, rights, prison*). Ao fazer isso, ele constrói um novo sentido para o que foi dito pelo acusado. O processo de inferência do intérprete é percebido com clareza:

Bloco seqüencial 13 e
(Linhas 122-125)

INT ok.. porque ele disse que ele agradece porque ele disse que desde o começo ele não/ não foi dado nenhum direito a ele.. nem de falar inglês nem de ter um intérprete nem de responder às perguntas até ele ser levado a prisão.. então é por isso que ele tá agradecendo

A fala do intérprete é iniciada com o marcador *ok*, sinalizando a sua compreensão e iniciando o seu discurso ao juiz dizendo “porque ele disse”. Essa característica de atribuir ao outro a sua fala dizendo alternada e repetidamente

seis pronomes pessoais, como em “ele disse”, “ele agradece” e “a ele”, atesta, dessa maneira, a veracidade do que está sendo dito é da inteira responsabilidade do acusado. O agradecimento a que o intérprete se refere remonta ao que já tinha sido dito em falas anteriores pelo acusado (linha 111). A ênfase do agradecimento por duas vezes (linhas 112 e 125) indica um dado importante: mostrar a polidez do acusado. Porém, o acusado não fez tal repetição. Ele só agradeceu uma vez no início do seu turno, o que mostra por parte do intérprete um alinhamento com o acusado e, por conseguinte, influencia o juiz na elaboração do termo de depoimento do depoente (linhas 116-180).

Se observarmos mais atentamente, perceberemos que a fala do intérprete é uma tentativa de resumir o que o acusado falou. A interpretação tomou outra direção. Em momento algum o acusado disse que (...) não *foi dado nenhum direito a ele.. nem de falar inglês*) e tão pouco (*nem de ter um intérprete*) como afirmou o intérprete no texto acima. De fato, o acusado disse de outra forma. Nesse instante, por razões óbvias, o depoente não pode naturalmente contestar o que foi dito ao juiz. Diante do que foi dito pelo acusado e o que o intérprete deu sentido, há evidentemente uma ruptura entre a fala de um e a do outro, o que paradoxalmente rompe com o alinhamento entre eles. Em virtude de não ter outro profissional bilíngüe que acompanhe o interrogatório, o sentido criado pelo intérprete prevalece. Por fim, a fala do intérprete é, sem dúvida, levada em conta pelo juiz como observamos nas linhas 126 e 127. A palavra final está com o intérprete e não com o juiz, como se suponha ser – uma vez que ele é a figura soberana “que constrói os enunciados formais no ambiente institucionalizado” (Heydon, 2005:49) – neste caso, no tribunal de Justiça. Diante da constatação que o intérprete influencia de forma acentuada o discurso do acusado, se reforça a tese de que o intérprete é o *peritus peritorum*.

Em seguida observamos a finalização que o juiz faz para a escritã sendo complementado pelo intérprete:

Bloco seqüencial 13 f
(Linhas 126-131)

JUZ ((à *escrivã*)) e agradece que até o momento não lhe tinha dado/ não lhe tinha sido dado o direito.. de falar em inglês.. de ter um intérprete

INT de responder às perguntas

JUZ AH ((à *escrivã*)) e de responder às perguntas que lhe eram feitas

INT de explicar.. de explicar e explicar a versão dele da história

JUZ ((à *escrivã*)) e de explicar sua versão da história

É incontestável a cooperação do intérprete na elaboração do discurso do juiz, o qual atende prontamente sem importar-se com a interrupção. Toda essa negociação entre o juiz e o intérprete tem por objetivo de registrar a fala do acusado de forma acurada. É importante lembrar que na sala de audiências está presente, dentre outros, o advogado (dativo ou não) constituído pelo depoente, que não tem o direito a voz, mas de assistir a audiência com o intuito de assegurar e resguardar os direitos do acusado, conforme garante a Constituição Federal no artigo 5º, LV (Mirabete, 1995:333). Dessa forma, o juiz colaborando com o intérprete passa a idéia para os demais participantes do evento, sua “imparcialidade” e “fidelidade”, princípios que norteiam sua profissão. Essa atitude é significativa para todos os falantes ou não do evento, pois evidencia a credibilidade do papel do intérprete, que é inquestionável assim como também é a do juiz.

No trecho a seguir, sem a intervenção do intérprete, o acusado prossegue seu relato, referindo-se a sua profissão, a qual se diz ser professor de inglês e de Direito.

Bloco seqüencial 13 g

(Linha 132-136)

ACS I am a teacher by profession of english and I am also a teacher of law in my country

INT uhrum ele é um professor de inglês e de direito no país dele

JUZ ((à *escrivã*)) que o interrogando é um professor de inglês.. e de direito.. em seu país

Após a fala do acusado, o intérprete marca com *uhrum*, confirmando sua compreensão para o acusado e marcando também o início da tradução para o juiz. Esse marcador, assim como o *ok*, dito em outros blocos atende perfeitamente a ambos interlocutores com seus respectivos idiomas. Notamos no segmento do bloco seqüencial acima, a recorrência do uso da estratégia do discurso indireto, observado em Novais Néto, 2002, que “consiste no uso da terceira pessoa pelo intérprete quando este se refere ao acusado” (p.146). O juiz relata à escritã uma sentença com base na do intérprete, onde a diferença se dá pela substituição do pronome *ele*, dito pelo intérprete, por *interrogando* e em seguida ao referir-se ao país *dele* por *seu*.

A frase dita pelo acusado sobre a sua posição social em seu país é significativa, pois ela aponta para o intérprete duas questões importantes quanto à construção da imagem de si mesmo: a primeira refere-se à profissão diferenciada que o acusado exerce: professor de inglês. Além do prestígio que a profissão traz, o fato relevante está em ser de língua inglesa, o que informa ao seu interlocutor sobre o conhecimento da língua que está sendo falada na audiência, mesmo ele sendo de origem africana. Esse dado é importante, pois o acusado marca a sua posição social e discursiva diante do intérprete. A segunda questão importante também se refere ao fato de ele ser professor de direito. O esclarecimento da sua segunda profissão aponta para o fato de dizer que, além de possuir um diploma de um curso que se destaca e ser responsável para a formação de profissionais do direito, ele é um conhecedor das leis. Isso revela que o acusado se iguala aos demais presentes na sala de audiência, em especial ao juiz. Esse fato mostra-se importante, pois vai dar sustentação para a sua alegação sobre o critério discriminatório que motivou sua prisão: ser negro (ver fala 158, no bloco seqüencial 14).

O acusado dá prosseguimento a sua narrativa, sem que nenhum dos participantes o autorize, pois eles estão à espera da resposta feita no início deste bloco seqüencial, nas linhas 107 até 110:

Bloco seqüencial 13 h

(Linhas 137-153)

137. ACS so/ I am sorry if I will talk anything that will be against the law Brazil
138. because I don't know the law but it is not my intention may be to talk or maybe it is
139. not good but I have to tell all the truth of the whole story
140. INT uhrum..ele disse que ele/ ele sente muito se ele falar alguma coisa que vai
141. contra a lei da/ a lei brasileira mas ele pensa que.. com isso ele vai poder explicar
142. a história toda dele toda a verdade que.. ele acha que.. né ? que tá dentro dessa..
143. dessa história.. eu posso só fazer uma/ uma perguntinha ?
144. JUZ [pode
145. INT pra ele que eu acho ? I want to understand it right.. you said you were a
146. TEACHER of english in your/ in your country
147. ACS and law
148. INT and law.. ok.. and now I understood it right.. I just want to make sure that
149. everything is correct.. ok.. ((ao juiz)) tá
150. ACS yeah.. I don't know for what reason I am in the prison or I am here today
151. INT uhrum.. to complete there

((O juiz faz comentários à escritã a respeito da demora da gravação do interrogatório do acusado diretamente no disquete))

152. JUZ ((à escritã)) que sente muito se falar alguma coisa.. que desrespeite a lei
153. brasileira... mas considera que é importante esclarecer toda a verdade

Antes de responder a pergunta que originou esse bloco seqüencial, o acusado se desculpa pelo fato do seu desconhecimento das leis brasileiras. O que há de implícito neste ato? Essa fala inicial de desculpar-se tem o objetivo de se proteger contra algo que será revelado como a “truth” do acusado (linha 139). Na realidade é essa *verdade* que o juiz procura saber dele, ou seja, dizer sobre as reais circunstâncias em que ocorreu sua prisão. Há de fato uma indicação de reprovação das leis brasileiras porque, na fala da defesa do preso, a causa única de sua prisão se deve ao fato de ele ser negro, como observaremos na linha 158 no bloco seguinte. Trata-se, portanto, de uma argumentação para sustentar a sua inocência dizendo que a sua prisão não passa de um equívoco. O depoente

argumenta e tenta atenuar, de forma polida (I am sorry if I will talk anything that will be against the law Brazil *it is not my intention [...] maybe it is not good*) (linha 137 e 138), sua indignação perante a autoridade do juiz, sugerindo e confirmando mais adiante que as leis deste país são preconceituosas pelo fato de ele ter sido preso devido a sua cor. Daí, ao assumir seu pensamento sobre as leis do Brasil, ele isenta-se da responsabilidade ou culpa de qualquer acusação de desrespeito às leis brasileiras pelo fato de desconhecê-las, mesmo sendo professor de direito. Há possivelmente uma intenção de desviar o foco do depoimento, que é a acusação de tráfico de entorpecentes.

Diante do que foi dito pelo acusado, o que podemos constatar na interpretação dessa fala? O intérprete transmite ao juiz um texto que não resgata alguns termos significativos que o acusado lhe disse. A leitura do intérprete se baseia e reduz praticamente em três frases ditas pelo acusado: 1 (I am sorry) 2. (law Brazil), 3 (to tell the truth). Ele inicia recuperando a frase (1) do seu interlocutor, mas, por fim, cria uma fala própria, apresentando ao juiz um discurso diferenciado do acusado e inserindo as frases 2 e 3, porém desconsiderando a forma polida (*it is not my intention*) (*may be to talk or maybe it is not good*). Além disso, a fala do intérprete em “(...) mas ele pensa que.. com isso ele vai poder explicar a história toda dele toda a verdade que.. ele acha que.. né ?” (linha 141 e 142), denota um completo comprometimento da fala do acusado: o intérprete põe em dúvida o que o acusado disse, expondo implicitamente sua opinião ao juiz. Ressalto que o sentido dessa fala é desconhecido do acusado. Vejamos novamente as falas do acusado e do intérprete.

Acusado	Intérprete
so/ I am sorry if I will talk anything that will be against the law Brazil because I don't know the law but it is not my intention may be to talk or maybe it is not good but I have to tell all the truth of the whole story.	uhrum..ele disse que ele/ ele sente muito se ele falar alguma coisa que vai contra a lei da/ a lei brasileira mas ele pensa que.. com isso ele vai poder explicar a história toda dele toda a verdade que.. ele acha que.. né ? que tá dentro dessa.. dessa história.. eu posso só fazer uma/ uma perguntinha ?

No que tange à repetição do acusado ao desculpar-se, tal reiteração não foi recuperada em momento algum na interpretação. É possível que o intérprete tenha omitido o enunciado repetitivo que o acusado disse por acreditar que foram meras repetições de algo que ele interpretaria de uma forma ou de outra, e ele considerou as expressões como simples aportes para chamar atenção do ouvinte. As omissões correspondem à declaração enfática do depoente, e o fato de que foi uma reiteração, a mensagem do acusado foi minimizada pelo intérprete. Isso indica que o juiz fará de seu discurso uma síntese do intérprete, como vemos nas linhas 152 e 153, legitimando a fala do seu interlocutor direto.

Outro aspecto importante nesta interação é a fala informal que o intérprete usa: *né?* (linha 142) e *perguntinha* (linha 143), se dirigindo ao juiz. Diferentemente do que se espera ocorrer em um ambiente solene que é o tribunal de justiça, o uso de outro registro, como se diz na sociolinguística, indica que o intérprete procura ter a anuência do juiz por meio de termos que predominam numa conversação comum. Ele pede confirmação ao juiz para ter o reconhecimento de que o que está sendo dito é verdadeiro. O intérprete fica à vontade e não se preocupa com a censura externa, o que evidencia a falta de formalidade, dando um caráter mais coloquial para o evento social. Além disso, a tal *perguntinha* que foi feita com a concordância do juiz (linha 144), ficou restrita entre o intérprete e o acusado, como podemos observar no bloco. Esse fato é curioso. O intérprete interrompeu o discurso atribuído ao acusado para confirmar uma dúvida quanto à profissão do depoente. Após a constatação e a confirmação, o intérprete se justifica ao acusado: *...now I understood it right.. I just want to make sure that everything is correct.. ok..* (linhas 148-149). Assim, o intérprete se apresenta ao acusado, mostrando que faz um bom trabalho, que é isento de falhas. Em resumo, uma prova de confiança sendo estabelecida.

É admissível que parte da conversação desconsiderada pelo juiz se deu devido a duas variáveis possíveis. Primeiro, é provável que o juiz tenha entendido a conversa e, portanto, não achou que fosse relevante constar no processo. Segundo, pelo fato de o juiz autorizar o intérprete a questionar

quaisquer questões que ele ache pertinente para o melhor esclarecimento dos fatos, sem se preocupar em saber quais foram e de qual natureza. Visto nessas duas perspectivas que se fundem ou se complementam, os discursos se alinham no sentido de que o juiz e o intérprete estão do mesmo “lado”, formando um pacto implícito. Seja qual for a hipótese, o fato relevante é a constatação de que o teor da conversa entre o intérprete e acusado não foi retomado em momento algum ao longo dos blocos seqüenciais subseqüentes. Além disso, todo o conteúdo do turno do acusado (linha 150) também não foi compartilhado com o juiz. É evidente que existe uma confiança tácita entre o juiz e o intérprete que foi selada, talvez, com o comprometimento por escrito do intérprete antes de iniciar a audiência. E o depoimento prosseguiu.

Por fim, o juiz se dirige à escritã para comentar sobre a demora da gravação no disquete e, em seguida, lhe reporta à sua maneira a fala do intérprete, encerrando o bloco seqüencial.

Em seguida, o intérprete retoma a fala do acusado (linha 150) com o objetivo de fazer com que ele prossiga a narrativa de sua história, o que nos leva a observar um novo bloco seqüencial.

Bloco seqüencial 14

(Linhas 154-174)

154. INT you don't know why
155. ACS yeah yeah [[I have not committed any crime
156. INT [[uhrum uhrum
157. ACS I have not committed any crime.. and let.. what why I am here today I
158. believe because.. according to police.. they were looking for a black person or.. an
159. African
160. INT uhrum uhrum
161. ACS [[so they got all person.. but because maybe.. I was on the same airport
162. with the person
163. INT [[uhrum uhrum

164. ACS at the same time that's why I am here today.. either because of my color or
165. also because I have been in Brazil more than two times
166. INT uhrum uhrum.. ok ele disse que ele não cometeu crime nenhum e que ele
167. não sabe porque tá aqui..ele/ ele ACHA ele suspeita que o que disseram pra ele é
168. que na verdade TAVAM procurando um/ uma pessoa negra não é ? e.. no
169. aeroporto.. e coincidentemente ele estava no mesmo avião em que estavam os
170. outros dois SUSPEITOS.. então.. ele acha que a prisão dele se deve ao fato de
171. que o pegaram como um/ uma das pessoas não é ? porque estava/ a polícia já
172. estava procurando um suspeito negro.. né ?
173. JUZ ((à escritã)) que não sabe... porque.. está aqui..que não cometeu nenhum
174. crime

No bloco seqüencial acima, a fala do acusado é predominante, pois se trata efetivamente do relato da sua defesa, na tentativa de responder a pergunta feita a ele (bloco seqüencial 13 a- linhas 107-107), o que gerou essa possibilidade de resposta. De fato, sem a interrupção do intérprete, o discurso do acusado ocorre desta forma:

ACS yeah yeah I have not committed any crime I have not committed any crime.. and let.. what why I am here today I believe because.. according to police.. they were looking for a black person or.. an African so they got all person.. but because maybe.. I was on the same airport with the person at the same time that's why I am here today.. either because of my color or also because I have been in Brazil more than two times.

Em suas 82 palavras, o acusado rejeita veementemente qualquer participação no crime e se diz injustiçado pelo fato de se encontrar no aeroporto ao mesmo tempo em que a policia estava procurando por uma pessoa negra, um africano. E lá os policiais o viram com outras pessoas negras. O depoente sugere que a razão da sua prisão foi um ato discriminatório. Aliado a isso, ele também diz que se deve ao fato de já ter vindo ao Brasil mais de duas vezes.

As intervenções do tipo *uhum uhum* feitas pelo intérprete têm um efeito de incentivo, que encoraja e permite ao acusado continuar a falar. Após a

exposição do acusado, o intérprete se dirigiu ao juiz contando a história do acusado em 99 palavras. De uma forma geral, há um acréscimo de 17 palavras do intérprete ao relatar a história do acusado. O curioso é que o acusado faz repetição do que disse (I have not committed any crime – linha 155 e 157), enquanto o intérprete não faz esse mesmo tipo de repetição. O intérprete faz acréscimos do tipo: ele não sabe porque tá aqui (linha 166 e 167). E mais adiante, diz com veemência: ele ACHA ele suspeita que o que disseram pra ele... (linha 167). Nas falas não há uma mudança significativa de sentidos, mas o dizer do acusado não corresponde definitivamente em momento algum com a fala do depoente. Embora não chegue a distorcer o que foi dito pelo acusado a fala do intérprete não foi o que o acusado disse, como podemos observar em: ele estava no mesmo avião em que estavam os outros dois SUSPEITOS (linha 169 e 170). Na verdade, era no aeroporto (linha 161). Nesse bloco percebemos evidências da manifestação do pensar do intérprete. Ele não só interpreta. Ele apresenta ao juiz palavras que refletem a sua opinião, quando usa termos vagos: ele acha, ele suspeita, disseram pra ele (quem?).

Bloco seqüencial 15

(Linhas 175-190)

175. JUZ ((à intérprete)) você ia dizendo o quê ?
176. INT não eu só gostaria de adicionar uma coisa que.. ele/ ele e talvez ele
177. também acha que porque já estive/ o fato que já estive aqui no Brasil mais de
178. uma vez então.. I was just completing what you said
179. JUZ ((à escritã)) que suspeita.. que isto ocorreu.. porque a polícia estava
180. procurando.. uma pessoa negra.. no aeroporto.. que estaria transportando droga..
181. que assim ele acredita que foi preso porque estava no mesmo avião.. que os
182. outros dois acusados ((à intérprete)) tem alguma coisa que a senhora gostaria de
183. acrescentar ?
184. INT que ele/ ele também suspeita o fato dele já ter vindo algumas vezes
185. JUZ [[sei sei
186. INT [[para o Brasil
187. JUZ [[é
188. INT pode também ter contribuído para que suspeitassem dele

189. JUZ ((à *escrivã*)) pronto.. pelo fato de já ter vindo algumas vezes ao Brasil..
190. pode ter contribuído.. para que suspeitassem dele

No bloco acima percebemos que há nove tomadas de turnos que são alternadas entre o juiz e o intérprete, que conjuntamente constroem um texto para constar nos autos do processo. A posição assumida pelo intérprete neste momento é de ajudar nesta construção, pois é ele quem “possui” as informações ditas pelo acusado no bloco anterior. Não há fala do acusado, pois o que está sendo reportado pelo juiz não gerou dúvidas no que foi dito pelo intérprete. Dessa forma, as palavras vagas ditas pelo intérprete no final do bloco anterior não são reconhecidas como indeterminadas pelo juiz, que se comporta como um ser imparcial e considera o que foi dito pelo intérprete é da autoria exclusiva do acusado. Ao transmitir para o *escrivão*, o juiz reporta em 69 palavras (tomando como base as linhas 173 e 174, 179 a 182, e 189 e 190) a negociação que foi estabelecida entre ele e o intérprete neste bloco seqüencial. Essa matemática da contagem de palavras, de quem fala mais (juiz: 69, acusado: 82 e intérprete: 99), é para comprovar que, independentemente da posição social exercida pelo juiz no ambiente de tribunal, é o intérprete que assume uma posição de destaque pelo fato dele ser o único conhecedor da língua do acusado, que, conseqüentemente, consegue influenciar de forma acentuada a construção do sentido na audiência bilíngüe. Essa influência é decisiva como podemos observar na completa concordância do texto do juiz (linha 188 e linha 190).

Em todo o bloco, somente em um turno em que o intérprete se dirige ao acusado para informá-lo o que estava acontecendo (I was just completing what you said - linha 178). Há evidentemente uma preocupação do intérprete em informar o seu interlocutor estrangeiro sobre aquela conversa. No dizer do intérprete - eu só estava completando o que você disse, implica que ele estava levando algo à conclusão e que estava acrescentando algo que lhe falta para torná-lo perfeito, completo, conforme as acepções do verbo ‘completar’ em Houaiss. Como vimos esse verbo tem um caráter vago, o que torna sua compreensão subjetiva, uma vez que se deve indagar sobre a forma que essa conclusão se dá e de que forma esse acréscimo acontece. Nada foi questionado,

pois parece que o falar do intérprete é inquestionável tanto pelo acusado quanto pelo juiz, o que reforça a idéia de destaque também perante o acusado pelo fato semelhante de ele ser o único “representante” da fala do acusado.

Bloco seqüencial 16

(Linhas 191-209)

191. JUZ quando eu pergunto pra ele/ ele não vinha transportando droga na
192. bagagem dele.. no bolso.. no SAPATO nada ? nem no corpo nem na bagagem
193. dele ?
194. INT the judge asks if you/ you didn't have ANY drug with you in you suitcase in
195. your shoes
196. ACS [I did have no drugs
197. INT [[with ((*inaudível*)) in you BODY ?
198. ACS [[not even a no drug with me
199. INT ok ok ok.. ele disse que não tinha absolutamente nada nenhuma pequena..
200. quantidade ínfima.. né ? da / de droga de nada absolutamente nada
201. JUZ perguntou nem na roupa nem na bagagem
202. INT perguntei nem na roupa e nem na bagagem..
203. [[nothing in the suitcase ?
204. ACS [[nothing nothing.. I
205. will explain you the whole history then you will understand
206. INT ok ok.. ele disse que não tinha nada nada e que vai explicar a história e
207. que assim vai ser possível entender
208. JUZ ((*à escrivã*)) que não tinha nenhuma quantidade.. de droga.. por ínfima que
209. fosse.. nem em sua roupa nem em seu corpo nem em sua bagagem

O bloco seqüencial aponta também para aspectos relevantes ao examinar o sentido indeterminado de alguns itens lexicais encontrados nas falas dos interactantes que participam desse interrogatório no ambiente do tribunal. No início da fala do juiz chamo atenção para a palavra droga (linha 191). No sentido mais restrito, o termo metonímico trata, dentre outras acepções, de qualquer

substância ou ingrediente usado em laboratório químico, tinturaria, etc.. No sentido mais amplo, pode-se atribuir a uma bebida ou comida de má qualidade ou objeto de pouco valor. Porém, o sentido atribuído entre os participantes neste evento tem uma única interpretação: uma substância entorpecente, no caso cocaína, supostamente encontrada com os acusados, conforme consta nos autos do processo. Essa indeterminação não causa, a rigor, problemas no contexto, mas, na verdade, poderia ser maconha ou *exctasy*, por exemplo.

Nesse bloco não se percebe entre os falantes uma negociação de sentido do termo droga, o que pode remeter ao Princípio de Cooperação postulado por Grice (1982), talvez porque os interactantes assumem implicitamente que se trata do tipo de droga descrita na denúncia. Por extensão, na fala do intérprete, o termo *drug* (linha 194), o equivalente em inglês, é dito ao acusado sem maiores explicações. O mesmo ocorreu na compreensão do termo por parte do acusado ao enfatizar: I did have no drugs (linha 196). Aqui o acusado ao usar o termo no plural indica que não só se refere à cocaína em questão como não portava consigo nenhuma outra droga (produto tóxico). De qualquer forma, o item lexical droga/drug, tanto em língua materna quanto em língua inglesa, é indeterminado por excelência. Todavia, neste contexto, fica evidenciado que o sentido de caráter genérico foi relacionado, de forma implícita, com a apreensão da substância entorpecente, o que caracterizou um crime atribuído aos acusados pelo qual eles estão sendo interrogados.

No que diz respeito ao termo 'bolso': se o acusado estava transportando droga no bolso (linhas 191 e 192). Em qual bolso? da bagagem anteriormente dito? No bolso da roupa? Este caso se assemelha a definição de vagueza, segundo Channel (1994). Não há como tornar essa indeterminação precisa através de uma negociação, porque como podemos perceber no bloco, o intérprete desconsiderou a palavra bolso, ao omitir o termo *pocket* quando se dirigiu ao acusado. É importante mencionar que o fato intrigante na fala do juiz ao usar a palavra bolso é na tentativa de indicar possíveis locais onde poderia se transportar a tal substância. Por isso ao mencioná-los, o juiz quer saber do acusado o local exato onde foi encontrada a droga, uma vez que, de acordo com os autos, a cocaína estava condicionada em uma cinta de cor rosa presa ao

corpo de um dos acusados e nas palmilhas dos sapatos dos outros dois. A pergunta do juiz se justifica para confirmar ou não o local da descoberta da droga em qual dos acusados e, com isso, ratificar a denúncia impetrada contra eles.

Para resumir essa análise, percebe-se que em onze tomadas de turnos no bloco 16, apenas três são do acusado contra três do juiz e cinco do intérprete. Isso indica que no processo de negociação do sentido entre o intérprete e o juiz o que estava em questão era se o acusado tinha ou não a droga. Na busca dessa informação o juiz toma o turno nas linhas 191 a 193, e retoma mais adiante na linha 201 para certificar-se, nesta tomada, de que o intérprete tinha perguntado sobre os possíveis locais em que a droga poderia estar escondida. Na negociação entre o intérprete e acusado, a maioria das tomadas de turnos foram feitas pelo intérprete, o total de três. São elas: a primeira nas linhas 194 a 195, a segunda na linha 197 e terceira na linha 203, sendo que a segunda e a terceira respectivamente tinham como objetivo de retomar a fala do juiz e a outra de confirmar a resposta do acusado. Na segunda tomada de turno, o intérprete fez uma retomada da fala do juiz (*in your body*) e na terceira (*nothing in the suitcase?*).

Por fim, o resultado da negociação foi que o acusado não tinha nenhuma quantidade de droga por ínfima que fosse, nem na roupa, nem em seu corpo, nem em sua bagagem (linhas 208 a 209). Ou seja, a fala do intérprete, baseada no que o acusado disse, foi seguramente mantida pelo juiz. Isso faz o grande diferenciador. Essa constatação parece ser óbvia pelo fato de o intérprete ser o mediador da conversa entre outros dois falantes, porém a leitura que ele faz dos diferentes discursos à luz da suas próprias interpretações dita, mesmo provisoriamente, o desenvolvimento da interação, o que traz para si o poder, legitimado pelas partes (juiz e acusado), de ser o negociador de sentido em língua inglesa, no que se refere ao par INTÉRPRETE-ACUSADO, e também negociador no par INTÉRPRETE-JUIZ, em língua materna.

A seguir apresento um quadro sintetizando os dez blocos seqüenciais do depoimento.

Quadro de Perguntas do Depoimento

Blocos seqüenciais	Perguntas do Juiz	Perguntas do intérprete
10	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	
11	o senhor conhece os outros dois acusados o John Peter e o Paul Shabani .. já conhecia antes do fato ? (pergunta do tipo fechada)	do you or have you met the other two accused men Paul Shabani and..John Peter .. before the incident.. before..the CRIME let's say..have you met them ? were you friends ? were you acquainted with them ? (pergunta do tipo fechada)
12	e... confirma que realmente estava traficando cocaína para fora do Brasil ? (pergunta do tipo fechada)	do you confirm that you were transporting cocaine when you were leaving Brazil ? do you confirm that ? (pergunta do tipo fechada)
13	quero saber dele quando como nesse caso já que ele tá dizendo que não é verdade para ele contar como foi que se deu a prisão.. ele pode contar na forma dele como se deu a prisão e a quem ele atribui o fato então de estar.. (pergunta do tipo aberta)	ok.. so he says if you say you were not doing this you were not transporting cocaine out of the country so what he/ he is asking you tell us YOUR version of the history and WHO do you think committed this crime so WHY were you put into prison WHY and WHO was really taking the drug ? (pergunta do tipo aberta)
14	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	
15	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	
16	quando eu pergunto pra ele/ ele não vinha transportando droga na bagagem dele.. no bolso.. no SAPATO nada ? nem no corpo nem na bagagem dele ? (pergunta do tipo fechada)	the judge asks if you/ you didn't have ANY drug with you in you suitcase in your shoes (pergunta do tipo fechada)
17	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e	

	acusado	
18	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	
19	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	
20	Sem perguntas, pois se trata de uma interação entre intérprete e acusado	

Nos blocos seqüenciais do depoimento do acusado são percebidos, no geral, dois tipos de perguntas: as perguntas fechadas, que são aquelas que permitem fornecer itens mais específicos da informação, cujas respostas são restritas e com pouca chance de desenvolvimento de raciocínio e, conseqüentemente, exigem muito pouco esforço por parte de quem está respondendo. Para MacKay (1980/2001), essas perguntas objetivas são úteis principalmente na verificação de informações e são caracterizadas como aquelas que exigem um padrão de resposta sim/não. O segundo tipo é a pergunta aberta, que é aquela que é feita para estimular uma resposta mais completa (MacKay, 1980/2001:19), em virtude das inconsistências ou por apontar para uma resposta que precise de mais esclarecimento ou explicação, o que corresponde com a caracterização da audiência (bilíngüe ou não), que é o ato de perguntar.

Considerações finais

“Não somos simplesmente o resultado do que os outros fizeram conosco, mas o resultado de nossas escolhas e do que fizemos com o que quiseram fazer de nós.”

Jean-Paul Sartre (A imaginação)

Esse pensamento atribuído a Sartre sintetiza com muita propriedade a atividade do intérprete de tribunal no Brasil. Seu trabalho é permeado por diretrizes e normas que determinam suas ações, como já visto no Código de Processo Penal, no Termo de Compromisso e no Código Penal. Por extensão, estão os seus interlocutores que também participam da interação em uma audiência bilíngüe: o juiz, por exemplo, que preside o evento e tem a função de assegurar a aplicação da lei penal, bem como de examinar o cumprimento de todo o ritual do processo jurídico, garantindo, sobretudo, os direitos constitucionais dos indivíduos que dele participa. Além do magistrado, encontram-se nesse contexto social, o escrivão, o promotor, o acusado e seu advogado, esperando do intérprete a realização da tarefa complexa que é a de traduzir o que o juiz perguntar e o que o acusado falar, e têm a expectativa de que esse processo corresponda prontamente com bases em uma tradução “fiel”. Muitos dos intérpretes, a meu ver, também partilham, explicitamente, de tal expectativa. Apesar dessas condições, a análise dos dados desta pesquisa leva a concluir que o ato de interpretar não é bem assim. A prática de interpretação de tribunal bilíngüe tem revelado que o intérprete, mesmo sem formação na área de da interpretação, assume uma posição de destaque no interrogatório: a de *peritus peritorum*, ou seja, de peritos dos peritos, uma denominação que é igualmente usada aos juízes de Direito.

O intérprete tem em suas mãos um grande poder. Tem acesso direto aos ouvidos do juiz, escrivão e do acusado, bem como dos demais participantes da audiência. Tem o potencial de enfatizar ou suavizar a importância ou o tom de

determinada informação feita pelos seus interactantes. Tem em suas mãos a chave de indução ao riso ou a outra emoção. Tem o potencial, caso lhe falte ética, de atribuir ao acusado ou juiz uma hesitação ou falta de clareza, além de garantir para si foro privilegiado, uma vez que não há ninguém, naquele evento de fala, que conteste o seu desempenho no processo de interpretação.

Para chegar a essa conclusão, ao longo deste trabalho, apresentei um panorama dos estudos da Lingüística Forense, focando as principais questões sobre interpretação legal, área na qual está inserida a interpretação de tribunal, com o intuito de contextualizar teoricamente o objeto da pesquisa. Além disso, citei algumas pesquisas realizadas neste campo, em âmbito internacional, para ajudar a melhor compreender a atividade do intérprete e, com isso, mostrar uma lacuna a ser preenchida nos estudos sobre Interpretação de Tribunal no Brasil, em especial, a que trata da interação entre juiz, intérprete e estrangeiro, que está sendo acusado de ter cometido crime no país. Em seguida, direcionei para a observação da ação do intérprete sob o ponto de vista normativo da Justiça brasileira, pois a sua tarefa está diretamente institucionalizada por algumas prescrições. Mais adiante, procurei ampliar a base teórica, recorrendo a algumas contribuições da Sociolingüística interacional, por exemplo, a definição do termo alinhamento ou footing; o conceito de interação face a face e de representação de si mesmo, postulados por Goffman (1967, 1975, 1979), assim como as convenções de contextualização, de Gumperz (1982), cujo objetivo era de analisar o que acontece na situação de uso da linguagem no ambiente do sistema jurídico. Por fim, constatei que, nos interrogatórios, as perguntas feitas pelo juiz e pelo intérprete são estratégias diretas e indiretas fundamentais nessa interação.

Em 1993, com a minha nomeação como intérprete *ad hoc* da Justiça Federal em Roraima, passando pelo Curso de Mestrado em Lingüística Aplicada, no Ceará, para investigar empiricamente o papel do intérprete, até chegar a São Paulo para um mergulho mais profundo sobre o trabalho do intérprete de tribunal no Brasil, tive que enfrentar desafios e limitações em cada uma dessas fases. Nesta última, procuro responder as perguntas que nortearam esta tese: a primeira, é apresentar as características de fala do intérprete ao mediar a

interação juiz, falante do português e o acusado, falante do inglês, em uma audiência bilíngüe de um Tribunal de Justiça brasileiro. A segunda pergunta, é saber a natureza das perguntas presentes no interrogatório, que é um evento de fala da situação vivida pelo intérprete de Tribunal. Acredito, pois, que essas perguntas foram respondidas ao longo de toda a pesquisa. Em resumo, a dinâmica desse evento de fala caracteriza-se basicamente sob os seguintes fatores:

- (a) a conversação ocorre em um contexto formal;
- (b) a conversação se dá em torno de um tema pré-estabelecido;
- (c) o número de falantes é fixo;
- (d) há hierarquia (posição social) distinta entre os falantes;
- (e) a interação ocorre entre pelo menos três falantes, com dois idiomas distintos;
- (f) pelo menos dois falantes não falam entre si;
- (g) o mediador fala com pelo menos dois falantes, em idiomas distintos;
- (h) em qualquer turno, fala um de cada vez, sendo que as sobreposições são minorias;
- (i) a ocorrência de troca de falantes acontece de forma ordenada e alternada;
- (j) as transições de um turno a outro são marcadas predominantemente pelo intérprete;
- (k) o tamanho do turno dos falantes é variado;
- (l) a ordem dos turnos é variada;
- (m) há elementos marcantes do gênero narrativo;
- (n) a pergunta é a essência dos diálogos;
- (o) não é habitual o acusado fazer pergunta;
- (p) os tipos de perguntas são variados: fechadas, abertas e contraproducentes;
- (q) as respostas do acusado são espontâneas e não são se questiona a veracidade delas.
- (r) o alinhamento do intérprete com o acusado é um fator significativo na busca das respostas para as perguntas do juiz; e

(s) a indeterminação de alguns termos não é percebida pelos interactantes e, portanto, os termos não são negociados.

Essa caracterização da audiência bilíngüe não tem como objetivo de exaurir todos os tipos. Ela apresenta um recorte que pode contribuir para a motivação de novos estudos na área legal, com o objetivo de melhorar o desempenho e reconhecimento da atividade de interpretação perante as autoridades e os próprios intérpretes.

Considerando que grande parte dos interrogatórios realizados em Boa Vista, no estado de Roraima, com a presença de um réu estrangeiro é realizado por profissional bilíngüe *ad hoc* despreparado para atuar como intérprete; aliado à má remuneração que se dá a ele, o resultado das audiências parece satisfazer o juiz e ao acusado, pois não conta nenhuma reclamação no Fórum da cidade, por parte dos advogados dos acusados. Outra constatação é a confiança depositada explícita e implicitamente por estes participantes. O juiz, na sua posição de detentor do poder no tribunal, tem a seu favor algumas garantias (o cumprimento do termo de compromisso e outros preceitos impostos pela justiça) de que aquele profissional deverá desempenhar um trabalho satisfatório para o qual foi designado. O acusado, por sua vez, percebe que o intérprete é a única pessoa que pode auxiliá-lo a romper a barreira lingüística entre ele e o juiz. Assim, a presença do intérprete é crucial. Resta a ele fazer o seu trabalho. Nesse sentido o trabalho do intérprete faz toda a diferença. No entanto, existem fatores alheios a sua vontade que podem desencorajar para a função: a dificuldade de lidar com um ambiente formal, que por vezes parece hostil; o desconhecimento de termos que fazem parte do jargão jurídico; a inexperiência de fazer algo novo; o receio de não compreender as variações de sotaques dos acusados, e assim por diante.

Diante disso, em virtude da pouca produção acadêmica em torno das questões tratadas pela Lingüística Forense, especificamente a invisibilidade da atividade do intérprete, tradutores públicos e intérpretes juramentados, pesquisadores, advogados e juízes podem sentir-se encorajados a investigar de forma sistemática o universo que faz parte da interpretação legal. Embora este

estudo concentre-se em observar uma prática da atividade do intérprete em alguns tribunais de justiça do Brasil, limitado ao uso de somente um par de língua (o inglês e português), é desejável que novas pesquisas possam ser desenvolvidas em outros contextos, com diferentes pares de línguas e sob outros aspectos do processo de interpretação. Por exemplo, a interação advogado-acusado, audiências bilíngües com delegados de polícia, depoimento de testemunha (a favor ou contra o réu), interpretação para surdos em língua estrangeira.

No que concerne à constatação da narrativa do acusado no interrogatório, há um caminho a ser percorrido, nos termos do canadense Albert W. Halsall, que é a da narrativa pragmática, a qual se funda no exame da concepção aristotélica de autoridade aplicada a uma questão freqüentemente debatida na poética da narrativa: a da credibilidade do narrador (Amossy, 2005:20). Para Halsall, toda comunicação está baseada em uma confiança mínima entre os protagonistas, e cabe a uma retórica narrativa, segundo o autor, determinar como “a enunciação contribui para criar, no enunciatário, uma relação de confiança fundada na autoridade que o enunciador deve se conferir caso deseje convencer” (*apud* Amossy, 2005:21). Nesse sentido, investigar a narrativa do acusado permite, entre outros pontos, observar a dinâmica discursiva em diferentes níveis de interação, cujo narrador se apresenta como personagem e autor, com o objetivo de criar uma confiabilidade, ao construir uma imagem positiva de si não só para seu interlocutor (o intérprete), como também para os demais participantes do interrogatório.

No que se refere à questão do intérprete como *peritus peritorum* ao fazer a mediação de uma audiência bilíngüe no tribunal de Justiça, seu papel transcende a de um simples mediador que transfere sentidos entre o juiz/escrivão e acusado. Embora os tipos de perguntas (abertas ou fechadas) usados pelo intérprete se alinhem aos dos seus interactantes (juiz/escrivão) falantes de língua materna, a maneira peculiar que o intérprete de tribunal brasileiro diferencia é a sua visibilidade. Comparada à atividade de outros intérpretes no exterior, no Brasil, o fato do intérprete ser mais visível, no sentido de o juiz e o escrivão se dirigirem a ele e não ao acusado, é, sem dúvidas, um fator marcante.

Por fim, esta pesquisa contribui primeiramente para os estudos de interpretação de tribunal na busca de adequar de forma mais realística as prescrições (impostas pelo Código de Processo Penal, Termo de Compromisso e o Código Penal) do intérprete de tribunal no Brasil com o seu trabalho realizado. Além disso, pretende mostrar as autoridades judiciais como um todo, que a atividade do intérprete é bem mais complexa que se imagina, pois envolve pessoas diferentes, falando línguas distintas, em tempo real e, se espera que os participantes desse evento reconsiderem algumas de suas práticas e expectativas, fazendo necessária a atualização do discurso forense quanto à prática tradutória em língua estrangeira. O resultado desta tese busca contribuir também para o ensino de interpretação de tribunal em universidades públicas ou privadas, oferecendo uma reflexão sobre essa prática. Aliado a isso, é mandatório o treino constante dos “futuros” intérpretes de tribunal, sobretudo, para ajudar a atingir um melhor padrão de justiça em nosso país. Por fim, acredito que não é somente o tratamento que foi dado ao intérprete de tribunal, focado em uma experiência bilíngüe, mas trazer para a discussão o relato da problematização da sua atuação.

Referências Bibliográficas

- ADLER, Patrícia A. & ADLER, Peter (1998). Observational techniques. IN: DENZIN, Norman K. & LINCOLN, Yvonna S. (eds). **Collecting and interpreting qualitative materials**. Thousand Oaks: SAGE, pp. 79-109.
- AHMAD, Alya´ M. H. (1999). A pragmatic approach to interpretation. **Translatio**, série XVII, organized by Université de Mons-Hainaut, Bruxelles.
- ALVES, Fábio (2003). Estratégias de busca de subsídios internos: memória e mecanismos inferenciais. IN: ALVES, Fábio, MAGALHÃES, Célia & PAGANO, Adriana (orgs). **Traduzir com autonomia: estratégias para o tradutor em formação**. São Paulo: Contexto, pp.57-70.
- AMOSSY, Ruth (2005). O *ethos* na intersecção das disciplinas: retórica, pragmática, sociologia dos campos. IN: AMOSSY, Ruth (org). **Imagens de si no discurso: a construção do ethos**. São Paulo: Contexto, tradução de Dílson Ferreira da Cruz, Fabiana Kamesu e Sírio Possenti, pp. 119-144.
- ANDRADE, Marcus V. S. (1994). **Processo e pragmática: norma, efetividade, legitimidade, justiça**. São Paulo, 1994. (Dissertação de Mestrado/PUC-SP)
- ANGERMEYER, Philipp S. (2005). Who is 'you'? Polite forms of address and ambiguous participant roles in court interpreting. **TARGET**, 17(2), pp. 203-226.
- ARROJO, Rosemary (1992). **Oficina de Tradução: a teoria na prática**. São Paulo: Ática, 2ª edição.
- _____ (2000). O tradutor "invisível" por ele mesmo: Paulo Henrique Britto entre a humildade e a onipotência. **Trabalhos em Linguística Aplicada**. Campinas, 36, pp. 159-165.
- ARROJO, Rosemary & RAJAGOPALAN, Kanavillil (1992). A noção de literalidade: metáfora primordial. IN: ARROJO, Rosemary (org) **O signo Desconstruído: implicações para a tradução, a leitura e o ensino**. Campinas: Pontes, pp. 47-55.
- AUBERT, Francis H. (1994). **As (In)fideliades da Tradução: servidões e autonomia do tradutor**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2ª edição.
- AUSTIN, John L. (1990). **Quando dizer é fazer: palavras e ação**. Porto Alegre: Artes Médicas.
- BAJO, Maria T., PADILLA, Francisca & PADILLA, Presentación (2000). Comprehension processes in simultaneous interpreting IN: CHESTERMAN, Andrew: SAN SALVADOR, Natividad G. & GAMBIER, Yves (eds).

- Translation in Context:** selected contribution from the EST Congress, Granada 1998. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, vol. 39, pp. 127-141.
- BAKHTIN, Mikhail (Volochínov) (1992/2003). **Estética da Criação Verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 4ª edição, tradução de Paulo Bezerra.
- BAKER, Mona (1992). **In Other Words:** a coursebook on translation. London: Routledge.
- BARROS, Daniel M. de (2008). **O que é Psiquiatria Forense?** São Paulo: Brasiliense.
- BARSKY, Robert F. (1996). The interpreter as intercultural agent convention refugee hearings. **The Translator**. Manchester: St. Jerome, vol. 2(1), pp. 45-63.
- BASSNETT, Susan (1980). **Translation Studies**. London & New York: Routledge.
- BELL, Roger T. (1993). **Translation and Translating:** theory and practice. New York: Longman.
- BERK-SELIGSON, Susan (1990). **The Bilingual Courtroom:** court interpreters in the judicial process. Chicago: University Press of Chicago.
- BERNSTEIN, Stan (2004). The meaning of I go bankrupt: an essay in forensic linguistics. IN: COTTERILL, Janet. **Language in the Legal Process**. London: Palgrave Macmillan, pp. 213-227.
- BORGHEZAN, Tânia M. S. (2004). Breves reflexões sobre o princípio da igualdade. **Espaço Científico**. Santarém: Ed. da ULBRA, vol. 5(1/2), pp. 45-52.
- BOWEN, Margareta (1994). Interpreting studies and the history of the profession. IN: DOLLERUP, Cay & LINDEGAARD, Annette (eds). **Teaching Translation and Interpreting 2**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, vol. 5, pp.167-174.
- BRAIT, Beth. O processo interacional (2001). IN: PRETI, Dino (org) **Análise de textos orais**. São Paulo, Humanitas, 5ª edição, pp. 189-214.
- BROWN, Penelope & LEVINSON, Stephen C. (1978). Universals in language use: Politeness phenomena. IN: GOODY, E. (ed) **Questions and politeness: strategies in social interactions**. Cambridge; CUP, pp. 56-311.
- CAPEZ, Fernando (2005). **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva, 12ª edição.

- CAMPBELL, Armando S. (1983). Tradutores públicos e traduções juramentadas no Brasil. IN: PORTINHO, Waldívia M. (org). **A Tradução Técnica e seus Problemas**. São Paulo: Álamó, pp. 107-146.
- CAMPOS, Geir (2004). **O que é Tradução**. São Paulo: Brasiliense.
- CASTRO JÚNIOR, Torquato S. (2003). **A pragmática das nulidades e a teoria do ato jurídico inexistente**: reflexões sobre metáforas e paradoxos da dogmática privatista romanista. São Paulo. (Tese de Doutorado/PUC-SP)
- CATFORD, John C. (1980). **Uma Teoria Lingüística da Tradução**: um ensaio de Lingüística Aplicada. Campinas: Cultrix, tradução do Centro de Especialização de Tradutores de Inglês do Instituto de Letras da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
- CAVALCANTI, Marilda C. (1989). **Interação leitor-texto**: aspectos de interpretação pragmática. Campinas: Ed. da UNICAMP, p. 57-125.
- CHANG, Yanrong (2004). Courtroom questioning as a culturally situated persuasive genre of talk. **Discourse & Society**. London: SAGE, vol. 15(6), pp. 705-722.
- CHANNELL, Joanna (1994). **Vague Language**. Oxford: Oxford University Press.
- CÓDIGO PENAL**. Disponível em http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_DL2848.pdf
- CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**. Disponível em http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cpc_L5869.pdf
- CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**. Disponível em www.soleis.adv.br
- CONCISE ENGLISH DICTIONARY** (1994). Hertfordshire: Wordsworth.
- COSTA, José A. F. (2004). Notas sobre o discurso da integração econômica. **Espaço Científico**. Santarém: Ed. da ULBRA, vol. 5(1/2), pp. 83-88.
- COTTERILL, Janet (2007). 'I think he was kind of shouting or something': uses and abuses of vagueness in the British courtroom. IN: CUTTING, Joan (ed). **Vague language explored**. New York: Palgrave, pp.97- 114.
- _____. (2003). **Language and Power in Court**: a linguistic analysis of the O. J. Simpson trial. London: Palgrave Macmillan.
- COULTHARD, Malcolm (2004). Whose voice is it? Invented and concealed dialogue in written records of verbal evidence produced by the police. IN: COTTERILL, Janet. **Language in the Legal Process**. London: Palgrave Macmillan, pp. 19-34.

- CROCE, Delton & CROCE JÚNIOR, Delton (2004). **Manual de medicina legal**. São Paulo: Saraiva, 5ª Edição.
- CUTTING, Joan (2007). Introduction to vague language explored. IN: CUTTING, Joan (ed). **Vague language explored**. New York: Palgrave, pp. 3-17.
- DANET, Brenda (1985). Legal Discourse. IN: VAN DIJK, Teun A. **Handbook of Discourse Analysis**. London: Academic Press, vol. 1, cap. 11, pp. 273-291.
- DINIZ, Maria H. (2002). **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral do Direito Civil 1**. São Paulo: Saraiva, vol. 1, 18ª edição.
- DREW, Paul (1985). Analyzing the use of language in courtroom interaction. IN: VAN DIJK, Teun A. **Handbook of Discourse Analysis**. London: Academic Press, vol. 3, cap. 10, pp. 133-147.
- ECO, Umberto (2007). **Quase a Mesma Coisa: experiências de tradução**. Rio de Janeiro: Record, tradução de INTPRE Aguiar.
- EDWARDS, Alicia B. (1995). **The Practice of Court Interpreting**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, vol. 6.
- FAGUNDES, Valda O. (1987). **O Discurso no Júri: aspectos lingüísticos e retóricos**. São Paulo: Cortez.
- FÁVERO, Leonor L. & AQUINO, Zilda G. (2003). A dinâmica das interações verbais: o trílogo. IN: DINO, Preti (org). **Interação na fala e na escrita**. São Paulo: Humanitas, 2ª edição, pp. 159-177.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio S. (2006). **Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa**. Rio de Janeiro: Forense.
- FRANCHINI, A. S. & SEGANFREDO Carmen (2007). **As 100 melhores histórias da mitologia: Deuses, heróis, monstros e guerras da tradição Greco-romana**. Porto Alegre: L&PM, 9ª edição.
- FRANKEN, Nathalie (1997). Vagueness and approximation in relevance theory. **Journal of Pragmatics**, vol. 28, pp. 135-151.
- FIGUEIREDO, Débora C. (2004). Discipline and punishment in the discourse of legal decisions on rape trials. IN: COTTERILL, Janet. **Language in the Legal Process**. London: Palgrave Macmillan, pp. 260-274.
- FRANCO, Eliana P. C. (2000). **Revoicing the alien in documentaries: cultural agency, norms and the translation of audiovisual reality**. Belgium. (Tese de Doutorado/Katholieke Universiteit Leuven)
- GAMAL, Muhammad (1998). Court interpreting. IN: BAKER, Mona (ed). **Routledge Encyclopedia of Translation Studies**. London/New York: Routledge, pp. 53-56.

- GANCHO, Cândida V. (2006). **Como Analisar Narrativas**. São Paulo: Ática, 9ª edição.
- GARCEZ, Pedro M. & OSTERMANN, Ana C. (2002). Glossário conciso de sociolingüística interacional. IN: RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs). **Sociolingüística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª edição, pp. 257-264.
- GENTZLER, Edwin (1993). **Contemporary Translation Theories**. London/New York: Routledge.
- GIBBONS, John. Language and the law (2004). IN: DAVES, Alan & ELDER, Catherine (eds). **The Handbook of Applied Linguistics**. Oxford: Blackwell Publishing, pp. 285-303.
- ____ (1994). Introduction: forensic linguistics. IN: GIBBONS, John (org). **Language and the Law**. London/New York: Longman, pp. 319-325.
- GILE, Daniel (1998). Conference and simultaneous interpreting. IN: BAKER, Mona (ed). **Routledge encyclopedia of translation studies**. London/New York: Routledge, pp. 40-45.
- ____ (1991). Methodological aspects of interpretation (and translation) research. **Target**, 3:2. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, pp. 153-174.
- GONZÁLEZ, Roseann D. et alli (1991). **Fundamentals of Court Interpretation: theory, policy and practice**. North Carolina: Carolina Academic Press.
- GOFFMAN, Erving (1964/2002). A situação negligenciada. IN: RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs). **Sociolingüística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª edição, tradução de Pedro M. Garcez, pp. 13-20.
- ____ (1967). **The Interaction Ritual: essays on face-to-face behaviour**. New York: Pantheon books.
- ____ (1975/2004). **A Representação do Eu na Vida Cotidiana**. Rio de Janeiro: Vozes, 12ª edição, tradução de Maria Célia Santos Raposo.
- ____ (1979/2002). Footing. IN: RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs). **Sociolingüística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª edição, tradução de Beatriz Fontana, pp. 107-148.
- GRAU, Eros R. (2005). **Ensaio e discurso sobre interpretação/aplicação do Direito**. São Paulo: Malheiros Editores, 3ª edição.
- GREEN, Georgia M. (1989). **Pragmatics and natural language understanding**. New Jersey, Lawrence Erlbaum Associates Publishers.

- GRICE, Paul (1982). Lógica e conversação. IN: DASCAL, Marcelo (org). **Fundamentos metodológicos da lingüística II (Pragmática)**. Campinas, tradução de Marco Antônio de Oliveira, vol. IV, pp. 81-104, 1982.
- GUMPERZ, John J. (1982). Fact and inference in courtroom. IN: GUMPERZ, John J. (ed). **Language and Social Identity**. Cambridge/New York/Oak Leigh: CUP, pp. 163-196.
- _____. (1982/2002). Convenções de contextualização. IN: RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs). **Sociolingüística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª. edição, tradução de José Luiz Meurer e Viviane Heberle, pp. 149-182.
- HALE, Sandra B. (2004). **The Discourse of Court Interpreting**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins.
- HARVEY, Malcolm (2002). What's so special about legal translation? **META**, vol. 47(2), pp.177-185.
- HEFFER, Chris (2004). If you were standing in marks and spencers narrativisation and comprehension in the English summing-up. IN: COTTERILL, Janet. **Language in the Legal Process**. London: Palgrave Macmillan, pp. 228-245.
- HEYDON, Georgina (2005). **The Language of Police Interviewing: a critical analysis**. London: Palgrave Macmillan.
- HODGSON, Graeme C. (2003). **A interpretação simultânea do humor para a televisão: traduzindo o intraduzível?** Fortaleza: CMLA. (Dissertação de Mestrado/UECE)
- HORTÊNCIO, Germana F. H. (2005). **Um estudo descritivo do papel dos intérpretes de LIBRAS no âmbito organizacional das Testemunhas de Jeová**. Fortaleza: CMLA. (Dissertação de Mestrado/UECE)
- _____. (2001). **O perfil dos intérpretes de Fortaleza e o mercado local da interpretação**. Fortaleza. (Trabalho de Conclusão de Curso/UECE)
- HOUAISS**. Disponível em <http://houaiss.uol.com.br>
- JANSEN, Peter (1995). The role of the interpreter in Dutch courtroom interaction: the impact of the situation on translational norms. IN: **Translation and the manipulation of discourse** – selected papers of the CERA Research Seminars in Translation Studies 1992-1993, Leuven, pp. 133-155.
- KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine (1996/2006). **Análise da Conversação: princípios e métodos**. São Paulo: Parábola, tradução de Carlos Piovezani Filho.
- KOPEZYŃSKI, Andrzej (1994). Quality in conference interpreting: some pragmatic problems. IN: SNELL-HORBY, Mary; PÖCHHACKER, Franz & KAINDL,

Klaus (eds). **Translation studies**: an interdiscipline. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, vol. 2, pp. 189-198.

KROUGLOV, Alexander (1999). Police interpreting: politeness and sociocultural context. **The Translator**, vol. 5(2), pp. 285-302.

LAKOFF, George & JOHNSON, Mark (1980/2002). **Metáforas da vida cotidiana**. Campinas: Mercado de Letras/EDUC, tradução do Grupo de Estudos da Indeterminação e da Metáfora (GEIM) sob a coordenação de Mara Sofia Zanotto.

LEME, Helena G. S. **Indeterminação e metáforas no discurso religioso** - a construção do sentido no discurso do evangelho da prosperidade. São Paulo, 2003. (Tese de Doutorado LAEL/PUC-SP)

LEMOS, Vilma (2005). **Texto publicitário em evento de leitura**: a ação reflexiva e crítica do professor. São Paulo: LAEL. (Tese de Doutorado/PUC-SP)

LIMA, Helcira M. R. (2004). Tribunal do júri: um espaço de vozes dissonantes. **Athos & Ethos**: Patrocínio, vol. 4, pp. 121-135.

LOPES, Edson J. M. (1998). Estratégias do intérprete de conferências para a preservação e para o resgate da coesão do discurso. IN: MACHADO, Ida L.; CRUZ, Amadeu R. & LYSARDO-DIAS, Dylia (orgs.). **Teorias e práticas discursivas**: estudos em análise do discurso. Belo Horizonte: Carol Borges, pp. 73-91.

LUNG, Rachel & LI, Donghui (2005). Interpreters as Historians in China. **META**, vol. 50(3), pp. 997-1021.

MACHADO, Gilberto A. (2008). **Calidoscópico**: experiências de artistas-professores como eixo para uma história do ensino de artes plásticas em Fortaleza. Fortaleza. (Tese de Doutorado/UFC)

MACKAY, Ian (1980/2001). **Aprendendo a perguntar**. São Paulo: Nobel, tradução de Márcia Cruz Nóboa Leme.

MAGALHÃES JÚNIOR, Ewandro (2007). **Sua Majestade, o intérprete**: o fascinante mundo da tradução simultânea. São Paulo: Parábola.

MAIA, Alexandre da (2000). **O garantismo jurídico de Luigi Ferrajoli**: notas preliminares. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, nº 45, disponível em <http://jus2.uol/doutrina/texto.asp?id=17>. Material da 1ª aula da Disciplina Teoria do Garantismo Penal, ministrada no Curso de Especialização TeleVirtual em Ciências Penais –UNISUL, REDE LFG, IPAN.

MARCUSCHI, Luiz (1986/2006). **Análise da Conversação**. São Paulo: Ática, 5ª edição.

MIRABETE, Júlio F. (1995). **Processo Penal**. São Paulo: Atlas, 4ª edição.

- MOITA LOPES, Luiz P. (2006). *Linguística Aplicada e vida contemporânea: problematização dos construtos que têm orientado a pesquisa*. IN: MOITA LOPES, Luiz P. (org). **Por uma Linguística Aplicada Indisciplinar**. São Paulo: Parábola, pp. 85-107.
- MORRIS, Ruth (1998). Justice in Jerusalém: interpreting in Israeli legal proceedings. **META**, XLIII (1), pp. 110-118.
- _____. (1995). The moral dilemmas of court interpreting. **The Translator**, vol. 1(1), pp. 25-46.
- MOURA, Heronides M. M. (2001). A determinação de sentidos lexicais no contexto. **Cadernos lingüísticos 41**. Campinas, pp. 111-125.
- _____. (1999). **Significação e Contexto**: uma introdução a questões de semântica e pragmática. Florianópolis, Editora Insular, vol. 1 Semântica.
- NERLICH Brigitte & CLARKE, David D. (2001). Ambiguities we live by: towards a pragmatics of polysemy. **Journal of Pragmatics**, 33, pp. 1-20.
- NOVAIS NÉTO, Lourival (2007). O intérprete de tribunal como condutor do discurso jurídico. IN: CRUZ, Maria O. S. & ANDRADE, Roberto C. (orgs) **Letras & Outras Letras**. Boa Vista: Ed. da UFRR, pp. 43-58.
- _____. (2002). **O intérprete de tribunal, um mero intérprete?** Um estudo descritivo sobre o papel do intérprete nos Fóruns de Boa Vista, RR e Fortaleza, CE. Fortaleza. (Dissertação de Mestrado/UECE)
- NUCCI, Guilherme de S. (2007). **Manual de Direito Penal**: parte geral parte especial. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 3ª Edição.
- O'BARR, William M. (1982). **Linguistic Evidence**: language, power and strategy in the courtroom. New York: Academic Press.
- PAES, José P. (1990). **Tradução a Ponte Necessária**: aspectos e problemas da arte de traduzir. São Paulo: Ática.
- PAGANO, Adriana (2003). Crenças sobre a tradução e o tradutor: revisão e perspectiva para novos planos de ação. IN: ALVES, Fábio, MAGALHÃES, Célia & PAGANO, Adriana (orgs). **Traduzir com autonomia**: estratégias para o tradutor em formação. São Paulo: Contexto, pp.57-70.
- PAGURA, Reynaldo (2003). A interpretação de conferências: interfaces com a tradução escrita e implicações para a formação de intérpretes e tradutores. **DELTA**, vol. 19:1, pp. 209-236.
- PALOMBA, Guido A. (1992). **Psiquiatria Forense**: noções básicas. São Paulo: Editora Sugestões Literárias.
- PEDREIRO, Elcy N. A. (2004). Regras e princípios como espécies de norma jurídica. **Espaço Científico**. Santarém: Ed. da ULBRA, vol. 5(1/2), pp. 75-81.

- PINKAL, Manfred (1995). **Logic and lexicon**. Netherlands: Kluwer Academic Publishers, pp. 9-71.
- RAMPTON, Ben (2006). Continuidade e mudanças nas visões de sociedade em lingüística aplicada. IN: MOITA LOPES, Luiz P. (org). **Por uma Lingüística Aplicada INdisciplinar**. São Paulo: Parábola, pp. 109-128.
- REDDY, Michael J. (1993). The conduit Metaphor: a case of frame conflict in our language about language. IN: ORTONY, Andrew (ed). **Metaphor and Thought**. Cambridge: CUP, pp. 284-310.
- RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs) (2002). Apresentação. **Sociolingüística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª edição, pp. 7-11.
- RICOUER, Paul (1994). **Tempo e Narrativa**. Campinas: Papirus, Tomo 1, tradução de Constança Marcondes César.
- ROJO, Roxane H. R. (2006). Fazer Lingüística Aplicada em perspectiva sócio-histórica: privação sofrida e leveza de pensamento. IN: MOITA LOPES, Luiz P. (org). **Por uma Lingüística Aplicada INdisciplinar**. São Paulo: Parábola, pp. 253-276.
- ROSA, Antônio J. M. F. (1999). **Processo Penal**. Brasília: Consultex, 1ª edição.
- ROY, Cynthia B. (2000). **Interpreting as a Discourse Process**. New York/Oxford: OUP.
- SAMPAIO, Glória R. L. (2001). O futuro intérprete e a academia. IN: **ANAIS do II CIATI - II Congresso Ibero-Americano de Tradução e Interpretação**. São Paulo: UNIBERO - Centro Universitário Ibero-Americano, vol. 1, pp. 73-75.
- ŠARČEVIĆ, Susan (2000). Creativity in legal translation: how much is too much? IN: CHESTERMAN, Andrew, SAN SALVADOR, Natividad Gallardo & GAMBIER, Yves (eds). **Translation in context: selected contribution from the EST Congress, Granada 1998**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, vol. 39, pp. 281-292.
- SEARLE, John. (1984). **Os atos de fala: um ensaio de filosofia da linguagem**. Coimbra: Almeida.
- SERGIO, Francesco S. (1999). The interpreter on the (Talk) Show: Interaction and Participation Frameworks. **The Translator**, vol. 5(2), pp. 303-326.
- SHREVE, Gregory M. & DIAMOND Bruce J. (1997). Cognitive processes in translation and interpreting. IN: DANKS, J. H. et al. **Cognitive processes in translation and interpreting**, cap. 12.
- SHUY, Roger W. (1993). **Language Crimes: the use and abuse of language evidence in the courtroom**. Cambridge MA: Blackwell.

- SILVA, Augusto S. (2006). **O mundo dos sentidos em Português**: polissemia, semântica e cognição. Coimbra: Almedina.
- SILVA, De Plácido (2002). **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 19ª edição.
- SILVA, Maria A. C. M. B. (1999). **É verdade ou faz de conta?** Observando a sala de aula de língua estrangeira. Campinas: IEL. (Tese de Doutorado/UNICAMP)
- SNELL-HORNBY, Mary (1988). **Translation Studies**: an integrated approach. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins.
- SIQUEIRA, Lucas A. V. C. (1999). **Puritanismo, tridimensionalismo e linguagem no Direito**: delineamento para uma teoria semiótica do discurso normativo. São Paulo. (Dissertação de Mestrado/PUC-SP)
- SOUSA-E-SILVA, Maria C. P. (2004). O ensino como trabalho. IN: MACHADO, Anna R.. **O ensino como trabalho**: uma abordagem discursiva. Londrina: EDUEL, pp. 81- 104.
- STUBBS, Michael (1983). **Discourse Analysis**: the sociolinguistic analysis of natural language. Oxford: Basil Blackwell.
- TANNEN, Deborah & WALLAT, Cynthia (1987/2002). Enquadres interativos e esquemas de conhecimento em interação: exemplos de uma exame/consulta médica. IN: RIBEIRO, Branca T. & GARCEZ, Pedro M. (orgs). **Sociolinguística Interacional**. São Paulo: Loyola, 2ª. edição, tradução de Parmênio Camurça Citó, pp. 183-214.
- THOMAS, Jenny (1995). **Meaning in interaction**: an introduction to pragmatics. London: Longman.
- TOURY, Gideon (1995). **Descriptive translation studies and beyond**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins.
- VÁZQUEZ, Adolfo S. (1997/2000). **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 20ª edição, tradução de João Dell'Anna.
- VENUTI, Lawrence (1998/2002). **Escândalos da Tradução**. Bauru, SP: EDUSC, tradução de Laureano Pelegrin, Lucinéia Marcelino Villela, Marileide Dias Esqueda e Valéria Biondo; revisão técnica de Stella Tagnin.
- ____ (1995). **The Translator's Invisibility**: a history of translation. London/New York: Routledge.
- VIANNA, Branca (2006). Teoria da relevância e interpretação simultânea. IN: ALVES, Fábio & GONÇALVES, José L. (orgs). **Relevância em tradução**: perspectivas teóricas e aplicadas. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, pp. 185-202.

- VIEIRA, Josalba R (1999). **Metáforas e conflitos**: a leitura de poesia e a discussão em grupo na sala de aula de inglês como literatura estrangeira. Campinas; IEL. (Tese de Doutorado/UNICAMP)
- WADENSJÖ, Cecília (2004). Dialogue interpreting: a monologising practice in a dialogically organized world. **TARGET**, 16(1), pp. 105-124.
- _____. (1999). Telephone Interpreting & the Synchronization of talk in Social Interaction. **The Translator**, vol. 5(2), pp. 247-264.
- _____. (1998). Community interpreting. In: BAKER, Mona (ed). **Routledge encyclopedia of translation studies**. London/New York: Routledge, pp. 33-37.
- WAI-YEE, Emily P. (2006). The Translation of Judgments. **META**, LI(3), pp. 551-569.
- WALSH, Michael (1994). Interactional styles in the courtroom: an example from northern Australia. IN: GIBBONS, John (org). **Language and the law**. New York: Longman, pp. 217-233.
- WODAK, Ruth (1985). The interaction between judge and defendant. IN: VAN DIJK, Teun A. **Handbook of Discourse Analysis**. London: Academic Press, vol. 4, cap. 10, pp. 181-191.
- ZANOTTO, Mara S. & MOURA, Heronides M. M. (2002). Indeterminacy and negociation. IN: VERSCHUEREN, J., ÖSTMAN, J-O, BLOMMAERT, J. & BULCAEN, C. **Handbook of pragmatics 2000**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, pp. 1-13.
- ZAVAGLIA, Cláudia (2003). Ambigüidade gerada pela homonímia: revisitação teórica, linhas limítrofes com a polissemia e proposta de critérios distintivos. **DELTA**, vol.19:2, pp. 237-266.
- ZHANG, Qiao (1998). Fuzziness – vagueness – generality – ambiguity. **Journal of pragmatics**, 29(1), pp. 13-31.

ANEXO I

Transcrição da Audiência B

INTPRE do you have any ID with you I mean identification document with you?
ACUS here?
INTPRE hum
ACUS I don't have
INTPRE não
ACUS my name is ali charles ayoub
INTPRE ali? could you speak a bit more?
ACUS charles
INTPRE no... ALI
ACUS Ali charles ayoub
INTPRE charles
ACUS ayoub
INTPRE ayoub
APARECIDA naturalidade
INTPRE where were you been?
ACUS Tanzania
INTPRE Tanzânia
APARECIDA estado civil?
INTPRE marital status?
ACUS what?
INTPRE are you married?
ACUS I am married with two kids
INTPRE ok ele é casado com duas crianças
APARECIDA data de nascimento?
INTPRE your birth date the date of your birth
ACUS eleven june nineteen sixty eight
INTPRE onze de junho de mil novecentos e sessenta e oito
APARECIDA filiação
INTPRE your parents' name?
ACUS alin ayoub my father
INTPRE alin ayoub o pai
ACUS ruth ramaddhan my mother
INTPRE could you repeat that?
ACUS ramaddhan

INTPRE ruth ramaddhan a mãe
APARECIDA a residência
INTPRE where do you live?
ACUS I give the address?
INTPRE yes please
ACUS box five four five nine
INTPRE box seria caixa quarto cinco quarto nove
ACUS five four five nine
INTPRE oh sorry ok cinco quarto cinco nove
ACUS Tanga Tanzania
INTPRE em Tanga Tanzânia
APARECIDA seria é
INTPRE tipo caixa postal
APARECIDA caixa postal
INTPRE cinco quatro cinco nove caixa postal cinco quatro cinco nove em Tanga Tanzânia
APARECIDA certo profissão
INTPRE do you work?
ACUS yeah I am a teacher
INTPRE ele é um professor
APARECIDA local que ele exerce as atividades
INTPRE where do you work?
ACUS in Tanzania
INTPRE Tanzânia
APARECIDA especificamente o colégio
INTPRE ok which place like the school? you teach at which school can you give us the name?
ACUS yeah
INTPRE the name of the school
ACUS yeah oshagara the secondary school
INTPRE oshagara?
ACUS yeah
INTPRE oshagara how do you / can you spell it?
ACUS yeah T A
INTPRE T A
ACUS N

INTPRE N
ACUS T
INTPRE T
ACUS A
INTPRE A
ACUS high school
INTPRE ok ele é funcionário da tanta T A N T A

((Aqui finaliza a qualificação e dá-se o início do interrogatório do acusado))

INTPRE ok everything is going to be ah.. written.. put into the computer.. and if you think that for example I am not for such/ some reason I'm not ah.. saying exactly what you wanted me to say so you just interrupt me and you make it CLEAR and then we can put all the information there in the computer ok? because our intention is to.. make a faithful reproduction of what you say

ACUS thank you

MARCUS o senhor conhece os outros dois acusados o Joshua Peter e o Paul Shiva.. já conhecia antes do fato?

INTPRE do you or have you met the other two accused men Paul Shiva and..

MARCUS Joshua Peter

INTPRE Joshua Peter .. before the incident.. before.. the CRIME let's say.. have you met them? were you friends? were you acquainted with them?

ACUS they are not my friends they are not my friends we met at the airport

INTPRE ele disse que eles não são amigos dele e que eles se conheceram no aeroporto

MARCUS *((à escritã))* que os outros dois acusados não são amigos do interrogando.. e que se conheceram no aeroporto *((à intérprete))* e... confirma que realmente estava traficando cocaína para fora do Brasil?

INTPRE certo.. do you confirm that you were transporting cocaine when you were leaving Brazil? do you confirm that?

ACUS [no

INTPRE não.. ele não confirma

MARCUS *((à escritã))* que não confirma

INTPRE ele disse que não é verdade

MARCUS *((à escritã))* que não é verdade... que estava transportando cocaína para fora do Brasil quando foi preso *((à intérprete))* quero saber dele quando como nesse caso já que ele

ta dizendo que não é verdade para ele contar como foi que se deu a prisão.. ele pode contar na forma dele como se deu a prisão e a quem ele atribui o fato então de estar..

INTPRE ok.. so he says if you say you were not doing this you were not transporting cocaine out of the country so what he/ he is asking you tell us YOUR version of the history and WHO do you think committed this crime so WHY were you put into prison WHY and WHO was really taking the drug?

ACUS tell the judge that.. I'm very thankful for the first time I am telling the truth.. that I am telling that/ I mean for me to be given the freedom to explain myself about what happened

INTPRE ok.. ele primeiramente ele quer agradecer.. essa oportunidade que tá dando a ele pela primeira vez ele disse que foi dada a oportunidade dele dizer a verdade e explicar o que realmente o que aconteceu

MARCUS ((à *escrivã*)) que inicialmente quer/ quer agradecer a oportunidade que está sendo dada ao interrogando.. para pela primeira vez.. dizer a verdade.. sobre o que aconteceu

ACUS because from the facts.. my right was not respected.. I didn't have rights nobody was talking english.. I didn't have a lawyer I was not/ I wasn't allowed to talk to anybody until I went to the prison

INTPRE ok.. porque ele disse que ele agradece porque ele disse que desde o começo ele não/ não foi dado nenhum direito a ele.. nem de falar inglês nem de ter um intérprete nem de responder às perguntas até ele ser levado a prisão.. então é por isso que ele tá agradecendo

MARCUS ((à *escrivã*)) e agradece que até o momento não lhe tinha dado/ não lhe tinha sido dado o direito.. de falar em inglês.. de ter um intérprete

INTPRE de responder às perguntas

MARCUS AH ((à *escrivã*)) e de responder às perguntas que lhe eram feitas

INTPRE de explicar.. de explicar e explicar a versão dele da história

MARCUS ((à *escrivã*)) e de explicar sua versão da história

ACUS I am a teacher by profession of english and I am also a teacher of law in my country

INTPRE uhum ele é um professor de inglês e de direito no país dele

MARCUS ((à *escrivã*)) que o interrogando é um professor de inglês.. e de direito.. em seu país

ACUS so/ I am sorry if I will talk anything that will be against the law Brazil because I don't know the law but it is not my intention may be to talk or maybe it is not good but I have to tell all the truth of the whole story

INTPRE uhum.. ele disse que ele/ ele sente muito se ele falar alguma coisa que vai contra a lei da/ a lei brasileira mas ele pensa que.. com isso ele vai poder explicar a história toda dele toda a verdade que.. ele acha que.. né? que tá dentro dessa.. dessa história.. eu posso só fazer uma/ uma perguntinha?

MARCUS [pode
 INTPRE pra ele que eu acho? I want to understand it right.. you said you were a TEACHER of english in your/ in your country
 ACUS and law
 INTPRE and law.. ok.. and now I understood it right.. I just want to make sure that everything is correct.. ok.. ((*ao juiz*)) tá
 ACUS yeah.. I don't know for what reason I am in the prison or I am here today
 INTPRE uhrum.. to complete there

((*O juiz faz comentários à escritã a respeito da demora da gravação do interrogatório do acusado diretamente no disquete*))

MARCUS ((*à escritã*)) que sente muito se falar alguma coisa.. que desrespeite a lei brasileira... mas considera que é importante esclarecer toda a verdade
 INTPRE you don't know why
 ACUS yeah yeah [[I have not committed any crime
 INTPRE [[uhrum uhrum
 ACUS I have not committed any crime.. and let.. what why I am here today I believe because.. according to police.. they were looking for a black person or.. an African
 INTPRE uhrum uhrum
 ACUS [[so they got all person.. but because maybe.. I was on the same airport with the person
 INTPRE [[uhrum uhrum
 ACUS at the same time that's why I am here today.. either because of my color or also because I have been in Brazil more than two times
 INTPRE uhrum uhrum.. ok ele disse que ele não cometeu crime nenhum e que ele não sabe porque tá aqui.. ele/ ele ACHA ele suspeita que o que disseram pra ele é que na verdade TAVAM procurando um/ uma pessoa negra não é? e.. no aeroporto.. e coincidentemente ele estava no mesmo avião em que estavam os outros dois SUSPEITOS.. então.. ele acha que a prisão dele se deve ao fato de que o pegaram como um/ uma das pessoas não é? porque estava/ a polícia já estava procurando um suspeito negro.. né?
 MARCUS ((*à escritã*)) que não sabe... porque.. está aqui... que não cometeu nenhum crime ((*à intérprete*)) você ia dizendo o quê?
 INTPRE não eu só gostaria de adicionar uma coisa que.. ele/ ele e talvez ele também acha que porque já esteve/ o fato que já esteve aqui no Brasil mais de uma vez então.. I was just completing what you said

MARCUS ((à *escrivã*)) que suspeita.. que isto ocorreu.. porque a polícia estava procurando.. uma pessoa negra.. no aeroporto.. que estaria transportando droga.. que assim ele acredita que foi preso porque estava no mesmo avião.. que os outros dois acusados ((à *intérprete*)) tem alguma coisa que a senhora gostaria de acrescentar?

INTPRE que ele/ ele também suspeita o fato dele já ter vindo algumas vezes

MARCUS [[sei sei

INTPRE [[para o Brasil

MARCUS [[é

INTPRE pode também ter contribuído para que suspeitassem dele

MARCUS ((à *escrivã*)) pronto.. pelo fato de já ter vindo algumas vezes ao Brasil.. pode ter contribuído.. para que suspeitassem dele ((à *intérprete*)) quando eu pergunto pra ele/ ele não vinha transportando droga na bagagem dele.. no bolso.. no SAPATO nada? nem no corpo nem na bagagem dele?

INTPRE the judge asks if you/ you didn't have ANY drug with you in you suitcase in your shoes

ACUS [I did have no drugs

INTPRE [[with ((*inaudível*)) in you BODY?

ACUS [[not even a no drug with me

INTPRE ok ok ok.. ele disse que não tinha absolutamente nada nenhuma pequena.. quantidade ínfima.. né? da / de droga de nada absolutamente nada

MARCUS perguntou nem na roupa nem na bagagem

INTPRE perguntei nem na roupa e nem na bagagem.. [[nothing in the suitcase?

ACUS [[nothing nothing.. I will explain you the whole history then you will understand

INTPRE ok ok.. ele disse que não tinha nada nada e que vai explicar a história e que assim vai ser possível entender

MARCUS ((à *escrivã*)) que não tinha nenhuma quantidade.. de droga.. por ínfima que fosse.. nem em sua roupa nem em seu corpo nem em sua bagagem

ACUS I was supposed to travel on monday by TAP

INTPRE uhrum

ACUS by myself I was alone

INTPRE uhrum

ACUS on that day/ on monday.. the TAP airlines cancelled their flights

INTPRE ok bom ele/ a principio ele iria viajar na segunda feira.. vôo da TAP não é? mas acontece que a TAP por alguma razão cancelou o vôo.. ok

MARCUS ((à *escrivã*)) que ia viajar na segunda feira no vôo da TAPPAUL. mas a TAP por alguma razão cancelou o vôo

INTPRE e ele estava.. you said you were alone
ACUS I was alone
INTPRE ta.. ele tava sozinho
MARCUS ((à *escrivã*)) que estava sozinho
ACUS the flight was led for tuesday morning
INTPRE uhrum
ACUS around nine o'clock.. and the TAP authority.. offered us to go to the hotel.. the whole passengers
INTPRE uhrum
ACUS from there I saw these two guys who are here
INTPRE from there where?
ACUS from the airport.. when the flight was canceled
INTPRE uhrum
ACUS then the flight was supposed to be on tuesday... the next day
INTPRE uhrum
ACUS so the TAP airline.. they arranged for the whole passengers to go to the hotel.. which the TAP airline will pay everything.. from there I saw these two guys
INTPRE ok.. ah.. bom com o cancelamento do vôo da segunda feira ele foi transferido pra segunda/ terça-feira de manhã certo? e a TAP por causa disso.. por culpa da TAP eles pagaram o hotel pra todos os passageiros né? o mesmo hotel e.. foi aí que ele viu pela primeira vez os dois outros acusados ((*inaudível*))
ACUS [at the airport at the airport
INTPRE no aeroporto
MARCUS [[no aeroporto antes de ser cancelado
INTPRE [[no aeroporto antes
MARCUS e quando foi que acon/ antes de ir para o hotel
INTPRE before canceling the flight or after?
ACUS afterwards they cancelled.. they were also travelling
INTPRE yes yes ok.. não depois que foi cancelado ele viu NO aeroporto já.. on the day on tuesday that's I want to know
ACUS no.. that was MONDAY
INTPRE I know.. yeah yeah.. monday was canceled
ACUS monday was canceled
INTPRE then you were put in a hotel
ACUS on tuesday

INTPRE right?

ACUS yeah

INTPRE ok.. then the flight would leave/ would take off on [[tuesday

ACUS [[tuesday morning

INTPRE when did you see them for the first time?

ACUS on monday night.. because it was twelve o'clock midnight

INTPRE when they

ACUS [when they canceled the flight

INTPRE cancelled to the.. ok right.. a primeira vez que ele os viu foi na segunda feira à noite às doze horas.. da noite.. por que foi quando o voo foi cancelado.. então a primeira vez que ele viu foi nessa SEGUNDA feira à noite eles estavam no aeroporto né? que ele viu os outros dois suspeitos que também.. né? iriam/ estariam no voo

MARCUS ((à *escrivã*)) que como o voo foi cancelado.. a TAP colocou todos os passageiros em hotel.. para embarcar no dia seguinte

INTPRE [[sim mas ele os viu no momento do cancelamento

MARCUS [[sei

INTPRE não eu só tô querendo que/ é tô querendo certinho ((*risos*))

MARCUS ((à *escrivã*)) colocou todos os passageiros em um hotel para embarcar no dia seguinte.. e conheceu os outros dois acusados já meia noite da segunda para a terça

INTPRE uhrum

MARCUS ((à *escrivã*)) no aeroporto antes de serem encaminhados ao hotel

INTPRE uhrum

ACUS from the airport they took their way and [[I took my way

INTPRE [[yes ok.. ele/ mas ele disse que DO aeroporto.. que ELES ficaram separados ele só os viu pela primeira vez no aeroporto às doze horas mas ele foi prum lado e os outros dois foram pra outro lado.. não ficaram juntos não

MARCUS ((à *escrivã*)) ele só viu os outros dois acusados nesse momento.. mas não ficou junto com eles ((à *intérprete*)) sabe se ficaram no mesmo hotel que ele?

INTPRE do you know whether you.. I mean.. you stayed in the same hotel as them?

ACUS no

INTPRE you don't know or.. you think they didn't stay

ACUS no I didn't stay with them I know

INTPRE ok but you didn't stay in the same hotel

ACUS no

INTPRE ok.. ele disse que não.. que não ficaram no mesmo hotel

ACUS I can give you the name of my hotel I remember

INTPRE ok.. ele pode dá o nome do hotel em que/ porque ele lembra

MARCUS ((à *escrivã*)) que os outros dois acusados não ficaram no mesmo hotel do que o interrogando ((à *intérprete*)) o hotel no qual o interrogando ficou foi o

INTPRE the name of the hotel

ACUS ideal ((em *inglês*)) praia hotel ideal ((em *inglês*))

INTPRE ideal ((em *inglês*)) ideal? ((em *português*))

ACUS ideal / ideal ((em *português*))

INTPRE ideal praia hotel

MARCUS ((à *escrivã*)) ideal praia hotel

INTPRE I-D-E-A-L? ((em *inglês confirmando para o acusado*))

ACUS telephone number two four eight seven five zero four

INTPRE ele tem o telefone também

MARCUS qual o telefone do hotel?

INTPRE dois quatro oito two four eight

ACUS seven five zero four

INTPRE sete cinco zero quatro

MARCUS ok.. pode prosseguir

INTPRE ok go on

ACUS now I want to talk about THAT tuesday when we were at the airport by nine o'clock

INTPRE ok agora ele quer falar sobre a terça feira quando estavam no aeroporto às nove horas.. nine a.m.?

ACUS yeah when something happened I mean when I was there

INTPRE nine a.m.?

ACUS yeah

INTPRE ok.. às nove da manhã

ACUS o..k we just finished with everything with the TAP airline check in

INTPRE uhrum

ACUS then with the check of the police customs everything then we passed.. I mean we were on our way going to the guest seat

INTPRE uhrum

ACUS in the sun

INTPRE [uhrum yes yes

ACUS to our body.. then the police came so polícia federal ((em *português*))

INTPRE ok.. ele disse que simplesmente já havia feito o *check in*.. já havia passado pela polícia federal tava na sala de espera pra pegar o voo e de repente a polícia federal veio e disse polícia federal

ACUS then we passed to the room

MARCUS ((à *escrivã*)) que na terça.. nove da manhã.. já havia feito o *check in*.. passado pela polícia federal.. estavam no salão de embarque.. quando foi ((*inaudível*)) policial federal

INTPRE do you want to complete something?

ACUS yeah then they put us in the same room.. in a small room there

INTPRE [[uhrum

ACUS [[three of us three of us

INTPRE [[uhrum

ACUS [[inside the room

INTPRE ok.. e depois eles/ a polícia federal os levou pra.. um/ uma SALA uma sala PEQUENA.. levou os três pra essa sala pequena

ACUS inside the airport where there is a small room

INTPRE dentro do aeroporto

MARCUS até o momento ele falou que ELE tinha feito o *check in* passado pela polícia ELE.. então agora ele tá me dando a informação que os três foram levados para a sala pequena.. eu quero que ele especifique o momento em que ele já não/ em que os outros dois foram aproximados dele quer dizer

INTPRE [ok he wants you to express.. to explain in more detail because you say that you did the check in then you were in the waiting room waiting for the flight right? but then comes the police.. the federal police and get the three of us so.. how come I mean were the other two they were close to you?

ACUS no

INTPRE they were/ I mean because they had already gone into

ACUS [yes

INTPRE they had already gone check in

ACUS yes

INTPRE everybody was in the waiting room

ACUS everyone was in the waiting.. they removed the tall guy from the/ I mean/ the.. beauty shop

INTPRE ok

ACUS from the beauty shop they went and removed him from there

INTPRE ok

ACUS with the white guy and me.. just three of us came ((*inaudível*)) everyone was around there

INTPRE ok

ACUS the three of us they choose

INTPRE he chose the three but you were NOT specifically together

ACUS no

INTPRE ok.. o que ele diz é que NÃO tava/ que todo mundo do vôo já tinha feito o *check in* na verdade não era só ele tava todo mundo na sala e.. ele disse que não/ não tavam juntos em nenhum momento simplesmente a polícia veio e pegou né? ele/ a palavra que ele usa é escolheu né? os três e os levou os três juntos pra essa sala pequena no aeroporto né?

MARCUS hum

INTPRE que inclusive um deles.. which one was in the beauty shop?

ACUS the tall guy.. I mean Paul

INTPRE ok

ACUS ((*inaudível*))

INTPRE ok ele disse que Paul/ o Paul inclusive foi tirado do/ ele tava no/ tipo numa nessa sala de produtos de

ACUS beauty shop

INTPRE de produtos de beleza ((*rindo*)) *duty free* né? e então na verdade eles não TAVAM juntos no momento simplesmente a polícia veio e pegou cada um em um lugar

MARCUS ((*à escrivã*)) que esclarece.. que todos os passageiros já estavam no salão de embarque.. quando a polícia.. escolheu.. os três acusados

INTPRE what happened in this room?

ACUS yeah.. in this room they told us to remove all our clothes

INTPRE primeira coisa eles pediram que eles removessem todas as roupas

MARCUS ((*à escrivã*)) e na sala pequena.. a polícia pediu.. que os acusados tirassem todas as roupas

ACUS ok I get shocked

INTPRE uhrum

ACUS I'm surprised.. then I asked anybody speak english here? nobody was speaking english

INTPRE ok.. uhrum.. nesse momento ele ficou muito chocado e surpreso e ele perguntou se alguém na sala falava inglês e ninguém falava inglês

MARCUS ((*à escrivã*)) nesse momento ele ficou muito chocado surpreso.. e perguntou se alguém na sala falava inglês mas ninguém falava inglês

ACUS I want to mention something on him.. but I don't know if it could be kept secret

INTPRE uhrum

ACUS yeah

INTPRE I don't understand what you say

ACUS I WANT TO MENTION something

INTPRE ok

ACUS about WHAT HAPPENED THERE

INTPRE I see

ACUS but I want it to be kept secret maybe just for him

INTPRE [[I undes/ ok

ACUS [[maybe for the persons I mean the two guys out or for the one person there not to know what I say

INTPRE ok.. o que ele diz é o que ele gostaria de mencionar ALGO mas que ele gostaria que isso ficasse em segredo.. ou só talvez mencionar pro senhor ou.. segredo assim que nenhum dos outros dois soubessem é.. ele quer mencionar algo mas ele pede que seja um segredo absoluto

MARCUS não gostaria nem que os outros dois soubessem

INTPRE so you don't want the other two to know about this?

ACUS no ONE ONE to know the BLACK guy

INTPRE ok

ACUS because when they open they found something with him

INTPRE ok

ACUS not me and not the white guy

INTPRE ok

ACUS I don't want this for him to know but I say this

INTPRE ok.. é que ele disse que na verdade.. ele não queria que o outro moço o Paul que tava sentado o outro negro soubesse porque ele.. ele que tava quando abriram né? tiraram as roupas acharam alguma coisa SÓ com ele então ele não quer que ESSE.. o Paul saiba que foi ELE que disse isso que tá dizendo isso agora pro senhor

MARCUS não é muito difícil porque o doutor Colares é advogado dos dois.. então o doutor Colares vai ter conhecimento

COLARES não.. tudo bem constar tudo aí segundo ele pra doutora né? que foi encontrado toda a mercadoria em poder do Paul

MARCUS certo só que ele acabou de dizer que não gostaria

COLARES que ele SOUBESSE

MARCUS que ele soubesse

INTPRE [[foi isso que ele disse sim

COLARES [[e ele não vai saber não vamos esperar o que ele vai dizer né? o Paul/ o Paul Shabani

MARCUS pronto

INTPRE ok

MARCUS agora nós não temos nenhuma/ na verdade nós não temos nenhuma garantia que ele não vai saber

COLARES é

MARCUS porque tem várias pessoas aqui e nós não temos o menor controle sobre isso

INTPRE ok.. what they say on this discursion because first of all.. he's one lawyer for all of you so he can not GUARANTY ok.. he is not going to know until now I mean he is going to give his testimony but they can not really guaranty to you that you'll never know.. that he you know that he never know what you say because.. they don't have any control about this I mean just the paper the same process you see.. so it is really up to you I mean

MARCUS [e que o

INTPRE [just to explain to you that it is NOT in their control.. you know.. whether he is going to know or not

MARCUS inclusive doutora INTPRE

INTPRE pois não

MARCUS se ele diante desse fato.. ele se sente à vontade de ser defendido pelo mesmo advogado que vai defender o outro acusado

INTPRE ok you can even.. you can CHOOSE.. I mean if you.. are in this position so you can CHOOSE because of that/ if you want to ((*inaudível*)) you can have another lawyer because of that since ah.. mister

MARCUS Color

INTPRE mister Color is representing the three of you.. in this case if he asked you if you'd like to have another lawyer so that.. what you say what he says what he says but he cannot guaranty to you

ACUS no it is ok.. I will talk that truth because I cannot have another lawyer I don't have the money.. even the lawyer the tall guy who arranged for the lawyer

INTPRE ok

ACUS just the lawyer was paid to me to have us

INTPRE ok

ACUS for me and the white guy

INTPRE ok.. ele disse que ele.. vai contar a verdade assim mesmo que o problema é que ele não tem dinheiro nenhum pra ter um outro advogado e foi inclusive o/ esse outro o Paul né? o outro acusado.. o Paul que contratou o senhor Color então.. ele realmente ele disse que não quer outro porque não tem condições de pagar

MARCUS [mas se ele não tem condições a justiça nomeia um advogado pra ele não é? isso não é

INTPRE well.. the federal justice just can nominate another lawyer for you don't have really to pay ((*inaudível*))

((*Pausa para servir água e café. Em seguida a intérprete explica a recusa do acusado da água e do café pelo fato de que ele é mulçumano e está no ramadã, um período de jejum.*))

ACUS so when they ((*inaudível*)) us they found something with PAUL

INTPRE ok

ACUS I didn't know what was that they say it was ((*inaudível*))

INTPRE [uhrum

ACUS was in his body

INTPRE [uhrum

ACUS and they open almost five pairs of shoes ((*inaudível*))

INTPRE [uhrum

ACUS when they found something in there

INTPRE ok

ACUS with Paul

INTPRE ok.. right.. ele disse que eles acharam na verdade ele acharam só ((*inaudível*)) tinha no corpo dele e eles abriram CINCO pares de sapatos também do Paul e tinha achado cocaína tanto junto ao corpo dele quanto nos pares de sapato que o Paul trazia e de acordo com ele foi só o PAUL que acharam né? no PAUL que acharam

MARCUS eu queria antes de prosseguir eu queria que ele manifestasse a vontade dele se é pra prosseguir o mesmo advogado

COLARES ou quer que seja nomeado outro

INTPRE ok

MARCUS não é porque de repente pode né doutor?

INTPRE ok before before going on he just want to know whether you/ you would like to have another lawyer because you have the right to have another lawyer

ACUS [no I am ok I am ok

INTPRE [nominate for you

ACUS I am ok I am ok

INTPRE ele disse que tudo bem que tá bem assim

MARCUS tá bem como está?

INTPRE it is ok? you go with one lawyer?

ACUS I believe on the judge

INTPRE ok

ACUS because the judge is the truth for sure I will be innocent

INTPRE ok

ACUS I believe

INTPRE ele disse que acredita no/ no/ no juiz e que se for a verdade que ele tá bem assim ele
prefere continuar

MARCUS [continuar

INTPRE assim desse jeito que ele/ ele tá falando a verdade

MARCUS ok então vam/ eu vou registrar isso ((*interrupção*))

INTPRE in his body and in the shoes you said?

ACUS in his body and two pairs of shoes but they

INTPRE [you said five?

ACUS no they opened five pairs of shoes

INTPRE AH ok

ACUS but they find in two pairs of shoes

INTPRE AH ok

ACUS they got my shoes and their shoes all of us

INTPRE AH I understand ok.. não ele tava no corpo né?

MARCUS colado no corpo

INTPRE colado.. it was TIGHT in the body? ok.. tava colado no corpo.. na/ na coxa aqui no lado
né? e.. também na verdade quanto ao sapato que abriram cinco pares de sapatos mas
que ele dizia que os sapatos na verdade eram de todos eram dos três e acharam
cocaína em DOIS dos sapatos e esses sapatos eram também do PAUL .. na verdade a
cocaína foi achada em dois e não em cinco né? o que ele tinha dito antes é que abriram
CINCO pares de sapatos foi isso ((*interrupção*)) dois pares so they found cocaine in two
pairs of shoes?

MARCUS ((*inaudível*)) de quem eram?

INTPRE so they could identify whose shoes those were? they were both shoes

ACUS one he walk and another one was in his bag

INTPRE ok os dois sapatos/ um par de sapato era o que ele tava usando e outro par tava na
sacola dele.. do PAUL que era o dele... yes you can go on

ACUS from there.. the police took us to the.. police station

INTPRE uhrum

ACUS then.. because.. we wanted to ask ourselves.. but nobody speaks english

INTPRE uhrum uhrum.. daí simplesmente a polícia os levou pra.. delegacia e.. eles queriam comunicar mas ninguém falava inglês então

ACUS 'cause they KNOW we were not supposed to be taken anywhere after when.. they found something with us they didn't find anything with us by law

INTPRE uhrum

ACUS they were supposed to take only PAUL with him but

INTPRE [[uhrum ok

ACUS [[they took three of us together they say not problem not problem ((*inaudível*))

INTPRE ok.. ele disse que pela lei o que ele conhece é que ninguém poderia levar quem/ só poderiam levar a pessoa com a qual acharam a droga.. no caso o PAUL então só poderiam/ ele acha que só poderiam levar o PAUL pra delegacia e não os outros dois porque não havia NADA com os dois né? porque a polícia dizia não tem problema não tem problema depois já vai depois vai ser logo né? já solto ou qualquer coisa dessa form/ desse tipo e levaram os três.. mas ele acha que não deveria ser assim e ao mesmo tempo não conseguia se comunicar por causa da língua

ACUS then from there.. from the police station

MARCUS [mas antes de

ACUS they took us to the hospital

INTPRE da delegacia os levaram para o hospital

MARCUS no fato anterior ele.. foi aberta a bagagem.. tudo né?

INTPRE ok.. he wants to know whether.. ok.. when you were in the room and when they started opening everything did the police open EVERYTHING every bag

ACUS [[every

INTPRE [[that were with you?

ACUS everything naked not even with clothes ((*inaudível*))

INTPRE ok ele dizia que abriram tudo tudo que checaram tudo e eles tavam nus também quer dizer checaram TUDO que haviam com eles ok

MARCUS ((*à escritã*)) que foi aberta toda a bagagem.. foi feita a revista toda

INTPRE sim

MARCUS ((*à escritã*)) do três acusados para

INTPRE para a delegacia

MARCUS ((*à escritã*)) para a delegacia

INTPRE from the station you were taken to the HOSPITAL

ACUS taken to the hospital cause they believe we were having drugs in our stomach

INTPRE ok

ACUS so they took us to the hospital for the x ray they found cocaine for PAUL in the hospital in his stomach not in me not the white guy

INTPRE ok

ACUS but we are still here today

INTPRE ok

MARCUS só que antes de falar aqui o interrogando tentou argumentar

INTPRE you just wait

MARCUS no hospital pra fazer

INTPRE depois/ depois da.. delegacia.. foram todos levados pro hospital porque suspeitavam que eles tinham drogas dentro do corpo.. então foram levados pro hospital pra fazer raio x.. e novamente ele disse SÓ encontraram drogas dentro do corpo do PAUL.. NEM no corpo dele nem no corpo do/ do senhor branco que eu não me lembro o nome

ACUS they kept PAUL in the hospital for four days they took us back to police station

INTPRE [[ok.. yeah

ACUS [[me and the white guy

INTPRE ok.. mantiveram então o PAUL no hospital por QUARTO dias.. e os levaram.. ELE e o moço branco para/ de volta para a.. delegacia de polícia ((*interrupção*)) os outros dois foram levados.. ele e o outro moço voltaram pra delegacia de polícia

MARCUS do hospital ((*inaudível*)) encomenda?

INTPRE ok.. were you taken any parcel anything to anybody with you? if you were taken in your trip any PARCEL.. any material anything to anybody?

ACUS nothing

INTPRE to the place you were traveling to?

ACUS nothing nothing.. with me except my clothes and my personal belongings

INTPRE ok.. ele disse que NADA com ele exceto suas roupas e seus pertences pessoais ((*interrupção*))

MARCUS quando ele veio da África do Sul para o Brasil.. ele veio especificamente para qual cidade?

INTPRE which city did you fly to in Brazil.. when you come from South Africa? what was your destination your main destination?

ACUS I came here in Fortaleza

INTPRE to Fortaleza? Fortaleza ((*interrupção*))

ACUS I was coming from Tan/ I am a Tanzanian the two guys

INTPRE ele disse que veio da TANZÂNIA e não da África do Sul.. os outros dois é que vieram da África do Sul.. você da Tanzânia.. ok

MARCUS certo.. que veio da Tanzânia especificamente fazer em Fortaleza?

INTPRE yeah what you/ what did you come here for?

ACUS no I was just in a holiday at the same time.. because I have been here before.. I was interested in ((*inaudível*)) because I am teacher of english

INTPRE [uhrum

ACUS and to find a work if I could find maybe in an international school

INTPRE [uhrum

ACUS for me to be teaching

INTPRE uhrum.. ok.. ele disse que tava de férias mas que ele também veio aqui que ele tava interessado de repente em.. conseguir um emprego numa escola internacional pra.. lecionar.. inglês

MARCUS ((*à escritã*)) que estava aqui em Fortaleza ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) é a sua primeira estada aqui em Fortaleza é?

INTPRE so it was not your first coming.. if you have already been here in Fortaleza?

ACUS no no no

INTPRE you've never been to Fortaleza?

ACUS no no I have never been here before

INTPRE ok é a pri

ACUS [I have been in OTHER places in Brazil but not in Fortaleza

INTPRE ok

MARCUS as outras vezes que ele veio ao Brasil qual foi a cidade?

INTPRE é ele não é a primeira vez dele em Fortaleza.. ele já tinha vindo ao Brasil mas não em Fortaleza

MARCUS aonde?

INTPRE where have you been before? I mean which cities around in Brazil?

ACUS in Rio

INTPRE Rio?

ACUS Rio de Janeiro

INTPRE Rio de Janeiro

ACUS Salvador

INTPRE uhrum.. Salvador

MARCUS ((*à escritã*)) que já havia estado no Brasil no Rio de Janeiro ((*interrupção*))

ACUS I want to say something about the hospital there

INTPRE yes.. ele gostaria de adicionar alguma coisa sobre a questão do hospital.. yes?

ACUS I mean.. in the hospital there.. when we arrived I mean.. the doctor welcomed us I mean.. was having a label also of polícia federal

INTPRE uhrum uhrum yes

ACUS I was asking again who speaks english because even by making x-ray I have my right

INTPRE uhrum

ACUS do you understand?

INTPRE yes yes

ACUS yes because x-rays can kill white cells

INTPRE [uhrum

ACUS and they didn't find anything with me but they made almost TWENTY times x-ray

INTPRE [uhrum

ACUS with me

INTPRE [uhrum

ACUS but they didn't find nothing.. by LAW they are even supposed to pay me if they don't find anything with me

INTPRE ok.. ele disse que.. quando chegaram ao hospital veio esse médico e ele tinha tipo um crachá escrito também policia federal

ACUS [doctor

INTPRE yes.. médico doctor.. e ele novamente perguntou se alguém falava inglês porque ele sabe que por LEI pra tirar/ ele falou que tiraram mais de VINTE chapas né? de raio X e que NÃO PODE porque ele diz que na verdade é..

ACUS white cells

INTPRE elas.. sim.. elas MATAM as células brancas e isso é uma coisa que tem que ter um certo cuidado uma autorização.. que ele disse que até as pessoas são PAGAS às vezes quando/ teria que até que pagar por tantos raio x que fizeram porque isso é contra a lei na verdade é uma coisa mais né? de saúde o que ele quer dizer na verdade eu acho que é isso que não não é porque é da polícia acho que ele quer dizer que não serei autorizado a tirar quanto raio-x fossem/ quisessem dele né? então ele acha

ACUS every time they check up me they don't find but they repeat and repeat

INTPRE ok ok.. e toda vez que TIRAVAM não encontravam nada aí tiravam outra e mais outra e mais outra outra chapa de raio x então.. que...

MARCUS quantas chapas tiraram?

INTPRE mais de vinte.. mais de vinte de acordo com ele.. mais de vinte

MARCUS mais de vinte

ACUS they're going to say one one

INTPRE uhrum

ACUS when PAUL got only one time they say come come it is drugs

INTPRE uhrum

MARCUS ((à *escrivã*)) e como não encontravam

INTPRE não seria permitido

MARCUS ((à *escrivã*)) isso não é permitido pela lei

INTPRE ele disse que eles até nesse caso deveriam pagá-lo pelo número de/ porque era uma coisa que podia causar algum dano né? pra ele

MARCUS PAGAR no sentido de indenizar?

INTPRE é alguma coisa.. seria mais ou menos isso ((*inaudível*))

MARCUS ((à *escrivã*)) que o interrogando ((*inaudível*)) ((*interrupção*)) ((à *intérprete*)) e nessa vinda dele ao Brasil ele esteve em São Paulo e se lá conheceu uma pessoa de nome Flávio?

INTPRE ok.. this time when you came to Brazil.. you've been to São Paulo.. and.. did you meet somebody called PAULO?

ACUS no

MARCUS Paulo não FLÁVIO

INTPRE SORRY.. I am sorry.. I was missed.. FLÁVIO not Paulo

ACUS no

MARCUS nem esteve em São Paulo?

INTPRE you haven't been to São Paulo?

ACUS yes I have been in São Paulo but I don't know anybody

INTPRE ok sim ele esteve/ ele esteve em São Paulo mas ele não conhece ninguém lá.. não tem nenhum amigo

MARCUS ((à *escrivã*)) que esteve em São Paulo.. mas não conhece ninguém lá.. nem conheceu ninguém chamado F. ((à *intérprete*)) pergunte se ele tem mais alguma coisa que ele queira dizer

INTPRE do you have anything you would like to ADD to your testimony?

ACUS yes.. I have nothing to support I say

INTPRE [uhrum

ACUS but I believe that I am innocent in this case

INTPRE [uhrum

ACUS and GOD knows the truth

INTPRE [uhrum

ACUS I am family man.. I am a teacher.. who earn my ((*inaudível*)) my daily bread by using legally way

INTPRE [uhrum

ACUS I have nothing to do with the DRUGS I am family man with wife and four kids

INTPRE [uhrum

ACUS do you understand me?

INTPRE uhrum.. yes I do

ACUS my baby is two years and another one is one year

INTPRE [uhrum

ACUS and this is my wife I have nothing to do

INTPRE [ele..

ACUS with the drugs

INTPRE ele disse que não teria NADA a adicionar que ele só/ ele/ essa é a verdade que ele disse e tudo que ele disse é verdade disse que ele acredita em Deus e que.. ele tem né? duas crianças e uma esposa.. ele é um PROFESSOR.. ele ganha seu pão diário.. honestamente e.. enfim.. que ele trabalha como professor e.. ele acredita ser inocente

ACUS and God knows the truth and God bless him.. maybe for their own reason the police knows ((*inaudível*)) to get men that the cops the three Africans

INTPRE [uhrum

ACUS maybe to be ((*inaudível*)) maybe to get promoted

INTPRE [uhrum

ACUS but it is not that way

INTPRE [uhrum

ACUS after all our arrival was.. not right do you understand?

INTPRE [uhrum

ACUS from the beginning our right was not respected

INTPRE ele

ACUS and God bless him

INTPRE ele.. disse que Deus sabe a verdade.. que Deus o abençoe o senhor ((*rindo*)) e diz que ele acredita que/ enfim que.. né? as coisas/ a verdade vai aparecer e.. ele acha que o direito dele não foi respeitado desde o começo quando ele chegou com a policia que NÃO respeitou em NADA não houve comunicação e.. enfim né? ele acha que talvez policia tenha feito isso pra ser promovida ou pra pegar três africanos.. ele não

ENTENDE direito até agora o que realmente se passou e ele acha que o direito dele realmente não foi respeitado mas que ele acha ((*inaudível*))

ACUS thank you

INTPRE you're welcome.. um é dois e o outro é.. your children one is two and the other one is FIVE

ACUS no two and one year

INTPRE oh sorry.. uma tem dois e outra tem um ano

MARCUS ((*à escritã*)) mulher e filhos.. uma de um ano e outro de ((*interrupção*))

ACUS risking myself bringing in prison after having these two kids

MARCUS ((*à escritã*)) e espera que a verdade vai aparecer ((*interrupção*))

INTPRE ele acabou de completar que não seria estúpido de fazer isso.. tendo duas crianças.. e ele não faria isso né? por comprometer o futuro das crianças

MARCUS mas tem muita gente que faz

INTPRE é mas eu só tô aqui de intérprete ((*risos em geral*))

MARCUS eu sei eu sei ((*inaudível*)) considere isso não é assim

INTPRE certo

MARCUS a gente tem que buscar a verdade e tudo

INTPRE claro

MARCUS buscar a verdade

INTPRE claro

MARCUS viu? agora.. se vai buscar essa verdade mas que esse fato de ele ter realmente duas crianças muita gente tem

INTPRE é foi algo de que ele quis adicionar né?

MARCUS não.. tudo bem.. mas eu vou acrescentar ((*à escritã*)) que não seria estúpido de fazer isso ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) por favor pergunte se ele é viciado em drogas e mesmo não sendo se usa se consome eventualmente

INTPRE ok.. he asks you.. if you are ADDICTED to drugs.. or if you in case you are not if you use now and then any kind of drugs

ACUS I mean I am from a religious family

INTPRE uhrum

ACUS in Tanzania

INTPRE uhrum

ACUS I never even smoke a cigarette.. and I never took any alcoholic thing in my life

INTPRE uhrum.. ele disse que ele vem de uma família religiosa né? na Tanzânia e que ele NUNCA na vida nem fumou UM cigarro nem colocou um gole de bebida na boca

MARCUS ((à escritã)) que vem de uma família religiosa

INTPRE ele disse que pode dar o endereço todo da família dele

MARCUS o advogado dele vai fornecer

INTPRE your lawyer will provide

MARCUS ((à escritã)) que vem de uma família religiosa na Tanzânia que nunca

INTPRE have you ever been in prison or under?

ACUS never in my life this is the first time that I have handcuffed in my life

INTPRE ele disse que nunca na vida dele.. é a primeira vez na vida dele que ele que usa também as algemas

MARCUS ((à escritã)) que nunca foi preso nem processado ((interrupção)) que pode ir

INTPRE sorry.. it is ok

MARCUS eu queria agradecer

INTPRE and he thank you for your testimony

((O juiz faz alguns comentários com relação a permanência do acusado na sala de audiências e a intérprete assim traduz e explica ao acusado os procedimentos para o encerramento do interrogatório em seguida o juiz determina um intervalo de cinco minutos para o início da outra audiência))

Anexo II

Blocos sequenciais da qualificação e do depoimento

Qualificação do Acusado

Bloco seqüencial 1

(Linhas 1-13)

1. **I3B** do you have any ID with you I mean identification document with you ?
2. A2B here ?
3. **I3B** hum
4. A2B I don't have
5. **I3B** não
6. A2B my name is Ali charles ayoub
7. **I3B** Ali ? could you speak a bit more ?
8. A2B charles
9. **I3B** no.. Ali
10. A2B Ali charles ayoub
11. **I3B** charles
12. A2B ayoub
13. **I3B** ayoub

Bloco seqüencial 2

(Linhas 14-17)

14. E1B naturalidade
15. **I3B** where were you been ?
16. A2B tanzania
17. **I3B** tanzânia

Bloco seqüencial 3

(Linhas 18-23)

18. E1B estado civil ?
19. **I3B** marital status ?
20. A2B what ?
21. **I3B** are you married ?
22. A2B I am married.. with two kids

23. **I3B** ok ele é casado.. com duas crianças

Bloco seqüencial 4

(Linhas 24-27)

24. E1B data de nascimento ?

25. **I3B** your birth date.. the date of your birth

26. A2B eleven june nineteen sixty eight

27. **I3B** onze de junho de mil novecentos e sessenta e oito

Bloco seqüencial 5

(Linhas 28-35)

28. E1B filiação

29. **I3B** your parents' name ?

30. A2B alin ayoub my father

31. **I3B** alin ayoub o pai

32. A2B ruth ramaddhan my mother

33. **I3B** could you repeat that ?

34. A2B ramaddhan

35. **I3B** Ruth Ramaddhan a mãe

Bloco seqüencial 6

(Linhas 36-49)

36. E1B a residência

37. **I3B** where do you live ?

38. A2B I give the address ?

39. **I3B** yes please

40. A2B box five four five nine

41. **I3B** box seria caixa quatro cinco quatro nove

42. A2B five four five nine

43. **I3B** oh sorry ok cinco quatro cinco nove

44. A2B tanga tanzania

- 45. **I3B** em tanga tanzânia
- 46. E1B seria é
- 47. **I3B** tipo caixa postal
- 48. E1B caixa postal
- 49. **I3B** cinco quatro cinco nove caixa postal cinco quatro cinco nove em tanga tanzânia

Bloco seqüencial 7

(Linhas 50-53)

- 50. E1B certo profissão
- 51. **I3B** do you work ?
- 52. A2B yeah I am a teacher
- 53. **I3B** ele é um professor

Bloco seqüencial 8

(Linhas 54-57)

- 54. E1B local que ele exerce as atividades
- 55. **I3B** where do you work ?
- 56. A2B in tanzania
- 57. **I3B** tanzânia

Bloco seqüencial 9

(Linhas 58-76)

- 58. E1B especificamente o colégio
- 59. **I3B** ok which place like the school ? you teach at which school ? can you give us the
- 60. name ?
- 61. A2B yeah
- 62. **I3B** the name of the school
- 63. A2B yeah oshagara the secondary school
- 64. **I3B** oshagara ?
- 65. A2B yeah
- 66. **I3B** oshagara how do you / can you spell it ?

67. A2B yeah T A
 68. **I3B** T A
 69. A2B N
 70. **I3B** N
 71. A2B T
 72. **I3B** T
 73. A2B A
 74. **I3B** A
 75. A2B high school
 76. **I3B** ok ele é funcionário da tanta T A N T A

Depoimento do Acusado

Bloco seqüencial 10

(Linhas 79-84)

79. **I3B** ok everything is going to be ah.. written.. put into the computer.. and if you think that
 80. for example I am not for such/ some reason I'm not ah.. saying exactly what you wanted
 81. me to say so you just interrupt me and you make it CLEAR and then we can put all the
 82. information there in the computer ok ? because our intention is to.. make a faithful
 83. reproduction of what you say
 84. A2B thank you

Bloco seqüencial 11

(Linhas 85-94)

85. J2B o senhor conhece os outros dois acusados o Joshua Peter e o Paul Shiva .. já
 86. conhecia antes do fato ?
 87. **I3B** do you or have you met the other two accused men Paul Shiva and..
 88. J2B Joshua Peter
 89. **I3B** Joshua Peter .. before the incident.. before..the CRIME let's say..have you met them ?
 90. were you friends ? were you acquainted with them ?
 91. A2B they are not my friends they are not my friends we met at the airport
 92. **I3B** ele disse que eles não são amigos dele e que eles se conheceram no aeroporto
 93. J2B ((à *escrivã*)) que os outros dois acusados não são amigos do interrogando.. e que
 94. se conheceram no aeroporto

Bloco seqüencial 12

(Linhas 95-103)

95. J2B e... confirma que realmente estava traficando cocaína para fora do Brasil ?
96. I3B certo.. do you confirm that you were transporting cocaine when you were leaving
97. Brazil ? do you confirm that ?
98. A2B [no
99. I3B não.. ele não confirma
- 100.J2B ((à *escrivã*)) que não confirma
- 101.I3B ele disse que não é verdade
- 102.J2B ((à *escrivã*)) que não é verdade... que estava transportando cocaína para fora do
103. Brasil quando foi preso

Bloco seqüencial 13

(Linhas 104-110)

- 104.J2B quero saber dele quando como nesse caso já que ele tá dizendo que não é
105. verdade para ele contar como foi que se deu a prisão.. ele pode contar na forma dele
106. como se deu a prisão e a quem ele atribui o fato então de estar..
- 107.I3B ok.. so he says if you say you were not doing this you were not transporting cocaine
108. out of the country so what he/ he is asking you tell us YOUR version of the history and
109. WHO do you think committed this crime so WHY were you put into prison WHY and WHO
110. was really taking the drug ?

Bloco seqüencial 13

(Linhas 113-115)

113. I3B ok.. ele primeiramente ele quer agradecer.. essa oportunidade que ta
114. dando a ele pela primeira vez ele disse que foi dada a oportunidade dele dizer a
115. verdade e explicar o que realmente o que aconteceu

Bloco seqüencial 13

(Linhas 116-118)

116. J2B ((à *escrivã*)) que inicialmente quer/ quer agradecer a oportunidade que está
117. sendo dada ao interrogando.. para pela primeira vez.. dizer a verdade.. sobre o que
118. aconteceu

Bloco seqüencial 13

(Linhas 119-121)

119. A2B because from the facts.. my right was not respected.. I didn't have rights
120. nobody was talking english.. I didn't have a lawyer I was not/ I wasn't allowed to talk
121. to anybody until I went to the prison

Bloco seqüencial 13

(Linhas 122-125)

122. **I3B** ok.. porque ele disse que ele agradece porque ele disse que desde o
123. começo ele não/ não foi dado nenhum direito a ele.. nem de falar inglês nem de ter
124. um intérprete nem de responder às perguntas até ele ser levado a prisão.. então é
125. por isso que ele tá agradecendo

Bloco seqüencial 13

(Linhas 126-153)

126. J2B ((à *escrivã*)) e agradece que até o momento não lhe tinha dado/ não lhe
127. tinha sido dado o direito.. de falar em inglês.. de ter um intérprete
128. **I3B** de responder às perguntas
129. J2B AH ((à *escrivã*)) e de responder às perguntas que lhe eram feitas
130. **I3B** de explicar.. de explicar e explicar a versão dele da história
131. J2B ((à *escrivã*)) e de explicar sua versão da história
132. A2B I am a teacher by profession of english and I am also a teacher of law in my
133. country
134. **I3B** uhrum ele é um professor de inglês e de direito no país dele

135. J2B ((à *escrivã*)) que o interrogando é um professor de inglês.. e de direito.. em
 136. seu país
 137. A2B so/ I am sorry if I will talk anything that will be against the law Brazil
 138. because I don't know the law but it is not my intention may be to talk or maybe it is
 139. not good but I have to tell all the truth of the whole story
 140. **I3B** uhrum.. ele disse que ele/ ele sente muito se ele falar alguma coisa que vai
 141. contra a lei da/ a lei brasileira mas ele pensa que.. com isso ele vai poder explicar
 142. a história toda dele toda a verdade que.. ele acha que.. né ? que tá dentro dessa..
 143. dessa história.. eu posso só fazer uma/ uma perguntinha ?
 144. J2B [pode
 145. **I3B** pra ele que eu acho ? I want to understand it right.. you said you were a
 146. TEACHER of english in your/ in your country
 147. A2B and law
 148. **I3B** and law.. ok.. and now I understood it right.. I just want to make sure that
 149. everything is correct.. ok.. ((ao *juiz*)) tá
 150. A2B yeah.. I don't know for what reason I am in the prison or I am here today
 151. **I3B** uhrum.. to complete there

((O juiz faz comentários à *escrivã* a respeito da demora da gravação do interrogatório do acusado diretamente no disquete))

152. J2B ((à *escrivã*)) que sente muito se falar alguma coisa.. que desrespeite a lei
 153. brasileira... mas considera que é importante esclarecer toda a verdade

Bloco seqüencial 14

(Linhas 154-174)

154. **I3B** you don't know why
 155. A2B yeah yeah [[I have not committed any crime
 156. **I3B** [[uhrum uhrum
 157. A2B I have not committed any crime.. and let.. what why I am here today I
 158. believe because.. according to police.. they were looking for a black person or.. an
 159. African
 160. **I3B** uhrum uhrum
 161. A2B [[so they got all person.. but because maybe.. I was on the same airport
 162. with the person
 163. **I3B** [[uhrum uhrum
 164. A2B at the same time that's why I am here today.. either because of my color or

165. also because I have been in Brazil more than two times
166. **I3B** uhrum uhrum.. ok ele disse que ele não cometeu crime nenhum e que ele
167. não sabe porque tá aqui.. ele/ ele ACHA ele suspeita que o que disseram pra ele é
168. que na verdade TAVAM procurando um/ uma pessoa negra não é ? e.. no
169. aeroporto.. e coincidentemente ele estava no mesmo avião em que estavam os
170. outros dois SUSPEITOS.. então.. ele acha que a prisão dele se deve ao fato de
171. que o pegaram como um/ uma das pessoas não é ? porque estava/ a polícia já
172. estava procurando um suspeito negro.. né ?
173. J2B ((à *escrivã*)) que não sabe... porque.. está aqui... que não cometeu nenhum
174. crime

Bloco seqüencial 15

(Linhas 175-190)

175. J2B ((à *intérprete*)) você ia dizendo o quê ?
176. **I3B** não eu só gostaria de adicionar uma coisa que.. ele/ ele e talvez ele
177. também acha que porque já esteve/ o fato que já esteve aqui no Brasil mais de
178. uma vez então.. I was just completing what you said
179. J2B ((à *escrivã*)) que suspeita.. que isto ocorreu.. porque a polícia estava
180. procurando.. uma pessoa negra.. no aeroporto.. que estaria transportando droga..
181. que assim ele acredita que foi preso porque estava no mesmo avião.. que os
182. outros dois acusados ((à *intérprete*)) tem alguma coisa que a senhora gostaria de
183. acrescentar ?
184. **I3B** que ele/ ele também suspeita o fato dele já ter vindo algumas vezes
185. J2B [[sei sei
186. **I3B** [[para o Brasil
187. J2B [[é
188. **I3B** pode também ter contribuído para que suspeitassem dele
189. J2B ((à *escrivã*)) pronto.. pelo fato de já ter vindo algumas vezes ao Brasil..
190. pode ter contribuído.. para que suspeitassem dele

Bloco seqüencial 16

(Linhas 191-209)

191. J2B quando eu pergunto pra ele/ ele não vinha transportando droga na
192. bagagem dele.. no bolso.. no SAPATO nada ? nem no corpo nem na bagagem

193. dele ?
194. **I3B** the judge asks if you/ you didn't have ANY drug with you in you suitcase in
195. your shoes
196. A2B [I did have no drugs
197. **I3B** [[with ((*inaudível*)) in you BODY ?
198. A2B [[not even a no drug with me
199. **I3B** ok ok ok.. ele disse que não tinha absolutamente nada nenhuma pequena..
200. quantidade ínfima.. né ? da / de droga de nada absolutamente nada
201. J2B perguntou nem na roupa nem na bagagem
202. **I3B** perguntei nem na roupa e nem na bagagem..
203. [[nothing in the suitcase ?
204. A2B [[nothing nothing.. I
205. will explain you the whole history then you will understand
206. **I3B** ok ok.. ele disse que não tinha nada nada e que vai explicar a história e
207. que assim vai ser possível entender
208. J2B ((*à escrivã*)) que não tinha nenhuma quantidade.. de droga.. por ínfima que
209. fosse.. nem em sua roupa nem em seu corpo nem em sua bagagem

Bloco seqüencial 17

(Linhas 210-218)

210. A2B I was supposed to travel on monday by TAP
211. **I3B** uhrum
212. A2B by myself I was alone
213. **I3B** uhrum
214. A2B on that day/ on monday.. the TAP airlines cancelled their flights
215. **I3B** ok bom ele/ a principio ele iria viajar na segunda feira.. vôo da TAP não é ?
216. mas acontece que a TAP por alguma razão cancelou o vôo.. ok
217. J2B ((*à escrivã*)) que ia viajar na segunda feira no vôo da TAP.. mas a TAP por
218. alguma razão cancelou o vôo

Bloco seqüencial 18

(Linhas 219-222)

219. **I3B** e ele estava.. you said you were alone
220. A2B I was alone

221. **I3B** ta.. ele tava sozinho
 222. **J2B** ((à *escrivã*)) que estava sozinho

Bloco seqüencial 19

(Linhas 223-277)

223. **A2B** the flight was led for tuesday morning
 224. **I3B** uhrum
 225. **A2B** around nine o'clock.. and the TAP authority.. offered us to go to the hotel..
 226. the whole passengers
 227. **I3B** uhrum
 228. **A2B** from there I saw these two guys who are here
 229. **I3B** from there where ?
 230. **A2B** from the airport.. when the flight was cancelled
 231. **I3B** uhrum
 232. **A2B** then the flight was supposed to be on tuesday... the next day
 233. **I3B** uhrum
 234. **A2B** so the TAP airline.. they arranged for the whole passengers to go to the
 235. hotel.. which the TAP airline will pay everything.. from there I saw these two guys
 236. **I3B** ok.. ah.. bom com o cancelamento do vôo da segunda feira ele foi
 237. transferido pra segunda/ terça-feira de manhã certo ? e a TAP por causa disso..
 238. por culpa da TAP eles pagaram o hotel pra todos os passageiros né ? o mesmo
 239. hotel e.. foi aí que ele viu pela primeira vez os dois outros acusados ((*inaudível*))
 240. **A2B** [at the airport at the airport
 241. **I3B** no aeroporto
 242. **J2B** [[no aeroporto antes de ser cancelado
 243. **I3B** [[no aeroporto antes
 244. **J2B** e quando foi que acon/ antes de ir para o hotel
 245. **I3B** before canceling the flight or after ?
 246. **A2B** afterwards they cancelled.. they were also travelling
 247. **I3B** yes yes ok.. não depois que foi cancelado ele viu NO aeroporto já.. on the
 248. day on tuesday that's I want to know
 249. **A2B** no.. that was MONDAY
 250. **I3B** I know.. yeah yeah.. monday was cancelled
 251. **A2B** monday was cancelled
 252. **I3B** then you were put in a hotel
 253. **A2B** on tuesday
 254. **I3B** right ?

255. A2B yeah
256. **I3B** ok.. then the flight would leave/ would take off on [[tuesday
257. A2B [[tuesday morning
258. **I3B** when did you see them for the first time ?
259. A2B on monday night.. because it was twelve o'clock midnight
260. **I3B** when they
261. A2B [when they cancelled the flight
262. **I3B** cancelled to the.. ok right.. a primeira vez que ele os viu foi na segunda
263. feira à noite às doze horas.. da noite.. por que foi quando o vôo foi cancelado..
264. então a primeira vez que ele viu foi nessa SEGUNDA feira à noite eles estavam no
265. aeroporto né ? que ele viu os outros dois suspeitos que também.. né ? iriam/
266. estariam no vôo
267. J2B ((à *escrivã*)) que como o vôo foi cancelado.. a TAP.. colocou todos os
268. passageiros em hotel.. para embarcar no dia seguinte
269. **I3B** [[sim mas ele os viu no momento do cancelamento
270. J2B [[sei
271. **I3B** não eu só tô querendo que/ é tô querendo certinho ((*risos*))
272. J2B ((à *escrivã*)) colocou todos os passageiros em um hotel para embarcar no
273. dia seguinte.. e conheceu os outros dois acusados já meia noite da segunda para a
274. terça
275. **I3B** uhrum
276. J2B ((à *escrivã*)) no aeroporto antes de serem encaminhados ao hotel
277. **I3B** uhrum

Bloco seqüencial 20

(Linhas 278-283)

278. A2B from the airport they took their way and [[I took my way
279. **I3B** [[yes ok.. ele/ mas ele disse que DO aeroporto.. que ELES ficaram
280. separados ele só os viu pela primeira vez no aeroporto às doze horas mas ele foi
281. prum lado e os outros dois foram pra outro lado.. não ficaram juntos não
282. J2B ((à *escrivã*)) ele só viu os outros dois acusados nesse momento.. mas não
283. ficou junto com eles

Bloco seqüencial 21

(Linhas 284-295)

284. J2B sabe se ficaram no mesmo hotel que ele ?
285. **I3B** do you know whether you.. I mean.. you stayed in the same hotel as them ?
286. A2B no
287. **I3B** you don't know or.. you think they didn't stay
288. A2B no I didn't stay with them I know
289. **I3B** ok but you didn't stay in the same hotel
290. A2B no
291. **I3B** ok.. ele disse que não.. que não ficaram no mesmo hotel
292. A2B I can give you the name of my hotel I remember
293. **I3B** ok.. ele pode dá o nome do hotel em que/ porque ele lembra
294. J2B ((à *escrivã*)) que os outros dois acusados não ficaram no mesmo hotel do
295. que o interrogando

Bloco seqüencial 22

(Linhas 296-309)

296. J2B ((à *intérprete*)) o hotel no qual o interrogando ficou foi o
297. **I3B** the name of the hotel
298. A2B ideal ((em inglês)) praia hotel ideal ((em inglês))
299. **I3B** ideal ((em inglês)) ideal ? ((em português))
300. A2B ideal / ideal ((em português))
301. **I3B** ideal praia hotel
302. J2B ((à *escrivã*)) ideal praia hotel
303. **I3B** I-D-E-A-L ? ((em inglês confirmando para o acusado))
304. A2B telephone number two four eight seven five zero four
305. **I3B** ele tem o telefone também
306. J2B qual o telefone do hotel ?
307. **I3B** dois quatro oito two four eight
308. A2B seven five zero four
309. **I3B** sete cinco zero quarto

Bloco seqüencial 23

(Linhas 310-334)

310. J2B ok.. pode prosseguir
311. I3B ok go on
312. A2B now I want to talk about THAT tuesday when we were at the airport by nine
313. o'clock
314. I3B ok agora ele quer falar sobre a terça feira quando estavam no aeroporto às
315. nove horas.. nine a.m. ?
316. A2B yeah when something happened I mean when I was there
317. I3B nine a.m. ?
318. A2B yeah
319. I3B ok.. às nove da manhã
320. A2B o..k we just finished with everything with the TAP airline check in
321. I3B uhrum
322. A2B then with the check of the police customs everything then we passed.. I
323. mean we were on our way going to the guest seat
324. I3B uhrum
325. A2B in the sun
326. I3B [uhrum yes yes
327. A2B to our body.. then the police came so polícia federal ((em português))
328. I3B ok.. ele disse que simplesmente já havia feito o *check in*.. já havia passado
329. pela polícia federal tava na sala de espera pra pegar o vôo e de repente a polícia
330. federal veio e disse polícia federal
331. A2B then we passed to the room
332. J2B ((à *escrivã*)) que na terça.. nove da manhã.. já havia feito o *check in*..
333. passado pela polícia federal.. estavam no salão de embarque.. quando foi
334. ((*inaudível*)) policial federal

Bloco seqüencial 24

(Linhas 335-344)

335. I3B do you want to complete something ?
336. A2B yeah then they put us in the same room.. in a small room there
337. I3B [[uhrum
338. A2B [[three of us three of us
339. I3B [[uhrum
340. A2B [[inside the room

341. **I3B** ok.. e depois eles/ a polícia federal os levou pra.. um/ uma SALA uma sala
342. PEQUENA.. levou os três pra essa sala pequena
343. A2B inside the airport where there is a small room
344. **I3B** dentro do aeroporto

Bloco seqüencial 25

(Linhas 345-374)

345. J2B até o momento ele falou que ELE tinha feito o *check in* passado pela
346. polícia ELE.. então agora ele tá me dando a informação que os três foram levados
347. para a sala pequena.. eu quero que ele especifique o momento em que ele já não/
348. em que os outros dois foram aproximados dele quer dizer
349. **I3B** [ok he wants you to express.. to explain in more detail because you say that
350. you did the check in then you were in the waiting room waiting for the flight right ?
351. but then comes the police.. the federal police and get the three of us so.. how come
352. I mean were the other two they were close to you ?
353. A2B no
354. **I3B** they were/ I mean because they had already gone into
355. A2B [yes
356. **I3B** they had already gone check in
357. A2B yes
358. **I3B** everybody was in the waiting room
359. A2B everyone was in the waiting.. they removed the tall guy from the/ I mean/
360. the.. beauty shop
361. **I3B** ok
362. A2B from the beauty shop they went and removed him from there
363. **I3B** ok
364. A2B with the white guy and me.. just three of us came ((*inaudível*)) everyone
365. was around there
366. **I3B** ok
367. A2B the three of us they choose
368. **I3B** he chose the three but you were NOT specifically together
369. A2B no
370. **I3B** ok.. o que ele diz é que NÃO tava/ que todo mundo do vôo já tinha feito o
371. *check in* na verdade não era só ele tava todo mundo na sala e.. ele disse que não/
372. não tavam juntos em nenhum momento simplesmente a polícia veio e pegou né ?
373. ele/ a palavra que ele usa é escolheu né ? os três e os levou os três juntos pra
374. essa sala pequena no aeroporto né ?

Bloco seqüencial 26

(Linhas 375-387)

375. J2B hum
376. **I3B** que inclusive um deles.. which one was in the beauty shop ?
377. A2B the tall guy.. I mean P.
378. **I3B** ok
379. A2B ((*inaudível*))
380. **I3B** ok ele disse que P./ o P. inclusive foi tirado do/ ele tava no/ tipo numa
381. nessa sala de produtos de
382. A2B beauty shop
383. **I3B** de produtos de beleza ((*rindo*)) *duty free* né ? e então na verdade eles não
384. TAVAM juntos no momento simplesmente a polícia veio e pegou cada um em um
385. lugar
386. J2B ((*à escrivã*)) que esclarece.. que todos os passageiros já estavam no salão
387. de embarque.. quando a polícia.. escolheu.. os três acusados

Bloco seqüencial 27

(Linhas 388-392)

388. **I3B** what happened in this room ?
389. A2B yeah.. in this room they told us to remove all our clothes
390. **I3B** primeira coisa eles pediram que eles removessem todas as roupas
391. J2B ((*à escrivã*)) e na sala pequena.. a polícia pediu.. que os acusados
392. tirassem todas as roupas

Bloco seqüencial 28

(Linhas 393-400)

393. A2B ok I get shocked
394. **I3B** uhrum
395. A2B I'm surprised.. then I asked anybody speak english here ? nobody was
396. speaking english
397. **I3B** ok.. uhrum.. nesse momento ele ficou muito chocado e surpreso e ele
398. perguntou se alguém na sala falava inglês e ninguém falava inglês
399. J2B ((*à escrivã*)) nesse momento ele ficou muito chocado surpreso.. e

400. perguntou se alguém na sala falava inglês mas ninguém falava inglês

Bloco seqüencial 29

(Linhas 401-456)

401. A2B I want to mention something on him.. but I don't know if it could be kept
402. secret
403. I3B uhrum
404. A2B yeah
405. I3B I don't understand what you say
406. A2B I WANT TO MENTION something
407. I3B ok
408. A2B about WHAT HAPPENED THERE
409. I3B I see
410. A2B but I want it to be kept secret maybe just for him
411. I3B [[I undes/ ok
412. A2B [[maybe for the persons I mean the two guys out or for the one person there
413. not to know what I say
414. I3B ok.. o que ele diz é o que ele gostaria de mencionar ALGO mas que ele
415. gostaria que isso ficasse em segredo.. ou só talvez mencionar pro senhor ou..
416. segredo assim que nenhum dos outros dois soubessem é.. ele quer mencionar
417. algo mas ele pede que seja um segredo absoluto
418. J2B não gostaria nem que os outros dois soubessem
419. I3B so you don't want the other two to know about this ?
420. A2B no ONE ONE to know the BLACK guy
421. I3B ok
422. A2B because when they open they found something with him
423. I3B ok
424. A2B not me and not the white guy
425. I3B ok
426. A2B I don't want this for him to know but I say this
427. I3B ok.. é que ele disse que na verdade.. ele não queria que o outro moço o P.
428. que tava sentado o outro negro soubesse porque ele.. ele que tava quando abriram
429. né ? tiraram as roupas acharam alguma coisa SÓ com ele então ele não quer que
430. ESSE.. o P. saiba que foi ELE que disse isso que tá dizendo isso agora pro senhor
431. J2B não é muito difícil porque o doutor C. é advogado dos dois.. então o doutor
432. C. vai ter conhecimento
433. Ad não tudo bem constar tudo aí segundo ele pra doutora né ? que foi

434. encontrado toda a mercadoria em poder do P.
435. J2B certo só que ele acabou de dizer que não gostaria
436. Ad que ele SOUBESSE
437. J2B que ele soubesse
438. **I3B** [[foi isso que ele disse sim
439. Ad [[e ele não vai saber não vamos esperar o que ele vai dizer né ? o P. / o P.
440. S.
441. J2B pronto
442. **I3B** ok
443. J2B agora nós não temos nenhuma/ na verdade nós não temos nenhuma
444. garantia que ele não vai saber
445. Ad é
446. J2B porque tem várias pessoas aqui e nós não temos o menor controle sobre
447. isso
448. **I3B** ok.. what they say on this discursion because first of all.. he's one lawyer
449. for all of you so he can not GUARANTY ok.. he is not going to know until now I
450. mean he is going to give his testimony but they can not really guaranty to you that
451. you'll never know.. that he you know that he never know what you say because..
452. they don't have any control about this I mean just the paper the same process you
453. see.. so it is really up to you I mean
454. J2B [e que o
455. **I3B** [just to explain to you that it is NOT in their control.. you know.. whether he
456. is going to know or not

Bloco seqüencial 30

(Linhas 457-481)

457. J2B inclusive doutor Ely
458. **I3B** pois não
459. J2B se ele diante desse fato.. ele se sente à vontade de ser defendido pelo
460. mesmo advogado que vai defender o outro acusado
461. **I3B** ok you can even.. you can CHOOSE.. I mean if you.. are in this position so
462. you can CHOOSE because of that/ if you want to ((*inaudível*)) you can have
463. another lawyer because of that since ah.. mister
464. J2B Color.
465. **I3B** mister Color. is representing the three of you.. in this case if he asked you if
466. you'd like to have another lawyer so that.. what you say what he says what he says
467. but he cannot guaranty to you

468. A2B no it is ok.. I will talk that truth because I cannot have another lawyer I don't
 469. have the money.. even the lawyer the tall guy who arranged for the lawyer
 470. **I3B** ok
 471. A2B just the lawyer was paid to me to have us
 472. **I3B** ok
 473. A2B for me and the white guy
 474. **I3B** ok.. ele disse que ele.. vai contar a verdade assim mesmo que o problema
 475. é que ele não tem dinheiro nenhum pra ter um outro advogado e foi inclusive o/
 476. esse outro o P. né ? o outro acusado.. o P. que contratou o senhor Color então.. ele
 477. realmente ele disse que não quer outro porque não tem condições de pagar
 478. J2B [mas se ele não tem condições a justiça nomeia um advogado pra ele não
 479. é ? isso não é
 480. **I3B** well.. the federal justice just can nominate another lawyer for you don't
 481. have really to pay ((*inaudível*))

Bloco seqüencial 31

(Linhas 482-497)

((*Pausa para servir água e café. Em seguida a intérprete explica a recusa do acusado da água e do café pelo fato de que ele é muçumano e está no ramadã, um período de jejum.*))

482. A2B so when they ((*inaudível*)) us they found something with P.
 483. **I3B** ok
 484. A2B I didn't know what was that they say it was ((*inaudível*))
 485. **I3B** [uhrum
 486. A2B was in his body
 487. **I3B** [uhrum
 488. A2B and they open almost five pairs of shoes ((*inaudível*))
 489. **I3B** [uhrum
 490. A2B when they found something in there
 491. **I3B** ok
 492. A2B with P.
 493. **I3B** ok.. right.. ele disse que eles acharam na verdade ele acharam só
 494. ((*inaudível*)) tinha no corpo dele e eles abriram CINCO pares de sapatos também
 495. do P. e tinha achado cocaína tanto junto ao corpo dele quanto nos pares de sapato
 496. que o P. trazia e de acordo com ele foi só o P. que acharam né ? no P. que
 497. acharam

Bloco seqüencial 32

(Linhas 498-520)

498. J2B eu queria antes de prosseguir eu queria que ele manifestasse a vontade
499. dele se é pra prosseguir o mesmo advogado
500. Ad ou quer que seja nomeado outro
501. **I3B** ok
502. J2B não é porque de repente pode né doutor ?
503. **I3B** ok before before going on he just want to know whether you/ you would like
504. to have another lawyer because you have the right to have another lawyer
505. A2B [no I am ok I am ok
506. **I3B** [nominate for you
507. A2B I am ok I am ok
508. **I3B** ele disse que tudo bem que tá bem assim
509. J2B tá bem como está ?
510. **I3B** it is ok ? you go with one lawyer ?
511. A2B I believe on the judge
512. **I3B** ok
513. A2B because the judge is the truth for sure I will be innocent
514. **I3B** ok
515. A2B I believe
516. **I3B** ele disse que acredita no/ no/ no juiz e que se for a verdade que ele tá bem
517. assim ele prefere continuar
518. J2B [continuar
519. **I3B** assim desse jeito que ele/ ele tá falando a verdade
520. J2B ok então vam/ eu vou registrar isso ((*interrupção*))

Bloco seqüencial 33

(Linhas 521-563)

521. **I3B** in his body and in the shoes you said ?
522. A2B in his body and two pairs of shoes but they
523. **I3B** [you said five ?
524. A2B no they opened five pairs of shoes
525. **I3B** AH ok
526. A2B but they find in two pairs of shoes
527. **I3B** AH ok
528. A2B they got my shoes and their shoes all of us

529. **I3B** AH I understand ok.. não ele tava no corpo né ?
530. J2B colado no corpo
531. **I3B** colado.. it was TIGHT in the body ? ok.. tava colado no corpo.. na/ na coxa
532. aqui no lado né ? e.. também na verdade quanto ao sapato que abriram cinco
533. pares de sapatos mas que ele dizia que os sapatos na verdade eram de todos
534. eram dos três e acharam cocaína em DOIS dos sapatos e esses sapatos eram
535. também do P. .. na verdade a cocaína foi achada em dois e não em cinco né ? o
536. que ele tinha dito antes é que abriram CINCO pares de sapatos foi isso
537. ((*interrupção*)) dois pares so they found cocaine in two pairs of shoes ?
538. J2B ((*inaudível*)) de quem eram ?
539. **I3B** so they could identify whose shoes those were ? they were both shoes
540. A2B one he walk and another one was in his bag
541. **I3B** ok os dois sapatos/ um par de sapato era o que ele tava usando e outro
542. par tava na sacola dele.. do P. que era o dele... yes you can go on
543. A2B from there.. the police took us to the.. police station
544. **I3B** uhrum
545. A2B then.. because.. we wanted to ask ourselves.. but nobody speaks english
546. **I3B** uhrum uhrum.. daí simplesmente a polícia os levou pra.. delegacia e.. eles
547. queriam comunicar mas ninguém falava inglês então
548. A2B 'cause they KNOW we were not supposed to be taken anywhere after
549. when.. they found something with us they didn't find anything with us by law
550. **I3B** uhrum
551. A2B they were supposed to take only P. with him but
552. **I3B** [[uhrum ok
553. A2B [[they took three of us together they say not problem not problem
554. ((*inaudível*))
555. **I3B** ok.. ele disse que pela lei o que ele conhece é que ninguém poderia levar
556. quem/ só poderiam levar a pessoa com a qual acharam a droga.. no caso o P.
557. então só poderiam/ ele acha que só poderiam levar o P. pra delegacia e não os
558. outros dois porque não havia NADA com os dois né ? porque a polícia dizia não
559. tem problema não tem problema depois já vai depois vai ser logo né ? já solto ou
560. qualquer coisa dessa form/ desse tipo e levaram os três.. mas ele acha que não
561. deveria ser assim e ao mesmo tempo não conseguia se comunicar por causa da
562. língua
563. A2B then from there.. from the police station

Bloco seqüencial 34

(Linhas 564-579)

564. J2B [mas antes de
565. A2B they took us to the hospital
566. **I3B** da delegacia os levaram para o hospital
567. J2B no fato anterior ele.. foi aberta a bagagem.. tudo né ?
568. **I3B** ok.. he wants to know whether.. ok.. when you were in the room and when
569. they started opening everything did the police open EVERYTHING every bag
570. A2B [[every
571. **I3B** [[that were with you ?
572. A2B everything naked not even with clothes ((*inaudível*))
573. **I3B** ok ele dizia que abriram tudo tudo que checaram tudo e eles tavam nus
574. também quer dizer checaram TUDO que haviam com eles ok
575. J2B ((*à escrivã*)) que foi aberta toda a bagagem.. foi feita a revista toda
576. **I3B** sim
577. J2B ((*à escrivã*)) do três acusados para
578. **I3B** para a delegacia
579. J2B ((*à escrivã*)) para a delegacia

Bloco seqüencial 35

(Linhas 580-596)

580. **I3B** from the station you were taken to the HOSPITAL
581. A2B taken to the hospital cause they believe we were having drugs in our
582. stomach
583. **I3B** ok
584. A2B so they took us to the hospital for the x ray they found cocaine for P. in the
585. hospital in his stomach not in me not the white guy
586. **I3B** ok
587. A2B but we are still here today
588. **I3B** ok
589. J2B só que antes de falar aqui o interrogando tentou argumentar
590. **I3B** you just wait
591. J2B no hospital pra fazer
592. **I3B** depois/ depois da.. delegacia.. foram todos levados pro hospital porque
593. suspeitavam que eles tinham drogas dentro do corpo.. então foram levados pro
594. hospital pra fazer raio x.. e novamente ele disse SÓ encontraram drogas dentro do

595. corpo do P. .. NEM no corpo dele nem no corpo do/ do senhor branco que eu não
596. me lembro o nome

Bloco seqüencial 36

(Linhas 597-610)

597. A2B they kept P. in the hospital for four days they took us back to police station
598. I3B [[ok.. yeah
599. A2B [[me and the white guy
600. I3B ok.. mantiveram então o P. no hospital por QUARTO dias.. e os levaram..
601. ELE e o moço branco para/ de volta para a.. delegacia de polícia ((*interrupção*)) os
602. outros dois foram levados.. ele e o outro moço voltaram pra delegacia de polícia
603. J2B do hospital ((*inaudível*)) encomenda ?
604. I3B ok.. were you taken any parcel anything to anybody with you ? if you were
605. taken in your trip any PARCEL.. any material anything to anybody ?
606. A2B nothing
607. I3B to the place you were traveling to ?
608. A2B nothing nothing.. with me except my clothes and my personal belongings
609. I3B ok.. ele disse que NADA com ele exceto suas roupas e seus pertences
610. pessoais ((*interrupção*))

Bloco seqüencial 37

(Linhas 611-631)

611. J2B quando ele veio da África do Sul para o Brasil.. ele veio especificamente
612. para qual cidade ?
613. I3B which city did you fly to in Brazil.. when you come from South Africa ? what
614. was your destination your main destination ?
615. A2B I came here in Fortaleza
616. I3B to Fortaleza ? Fortaleza ((*interrupção*))
617. A2B I was coming from Tan/ I am a Tanzanian the two guys
618. I3B ele disse que veio da TANZÂNIA e não da África do Sul.. os outros dois é
619. que vieram da África do Sul.. você da Tanzânia.. ok
620. J2B certo.. que veio da Tanzânia especificamente fazer em Fortaleza ?
621. I3B yeah what you/ what did you come here for ?
622. A2B no I was just in a holiday at the same time.. because I have been here

623. before.. I was interested in ((*inaudível*)) because I am teacher of english
624. **I3B** [uhrum
625. A2B and to find a work if I could find maybe in an international school
626. **I3B** [uhrum
627. A2B for me to be teaching
628. **I3B** uhrum.. ok.. ele disse que tava de férias mas que ele também veio aqui
629. que ele tava interessado de repente em.. conseguir um emprego numa escola
630. internacional pra.. lecionar.. inglês
631. J2B ((*à escritã*)) que estava aqui em Fortaleza ((*interrupção*))

Bloco seqüencial 38

(Linhas 632-651)

632. J2B ((*à intérprete*)) é a sua primeira estada aqui em Fortaleza é ?
633. **I3B** so it was not your first coming.. if you have already been here in Fortaleza ?
634. A2B no no no
635. **I3B** you've never been to Fortaleza ?
636. A2B no no I have never been here before
637. **I3B** ok é a pri
638. A2B [I have been in OTHER places in Brazil but not in Fortaleza
639. **I3B** ok
640. J2B as outras vezes que ele veio ao Brasil qual foi a cidade ?
641. **I3B** é ele não é a primeira vez dele em Fortaleza.. ele já tinha vindo ao Brasil
642. mas não em Fortaleza
643. J2B aonde ?
644. **I3B** where have you been before ? I mean which cities around in Brazil ?
645. A2B in Rio
646. **I3B** Rio ?
647. A2B Rio de Janeiro
648. **I3B** Rio de Janeiro
649. A2B Salvador
650. **I3B** uhrum.. Salvador
651. J2B ((*à escritã*)) que já havia estado no Brasil no Rio de Janeiro ((*interrupção*))

Bloco seqüencial 39

(Linhas 652-685)

652. A2B I want to say something about the hospital there
653. **I3B** yes.. ele gostaria de adicionar alguma coisa sobre a questão do hospital..
654. yes ?
655. A2B I mean.. in the hospital there.. when we arrived I mean.. the doctor
656. welcomed us I mean.. was having a label also of polícia federal
657. **I3B** uhrum uhrum yes
658. A2B I was asking again who speaks english because even by making x-ray I
659. have my right
660. **I3B** uhrum
661. A2B do you understand ?
662. **I3B** yes yes
663. A2B yes because x-rays can kill white cells
664. **I3B** [uhrum
665. A2B and they didn't find anything with me but they made almost TWENTY times
666. x-ray
667. **I3B** [uhrum
668. A2B with me
669. **I3B** [uhrum
670. A2B but they didn't find nothing.. by LAW they are even supposed to pay me if
671. they don't find anything with me
672. **I3B** ok.. ele disse que.. quando chegaram ao hospital veio esse médico e ele
673. tinha tipo um crachá escrito também policia federal
674. A2B [doctor
675. **I3B** yes.. médico doctor.. e ele novamente perguntou se alguém falava inglês
676. porque ele sabe que por LEI pra tirar/ ele falou que tiraram mais de VINTE chapas
677. né ? de raio X e que NÃO PODE porque ele diz que na verdade é..
678. A2B white cells
679. **I3B** elas.. sim.. elas MATAM as células brancas e isso é uma coisa que tem
680. que ter um certo cuidado uma autorização.. que ele disse que até as pessoas são
681. PAGAS às vezes quando/ teria que até que pagar por tantos raio x que fizeram
682. porque isso é contra a lei na verdade é uma coisa mais né ? de saúde o que ele
683. quer dizer na verdade eu acho que é isso que não não é porque é da polícia acho
684. que ele quer dizer que não serei autorizado a tirar quanto raio-x fossem/ quisessem
685. dele né ? então ele acha

Bloco seqüencial 40

(Linhas 686-703)

686. A2B every time they check up me they don't find but they repeat and repeat
687. **I3B** ok ok.. e toda vez que TIRAVAM não encontravam nada aí tiravam outra e
688. mais outra e mais outra outra chapa de raio x então.. que...
689. J2B quantas chapas tiraram ?
690. **I3B** mais de vinte.. mais de vinte de acordo com ele.. mais de vinte
691. J2B mais de vinte
692. A2B they're going to say one one
693. **I3B** uhrum
694. A2B when P. got only one time they say come come it is drugs
695. **I3B** uhrum
696. J2B ((à *escrivã*)) e como não encontravam
697. **I3B** não seria permitido
698. J2B ((à *escrivã*)) isso não é permitido pela lei
699. **I3B** ele disse que eles até nesse caso deveriam pagá-lo pelo número de/
700. porque era uma coisa que podia causar algum dano né ? pra ele
701. J2B PAGAR no sentido de indenizar ?
702. **I3B** é alguma coisa.. seria mais ou menos isso ((*inaudível*))
703. J2B ((à *escrivã*)) que o interrogando ((*inaudível*)) ((*interrupção*))

Bloco seqüencial 41

(Linhas 704-718)

704. J2B ((à *intérprete*)) e nessa vinda dele ao Brasil ele esteve em São Paulo e se
705. lá conheceu uma pessoa de nome F. ?
706. **I3B** ok.. this time when you came to Brazil.. you've been to São Paulo.. and..
707. did you meet somebody called P. ?
708. A2B no
709. J2B P. não F.
710. **I3B** SORRY.. I am sorry.. I was missed.. F. not P.
711. A2B no
712. J2B nem esteve em São Paulo ?
713. **I3B** you haven't been to São Paulo ?
714. A2B yes I have been in São Paulo but I don't know anybody
715. **I3B** ok sim ele esteve/ ele esteve em São Paulo mas ele não conhece ninguém
716. lá.. não tem nenhum amigo

717. J2B ((à *escrivã*)) que esteve em São Paulo.. mas não conhece ninguém lá..
718. nem conheceu ninguém chamado F.

Bloco seqüencial 42

(Linhas 719-744)

719. J2B ((à *intérprete*)) pergunte se ele tem mais alguma coisa que ele queira dizer
720. I3B do you have anything you would like to ADD to your testimony ?
721. A2B yes.. I have nothing to support I say
722. I3B [uhrum
723. A2B but I believe that I am innocent in this case
724. I3B [uhrum
725. A2B and GOD knows the truth
726. I3B [uhrum
727. A2B I am family man.. I am a teacher.. who earn my ((*inaudível*)) my daily bread
728. by using legally way
729. I3B [uhrum
730. A2B I have nothing to do with the DRUGS I am family man with wife and four
731. kids
732. I3B [uhrum
733. A2B do you understand me ?
734. I3B uhrum.. yes I do
735. A2B my baby is two years and another one is one year
736. I3B [uhrum
737. A2B and this is my wife I have nothing to do
738. I3B [ele..
739. A2B with the drugs
740. I3B ele disse que não teria NADA a adicionar que ele só/ ele/ essa é a verdade
741. que ele disse e tudo que ele disse é verdade disse que ele acredita em Deus e
742. que.. ele tem né ? duas crianças e uma esposa.. ele é um PROFESSOR.. ele
743. ganha seu pão diário.. honestamente e.. enfim.. que ele trabalha como professor
744. e.. ele acredita ser inocente

Bloco seqüencial 43

(Linhas 745-764)

745. A2B and God knows the truth and God bless him.. maybe for their own reason
746. the police knows ((*inaudível*)) to get men that the cops the three Africans
747. **I3B** [uhrum
748. A2B maybe to be ((*inaudível*)) maybe to get promoted
749. **I3B** [uhrum
750. A2B but it is not that way
751. **I3B** [uhrum
752. A2B after all our arrival was.. not right do you understand ?
753. **I3B** [uhrum
754. A2B from the beginning our right was not respected
755. **I3B** ele
756. A2B and God bless him
757. **I3B** ele.. disse que Deus sabe a verdade.. que Deus o abençoe o senhor
758. ((*rindo*)) e diz que ele acredita que/ enfim que.. né ? as coisas/ a verdade vai
759. aparecer e.. ele acha que o direito dele não foi respeitado desde o começo quando
760. ele chegou com a policia que NÃO respeitou em NADA não houve comunicação e..
761. enfim né ? ele acha que talvez polícia tenha feito isso pra ser promovida ou pra
762. pegar três africanos.. ele não ENTENDE direito até agora o que realmente se
763. passou e ele acha que o direito dele realmente não foi respeitado mas que ele
764. acha ((*inaudível*))

Bloco seqüencial 44

(Linhas 765-788)

765. A2B thank you
766. **I3B** you're welcome.. um é dois e o outro é.. your children one is two and the
767. other one is FIVE
768. A2B no two and one year
769. **I3B** oh sorry.. uma tem dois e outra tem um ano
770. J2B ((*à escrivã*)) mulher e filhos.. uma de um ano e outro de ((*interrupção*))
771. A2B risking myself bringing in prison after having these two kids
772. J2B ((*à escrivã*)) e espera que a verdade vai aparecer ((*interrupção*))
773. **I3B** ele acabou de completar que não seria estúpido de fazer isso.. tendo duas
774. crianças.. e ele não faria isso né ? por comprometer o futuro das crianças
775. J2B mas tem muita gente que faz

776. **I3B** é mas eu só tô aqui de intérprete ((*risos em geral*))
 777. J2B eu sei eu sei ((*inaudível*)) considere isso não é assim
 778. **I3B** certo
 779. J2B a gente tem que buscar a verdade e tudo
 780. **I3B** claro
 781. J2B buscar a verdade
 782. **I3B** claro
 783. J2B viu ? agora.. se vai buscar essa verdade mas que esse fato de ele ter
 784. realmente duas crianças muita gente tem
 785. **I3B** é foi algo de que ele quis adicionar né ?
 786. J2B não.. tudo bem.. mas eu vou acrescentar ((*à escritã*)) que não seria
 787. estúpido de fazer isso ((*interrupção*)) ((*à intérprete*)) por favor pergunte se ele é
 788. viciado em drogas e mesmo não sendo se usa se consome eventualmente

Bloco seqüencial 45

(Linhas 789-800)

789. **I3B** ok.. he asks you.. if you are ADDICTED to drugs.. or if you in case you are
 790. not if you use now and then any kind of drugs
 791. A2B I mean I am from a religious family
 792. **I3B** uhrum
 793. A2B in Tanzania
 794. **I3B** uhrum
 795. A2B I never even smoke a cigarette.. and I never took any alcoholic thing in my
 796. life
 797. **I3B** uhrum.. ele disse que ele vem de uma família religiosa né ? na Tanzânia e
 798. que ele NUNCA na vida nem fumou UM cigarro nem colocou um gole de bebida na
 799. boca
 800. J2B ((*à escritã*)) que vem de uma família religiosa

Bloco seqüencial 46

(Linhas 801-813)

801. **I3B** ele disse que pode dar o endereço todo da família dele
 802. J2B o advogado dele vai fornecer
 803. **I3B** your lawyer will provide

804. J2B ((à *escrivã*)) que vem de uma família religiosa na Tanzânia que nunca
805. **I3B** have you ever been in prison or under ?
806. A2B never in my life this is the first time that I have handcuffed in my life
807. **I3B** ele disse que nunca na vida dele.. é a primeira vez na vida dele que ele
808. que usa também as algemas
809. J2B ((à *escrivã*)) que nunca foi preso nem processado ((*interrupção*)) que pode
810. ir
811. **I3B** sorry.. it is ok
812. J2B eu queria agradecer
813. **I3B** and he thank you for your testimony

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)